SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 16 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3488

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 042/2023. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS.

Certifico que foi realizado no dia 13/01/2023 o seguinte Termo de Rescisão figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 042/2023. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS. Contratada: **CEDIL – CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 02.847.070/0001-05 firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir amigavelmente o Contrato nº 088/2018, de 19 de junho de 2018, e posteriores Termos Aditivos, os quais tem por objeto a prestação de serviço técnicos – profissionais especializados, na Área da Saúde, nos municípios consorciados, tendo em vista o encerramento do Edital de Chamamento Público nº 001/2018.

Parágrafo único - Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva, 13 de janeiro de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:CB2A4A5E

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2023

Certifico que foi realizado no dia 13/01/2023 o seguinte Contrato figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2023. Contratada **CEDIL – CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 02.847.070/0001-05, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **ÁREA DA SAÚDE,** aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo **PRESTADOR CREDENCIADO** ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços **conforme tabela do CIRENOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 13 de janeiro de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:0379A0DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

1º Adendo ao contrato**Nº 2.028/2022**
Processo Administrativo nº**N. 2.020/2022**
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
Assinado em 12 de dezembro de 2022
contratada :**SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ:25.308.286/0001-06
Objeto:Ficam acrescidos **aditivos** equivalentes a 21,00% e suprimidos serviços equivalentes a 17,00% do objeto do contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM A UTILIZAÇÃO DE MÓDULOS DE CONTAINERS DO**

TIPO DRY, PARA ABRIGAR A SEDE DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS,
VALOR:Os valores referentes aos aditivos é de **R$ 179.149,55(cento e setenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)** e o valor referente a supressão dos serviços é de **R$ 139.793,85 (cento e trinta e nove mil setecentos e noventa e três e oitenta e cinco centavos)**

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:FEE83EE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, a Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 013/2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma. Empresa Contratada: **BUENO APOIO A GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME**, CNPJ nº 26.843.103/0001-07, para prestação de serviços de digitação de dados referente ao SIOPS, SIOPE e SICONFI do Município de Alegria- RS, pelo prazo de 12 (doze) meses com vigência a contar de 29.01.2023, conforme documentos que compõem o processo da dispensa. O contratante pagará o valor mensal de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), totalizando a importância de R$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais).

Alegria-RS, 13 de janeiro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:E9FE78D1

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 007/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS

CONTRATO Nº 007/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO:** Prestação de serviços de digitação de dados referentes aos programas SIOPS, SIOPE e SICONFI. Dispensa de Licitação nº 007/2023. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar 29/01/2023 com término em 28/01/2024). O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços de que trata o presente contrato, o valor mensal de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), totalizando ao final dos 12 meses a importância de R$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais Empresa Contratada: **BUENO APOIO A GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 26.843.103/0001-07. Data: 13 de janeiro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:B7E183E4

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Edital de Pregão Presencial nº 047/2022 – SRP 029/2022, Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, lavrado em favor da empresa vencedora: **MARCIA M.MULLER & CIA.LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.922.204/0001-78, no valor total de R$ 31.749,50 (trinta e um mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Alegria, RS, 13 de janeiro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:12DF74F2

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO 001/2023,

Convocação para a realização das provas do Processo Seletivo 001/2023, a serem realizada no dia 14/01/2023 as 09:00 nas dependências da Escola Municipal Itamaraty.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

nº da Inscrição	Nome do candidato
30	EVANDRO PAULO TOMM
24	MARIBEL TERESINHA LACKS
26	PAULO CÉSAR WISBISTCKI

CARGO PSICÓLOGA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
42	ANACÉLIA GUARDA LARA MATTIONI
34	BEATRIZ ANDRÉIA WITCZAK
19	DENISE APARECIDA MATTIONI
44	HALINE MORSSELI HASSE
29	JOCELENE FRANCINE SCHONS
22	JULIANE CARLS PITTELKOW
41	LAÍS FERNANDA ROHDE ALF BUENO
28	LUANA ALINE DE QUADROS
10	MAIARA CRISTINA FIORIN
01	PATRÍCIA MAIARA RAMBO
27	ROSANE DA SILVA CORRÊA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
32	ANGELA REGINA SCHWAN DE LIMA
20	TERESINHA ELISETE DE OLIVEIRA SANTOS

CARGO: MOTORISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
39	CHARLES LEMAINSKI
38	EZEQUIEL MARTINS VERDUM

CARGO: PROFESSOR DE AEE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
15	IVETE GABERT MATTER

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
12	KEILA MARIA DE OLIVEIRA
08	LEONARDO CALSON DIMKOSKI
33	NILSA DE OLIVEIRA PREISSLER COPETTI

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
37	ANA PAULA GIACOMELLI SIQUEIRA
02	EDER MATTER EBERLE
06	ELAINE BEATRIZ LANG

16	NIRES DE OLIVERIA PREISSLER

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
13	ALEXANDRA DOS SANTOS FROEDER
23	ALINE FERREIRA DOS SANTOS MELLER
35	CLAUDIA SIMONI FALK SCHNEIDERS
14	CRISTIANA ANDRÉIA HENZEL
17	DANIELE DE ALMEIDA CAMERA
05	DOLORES MARIA HECK
04	ELIZANDRA RITA KNEBELKAMP
11	FERNANDA ELOISA PARUSSOLO
18	GECICA DAIANE TREVIZAN DE ALMEIDA
21	LUCIANA MELLA LUNDIM
07	MAIARA RICHTER FREBIEN
09	PATRÍCIA DOS SANTOS DA SILVA
36	ROSÁLIA HELENA BUDEL GIACOMELLI
25	VANESSA DA SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:A115E3B6

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

SÚMULA

Termo de Fomento nº 01/2023 de 13 de janeiro de 2023, que celebram o Município de Alegria-RS e a Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais-APAE de Alegria-RS, inscrita CNPJ/MF sob nº °03.022.882/0001-84, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Do objeto: O presente Termo de fomento tem por objeto Execução do Projeto "Estruturação da Rede de Serviços do SUAS" através Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Prazo 10 meses. 13/01/2023,

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:F44D1C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar municipal. **Recebimento das propostas:** no período de **17 a 31 de janeiro de 2023, até às 8h30min.** A sessão de lances será no dia **31 de janeiro de 2023, às 09h**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br ou em pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3698-8808.

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de janeiro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:6568A46A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação, **PREGÃO Nº 01/2023 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa(s) visando prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, desinsetização e desratização dos prédios públicos, com fornecimento de materiais, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 27/01/2023, às 09h00min,** na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3698-8808.
Almirante Tamandaré do Sul, 16 de janeiro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:21DDB8F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 334/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DEBORA SCHEFFER SOUZA DA ROSA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor de comissão ou Procuradoria Legislativa, lotado na Procuradoria Especial da Mulher a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:3E6C457E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 335/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **NEEMIAS COSTA RAMOS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Informática, a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:771DA510

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 336/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ALDONI LOPES BICA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado do Gabinete do Vereador Zezo, a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:909784B3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 337/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **GABRIEL DA SILVA BUGALHO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no gabinete do Vereador Zezo. a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:21BEC67E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 338/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **RODRIGO DA SILVA NIQUELE** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no gabinete do Vereador Zezo. a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:BDFE0018

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 339/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **CATIA COSTA DA SILVEIRA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no gabinete do Vereador Zezo. a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:7FC80F6D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 340/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ALINE DE AVILA BRASIL** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no gabinete do Vereador Zezo. a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:E8FD30BE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 341/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LARISSA TAVARES MACHADO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no gabinete do Vereador Zezo. a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:841B5A54

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 342/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DEBORA FRANCISCO MEDEIROS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no gabinete do Vereador Zezo. a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:60F83FEA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 343/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MATHEUS DE OLIVEIRA WUNDER** para exercer as funções inerentes ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA, LOTADO NA SECRETARIA GERAL DA MESA. a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:CC9DDEE5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 344/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ALESSANDRO DE SILVA LIMA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado na Secretaria da Mesa Diretora, a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:657E8263

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 345/2023

RODRIGO S. FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria N° 133/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:CD960FBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 346/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **BIANCA FRAGA DE SOUZA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado no Departamento de Contabilidade e Patrimonio. a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:25ACC2E3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 347/2023

RODRIGO S. FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
RETIFICAR PARA O GABINETE DA VEREADORA NADIR MACHADO A LOTAÇÃO DO SERVIDOR ADEMAR SATURNINO, CONTIDA NA PORTARIA N° 307/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:097E13C6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 348/2023

RODRIGO S. FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
RETIFICAR PARA O GABINETE DA VEREADORA NADIR MACHADO A LOTAÇÃO DO SERVIDOR ELIETE WIATROWSKI, CONTIDA NA PORTARIA N° 305/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:0CA6AF74

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 349/2023

RODRIGO S. FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
RETIFICAR PARA O GABINETE DA VEREADORA NADIR MACHADO A LOTAÇÃO DO SERVIDOR ALEXANDRE JACOB, CONTIDA NA PORTARIA N° 306/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:2C4C4292

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 350/2023

RODRIGO S. FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
RETIFICAR PARA O GABINETE DA VEREADORA NADIR MACHADO A LOTAÇÃO DO SERVIDOR MARCO KALEB MACHADO DOS SANTOS, CONTIDA NA PORTARIA N° 308/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:32470A84

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 351/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Exonerar GABRIELA DA SILVA DE OLIVEIRA das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comuinitário, a contar de 01 de janeiro 2023, assim como revogar a Portaria N° 186/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:1A2D4738

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 352/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **YASMINE MULLER SILVA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado na Procuradoria da Mulher, a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

***VEREADOR* RODRIGO S. FERREIRA**
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:DA29E94E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 353/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **DOUGLAS MAINERI DE AZEVEDO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado no Departamento de Contabilidade e Patrimônio, a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

***VEREADOR* RODRIGO S. FERREIRA**
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:11BD15EF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 354/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ISABEL CRISTINA SALAZAR** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado no Setor Recepção e Impressão, a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

***VEREADOR* RODRIGO S. FERREIRA**
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:AFAB860A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 356/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MONIQUE MICHEL BREITENBACH** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado no Departamento de Informática, a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:79D57B33

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 356/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MONIQUE MICHEL BREITENBACH** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado no Departamento de Informática, a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:A5517006

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 357/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ANA PAULA LOPES CAMILO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado no Departamento de Compras e Licitações, a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:07068BCE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 358/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **RONI MARTINS LUONGO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor de Comissão ou Procuradorias Legislativas, lotado no Departamento da Procuradoria do Idoso, a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:95C228BC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 359/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **GABRIEL LOPES CABRAL** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado no Departamento de Processos Legislativos, a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:160FC41B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 361/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MAURICIO SOUZA DE BARCELLOS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado na Procuradoria do Idoso, a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:9A0D4D97

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 362/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **VITORIA CAROLINE VICENTE DE AZEVEDO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado no Departamento de Processos Legislativo, a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:945686FB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 363/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MARIANA FERREIRA MARTINS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Especialda Mesa Diretora, lotado na Presidência, a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:EB4C8F82

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 364/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **IVANETE LUCIA SIMANSKI DA SILVA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo , lotado na Recepçao e Impressão, a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:4582D1C5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 365/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JANAINA DA SILVEIRA MARTINEZ DE OLIVEIRA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo , lotado no Setor de Almoxarifado, a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:79F27718

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 366/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **EDINALDO CABRAL FERREIRA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado na Comissão Permanente, a contar de 11 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 11 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F153B459

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 367/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **PRISCILA VALENTIN SANTOS DA SILVA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo , lotado na Presidência, a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:30D3A574

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 368/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ARLINDO LUIZ SLAYFER** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado na Secretaria da Mesa Diretora, a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F16048BD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 377/2023

RODRIGO S.FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DIONISIO LEAL MAYER JUNIOR** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Juridico, lotado na Assessoria Juridica, a contar de 06 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Janeiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:2435A571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2534/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **CATARINA CAMARGO**, professora, matrícula 2003102041, a **averbação de tempo de serviço de 993 (novecentos e noventa e três) dias, ou seja, 02 anos, 08 meses e 23 dias,** sendo 329 dias, ou seja, 10 meses e 29 dias prestados a Atividade Privada e 664 dias, ou seja, 01 ano, 09 meses e 29 dias prestados a Atividade Pública, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:5A95401C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2669/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **SIMONE DA SILVA CASTILHOS**, professora, matrícula 2012105811, a **averbação de tempo de serviço de 4.844 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro) dias, ou seja, 13 anos, 03 meses e 09 dias**, sendo que 4.268 dias, ou seja, 11 anos, 08 meses e 13 dias foram prestados a Atividade Pública e 576 (quinhentos) dias, ou seja, 01 anos, 07 meses e 01 dia foram prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:086C44B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2707/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **JOSE TAUNAY FONTOURA COELHO**, inativo, a **averbação de tempo de serviço de 4.081 (quatro mil e oitenta e um) dias, ou seja, 11 anos, 02 meses e 06 dias** prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria. A contar de 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:C61BD6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2704/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder a **DIEGO CAMARGO BORBA**, auxiliar administrativo, matrícula nº 2010104873 a **averbação de tempo de serviço de 1.601 (mil, seiscentos e um) dias, ou seja, 04 anos, 04 meses e 21 dias** prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:48FEC353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2717/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Desconstituir a Portaria Municipal nº 1.811/2017 que concede a **ARIANE DOS SANTOS MORAES**, matrícula 2012105427, a averbação de tempo de serviço de 3.182 (três mil, cento e oitenta e dois) dias, ou seja, 08 anos, 08 meses e 22 dias de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:A6433245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2831/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Evelise Machado**, enfermeira, matrícula 2000101368, a averbação de tempo de serviço de 2.390 (dois mil, trezentos e noventa) dias, ou seja, 06 anos, 06 meses e 20 dias de tempo prestado a Atividades Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:4D8B168E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2839/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Claudia Regina Fernandes da Rosa de Barros**, servente merendeira, matrícula 1996001214, a averbação de tempo de serviço de 1.606 (mil, seiscentos e seis) dias, ou seja, 04 anos, 04 meses e 26 dias de tempo prestado a Atividades Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:348A9A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2843/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **ISABEL CRISTINA COSTA MESQUITA**, professor, matrícula 1998100402, a averbação de tempo de serviço de 158 (cento e cinquenta e oito) dias, ou seja, 05 meses e 08 dias de tempo prestado a Atividades Pública, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:09FAA848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2845/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **RENATA BAPTISTA DE OLIVEIRA**, assistente social, matrícula 1997100168, a averbação de tempo de serviço de 270 (duzentos e setenta) dias, ou seja, 09 meses de tempo prestado a Atividades Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:41B2C286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2852/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **ALCI DA SILVA OLIVEIRA**, auxiliar de enfermagem, matrícula 1997100118, a averbação de tempo de serviço de **2.386 (dois mil, trezentos e oitenta e seis) dias, ou seja, 06 anos, 06 meses e 16 dias**, sendo 669 dias, ou seja, 01 ano, 10 meses e 04 dias de tempo prestado a Atividade Pública e 1.717 dias, ou seja, 04 anos, 08 meses e 17 dias prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:9DDC7939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2882/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **VIRGINIA APARECIDA MENDES BRANDÃO**, professora, matrícula 2012105544, a averbação de tempo de serviço de **1.274 dias, ou seja, 03 anos, 05 meses e 29 dias de tempo**, sendo 1.216 dias, ou seja, 03 anos, 04 meses e 01 dia prestados a Atividade Privada e 58 dias, ou seja, 01 mês e 28 dias prestados a Atividade Pública, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:A74554F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2952/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **KATIA REJANE RODRIGUES**, professora, matrícula 2007103483, a averbação de tempo de serviço de **6.033 (seis mil e trinta e três) dias, ou seja, 16 anos, 06 meses e 13 dias** prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:015A363D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2955/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **JORGE LUIS DONOFRIO TORRES**, professor, matrícula 2010104606, a averbação de tempo de serviço de **6.127 (seis mil, cento e vinte e sete), ou seja, 16 anos, 09 meses e 17 dias** prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:1028A931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3183/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **ANTONIO CARLOS GODOY DOS SANTOS**, operador de maquinário pesado, matrícula 2000101199, a averbação de tempo de serviço de **4.343 (quatro mil, trezentos e quarenta e três) dias, ou seja, 11 anos, 10 meses e 28 dias,** prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:584C4107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3215/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Desconstituir a Portaria Municipal nº 698/2014 que concede a **MARINO MONTEIRO**, matrícula 2000101182, a averbação de tempo de serviço de 899 (oitocentos e noventa e nove) dias de tempo prestado à Atividade Militar, conforme Certidão expedida pelo Exército, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:53134788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3224/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **MARIO LUIZ DA ROSA SILVA**, guarda municipal patrimonial, matrícula 1998100459, a averbação de tempo de serviço de **5.123 (cinco mil, cento e vinte e três) dias, ou seja, 14 anos e 13 dias,** prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:474B280B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3392/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **SIMONE WINTER FERREIRA**, professora, matrícula 1996001974, a averbação de tempo de serviço de **1.093 (mil e noventa e três) dias, ou seja, 03 anos e 03 dias** prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:68104937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3423/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **MARCIO DANIEL DA SILVA ROSA**, auxiliar administrativo, matrícula 2005102678, a averbação de tempo de serviço de **6.639 (seis mil, seiscentos e trinta e nove), ou seja, 18 anos, 02 meses e 09 dias,** sendo que 5.501 dias, ou seja, 15 anos e 26 dias foram prestados a Atividade Privada e 1.138 dias, ou seja, 03 anos, 01 mês e 13 dias foram prestados a Atividade Pública, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:CD4A93A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3417/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Retificar a Portaria Municipal nº 2955/2022, que concede a **JORGE LUIS DONOFRIO TORRES**, professor, matrícula 2010104606, a averbação de tempo de serviço, onde se lê 6.127 (seis mil, cento e vinte e sete), ou seja, 16 anos, 09 meses e 17 dias **leia-se 6.536 (seis mil, quinhentos e trinta e seis) dias, ou seja. 17 anos, 11 meses e 01 dia prestados a Atividade Privada**, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:2F89A011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3418/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **LIVIA BRUM DA FONSECA**, auxiliar administrativo, matrícula 2002101924, a averbação de tempo de serviço de **88 (oitenta e oito) dias, ou seja, 02 meses e 28 dias** prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:EB00A6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3427/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Desconstituir a Portaria Municipal nº 2669/2022, que concede a **SIMONE DA SILVA CASTILHOS**, professora, matrícula 2012105811, a **averbação de tempo de serviço de 4.844 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro) dias, ou seja, 13 anos, 03 meses e 09 dias**, sendo que 4.268 dias, ou seja, 11 anos, 08 meses e 13 dias foram prestados a Atividade Pública e 576 (quinhentos) dias, ou seja, 01 anos, 07 meses e 01 dia foram prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:45F78337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3428/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **SIMONE DA SILVA CASTILHOS**, professora, matrícula 2012105811, a **averbação de tempo de serviço de 4.288 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito) dias, ou seja, 11 anos, 09 meses e 03 dias,** sendo que 3.712 dias, ou seja, 10 anos, 02 meses e 02 dias foram prestados a Atividade Privada e 576 dias, ou seja, 01 ano, 07 meses e 01 dia foram prestados a Atividade Pública, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:73A90A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3944/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **JEANINE SCHEFFER DE AQUINO BASSO**, auxiliar administrativo, matrícula 2011105030, a averbação de tempo de serviço de **2.046 (dois mil e quarenta e seis) dias, ou seja, 05 anos, 07 meses e 11 dias**, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:2582FE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3434/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **EDUARDO BENNER**, cargo de servente merendeira, matrícula 1998100587, a averbação de tempo de serviço de **5.130 (cinco mil, cento e trinta) dias, ou seja, 14 anos e 20 dias** prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:44C34489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3515/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
Conceder a JOSE LUIZ MARIATH, médico urologista, matrícula nº 2002101748, o direito à conversão, em tempo comum, do prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, do período compreendido de 30/01/2002 a 12/11/2019, sendo o total de 6.488 (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito) dias, multiplicando o tempo especial por 1.4, com constitui-se em 9.083 (nove mil e oitenta e três) dias, ou seja, 24 anos, 10 meses e 23 dias, para ser fins de tempo de serviço para aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim as normas da Lei 8.231/1991, do regime Geral de Previdência.

ALVORADA, 07/11/2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:47D98762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3516/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Retificar PORTARIA MUNICIPAL Nº 2059/2022 que concede a **EDI MEDIANEIRA PEREIRA COSTA**, orientadora educacional, matrícula 2011105134, **a averbação de tempo de serviço, onde lê-se** 1.972 (mil, novecentos e setenta e dois) dias, ou seja, 05 anos, 04 meses e 27 dias, sendo que 1.173 (um mil, cento e setenta e três) dias, ou seja, 03 anos, 02 meses e 18 dias foram prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS e 799 (setecentos e noventa e nove) dias, ou seja, 02 anos, 02 meses e 09 dias a Atividade Pública, conforme Certidão oriunda da Prefeitura Municipal de Gravataí, **leia-se 2.137 (dois mil, cento e trinta e sete) dias, ou seja, 05 anos, 10 meses e 12 dias, sendo que 1.338 (mil, trezentos e trinta e oito) dias, ou seja, 03 anos, 08 meses e 03 dias foram prestados a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS e 799 (setecentos e noventa e nove) dias, ou seja, 02 anos, 02 meses e 09 dias a Atividade Pública, conforme Certidão oriunda da Prefeitura Municipal de Gravataí,** para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:43A40BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3708/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Retificar a Portaria nº 1173/2020 concedendo a **Ernani Soares Lopes**, matrícula 2015107846, a averbação de tempo de serviço de 6.344 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro) dias, ou seja, 17 anos, 04 meses e 19 dias de tempo prestado à Atividade Privada, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:78A09B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3430/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **ADRIANA MARINELMA DOS SANTOS ARAUJO**, professora, matrícula 2008103919, a averbação de tempo de serviço de **2.254 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro) dias, ou seja, 06 anos, 02 meses e 04 dias**, sendo que 554 dias, ou seja, 01 ano, 06 meses e 09 dias foram prestados a Atividade Privada e 1.700 dias, ou seja, 04 anos e 08 meses para Atividade Pública, conforme Certidão expedida pelo INSS e pela CTC expedida pela Prefeitura Municipal de Tapes/RS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:6C4541D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3766/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **CRISTIANO RODRIGUES PEREZ**, motorista, matrícula 2007103434, a averbação de tempo de serviço de **2.962 (dois mil, novecentos e sessenta e dois) dias, ou seja, 08 anos, 01 mês e 12 dias**, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:163CAD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3767/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **ELIANE LUIZA BILLERBECK**, assistente social, matrícula 2013106922, a averbação de tempo de serviço de **6.646 (seis mil, seiscentos e quarenta e seis) dias, ou seja, 18 anos, 02 meses e 16 dias**, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:5044B807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3817/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **GELTRUDES PELLEGRINI**, enfermeira, matrícula 2000101430, a averbação de tempo de serviço de **217 (duzentos e dezessete) dias, ou seja, 07 meses e 07 dias**, conforme Certidão expedida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:8B7A5878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3885/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **EDISON MARCELO CORREIA SCHANDER**, fiscal ambiental, matrícula 2012105400, a averbação de tempo de serviço de **6.726 (seis mil, setecentos e vinte e seis) dias, ou seja, 18 anos, 05 meses e 06 dias**, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:1F699166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3947/2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **PAULO DAMIÃO ARAUJO NORA**, guarda municipal patrimonial, matrícula 2005102543, a averbação de tempo de serviço de **2.490 (dois mil, quatrocentos e noventa), ou seja, 06 anos e 10 meses,** conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:1B1B4D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

"*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRAS DESTINADA À REDE INTERCEPTOR DE ESGOTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme os arts. 49, inciso IV e 7º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área destinada a interceptor de esgoto, com extensão superficial de 183,89m²,

UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com área superficial de 0,018389ha, consubstanciada em um todo maior de 1.452m², objeto da Matrícula nº 28.656, do Livro 3-AG, às fls. 291, do Serviço de Registro de Imóveis Especiais da Comarca de Viamão, confrontando-se pela frente a sudeste com a Avenida Getúlio Vargas, ao lado nordeste com Faixa de servidão da CORSAN, fundos a noroeste com terras de Antônio Carlos Dihl Duarte e a sudeste com terras de Antônio Carlos Dihl Duarte e definida através do seguinte levantamento topográfico onde os ângulos foram medidos no sentido horário e em coordenadas UTM. A origem do levantamento é do vértice V1 de coordenadas N 6.680.108,522m e E 491.550.150,200m, situado no limite com faixa de servidão da CORSAN, deste segue com azimute de 143°27'10""

e distância de 91,90m, confrontando nesse trecho com faixa de servidão da CORSAN, até o vértice V2, de coordenadas N 6.680.034,694m e E 491.204,924m; deste segue, com azimute de 232º39'20'' e distância de 2,00m, confrontando neste trecho com a Av. Getúlio Vargas, até o vértice V3, de coordenadas N 65.680.033,481m e E 491.203,334m; deste segue com azimute de 323º27'10'' e distância de 91,99m, confrontando neste trecho com terras de Antônio Carlos Dihl Duarte, até o vértice V4, de coordenadas N 6.680.107,384m e E 491.148,554m, deste segue com azimute de 55º20'41'' e distância de 2,00m, confrontando neste trecho com terras de Antônio Carlos Dihl Duarte, até o vértice V1, de coordenadas N 6.680.108.522m e E 491.550.150,200m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação da RBMC de Porto Alegre (POAL), de coordenadas E= 488.457,545 e N= 6.673.004,053 e encontram-se no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano central 51º WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, referido no artigo anterior destina-se a interceptor de esgoto, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, implantado no Município de Alvorada pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Art. 3º. Fica a CORSAN autorizada a promover a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto, necessário para o Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Alvorada, cabendo à CORSAN arcar com todos os ônus decorrentes da aquisição, gravando a referida área ao seu patrimônio.

Art. 4º. A urgência da desapropriação de que trata este Decreto poderá ser alegada nos respectivos processos judiciais, nos termos do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação da Lei 2.786 de 21 de maio de 1956, com a redação da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos e imissão na posse do bem a ser expropriado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:F174787D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2023

12/01/2023 - Portaria nº 052/2023 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, CLAUDIA MARIA BRASIL NASCIMENTO, matrícula 3974 - Coordenador de Unidade - CC:5, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 12 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:50B27104

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2023

06/01/2023 - Portaria nº 028/2023 - NOMEAR VERONICA KUNRATH DE MORAES em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de CUIDADOR SOCIAL - Padrão 3 - Classe A, com vencimentos mensais de R$ 1.448,19 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em DÉCIMO QUINTO lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:5FB7AF09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2023

12/01/2023 - Portaria nº 051/2023 - PRORROGAR o prazo de posse do (a) candidato (a) ERNI SILVA DE SOUZA nomeado (a) em 10/01/2023 pela Portaria nº 041/2023 no Cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCAIONAL - Nível 1 Classe A, pelo período de (10) dez dias, a contar de 20 de janeiro de 2023 a 29 de janeiro de 2023, conforme solicitação do mesmo, protocolado sob o nº 0000532/2023, na forma do parágrafo 1º, artigo 14º da Lei nº 2138/2002.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:0F583DC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2023

12/01/2023 - Portaria nº 047/2023 - CONVOCAR a servidora, em férias, LIDIANE LIMA RIBEIRO matrícula 3761 - Técnica em Enfermagem, para efetivo exercício de sua função a contar de 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:0A55B0A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2023

12/01/2023 - Portaria nº 048/2023 - CONVOCAR a servidora, em férias, RITIELE APARECIDA MADRID DUTRA, matrícula 3969 - Diretor de Departamento - CC:6, para o efetivo exercício de sua função a contar de 12 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:0262C936

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2023

10/01/2023 - Portaria nº 037/2023 - CONVOCAR a servidora, em férias, ROZELES MADRID DUTRA matrícula 3953 - Secretária Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo, para o efetivo exercício de sua função a contar de 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:586BD2BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA SIRLEI CARLA ARNOLD

PORTARIA Nº 110/2023.

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA SIRLEI CARLA ARNOLD.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** de férias a servidora SIRLEI CARLA ARNOLD, Matrícula 4699-0/1, cargo de Servente, do dia 13/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período de 23/03/2021 a 22/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 13 de Janeiro de 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D50AC62D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA CÁTIA HULLER TEODORO

PORTARIA Nº111/2023.

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA CÁTIA HULLER TEODORO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** a servidora CÁTIA HULLER TEODORO, matrícula 4650-7/2, cargo de Educador Social, que se encontra em férias, do dia 13/01/2023 ao dia 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 18/08/2021 a 17/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6989A63A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR RENAN GOI DALTROZO.

PORTARIA Nº112/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR RENAN GOI DALTROZO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor RENAN GOI DALTROZO, Matrícula 4941-7/1, cargo de Agente Administrativo, do dia 17/01/2023 a 15/02/2023, referente ao período aquisitivo de 07/07/202 a 06/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3E67942D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PATRICIA TALITA STEIERNAGEL WUNDER.

PORTARIA Nº 113/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PATRICIA TALITA STEIERNAGEL WUNDER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE,** férias para a servidora PATRICIA TALITA STEIERNAGEL WUNDER, Matrícula 4946-8/1, cargo de Assessor (a) Jurídico (a), do dia 16/01/2023 a 14/02/2023, referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:404858A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARIVANE BERNARDI.

PORTARIA Nº114/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARIVANE BERNARDI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora MARIVANE BERNARDI, Matrícula 181-3/1, cargo de Nutricionista, do dia 16/01/2023 a 14/02/2023, referente ao período aquisitivo de 13/05/2021 a 12/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4A3E938B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR FABIO RAFAEL FELTEN.

PORTARIA Nº115/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR FABIO RAFAEL FELTEN.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor FABIO RAFAEL FELTEN, Matrícula 4578-0/1, cargo de Fiscal Tributário, do dia 16/01/2023 a 14/02/2023, referente ao período aquisitivo de 12/11/2021 a 11/11/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:DD62C369

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO.

PORTARIA Nº116/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO, Matrícula 2123-7/1, cargo de Engenheira Civil, do dia 09/01/2023 a 07/02/2023, referente ao período aquisitivo de 16/05/2021 a 15/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4D47C342

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI.

PORTARIA Nº 117/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora ADRIANE FÁTIMA DE BONI, Matrícula 560-6/2, cargo de Agente Administrativa, do dia 16/01/2023 a 14/02/2023, referente ao período aquisitivo de 27/02/2021 a 26/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:991E0090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

PORTARIA Nº 109/2023

Designa Servidor para fiscal de Termos de Credenciamento.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora ADRIANE FATIMA DE BONI, fiscal dos seguintes Termos de Credenciamento:
Termo 02/2023 – BANRISUL S/A
Termo 03/2023 – BANRISUL S/A
Termo 01/2023 – BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A.
Termo 04/2018 – BANCO DO BRASIL S/A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B4FB3686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.300,00

DECRETO EXECUTIVO N° 4688/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.300,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID.ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2.002 – Manut. das Ativ. Do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – 15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.36.00 – 9587 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 1.300,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 5.300,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:ED0A5C63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0006/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0005/2023

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **ALOISIO RODRIGUES - ME**, CNPJ nº 08.183.158/0001-56, para realização de shows dentro da programação do "Verão da Vida 2023, pelo valor de total de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:64882A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0005/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0004/2023

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **EXTREMA PRODUTORA MUSICAL LTDA.**, CNPJ nº 42.440.463/0001-14, para realização de shows dentro da programação do "Verão da Vida 2023, pelo valor de total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:835E6309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2023

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0001/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para possível Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar, Projetos e Oficinas do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CRAS, CREAS e Casa de Passagem. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 16/01/2023 às 08:30 horas até o dia 30/01/2023 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 30/01/2023. INÍCIO DA DISPUTA: 10:30 horas do dia 30/01/2023. O Edital poderá ser retirado pelos interessados nosite www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205 ou pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

Balneário Pinhal/RS, 16 de janeiro de 2023.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:8381D05D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 008/2023
RECEPCIONISTA

APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019
O Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que:

1° - São convocados os (as) seguintes candidatos (as) aprovado (as) em concurso público, para celebrar o contrato de trabalho com o Município:

RECEPCIONISTA – 40 HORAS

Carga horária: 40 horas semanais
TALIA NAZZARI – 1º LUGAR

2° - Os (as) convocados (as) deverão providenciar os seguintes documentos para o ato de celebração do contrato de trabalho:

Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS /PASEP);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópia do Título Eleitoral com o último comprovante de votação;
Fotocópia do Comprovante de Escolaridade;
01 foto 3 x 4;
Fotocópia da carteira de motorista;
Atestado Médico Admissional - conforme NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de 29/12/1994.;
Folha corrida judicial;
Declaração de bens;
N° de conta corrente no BANCO SICREDI;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública.
Comprovação de Quitação do Serviço Militar (conforme o caso)
3° Os (as) convocados (as) terão o prazo de 10 dias para se manifestar com referência a celebração do contrato de trabalho com o Município, contados a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br/concursos. A falta de manifestação dos (as) candidatos (as) dentro do prazo estipulado, implicará na perda da vaga. O mesmo é publicado também no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS.
4° Não haverá segunda chamada para admissão, salvo manifestação dos (as) interessados (as), com a concordância do Executivo Municipal, em ser reposicionado (as) na última classificação.

Barão de Cotegipe, 12 de Janeiro de 2023.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:F1223596

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 009/2023
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ASB

APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

O Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que:

1° - São convocados os (as) seguintes candidatos (as) aprovado (as) em concurso público, para celebrar o contrato de trabalho com o Município:

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – 40 HORAS
Carga horária: 40 horas semanais
MIRELLI CAROLINA MILHOMEM PIMENTEL – 6º LUGAR

2° - Os (as) convocados (as) deverão providenciar os seguintes documentos para o ato de celebração do contrato de trabalho:
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS /PASEP);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópia do Título Eleitoral com o último comprovante de votação;
Fotocópia do Comprovante de Escolaridade;
01 foto 3 x 4;
Fotocópia da carteira de motorista;
Atestado Médico Admissional - conforme NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de 29/12/1994.;
Folha corrida judicial;
Declaração de bens;
N° de conta corrente no BANCO SICREDI;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
Comprovação de Quitação do Serviço Militar (conforme o caso);
Comprovante de Residência.
3° Os (as) convocados (as) terão o prazo de 10 dias para se manifestar com referência a celebração do contrato de trabalho com o Município. A falta de manifestação dos (as) candidatos (as) dentro do prazo estipulado, implicará na perda da vaga.
4° Não haverá segunda chamada para admissão, salvo manifestação dos (as) interessados (as), com a concordância do Executivo Municipal, em ser reposicionado (as) na última classificação.

Barão de Cotegipe, 13 de Janeiro de 2023.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:39E37ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 010/2023
AUXILIAR SOCIAL

APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019
O Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que:

1° - São convocados os (as) seguintes candidatos (as) aprovado (as) em concurso público, para celebrar o contrato de trabalho com o Município:

AUXILIAR SOCIAL – 40 HORAS
Carga horária: 40 horas semanais
ILSE APARECIDA BATISTA –23º LUGAR

2° - Os (as) convocados (as) deverão providenciar os seguintes documentos para o ato de celebração do contrato de trabalho:
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS /PASEP);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópia do Título Eleitoral com o último comprovante de votação;
Fotocópia do Comprovante de Escolaridade;
01 foto 3 x 4;
Fotocópia da carteira de motorista;
Atestado Médico Admissional - conforme NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de 29/12/1994.;
Folha corrida judicial;
Declaração de bens;
N° de conta corrente no BANCO SICREDI;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
Comprovação de Quitação do Serviço Militar (conforme o caso);
Comprovante de Residência.
3° Os (as) convocados (as) terão o prazo de 10 dias para se manifestar com referência a celebração do contrato de trabalho com o Município. A falta de manifestação dos (as) candidatos (as) dentro do prazo estipulado, implicará na perda da vaga.
4° Não haverá segunda chamada para admissão, salvo manifestação dos (as) interessados (as), com a concordância do Executivo Municipal, em ser reposicionado (as) na última classificação.
Barão de Cotegipe, 13 de Janeiro de 2023.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:9A34B4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - AQUISIÇÃO DE GENEREOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO

O Município de Barão de Cotegipe/ RS, torna público aos interessados que no dia 30 de Janeiro de 2023 às 09:00 horas, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao **Processo Licitatório nº 14/23 - Pregão Presencial nº 005/23 – Registro de Preços,** para **Aquisição de GENEREOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO.** Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 13 de Janeiro de 2023.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:4D6178C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Comissão de Seleção para contratação administrativa temporária de caráter emergencial, para o cargo de Professores (as).

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º Lei Municipal nº 3.608, de 07 dezembro de 2022, e, de acordo com o Art. 6º do Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado 01-2023, resolve:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção, dos candidatos aptos para contratação administrativa temporária em caráter emergencial, para o cargo de Professores (as).
a) Representante da Secretaria Municipal da Educação
- Maria Dioneia Paula da Rosa
b) Representante do Conselho Municipal de Educação
- Horacílio José Machado
c) Representante da Secretaria de Assistência Social
- Noeli Maria Chiossi

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 13 de janeiro de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1AB8A42D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** – Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Bom Jesus/RS para o ano letivo de 2023. Alteram-se os descritivos dos itens 05, 09 e 16, bem como os valores médios unitários dos itens 05 e 16 do Termo de Referência. Altera-se a data da abertura para o dia 26 de janeiro de 2023, às 09:35h. Retificação: site www.bll.org. A retificação também encontra-se publicada no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 16 de janeiro de 2023.

DIOGO KRAMER BOEIRA
Prefeito Municipal Em Exercício.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:3E7DB66C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOMEIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FÁBIO PERSCH, PREFEITO DE BOM PRINCÍPIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **NOMEIA** A SRA. VANESSA FRIBEL DE QUADROS STEFFEN, CPF 001.619.130-75, PARA EXERCER O CARGO DE CONFINAÇA DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, A CONTAR DE 02 DE JANEIRO DE 2017. REGIDO PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO - ESTATUTÁRIO E REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA - INSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO
AOS DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE

FABIO PERSCH
Prefeito

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:83AA4A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA/RS E CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA/RS

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA nº 01/2023

O Município de Braga/RS, representado pelo seu Prefeito o Sr. Elemar Argon Pilger e seu Vereador Presidente da Câmara Municipal de Braga, Sr. Fábio Rocha, no exercício de suas atribuições, fazem saber por este Extrato, que realizará Concurso Público, através de provas de caráter competitivo. O Concurso Público terá coordenação técnico-administrativa da **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.**

A) PREFEITURA MUNICIPAL
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
Cargos (vagas): Assistente Social (01); Auditor Fiscal de Tributos Municipais (01); Cirurgião Dentista (02); Enfermeiro (01 + CR); Engenheiro Civil (01); Fiscal Ambiental (01); Médico (01 + CR); Nutricionista (01); Oficial Administrativo (01 + CR); Procurador do Município (01); Professor Anos Finais – História (Ensino Fundamental) (CR); Professor Anos Finais - Língua Inglesa (Ensino

Fundamental) (01); Professor Anos Finais - Língua Portuguesa (Ensino Fundamental) (01); Professor Anos Finais - Matemática (Ensino Fundamental) (01); Professor Anos Iniciais (Ensino Fundamental) (CR); Professor de Educação Infantil (05 + CR); Psicólogo (02) e Tesoureiro (01).
NÍVEL TÉCNICO COMPLETO
Cargos (vagas): Auxiliar de Saúde Bucal (01) e Técnico em enfermagem (01 + CR).
NÍVEL MÉDIO COMPLETO
Cargos (vagas): Agente Administrativo (03 + CR); Agente Comunitário de Saúde (Microárea 07) (01); Fiscal Tributário (CR) e Monitor de Educação Infantil (04).
NÍVEL FUNDAMENTAL INCLOMPLETO
Cargos (vagas): Agente de Serviços Gerais (02 + CR); Eletricista (CR); Operador de Veículos e Máquinas (01 + CR); Pedreiro/ Carpinteiro (01 + CR).

B) CÂMARA MUNICIPAL
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
Cargos (vagas): Procurador Jurídico (01).
NÍVEL TÉCNICO COMPLETO
Cargos (vagas): Técnico em Contabilidade (CR).
NÍVEL MÉDIO COMPLETO
Cargos (vagas): Assessor Administrativo (CR) e Tesoureiro (CR).
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Cargos (vagas): Servente (01).

INFORMAÇÕES GERAIS
Total de Vagas: 38 + CR.
Carga Horária Semanal: de 20h a 40h.
Salário: de R$ R$ 1.299,10 até R$ R$ 8.853,22.

Inscrições: de 16/01/2023 a 14/02/2023 pelo site www.fundatec.org.br.

Valor das Inscrições: de R$ 55,00 a R$ 178,50.
Data provável de realização da prova: 19/03/2023.

EDITAL COMPLETO: Disponível a partir desta data, no sitewww.fundatec.org.br. Dúvidas entrar em contato através do Linkcontato.fundatec.org.brou pelos telefones (51) 3320-1043, para Porto Alegre e DDD 51 ou 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:BD5A08C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Butiá/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a Associação do Moto Grupo Rota 290, inscrita no CNPJ nº 08.611.459/0001-33, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Administração e no link **https://www.butia.rs.gov.br/.** Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Butiá, sito à Rua do Comércio, nº 590, Butiá/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:18104835

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 06/2023

EXTRATO DA DISPENSA

Nº/Modalidade: Dispensa de Licitação nº 06/2023 Lei 14.133/2022

Espécie: Contrato de prestação de serviço nº 006/2023(EDTC)

Objeto: Contratação dos serviços de aulas de acordeão diatônico para alunos do projeto Fábrica de Gaiteiros, 2 vezes na semana, 20 horas semanais de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo pago o valor R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

Data da Assinatura:02/01/02023.

Contratada:ADRIANA SANTOS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 23.997.304/0001-70, Antônio Luiz de carvalho, 45, Bairro Santo Antônio, Butiá/RS, Fone 51-992876943.

Butiá, 02 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:D6FD64A1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 05/2023

EXTRATO DA DISPENSA

Nº/Modalidade: Dispensa de Licitação nº 05/2023 Lei 14.133/2022

Espécie: Contrato de prestação de serviço nº 004/2023(EDTC)

Objeto: Contratação de serviços de oficina de fotografia e edição para o projeto futuro, 02 vezes na semana, 20 horas semanais de 02 de janeiro de 2023 a 02 de maio de 2023.

VALOR TOTAL: R$8.000,00 (oito mil reais) sendo 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Data da Assinatura:02/01/02023.

Contratada:MAIARA ROSA LUZ- MEI, inscrita no CNPJ nº 33.865.310/0001-28, Av Leandro de Almeida, 755, Bairro Centro, Butiá/RS

Butiá, 02 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:19322A74

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 04/2023

EXTRATO DA DISPENSA

Nº/Modalidade: Dispensa de Licitação nº 04/2023

Espécie: Contrato de prestação de serviço nº 005/2023(EDTC)

Objeto: Contratação de serviços de instrutor de arte e cultura afro-brasileira no núcleo de relações raciais de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

VALOR: 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), sendo pago o valor R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais) mensais

Data da Assinatura:02/01/2023.

Contratada:VORNI CORREA DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 47.329.931/0001-00, com sede na cidade de Butiá-RS na RuaJoão Arense,199, Cidade alta

Butiá, 02 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:DB04F375

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Dispensa de Licitação nº 03/2023Lei 14.133/2021.

Espécie: Contrato de prestação de serviço nº 003/2023(EDTC)

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE VIOLÃO.

VALOR: 8.000,00(oito mil reais) sendo 2.000,00 (dois mil) mensais.

Data da Assinatura:02/01/2023.

Contratada:FRANCIELE JOB GARCIA, inscrita no CNPJ nº 25.588.436/0001-08, com sede na cidade de Minas do Leão-RS na RuaJosé Borges Leão, 134.

Butiá, 02 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:1E31DE44

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 02/2023

EXTRATO DA DISPENSA

Nº/Modalidade: Dispensa de Licitação nº 02/2023 Lei 14.133/2022

Espécie: Contrato de prestação de serviço nº 002/2023(SMC)

Objeto: Contratação de oficina de costura para o projeto "costurando o futuro".

VALOR TOTAL: 14.440,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais reais), sendo pago o valor de R$ 1.200,00 mensais

Data da Assinatura:02/01/02023.

Contratada:VERA TEREZINHA SILVA DIAS, inscrita no CPF sob o nº 657.633.510-53, residente à Rua 7 de setembro, Nº 227 – Bairro Vila Julieta – Butiá/RS - CEP. 96.750-000.

Butiá, 02 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:78A583C8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 01/2023

EXTRATO DA DISPENSA

Nº/Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2023 Lei 14.133/2021.

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 001/2023(EDTC)

Objeto:Contratação deserviços para organização de eventos como jogos, projetos e festas no Ginásio Gastão Hoff, das 17h às 00hrs, exceto nos domingos, pelo período de 02 de janeiro à 30 junho de 2023

Valor total do Contrato: 9.000,00(novemil reais)

Data da Assinatura:02/01/2023

Contratada:JOSÉ CLÁUDIO PIRES PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 47.171/0001-07, com sede na cidade de Butiá-RS na RuaIrene Neves, 196, Bairro Bela Vista.

Butiá, 02 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:F5641804

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 02/2023

APOSENTA SERVIDORA.

SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 11/01/2023, à servidora JASIRA IONILDA SILVA DA ROSA, matrícula 8269, cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.666/10.950 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 11 de janeiro de 2023.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:CA406F7C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 03/2023

APOSENTA SERVIDORA.

SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 11/01/2023, à servidora SIRLEI SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 8215, cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 11 de janeiro de 2023.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:86D7EB1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 04/2023

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Conceder aposentadoria voluntária, a contar de 12/01/2023, a servidor MARIA CRISTINA DIETRICH, matrícula 5558, cargo de Técnico em Enfermagem, nível 02, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 12 de janeiro de 2023.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:F7297C5D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 05/2023

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 05, DE 13/01/2023

RETIFICA Portaria nº 34/2021, nos seguintes termos:

APOSENTA SERVIDORA.

SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a contar de 19/04/2021, à servidora SELENE TORETI, matrícula 3663, cargo de Professor, nível 03, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:19199C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.429 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **WESLEI MATEUS FILLMANN** para o Cargo em Comissão de Assessor de Marketing, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 12 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C6324F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.432, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÕES AMBIENTAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Junta Administrativa de Defesa de Autuações Ambientais, até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.301, de 24 de maio de 2022.

TITULARES:
JESSICA ATAYNARA BERVIG PEREIRA, matrícula nº 12806

CLAUDIO ADEMIR FERNANDES CUNHA, matrícula nº 12586
MARCIA DUTRA, matrícula nº 10982

SUPLENTE:
EDUARDO LUIZ BURMEISTER, matrícula nº 14085

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DD891B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.433, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE AUTUAÇÕES AMBIENTAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Junta Administrativa de Recurso de Autuações Ambientais, até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.301, de 24 de maio de 2022.

TITULARES:
JEFERSON MULLER TIMM, matrícula nº 10981
JOAO FLAVIO DA ROSA, matrícula nº 12992
PEDRO SANTOS DE AZEVEDO, matrícula nº 13017

SUPLENTE:
LUCIMARA TAILIZE ZUGEL, matrícula nº 10945

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BC5BB58B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.434, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDORA AO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 23 da Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022,

Considerando a Portaria nº 54.415, de 03 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

I – Prorrogar a Cedência da servidora **DAIANE CORREIA DUARTE**, matrícula nº 5271, titular do cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, ao Município de Estância Velha, sem ônus para o município de Campo Bom, no período de 1º janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BEA59912

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.435, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

PRORROGA CEDÊNCIA POR PERMUTA DE SERVIDORA MUNICIPAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022,

Considerando a Portaria nº 56.457, de 18 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Prorrogar a cedência por permuta da Professora da Educação Infantil **JOCIANE KONORATH BRAUN**, matrícula nº 8949, com carga horária de 40 horas semanais, com a Professora Municipal de Taquara CATIA BEATRIS DOS SANTOS (Matrículas Nºs 9579 e 11230), com carga horária de 20+20 horas semanais, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9BF9F7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 01 de fevereiro de 2023,** estará aberta a sessão pública para aquisição de gêneros alimentícios diversos, da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no

endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:ADB38BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO ELÉTRICO – LOTEAMENTO VIDA NOVA, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia **02 de fevereiro de 2023 às 13h30min**. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES,

Campo Bom, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7FEEE396

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO BOM.

Edital Nº 002/2023 -

Dispõe sobre Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Bom**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.961, de 04 de fevereiro de 1999, vem por meio desta:

Art. 1º. Prorrogar o prazo previsto no artigo 3º do Edital n.º 001/2023, considerando a manifestação de interesse e a justificativa apresentada pela Sra. **ELISLEI SANTOS DA SILVA**, candidata eleita em 4 (quarto) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital 03/2019 de 15 de outubro de 2019 – CMDCA.

Art. 2º. O prazo previsto no artigo 3º do Edital n.º 001/2023, fica prorrogado por 7 (sete) dias a contar da publicação do presente.

Art. 3º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 13 de janeiro de 2023.

KARINA RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:29DA2B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, a Prestação de serviços de recargas de oxigênio medicinal, na forma de cilindros em comodato, para as Unidades de Saúde do Município de Campo Bom, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia **27 de janeiro de 2023 às 08h30min**. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2F32128E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO VIDA NOVA., foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia **16 de fevereiro de 2023 às 13h30min**. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES,

Campo Bom, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E3014C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 002/2023. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 13/01/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 26/01/2023, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300. Campo Novo/RS, 13 de janeiro de 2023.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:68ED057E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA Nº 05/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

FRANCISCO TIAGO BRAUN, Presidente da Câmara de Vereadores de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:
RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de **Férias** Regulamentares, no período de 16.01.2023 à 14.02.2023, referente ao período aquisitivo de 13.01.2022 a 12.01.2023, ao Assessor da Presidência **GEISON ANDRE SCHVIDER**.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, em 13 de Janeiro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Presidente do Poder Legislativo
Cândido Godói/RS

Publicado por:
Carine Maria Zydek Paulus
Código Identificador:1E2DD769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº03/2023

CONTRATADO: FUNDAÇÃO NAVEGANTES DE PORTO LUCENA

CNPJ nº 90.786.765/0003-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE EM RÁDIO

VALOR: R$ 1.345,00 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais) mensais.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração.

Cândido Godói, RS, 13 de Janeiro de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:E6B4B35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 018/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme requerimento protocolado sob nº 052/2023, RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a servidora **TAMARA REGINA SPIES** do cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, a partir do dia 16 de janeiro 2023.

Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:856DA2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 019/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **ADILSON ABEL MALLMANN,** para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, regime estatutário, código**: **2.3.12.11, padrão 11**, com carga horária de 35 horas semanais, classificado e aprovado em 9º lugar no Concurso Público 01/2018, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 13 de Janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:DB1679A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, o servidor **JACI MOMBACH**, do dia 17/01/2023 ao dia 31/01/2023, das Férias que lhe foi concedido pela Portaria nº 611/2023, pelo que lhe será convertido em pecúnia esses 15 dias de convocação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:70C50652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 04/2023

CONTRATADO: LEONI INES ROCKENBACH 98450875072

CNPJ nº 40.466.349/0001-38

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

VALOR: Pela prestação de serviços será pago o valor de R$21,00 (vinte e um reais) por hora, totalizando um valor máximo de R$31.500,00 durante os 12 meses de contratação.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO.

Cândido Godói, RS, 13 de Janeiro de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:1DA01E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 021/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de duas atribuições legais, RESOLVE:

Designar a servidora **LUANA REGINA THUM**, para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer a função de SECRETÁRIA DA JUNTA MILITAR do Município de Cândido Godói.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, REVOGANDO a Portaria Nº178/2022.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de Janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:86C748D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
(HOMOLOGADA)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A Banca Executora do PSS – 01/2023, nomeada pela Portaria nº 018/2023, de 03 de janeiro de 2023, divulga a relação final de inscritos:

CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A)

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
CRISTIANE BAGGIO	Homologada

Coronel Bicaco-RS, 13 de janeiro de 2023.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

LEOMAR BIRKAN DA SILVA

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:E00750CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 37/2023, de 13 de janeiro de 2023.

Declara estável no serviço público, servidor municipal ocupante do Cargo de Motorista.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,

RESOLVE:
Art. 1º – Declarar estável o servidor público municipal **PAULO JAIR ROBEK**, ocupante do cargo de Motorista, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – O servidor fica qualificado com índice ÓTIMO, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetido, um total de 3600 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:2D9D1B25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 38/2023, de 13 de janeiro de 2023.

Declara estável no serviço público, servidor municipal ocupante do Cargo de Operador de Máquinas.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,

RESOLVE:
Art. 1º – Declarar estável o servidor público municipal **FÁBIO SANTOS DALLABRIDA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – O servidor fica qualificado com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetido, um total de 3600 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:06865856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 39/2023, de 13 de janeiro de 2023.

Declara estável no serviço público, servidor municipal ocupante do Cargo de Motorista.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,

RESOLVE:
Art. 1º – Declarar estável o servidor público municipal **HOMENIG LEOPOLDO RAUBER**, ocupante do cargo de Motorista, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – O servidor fica qualificado com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetido, um total de 3360 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:B1C2D7DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 40/2023, de 13 de janeiro de 2023.

Declara estável no serviço público, servidor municipal ocupante do Cargo de Motorista.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,

RESOLVE:
Art. 1º – Declarar estável o servidor público municipal **CLAUDIOMIRO LOURENÇO DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Motorista, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – O servidor fica qualificado com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetido, um total de 3340 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:56C1FB12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 41/2023, de 13 de janeiro de 2023.

Designa, em caráter provisório, Servidor para o Cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando férias da servidora **Fabiana Santos Sherer Brigo**, ocupante do cargo de Secretária de Obras, Viação e Urbanismo, no período de 09 a 26 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar em caráter provisório, o servidor **SIDENEI FOGAÇA DOS SANTOS**, servidor efetivo ocupante do cargo de Chefe do Setor Administrativo das Obras, para exercer o Cargo de Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, em função das férias da titular.

Art. 2º- A Substituição ocorrerá no período de 09 a 26 de janeiro, após a designação o servidor retornará à função do cargo original.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:1A7E8D65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 26 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 09H00MIN. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 2, Nº 1 E PEDRA DE MÃO, AREIA INDUSTRIAL, AREIÃO, AREIA MÉDIA E PEDRISCO E CIMENTO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE OBRAS. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:61B468C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 11/2023

ESPÉCIE:CONTRATO N° 11/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CLEONICE PRATES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNCIPAL DE PASSAGEIROS E DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE COXILHA ATÉ O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO E VICE-VERSA, TENDO EM VISTA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EU SE DESLOCARÃO A TRABALHO JUNTO AS EMPRESAS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FARMÁCIA SÃO JOÃO, CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA REDE CONTRU ÚTIL E RETORNO DE ALUNOS DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO.
VALOR: **R$** 5,70 (CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS) POR KM RODADO, SENDO 100,1 KM DIÁRIO.
INICIO: 13/01/2023 **VIGÊNCIA:** 13/01/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: CLEONICE PRATES

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:80AFB413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 12/2023

ESPÉCIE:CONTRATO N° 12/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE COXILHA, VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000293 – PROPOSTA Nº 12360.135000/1220-04
VALOR: R$ 5.370,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)
INICIO: 13/01/2023 **VIGÊNCIA:** 13/04/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: MARCOS RIBEIRO JUNIOR

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:7064E547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 13/2023

ESPÉCIE:CONTRATO N° 13/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE COXILHA, VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000293 – PROPOSTA Nº 12360.135000/1220-04
VALOR: R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)
INICIO: 13/01/2023 **VIGÊNCIA:** 13/04/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: MARILICE KEIL

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:E1F9557C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 14/2023

ESPÉCIE:CONTRATO N° 14/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: BERNARDI TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE COXILHA, VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000293 – PROPOSTA Nº 12360.135000/1220-04
VALOR: R$ 5.235,00 (CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
INICIO: 13/01/2023 **VIGÊNCIA:** 13/04/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: JAVIER BERNARDI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:7924B817

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

O Gabinete do Prefeito Municipal de Crissiumal/RS, vem por meio deste, tornar público a **REABERTURA** do prazo para o Credenciamento Público nº 03/2022, cujo o objeto é **CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS BANCÁRIAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS AO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS, ATRAVÉS DO RECOLHIMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO**, promovida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Crissiumal/RS, tendo em vista o número insuficiente de credenciados durante o prazo anterior. Ficam mantido as mesmas condições do edital. O prazo para protocolização dos documentos habilitatórios fica reaberto da presente data até o dia 25 de novembro de 2023 às 17:30 Horas. O Edital de Credenciamento e seus anexos podem ser retirados no Setor de Licitações e Contratos, sito a Avenida Castelo Branco, n° 424, Centro, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, ou através do site www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 12 de janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D76CD316

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1610-03/2023

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei nº. 1.953 de 18 de novembro de 2022; DECRETA: Art. 1° O poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2039-Fundo Municipal de Saúde- Rec. do Estado 3.4.4.90.52.000000-Equipamentos e material permanente (9901).....R$ 7.500,00 Total: R$ 7.500,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Unidade: 01– SME 26.782.0013.2015-Manutenção e conservação de estradas 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros -PJ (611).....R$ 7.500,00Total: R$ 7.500,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de janeiro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:C20C054F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E
Ao servidor municipal, **JOEL MULBEIER,** Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **07 (sete) dias de férias,** a contar de 16/01/2023 a 22/01/2023, referente ao período aquisitivo de 12/01/2021 a 11/01/2022.
Seis (06) dias de férias do referido periodo aquisitivo já foram gozados, conforme Portaria nº 370/2022, restando 17 (dezessete) dias a serem concedidos posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 11 DE JANEIRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 11 DE JANEIRO DE 2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7812307D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas, C O N C E D E
À servidora municipal, **MARLIZE SALETE BELARMINO**, no cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, 16 (dezesseis) dias de férias, a contar de 16/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 10/02/2021 a 09/02/2022.

Quatorze (14) dias de férias do referido período aquisitivo serão concedidos oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 11 DE JANEIRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 11/01/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:99BE0345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DOS PROCESSOS DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, BEM COMO A AVALIAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PNAE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,
NOMEIA
Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal responsável pela análise e julgamento de documentação e propostas dos processos de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, bem como a avaliação dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao PNAE, no período de 11/01/2023 a 31/12/2023.
Membros da Comissão:
Debora Aparecida Togni dos Santos - Professora.
Magnus Antonio Geroldini - Professor.
Luciani Moresco Eickhoff - Nutricionista.
Anderson Hergessel – Motorista.
Rita de Cassia Dias Verdi Fumagalli – Professora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 11 DE JANEIRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 11/01/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:DF19A41C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34585 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei Municipal nº 702/1990, **RESOLVE:**

Art. 1° - DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar, para apurar possível infração do artigo 144, IV da Lei Municipal nº 702/1990, pela servidora **ALINI INES ROSIAK ZEBROWSKI**, ocupante do cargo de Secretário de Escola, matrícula 1555.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 33.756 de 03 de fevereiro de 2022, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 34546 de 26 de Dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de Janeiro de 2023.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:E9F55FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE SELEÇÃO EFPC

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC- DE EDITAL Nº 04/2023

TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO DE SELEÇÃO de EFPC para administrar plano de Previdência Complementar para servidores do Município de Doutor Maurício Cardoso: **ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: até 31/01/20232**, na sede administrativa do Município. O Edital na íntegra encontra-se divulgado no **Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal** e no *site* **www.pdrmcard.com.br**.

Doutor Maurício Cardoso, em 12 de janeiro de 2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito.

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:7A6D3964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - CNPJ n° 24.604.095/0001-10 – Termo Aditivo nº 010/2023 - Contrato Administrativo nº 147/2018 – Pregão Presencial n°046/2018 – Reajuste de valor passando de R$ 379,62 para R$ 401,60 por poço- Assinatura: 12/01/2023.

– ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PELLA BETHÂNIA - CNPJ n° 97.837.561/0001-81 – Termo Aditivo nº 004/2023 - Contrato Administrativo nº 013/2020 – Inexigibilidade n°001/2020 – Reajuste de valores- Assinatura: 12/01/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:8E0E7FDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de AdministraçãoNOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Editaldo respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Bárbara Capitanio De Souza	Odontólogo - PSF	2º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,16 de janeiro de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca luz Dos Santos
Código Identificador:3EA35A11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
II RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1042/2022
CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 02/2022
II RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos aos interessados a II retificação no Edital, **Concorrência 02/2022,** sendo: substituição de todos os arquivos **"CAPA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO PROJETO FINISA**. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **15-02-2023** às **14 horas.** Demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br, informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 13-01-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Airam Cardoso Alves
Código Identificador:EA929E91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
II RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1047/2022
CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 03/2022
II RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos aos interessados a II retificação no Edital, **Concorrência 03/2022,** sendo: Acrescenta-se **no item 1.1 do Edital – OBJETO**, substituição de todos os arquivos **"CAPA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO do processo licitatório PAVICOM – Programa de Pavimentação Comunitária.** Prazo para apresentação de propostas e documentos: **15-02-2023** às **09 horas.** Demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br, informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 13-01-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Airam Cardoso Alves
Código Identificador:89596BD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 5.554/2023; 5.556/2023; 5.557/2023; 5.560/2023

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos e Lei:
DECRETO N.º 5.554 DE 09 DE JANEIRO DE 2023; Define o rol das atividades passíveis de licenciamento ambiental pelo Município de Erechim.
DECRETO N.º 5.556 DE 09 DE JANEIRO DE 2023; Altera o Decreto n.º 4.334/2016 que Regulamenta o Art. 56, § 5.º, da Lei Municipal n.º 3.443/2002, que assegura direito à carga horária reduzida aos servidores públicos municipais que possuem genitores e/ou filhos, curatelados ou tutelados, portadores de deficiência ou interditados.
DECRETO N.º 5.557 DE 09 DE JANEIRO DE 2023; Altera o Decreto n.º 4.822/2019 que Institui o Regulamento de Perícia Médica para Concessão de Horário Especial ao servidor com deficiência, ao servidor com redução da capacidade laborativa ou ao servidor que tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência e dá outras providências.
DECRETO N.º 5.560 DE 12 DE JANEIRO DE 2023; Altera o Decreto n.º 4.746/2019 que Delimita as vias públicas com Estacionamento Rotativo Regulamentado.

Erechim/RS, 13 de janeiro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lisiane Sabala Blans
Código Identificador:C088BBAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ernestina.

OBJETO: Empreitada global, para a prestação de serviços e fornecimento de material para a execução da obra de pavimentação asfáltica, complementação da drenagem pluvial (meio fio), passeio público com acessibilidade e sinalização viária, nas ruas Guilherme Eduardo Fett e Anilda Koche, Convênio 912044/2021/MDR/CAIXA e recursos próprios, cfe projeto de engenharia, ref. ao Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº 11/2022. Empresa vencedora: COB INFRAESTRUTURA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 14.651.732/0001-56.Valor total: 478.885,04 (Quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).
ADJUDICAÇÃO: Adjudico o Processo Licitatório Tomada de Preço nº 11/2022, em favor da empresa vencedora, conforme constante na ata de julgamento e classificação das propostas. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Ernestina, 19 de dezembro de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:8C64A921

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24, com sede na rua Júlio dos Santos, nº 2021, Ernestina. CONTRATADO: Contrato nº 170/2022: empresa COB INFRAESTRUTURA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n° 14.651.732/0001-56, estabelecida na Avenida Araucaria, nº 1901, na cidade de Passo Fundo/RS, Cep 99.066-000, valor total de R$ 478.885,04 (Quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada global, do Tipo Menor Preço, para a prestação de serviços e fornecimento de material para a execução da obra de pavimentação asfáltica, complementação da drenagem pluvial (meio fio), passeio público com acessibilidade e sinalização viária, nas ruas Guilherme Eduardo Fett e Anilda Koche, através do Convênio 912044/2021/MDR/CAIXA e recursos próprios, conforme projeto de engenharia, referente ao Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço n. º 11/2022.

Ernestina, 20 de dezembro de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:FD17DF56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023
PROCESSO Nº 7/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: LUIZ CARLOS NUNES DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA RECONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:7C363B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 PROCESSO Nº 7/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: LUIZ CARLOS NUNES DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA RECONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:D6E35970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023 PROCESSO Nº 9/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: REFERENCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO PARA OS PROGRAMAS REFERENTE A ASSISTENCIA SOCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO GESTÃO/EQUIPE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ORIENTAÇÃO TÉCNICA E EDUCAÇÃO CONTÍNUA, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS ONLINE DA REDE SUAS; MONITORAMENTO DOS SISTEMAS AUXÍLIO BRASIL, CADÚNICO, E VISITAS TÉCNICAS PARA O PAB.

VALOR TOTAL R$ 8.220,00 (OITO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: 06 MESES

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:8CC852DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023 PROCESSO Nº 10/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: MATEUS SCHNECK MOREIRA

OBJETO: SERVIÇO DE GERENCIAMNETO DAS REDES SOCIAIS DO MUNICIPIO DE ERVAL SECO. INCLUINDO DIVULGAÇÕES E PUBLICAÇÕES VOLTADAS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:9C5D4ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023 PROCESSO Nº 10/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: MATEUS SCHNECK MOREIRA

OBJETO: SERVIÇO DE GERENCIAMNETO DAS REDES SOCIAIS DO MUNICIPIO DE ERVAL SECO. INCLUINDO DIVULGAÇÕES E PUBLICAÇÕES VOLTADAS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:2F6FD7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023 PROCESSO Nº 11/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: E. BATISTA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O CONSERTO DE RETRO ESCAVADEIRA CONSERTO DO CONVERSOR DA PATROLA NEW HOLLAND DA SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR TOTAL R$ R$ 81.999,00 (oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:D0FB9F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023 PROCESSO Nº 11/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: E. BATISTA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O CONSERTO DE RETRO ESCAVADEIRA CONSERTO DO CONVERSOR DA PATROLA NEW HOLLAND DA SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR TOTAL R$ R$ 81.999,00 (oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A771EB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023
PROCESSO Nº 12/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: FERNANDA SCHNEIDER

OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviço de formação continuada para os professores do Ensino Fundamental (séries iniciais) e Educação Infantil (Pré-escola).

VALOR TOTAL R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:AE8E062B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023 PROCESSO Nº 12/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: FERNANDA SCHNEIDER

OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviço de formação continuada para os professores do Ensino Fundamental (séries iniciais) e Educação Infantil (Pré-escola).

VALOR TOTAL R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A2B01634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023
PROCESSO Nº 13/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P/13 E CARGA DE GÁS P/45 COM COMODATO DE CASCO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 9H DO DIA 27/01/2023. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:2B186DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023
PROCESSO Nº 14/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 9H DO DIA 30/01/2023. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:7880B177

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
EXTRATO CONTRATOS

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições, torna público o extrato do:
ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 02/2018. CONTRATADA: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, CNPJ 22.166.193/0001-98. OBJETO: Termo Aditivo objetiva formalizar a alteração empresarialdeincorporação, da empresaVogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A, pessoa jurídicadedireito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.814/0010-20. VIGÊNCIA: 02/01/2023.
ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 01/2022. CONTRATADA: AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA, CNPJ 09.146.749/0001-16. OBJETO: serviço de locação de veículo sem motorista. VALOR MENSAL: R$ 1.577,00. VIGÊNCIA: 05/01/2023.
ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 06/2021. CONTRATADA: Città Informática Ltda, CNPJ/CPF 09.031.569/0001-99. OBJETO: Renovação por 90 dias da licença de uso e instalação de Sistema de Gestão Municipal. VALOR mensal: R$ 4.756,67. VIGÊNCIA: 05/01/2023.
ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 07/2021. CONTRATADA: Città Informática Ltda, CNPJ/CPF 09.031.569/0001-99. OBJETO: Renovação por 90 dias da licença de uso e instalação de Sistema de Gestão Municipal (tesouraria). VALOR mensal: R$ 953,10. VIGÊNCIA: 05/01/2023.
ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 01/2020. CONTRATADA: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM, com CNPJ n° 01.484.706/0001-39. OBJETO: renovação contratual por 365 dias dos serviços de consultoria. VALOR mensal: R$ 1.269,36. VIGÊNCIA: 28/01/2023.

Esteio, 16 de janeiro de 2022.

CRISTIANO COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Ludmila Ratkiewicz
Código Identificador:8D6555F4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 151/2022

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 26 de Janeiro de 2023 às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 26 de Janeiro de 2023 a partir das 10h00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:0F927E33

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1227/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: Art. 1° NOMEAR a servidora ALINE MARTINS, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 1498, na Função Gratificada Padrão 3 – ASSESSOR ESPECIAL III da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n. º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/12/2022.
Memorando: 2022056912.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:04572B5A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1228/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1° NOMEAR a servidora CARLA LUCIA ANDRETTA MOREIRA NEVES, Enfermeira, matrícula n.º 2465, na Função Gratificada Padrão 3 – ASSESSOR ESPECIAL III da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n. º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/12/2022.
Memorando: 2022056912.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:EBE713C2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1229/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1° NOMEAR o servidor CARLOS JOCHADE BREDA, Nutricionista, matrícula n.º 2053, na Função Gratificada Padrão 6 – RT DE NUTRIÇÃO/SND da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n. º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/12/2022.
Memorando: 2022056912.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B798F729

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1230/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1° NOMEAR a servidora CAROLLINE FREDES DIAS, Enfermeira, matrícula n.º 3291, na Função Gratificada Padrão 5 – COORDENADOR DE GESTÃO da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n. º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/12/2022.
Memorando: 2022056912.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:6554EDBD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1231/2022

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), considerando a necessidade de gestão de pessoal RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a servidora CASSIANA DOS SANTOS SILVEIRA FIRMINO, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 2951 da Função Gratificada Padrão 3 – ASSESSOR DE COMPRAS da Fundação de Saúde Publica São Camilo de Esteio, nos

termos da Lei Municipal n.º 7.000 de 24/10/2018, a partir de 21/12/2022.
Memorando: 2022056912

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:6ABA09F8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1232/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1° NOMEAR a servidora CASSIANA DOS SANTOS SILVEIRA FIRMINO, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 2951, na Função Gratificada Padrão 2 – ASSESSOR ESPECIAL II da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n. º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/12/2022.
Memorando: 2022056912.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:EC4B4284

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1233/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1° NOMEAR o servidor CASSIO SOUSA DE BORBA, Auxiliar de Manutenção, matrícula n.º 2610, na Função Gratificada Padrão 3 – ASSESSOR ESPECIAL III da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n. º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/12/2022.
Memorando: 2022056912.
Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:7493188D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1234/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1° NOMEAR a servidora CLAUDIA DE CASSIA XAVIER BLOS, Enfermeira, matrícula n.º 1765, na Função Gratificada Padrão 3 – ASSESSOR ESPECIAL III da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n. º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/12/2022.
Memorando: 2022056912.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:56801664

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1235/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1° NOMEAR a servidora CRISTIANE ZUCCO, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 2047, na Função Gratificada Padrão 5 – COORDENADOR DE GESTÃO da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n. º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/12/2022.
Memorando: 2022056912.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:9DDC9709

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1236/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1° NOMEAR a servidora DAYANE MEDEIROS BOTEZEL REISS, Fisioterapeuta, matrícula n.º 2943, na Função Gratificada Padrão 6 – RT DE FISIOTERAPIA da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n. º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/12/2022.
Memorando: 2022056912.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:FDB72D81

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1237/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1° NOMEAR a servidora DENISE SILVEIRA PORTO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1372, na Função Gratificada Padrão 1 – ASSESSOR ESPECIAL I da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n. º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/12/2022.
Memorando: 2022056912.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral P
ortaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:CF54C6C5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1238/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1° NOMEAR o servidor DIEGO MONTEIRO SILVEIRA, Técnico de Apoio ao Usuário de Informática, matrícula n.º 2878, na Função Gratificada Padrão 5 – COORDENADOR DE GESTÃO da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n. º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/12/2022.
Memorando: 2022056912.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:E0892383

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1239/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1° NOMEAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, Farmacêutica, matrícula n.º 3471, na Função Gratificada Padrão 6 – RT DE FARMÁCIA da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n. º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/12/2022.
Memorando: 2022056912.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B8E12BEF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1240/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1° NOMEAR a servidora FERNANDA DE CARLI DE VARGAS BATTISTELLO, Enfermeira, matrícula n.º 1657, na Função Gratificada Padrão 8 – DIRETOR ASSISTENCIAL da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n. º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/12/2022.
Memorando: 2022056912.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:2246F6A2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1241/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1° NOMEAR o servidor GIOVANI FONTOURA SOUZA, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 3297, na Função Gratificada Padrão 2 – ASSESSOR ESPECIAL II da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n. º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/12/2022.
Memorando: 2022056912.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:431C070C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1242/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1° NOMEAR a servidora GISELE PINHEIRO, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 3201, na Função Gratificada Padrão 5 – COORDENADOR DE GESTÃO da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/12/2022.
Memorando: 2022056912.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:D6C0B3C1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1243/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1° NOMEAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, Auxiliar de Manutenção, matrícula n.º 2071, na Função Gratificada Padrão 7 – GERENTE DE SUPRIMENTOS da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/12/2022.
Memorando: 2022056912.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:C55D4C02

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1244/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1° NOMEAR a servidora ISABEL CRISTINA PEIL, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 1737, na Função Gratificada Padrão 3 – ASSESSOR ESPECIAL III da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/12/2022.
Memorando: 2022056912.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:48FB9A0E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1245/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1° NOMEAR a servidora IZABEL CRISTINA FERRAZ DE ELLY, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 1983, na Função Gratificada Padrão 3 – ASSESSOR ESPECIAL III da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/12/2022.
Memorando: 2022056912.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:83D4B636

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1246/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1° NOMEAR a servidora JERONIZA FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula n.º 3247, na Função Gratificada Padrão 5 – COORDENADOR DE GESTÃO da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/12/2022.
Memorando: 2022056912.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B0361766

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1247/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1° NOMEAR a servidora JERUSA PRESTES GUIMARÃES, Almoxarife, matrícula n.º 3051, na Função Gratificada Padrão 1 – ASSESSOR ESPECIAL I da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/12/2022.
Memorando: 2022056912.
Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:DE436C7E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1248/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1° NOMEAR o servidor JONATA CARVALHO DA SILVA, Administrador, matrícula n.º 2495, na Função Gratificada Padrão 7 – GERENTE FINANCEIRO da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/12/2022.
Memorando: 2022056912.
Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:CBDF807C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1249/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1° NOMEAR a servidora JULIANA DICK FIGUEIRO KLITZKE, Enfermeira, matrícula n.º 3200, na Função Gratificada Padrão 6 – RT DE ENFERMAGEM da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/12/2022.
Memorando: 2022056912.
Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B2F75CE1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1250/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1° NOMEAR a servidora JULLY DE OLIVEIRA KANSÃO, Fisioterapeuta, matrícula n.º 2600, na Função Gratificada Padrão 5 – COORDENADOR DE GESTÃO da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/12/2022.
Memorando: 2022056912.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:87A51F87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.520 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Ratifica-se o decreto nº 7.520, de 11 de janeiro de 2023, que autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de janeiro de 2023.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:78D45B2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.522 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de Janeiro de 2023.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:F5191B71

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0300/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, para ao servidor Mara Ledi Marques Lino, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31443, o período de férias, a contar de 09/01/2023, ficando 19 dias pendentes restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:28EE1A7C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0301/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº8597/2022 para fazer constar: DESIGNAR Juliano Fischdick Almeida dos Santos, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30541, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Sérgio Antônio Costa da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31477, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 20/02/2023 a 01/03/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011. E não como constou.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:704F8010

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0302/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 8880/2022 para fazer constar: DESIGNAR Valdez Francisco Chaves de Anunciação ,Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7821, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Veridiana Löh Schwanck, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30539, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 16/01/2023 a 03/02/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011, e não como constou.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0045B10F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0303/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rogerio Torres, Topógrafo, Estatutário, matrícula nº 30468, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9429/2022, no período de 10/01/2023 a 12/01/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:08A6A2DA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0304/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº2189/2020, DESIGNAR a servidora RENATA MIRANDA LORENSI BORGES, matrícula nº 6992, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar MAGALI TEREZINHA ALVES MARTINS, matrícula nº 6876, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo/ CRAS Território da Paz, abaixo relacionado:
- Contrato nº 060/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Securisystem Sistemas de Monitoramento LTDA, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento e instalação de centrais de alarmes monitorados, sensores, câmeras de video monitoramento e demais equipamentos nos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Esteio em regime de comodato - SMSMU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 142/2019, oriunda do processo administrativo nº 9319/2019.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:087FFF56

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0305/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 2092/2021, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Renata Miranda Lorensi Borges, matrícula nº 6992, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Rafael de Souza, matrícula nº 50443, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 2015/302, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Andrea Apellaniz Lambiase e Cristina Gaieski (Marcelo Luz Imoveis LTDA ME),que tem por objeto Locação de Imóvel para CAPS I, vinculado à Dispensa nº 073/2015, oriunda do processo administrativo nº 12355/2015.

- Contrato nº 2017/060, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Claudia G Ramos e Josiane R Atemeyer (Imobiliária Luz), que tem por objeto a Locação de imóvel para CAPS AD, vinculado à DISPENSA nº 011/2017, oriunda do processo administrativo nº 2813/2017.

- Contrato nº 2017/199, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Alice Giacomolli Moura e Gilceu da Silveira Moura, que tem por objeto a locação de imóvel – UBS Tamandaré, vinculado à DISPENSA nº 070/2017, oriunda do processo administrativo nº 10130/2017.

- Contrato nº 2017/203, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o contratado Ary Leite, que tem por objeto a locação de imóvel para a Secretaria da Saúde, vinculado à DISPENSA nº 074/2017, oriunda do processo administrativo nº 10308/2017.

- Contrato nº 2017/211, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Eunice Leite Heinen, que tem por objeto a locação de imóvel para o SAE, vinculado à DISPENSA nº 078/2017, oriunda do processo administrativo nº 10665/2017.

- Contrato nº 2018/136, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Cordeiro e Batista LTDA, que tem por objeto a contratação de vigia 24h para a antiga UPA e nova sede da SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 037/2018, oriunda do processo administrativo nº 2335/2018.

- Contrato nº 032/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Orbenk Administração e Serviços LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para serviço de vigia para UBS Pedreira - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 063/2019, oriunda do processo administrativo nº 4934/2019.

- Contrato nº 044/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MASTER VENTOS SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI , que tem por objeto Serviços de até 11 postos de limpeza e conservação higiênica (auxiliar/servente de limpeza) pelo período de 06 meses - emergencial COVID-19 – SMS, vinculado à Dispensa de Licitação nº 046/2020, oriunda do processo administrativo nº 1788/2020.

- Contrato nº 056/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CORDEIRO E BATISTA LTDA, que tem por objeto a Contratação de vigia 12h diurno (UBS Planalto), 12h noturno (SMS) e 24h (UBS CAIC) - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 037/2018, oriundo do processo administrativo nº 2335/2018.

- Contrato nº 046/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Orbenk Administração e Serviços LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para serviço de vigia para a Academia de Saúde da Av. do Carnaval - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 63/2019, oriunda do processo administrativo nº 4934/2019.

- Contrato nº 094/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MLINCK TRANSLOG LTDA, que tem por objeto a Locação de veículos com motorista - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 141/2018, oriundo do processo administrativo nº 11493/2018.

- Contrato nº 067/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto Prestação de serviços de vigias, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 063/2019, oriunda do processo administrativo nº 4934/2019.

- Contrato nº 166/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa MLINCK TRANSLOG LTDA, que tem por objeto a Locação de 01 veículo sem motorista cabine dupla, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2018, oriundo do processo administrativo nº 162/2018.

- Contrato nº 173/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa Transtur RS Locacao e Transporte EIRELI, que tem por objeto a locação de veículo automotor sem motorista tipo van para - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 141/2018, oriunda do processo administrativo nº 11493/2018.

- Contrato nº 177/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa LJL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, que tem por objeto a Locação de imóvel para instalação do Centro de Atendimento Psicossocial II Aquarela e Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - SMS, vinculado à Dispensa de Licitação n° 273/2019, oriunda do processo administrativo nº 7090/2019.

-Contrato nº 178/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa Andorra Transportes, Locações e Turismo LTDA - ME, que tem por objeto a locação de veículo sem motorista tipo van adaptado - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico n° 141/2018, oriunda do processo administrativo nº 11493/2018.

-Contrato nº 179/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa Transtur RS Locação e Transporte EIRELI, que tem por objeto a locação de veículo sem motorista tipo van - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico n° 141/2018, oriunda do processo administrativo nº 11493/2018.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E2B16CB4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0306/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 2092/2021, PROCEDER a relotação do servidor servidor Daniel Mietlicki Junior, Engenheiro Civil, Estatutário, matrícula nº 30425, da Secretaria Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos- SMOSU, a partir de 23/01/2023.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:40DCF2B2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0307/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3161/2016 para fazer constar: CONCEDER para Claudia Kereski Ruschel, Professor de Séries, Estatutário, matrícula nº 4539, 9º avanço trienal, percentual de 10%, a partir de 17.05.2016, em conformidade com a Decisão Judicial - Processo nº 0081900-87.2009.5.04.0281, e não como constou.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:00F9561A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0308/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Arthur Rodrigues de Freitas Lima, Engenheiro Civil, matrícula nº 31690, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral no percentual de 50%, a partir de 16.01.2023, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ED3E06A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0309/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alveni Teresinha Marques da Silva, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7160, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/12/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:43644B74

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0310/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiza Razia Moskfiak, Servente Escolar, matrícula nº 7405, Estatutário, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 23/11/2022, com base nos artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:841D5776

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0311/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°211/2023, que nomeou Pâmela Silvestrin, através do Concurso Público nº 03/2021, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, classificação 39º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 18.8 do Edital de Abertura n° 01/2021.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4360FDB4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 19/2022
PROCESSO Nº 4637/2022

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado julgamento do Env. 02 (proposta financeira) da licitação em epígrafe: **CLASSIFICAR** em primeiro lugar, a empresa **SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA**, com valor global fixado em R$ 327.702,20 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e dois reais e vinte centavos); em segundo lugar, a empresa **SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com valor global fixado em R$ 329.422,99 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos); em terceiro lugar, a empresa **IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, com valor global fixado em R$ 352.184,21 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis, se querendo, para apresentarem recurso da decisão informada acima. A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo e no sítio oficial de Esteio.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:66AF7B77

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0312/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Cristina Gomes Correa, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50577, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 26/10/2022, com base nos artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6FBB1159

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0313/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nicole Francisquine de Mattos Lourenço, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30546, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/08/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:879A66B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 283/2022

PROCESSO n° 4469/2022
Respaldado no Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação da empresa VIAÇÃO HAMBURGUESA LTDA. para EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - SMSP**, com valor da tarifa de remuneração fixada em **R$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos)**, conforme Ata de Julgamento, do dia 29 de dezembro de 2022**.** Os demais documentos que fundamentam a presente decisão estão disponíveis no processo para consulta dos interessados.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que se produzam os devidos efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo dos Santos Machado
Código Identificador:08CDAC93

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0314/2023

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Aline Silveira da Silva, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30888, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/11/2022,em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1DF13778

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 010 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 010/23 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ROGÉRIO BINDA, Prefeito Municipal em Exercício de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** as pessoas a seguir relacionadas para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, salientando que os membros mencionados abaixo tiveram como início dos trabalhos a data de **27 de dezembro de 2022.**

I – Representantes do Poder Executivo
Titular: Aline Moreschi Vivan
Suplente: Marina Taglian

II- Representantes da Rede Estadual de Ensino
Titular: Elinara M.M. Vivan
Suplente: Isaura S. Monfrini

III- Representantes da Rede Municipal de Ensino
Titular: Mônica Maria Picoli
Suplente: Roberta Maria Rigo

IV- Representantes Pais e Alunos da Rede Estadual de Ensino
Titular: Jucilene Bassani Melatti
Suplente: Sirlei Conte

V- Representantes Pais e Alunos da Rede Municipal de Ensino
Titular: Daniela Conte Bassani
Suplente: Tânia Maria Moro Rui

VI- Representantes da Sociedade Civil – Clube de Mães Bella Vista
Titular: Adriana Martins Schaffer
Suplente: Helena Tressino

VII- Representantes da Sociedade Civil – Liga Feminina de Combate ao Câncer
Titular: Nilse Aiolfi
Suplente: Terezinha Galante

Fica revogada a Portaria nº 168/18 de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 13 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:EABDFB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007 DE 13 DE JANEIRO DE 2023
Processo Administrativo nº 879/2022 – Tomada de preço nº 012/2022
CONTRATADA:MI CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.500.731/0001-05 **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a construção de piso polido e tablado de madeira – Centro de Eventos (Parque de Rodeios) localizado na Linha Visconde de Pelotas, s/n, de acordo com o memorial descritivo das especificações técnicas, planilha orçamentaria cronograma físico financeiro e demais documento para o serviço de pintura do piso polido e do tablado de madeira, com área de 792,65 m² com materias e mão de obra inclusa no **Valor Total da obra: 19.117,31 (dezenove mil, cento e dezessete reais e trinta e um centavos)**. Tento como prazo máximo 15 (quinze) dias a contar da ordem de serviço. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 13 de Janeiro de 2023.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:2345B71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006 DE 13 DE JANEIRO DE 2023
Processo Administrativo nº 879/2022 – Tomada de preço nº 012/2022

CONTRATADA: MARTINS DAS CHAGAS & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 02.671.450/0001-31 **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a construção de piso polido e tablado de madeira – Centro de Eventos (Parque de Rodeios) localizado na Linha Visconde de Pelotas, s/n de construção do piso de concreto polido com área de 573,05m² e construção de tablado em madeira, com área de 217,60 m² ambos com materias e mão de obra inclusa no **Valor Total da obra:** LOTE 01 – PISO DE CONCRETO - VALOR TOTAL DA OBRA**: 86.891,16 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)** – LOTE 02 – CONTRUÇÃO DO TABLADO - **44.336,97 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos)**. No prazo máximo de 30 (trinta) dias para o LOTE 01 e Lote 02: no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 13 de Janeiro de 2023.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:FF5C7A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2022 - P R E G Ã O ELETRONICO Nº 064/2022
CONTRATO Nº004 DE 10 DE JANEIRO DE 2023
CONTRADADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 61.074.175/0001-38.
O MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA-RS, torna público a contratação da empresa acima identificada para prestação do seguinte **OBJETO:** seguro total e contra terceiros dos veículos da Prefeitura Municipal. O preço a ser pago pelo contratante é de R$ **4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais).**Prazo: O contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar de 17 de Janeiro de 2023. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 10 de Janeiro de 2023.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:58DE3036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2022 - P R E G Ã O ELETRONICO Nº 064/2022
CONTRATO Nº003 DE 11 DE JANEIRO DE 2023
CONTRADADA: GENTE SEGURADORA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02.
O MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA-RS, torna público a contratação da empresa acima identificada para prestação do seguinte **OBJETO:** seguro total e contra terceiros dos veículos da Prefeitura Municipal. O preço a ser pago pelo contratante é de **R$: 8.537,99(oito mil quinhentos e trinta e sete reais com noventa e nove centavos).** O contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar de 17 de Janeiro de 2023. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 11 de Janeiro de 2023.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:C5E7BC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 005 DE JANEIRO DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 876/2022 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 063/2022
CONTRATADA: **JHC ESCAVAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.671.893/0001-25
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de serviços de hora/máquina de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras, com peso operacional de 20 toneladas, capacidade da concha minima de 1M³, com operador, para construção de micro açudes, visando atender ao projeto Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural, Termo de Convênio FPE 944/2022. PRAZO: 180 dias. Valor: R$ 280,00/hora. Processo Administrativo nº 876/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022. mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 13 de Janeiro de 2023.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:0CFE5006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2861/2022
TOMADA DE PREÇOS PRESENCIAL 11/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR, A SER REALIZADO EM 01 (UM) TRECHO DA ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO CERRO COMPRIDO (SÃO PIO), SENDO O REFERIDO TRECHO ENTRE O QUILOMETRO DOIS VÍRGULA QUINHENTOS (KM 2 + 500M) E O QUILOMETRO UM VÍRGULA OITOCENTOS E CINQUENTA (KM 1 + 850M), PERFAZENDO UMA EXTENSÃO TOTAL DE 650,00 METROS E UMA ÁREA TOTAL DE 3.650,00M², NO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO/RS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS.

Eu, LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito em Exercício de Faxinal do Soturno, pelo presente Termo, ADJUDICO como vencedora a empresa:

CFV Obras Públicas LTDA	R$ 423.750,40 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

E HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 2861/2022, modalidade Tomada de Preços Presencial 11/2022, estando este de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Total Homologado: R$ 423.750,40 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Os itens correspondentes aos valores acima identificados se encontram na Ata da Sessão Pública e Demonstrativos anexo ao processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE FAXINAL DO SOTURNO/RS, 06 de janeiro de 2023.

LOURENÇO DOMINGO MORO.
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:C28F3FCF

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 02/2023 – Processo nº 39/2023 – Dispensa de Licitação nº 35/2023. Contratado: ALBERI V. POZZEBON, CNPJ: 87.294.039/0001-47. Valor: R$ 32.997,83 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos). Lei 14.133/21. **CONTRATO nº 03/2023** – Processo nº 29/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023. Contratado: REGINATTO SHOWS E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 13.343.019/0001-82. Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Lei 8.666/93.

LOURENÇO DOMINGO MORO.
Prefeito em exercício.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:E85B7411

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº012/2023 RN ASSESSORIA EDUCACIONAL E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº012-2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: RN ASSESSORIA EDUCACIONAL E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
Objeto: constitui objeto do presente contrato administrativo a prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração, encaminhamento, acompanhamento e prestação de contas de projetos de interesse do Município no âmbito dos programas educacionais federais, notadamente no que se refere ao Plano de Ações Articuladas, com preposto e com experiência na área, no atendimento à demanda do Município.
A Contratada deverá atender toda a demanda do Município (Poder Executivo) na área.
A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as especificações e com a observância das condições previstas na Dispensa de Licitação nº 012/2023.
Vinculação: Processo de Dispensa de Licitação nº012/2023.
Vigência:11/01/2023 a 31/12/2023.
Total Global: R$:23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:7DC115F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº013/2023 HORUAS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº013-2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: HORUAS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto: Prestação de serviços na área de terapias naturais holísticas, em atividades individuais e em grupos, em programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas mensais, visando a contratação de serviços de terapias holísticas consistentes em reiki, auriculoterapia, psicoterapia, aromaterapia, em atividades com grupos e individuais, que garantem uma melhor qualidade de vida.
- Prestação de serviços de massoterapia rítmica, em atividades individuais e em grupos, em programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com uma carga horária semanal de 08 (oito) horas.
- Prestação de serviços de reiki, em atividades individuais e em grupos, em programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com uma carga horária semanal de 16 horas.
Vinculação: Processo de Dispensa de Licitação nº013/2023.
Vigência:11/01/2023 a 31/12/2023.
Total Global: R$:53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais)

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:0E5E1AD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS – ATA Nº 06

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 11:00 horas, nas dependências da Sala de Licitações, 1º piso da Prefeitura Municipal de Giruá, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, Wilson Wilmar Rochneski, Lucas Henrique Desbessel e Adonis Cesar Dorn, designada pela Portaria nº 15.871/2022, do Senhor Prefeito Municipal, com a finalidade de dar prosseguimento a presente Licitação, conforme ata nº 05 da página nº 439 do presente processo. Dentro do prazo concedido não houve manifestação por parte das empresas participantes assim a comissão realizou a abertura dos envelopes de propostas das empresas que atenderam as exigências contidas no edital e foram habilitadas, conforme ata nº 05, página nº 439, e documentação anexada ao presente processo: **das empresas – METALURGIA E CONSTRUTORA R.V. EIRELI E FOCO CONSTRUÇÕES EM METÁLICOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA.** Observa-se que as empresas não estão representadas neste ato. Aberto os envelopes de propostas das empresas: **METALURGIA E CONSTRUTORA R.V. EIRELI** constatou-se que a mesma cotou o item solicitado no edital da seguinte forma: **item 01 – R$ 556.210,21** (quinhentos e cinquenta e seis mil,duzentos e dez reais e vinte e um centavos), **FOCO CONSTRUÇÕES EM METÁLICOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA** constatou-se que a mesma cotou o item solicitado no edital da seguinte forma: **item 01 – R$ 537.297,85** (quinhentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). A Comissão realizou análise junto ao processo e verificou que as empresas habilitadas atenderam as exigências contidas no mesmo em relação ao item licitado, e oportunamente fará o julgamento da presente Licitação. As empresas participantes serão comunicadas do contido na presente ata. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

WILSON W.ROCHNESKI,

ADONIS CESAR DORN e

LUCAS HENRIQUE DESBESSEL,

CPL – Portaria 15.871/2022

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:2C7D6FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
ATA DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, as 08:00hs, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, – portaria 15.871/2022, Wilson Wilmar Rochneski, Lucas Henrique Desbessel e Adonis Cesar Dorn, na Sala de Licitações, 1º piso da Prefeitura Municipal de Giruá, com a finalidade de julgar a presente Tomada de Preço, conforme consta na ata - abertura de proposta, página 460 do presente processo. A Comissão procedeu ao julgamento da proposta de acordo com o disposto nos Art. 43 e 44 da Lei 8.666/93, art. 42 da Lei Complementar nº 12/2016 e no Edital (menor preço global) , objeto (Contratação de empresa para construção de cobertura de quadra poliesportiva pequena, medindo 32,88 X 18,92 Metros, na EMEI Casa da Criança localizada na Rua Alcides Pilau, n° 1273, Giruá-RS, conforme descrito abaixo, e deverão estar em conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto Padrão FNDE, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de BDI e Planilha de Encargos Sociais, em anexo a esse Edital. O item nº 01 da presente Tomada de Preço foi cotado pelas empresas habilitadas: não estão representadas neste ato. Aberto os envelopes de propostas das empresas: **METALURGIA E CONSTRUTORA R.V. EIRELI** constatou-se que a mesma cotou o item solicitado no edital da seguinte forma: **item 01 – R$ 556.210,21** (quinhentos e cinquenta e seis mil,duzentos e dez reais e vinte e um centavos), **FOCO CONSTRUÇÕES EM METÁLICOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA** constatou-se que a mesma cotou o item solicitado no edital da seguinte forma: **item 01 – R$ 537.297,85** (quinhentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)., as quais atenderam as exigências do Edital e foram classificadas. A seguir, relacionamos o item julgado como o mais vantajoso para a Administração nos termos do Art. 3º, c/c, Art 45, I, da Lei 8.666/93.

VALORES TOTAIS DA LICITAÇÃO: Item 1; quantidade 1; descrição: Construção de cobertura de quadra poliesportiva pequena (PQ) 32,88 x 18,92 metros, projeto padrão FNDE para cobertura na Rua Alcides Pilau, nº 1273 em Giruá; Valorr de R$ 537.297,85; Prazo de execução de 04 meses; Empresa Foco Construções em Metálicos e Pré-moldados LTDA.

Fica aberto o prazo para recurso/impugnação, conforme artigo 109, inciso I, letra b da Lei 8.666/93, não havendo recurso, a comissão dará prosseguimento ao certame dia 20 de janeiro de 2023, às 11:00 hrs. A presente ata será publicada nos órgão oficias e as empresas participantes serão comunicadas do contido na presente ata. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

WILSON W.ROCHNESKI,

ADONIS CESAR DORN e

LUCAS HENRIQUE DESBESSEL,
CPL – Portaria 15.871/2022

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:115D4C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde. Abertura em **27 de janeiro de 2023, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:22D8633F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.239, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a realizar suplementação de recursos no valor de R$ 11.532,00 (onze mil quinhentos e trinta e dois reais), junto a secretaria municipal de turismo, cultura, esporte e lazer.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar recursos, no valor de R$ 11.532,00 (onze mil quinhentos e trinta e dois reais), junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, na seguinte rubrica:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 53 – Glorinha mais Turismo
Recurso: 01 – Recurso Livre
2.163 – Qualificação Profissional
3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R$ 11.532,00

Origem do Recurso:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
09.04 – UNIDADE DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa de Trabalho: 54 – Glorinha Mais Esporte e Lazer
Recurso: 01 – Recurso Livre
2.454 – Escola de Esporte
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (2279).....R$ 11.532,00

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de glorinha - rs, em 02 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:783EB972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.240, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a anistia de multa e remissão de juros de créditos tributários e não tributários, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multa e remissão de juros de créditos tributários e não-tributários, inscritos ou não em dívida ativa, mesmo em cobrança judicial, vencidos até 31 de dezembro de 2022.
§ 1° Aos contribuintes que efetuarem o pagamento integral dos créditos constantes deste artigo, em parcela única, até o dia 29 de dezembro de 2023, será concedida 100% (cem por cento) de anistia de multa e de remissão dos juros.
§ 2° Aos contribuintes que efetuarem o pagamento integral dos créditos constantes deste artigo, em até 03 (três) parcelas mensais, com vencimento da última parcela até o dia 29 de dezembro de 2023, será concedida 90% (noventa por cento) de anistia de multa e de remissão dos juros.
§ 3° Aos contribuintes que efetuarem o pagamento integral dos créditos constantes deste artigo, em até 06 (seis) parcelas mensais, com vencimento da última parcela até o dia 29 de dezembro de 2023, será concedida 80% (oitenta por cento) de anistia de multa e de remissão dos juros.
Art. 2º Os parcelamentos resultantes desta Lei serão cancelados em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento de qualquer parcela, tornando-se exigível novamente a totalidade do crédito.
Art. 3º Os parcelamentos de créditos em andamento poderão ser cancelados, a pedido do contribuinte, aplicando-se os benefícios desta Lei sobre o valor remanescente.
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda elaborará formulário padrão para requerimento dos contribuintes, onde deverá constar toda a especificação do respectivo débito.
Art. 5º Quando o pagamento se der através de cheque, a quitação do débito ocorrerá somente após a sua compensação.
Parágrafo Único. Na hipótese da não compensação do cheque, o benefício concedido será cancelado, tornando-se exigível novamente a totalidade do crédito.

Art. 6º O pagamento de débito fiscal que esteja em cobrança judicial não dispensa o contribuinte do recolhimento de custas, emolumentos judiciais e demais despesas processuais incidentes.
Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a divulgação da anistia de multa e remissão de juros de créditos tributários e não-tributários, inscritos ou não em dívida ativa, através da confecção de cartaz a ser afixado nos órgãos municipais, e da mídia escrita e falada local, visando dar pleno conhecimento à comunidade interessada.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2023.
Prefeitura municipal de glorinha - rs, em 08 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:946BBFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.242, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Cria cargo de provimento efetivo de instrutor de música.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constante do Artigo 3º da Lei Municipal nº1.037/2008 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais, o seguinte cargo:

Padrão	Denominação Da Categoria Funcional	Nº Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento R$
06	INSTRUTOR DE MÚSICA	01	20h	2.464,78

Parágrafo único. A especificação da categoria funcional criada pela presente Lei são as que constituem o Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2ºPermanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº1.037, de 28 de fevereiro de 2.008 e suas alterações posteriores.

Art. 3ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de glorinha - rs, em 22 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR DE MÚSICA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Coordenar, desenvolver e promover a execução de todas a atividades sob sua responsabilidade;

Descrição Analítica: Desenvolver a percepção musical dos alunos, buscando um envolvimento pleno nas atividades. Repassar aos alunos noções de leitura e partituras, conhecimento de entonação e ritmos musicais, técnicas de treinamento e desenvolvimento musical. Planejar e coordenar a execução de todas a atividades sob sua responsabilidade; organizar e orientar os trabalhos a serem desenvolvimentos por auxiliares, visando assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos, metas e prazos estabelecidos, garantindo a integração com as demais Secretaria a que pertence; redigir pareceres; coordenar e revisar a redação de documentos; prestar assessoramento direto ao Secretário Municipal no desenvolvimento de programas; participar de reuniões; coordenar projetos desenvolvidos pelo órgão e demais atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 20 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino médio completo e experiência comprovada na função.

LOTAÇÃO:
No órgão em que sejam necessárias as atividades próprias do cargo.

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:DA2B4139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.243, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos na lei municipal nº 2.230/2022, que autoriza o poder executivo municipal a realizar suplementação de recursos no valor de R$ 4,00 (quatro reais), junto a secretaria municipal de educação.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Inclui-se no Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.230/2022, a Subfunção: 365 – Educação Infantil, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. ...

05.00 – Secretaria Municipal de Educação
05.03 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 022 –Manutenção do Fundeb
Recurso: 031 – Fundeb
2.050 – Ensino Fundamental –Fundeb 70%
3.1.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercicios Anteriores.....R$ 1,00
2.051 – Ensino Fundamental –Fundeb 30%
3.1.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercicios Anteriores.....R$ 1,00
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa de Trabalho: 022 –Manutenção do Fundeb
Recurso: 031 – Fundeb
2.052 – Educação Infantil - Fundeb 70%
3.1.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercicios Anteriores.....R$ 1,00
2.053 – Educação Infantil - Fundeb 30%
3.1.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercicios Anteriores.....R$ 1,00"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura municipal de glorinha - rs, em 22 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:A3E26176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.244, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo a contratar enfermeiro para necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) ENFERMEIRO - 40h/s (quarenta horas semanais), por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O prazo da contratação se dará a partir da assinatura do contrato.
Art. 2º Os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de igual denominação, instituído pela Lei Municipal nº 1.037/2008 e alterações posteriores.
Art. 3º O contrato temporário será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalente ao cargo público municipal de idêntica denominação, assegurado os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, constantes na Lei Municipal n° 1.036/2008 e alterações posteriores.
Parágrafo único. O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis aos contratados.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria para pessoal na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 22 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:33AD4AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.245, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 546/2002, QUE REESTRUTURA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1° Altera-se alínea "b", do Parágrafo Único, artigo 149 da Lei Municipal nº 546/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:
....
"b) nos incisos IV e VII, o imóvel não poderá ter valor venal superior a 2000 URT'S (Unidade de Referência Tributária), deverá ser utilizado exclusivamente como moradia do beneficiado, ser a única

propriedade do mesmo, e este comprovar possuir renda familiar mensal igual ou inferior a dois salários mínimos nacionais."
Art. 2º Inclui-se no artigo 149, o inciso VII, que passa a vigorar com a seguinte redação:
....
"VII – pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Cadastro Único do Município para programas sociais, beneficiário do BPC – Benefício de Prestação Continuada (pessoas idosas / pessoas com deficiência), e beneficiários de programas de transferência de renda, PAB – Programa Auxílio Brasil."
Art. 3º *A isenção prevista no artigo 2º desta Lei Municipal, excepcionalmente para o exercício do ano de 2023, poderá ser requerida durante o mês de janeiro de 2023.*
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura municipal de glorinha - rs, em 22 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:65852149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.246, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria do poder legislativo

FICA INSTITUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O EVENTO ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário Oficial do Município de Glorinha, o Evento Encontro de Carros Antigos, a ser comemorado anualmente no mês de novembro.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 26 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:7E84A3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.247, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria do poder legislativo

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RÓTULA**.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica denominada Rótula Marino Soares de Ávila, a rótula de acesso à Av. Avelino Maciel Neto e à Rua Hilário Nunes, localizada na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nas proximidades do nº 24.325.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de glorinha - rs, em 26 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:53A3DBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.248, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria do poder legislativo

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RÓTULA**.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica denominada Rótula José Soares da Silveira, a rótula de acesso à Avenida 04 de Maio (BRS290), localizada na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura municipal de glorinha - rs, em 26 de dezembro de 2022.
PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:65FC0987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.250, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Amplia o número de vagas de professor constante na lei municipal nº 1.504/2013 - plano de carreira do magistério municipal de glorinha.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Amplia o número de vagas dentro do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério, no cargo de PROFESSOR em mais 12 (doze) vagas, constante no inciso I do art. 32 da Lei Municipal nº 1.504/2013 – Plano de Carreira do Magistério Municipal, totalizando o número de 90 (noventa) cargos de Professor.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de glorinha - rs, em 12 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:A538BCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.251, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo a contratar professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, para necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **03 (três) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, por tempo determinado por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
Parágrafo único. O prazo da contratação se dará a partir da assinatura do contrato.
Art. 2º Os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de igual denominação, instituído pela Lei Municipal nº 1.504/2013 e alterações posteriores.
Art. 3º O contrato temporário será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalente ao cargo público municipal de idêntica denominação, assegurado os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, constantes na Lei Municipal n° 1.036/2008 e alterações posteriores.
Parágrafo único. O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis aos contratados.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria para pessoal na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de glorinha - rs, em 12 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:C5395B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.252, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo a contratar atendente de educação, para necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **03 (três) ATENDENTE DE EDUCAÇÃO**, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, por tempo determinado por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
Parágrafo único. O prazo da contratação se dará a partir da assinatura do contrato.
Art. 2º Os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de igual denominação, instituído pela Lei Municipal nº 1.504/2013 e alterações posteriores.
Art. 3º O contrato temporário será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalente ao cargo público municipal de idêntica denominação, assegurado os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, constantes na Lei Municipal n° 1.036/2008 e alterações posteriores.
Parágrafo único. O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis aos contratados.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria para pessoal na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de glorinha - rs, em 12 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:17981DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.253, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Amplia o número de vagas de secretário de escola, constante na lei municipal nº 1.037/2008 - plano de carreira dos servidores do município de glorinha.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Amplia o número de vagas dentro do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, no cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, em mais 01 (uma) vaga, constante no art. 3º da Lei Municipal nº 1.037/2008 – Plano de Carreira dos servidores do município de Glorinha, totalizando o número de 07 (sete) cargos de Secretário de Escola.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura municipal de glorinha - rs, em 12 de janeiro de 2023.
PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.
VANESSA LOURENÇO DIETER

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:AF554934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 5811, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa nota fiscal gaúcha do estado do rio grande do sul, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº1.921, de 16 de agosto de 2017e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Glorinha à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal), nos documentos fiscais de compras efetuadas no município, a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

DATA DO SORTEIO	TIPO DE PRÊMIO	PRÊMIO – R$
Janeiro/2023 a Dezembro/2023	Prêmio em dinheiro através de depósito em conta.	1° lugar – 433,00 2° lugar – 325,00 3° lugar – 190,00

Art. 2º Os prêmios serão depositados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, mediante a informação de dados bancários por parte do ganhador, devendo a conta bancária estar no CPF contemplado. A informação dos dados para pagamento do prêmio devem ser efetuadas por e-mail para eduarda@glorinha.rs.gov.br ou vladimir@glorinha.rs.gov.br, telefone (51) 3487-1020 (ramal 209) ou presencialmente no setor de Tesouraria localizado na Av. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400 – Bairro Centro – Glorinha/RS. O não fornecimento dos dados para pagamento do prêmio gera pena de prescrição do direito de recebimento após 90 dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura municipal de glorinha/rs, em 26 de outubro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:F0E3C20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 5.826, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2022.

Decreta luto oficial no município de glorinha.

RENATO RAUPP RIBEIRO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Incisos IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Glorinha por 03 (três) dias, a contar de 13 de novembro de 2022, pelo falecimento do Excelentíssimo Senhor João Carlos Fialho Gomes, Ex-Prefeito Municipal de Glorinha,.
Art. 2º O Município prestará as homenagens devidas por ocasião dos atos fúnebres.
Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de glorinha – rs, em 13 de novembro de 2022.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:F93FBBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 5.847, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o valor da urt - unidade de referência tributária - do município de glorinha.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Art. 192 da Lei Municipal n° 546, de 31 de dezembro de 2002,

Decreta:

Art. 1º O valor da **URT - UNIDADE DE REFERÊNCIA TRIBUTÁRIA** do Município de Glorinha fica fixado em **R$ 112,00 (cento e doze reais).**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, a partir do dia 1° de janeiro de 2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.519/2021.

Prefeitura municipal de glorinha – rs, em 23 de novembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

BEATRIZ DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:55E4A921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 5.853, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Fixa horário de trabalho, nos próximos dias 23/12/2022, 26/12/2022, 30/12/2022, e 02/01/2023, no gabinete do prefeito e nas secretarias municipais.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fixa **expediente de turno único de trabalho**, nos dias **23/12/2022** e **30/12/2022,** no horário das **8h às 12 horas** e nos dias **26/12/2022** e **02/01/2023**, no horário das **13h às 17 horas**, em caráter extraordinário, no **Gabinete do Prefeito** e nas **Secretarias Municipais**, com exceção da **Secretaria Municipal da Educação**.
Art. 2º Horário de expediente da **Secretaria Municipal de Educação** permanecerá no dia **23/12/2022** turno integral, no dia **30/12/2022** não haverá expediente, e nos dias **26/12/2022** e **02/01/2023**, no horário das **13h às 17 horas**.
Art. 3º As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços essenciais de Saúde (Emergência), Farmácia Básica, Conselho Tutelar e Segurança Patrimonial.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de novembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:FEDD723C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 5.856, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara hóspedes oficiais do município de glorinha.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º São declarados hóspedes oficiais do Município, nesta data, a GOVERNADORA DO ROTARY CLUB, Distrito 4670, Ano Rotário 2022-2023, Sra. DENISE HELENA CARVALHO PASTORI e seu esposo Sr. PAULO ARMANDO MINDOF DE OLIVEIRA, por ocasião da visita oficial ao Município de Glorinha.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento vigente, no GABINETE DO PREFEITO, na dotação Recepções e Homenagens.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de glorinha – rs, em 29 de novembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:F5D09380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 5.869, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, NOS DIAS ÚTEIS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização da Copa do Mundo FIFA 2022 no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, com a participação da Seleção Brasileira de Futebol;
Considerando a necessidade de alterar os horários de expediente dos órgãos públicos municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, a fim de evitar faltas injustificadas e o consequente desserviço à população;

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o Art. 1º, § 2º, das quartas de final, onde ficam definidos os horários de expediente considerando o avanço da Seleção Brasileira de Futebol para a Fase Eliminatória, tendo como posição o 1º lugar no grupo H:

JOGO/FASE	DIA/HORÁRIO DOS JOGOS	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Quartas de final	Sexta-feira, 9 de dezembro – 12h	Das 8h às 11h45min e retorno às 14h. Havendo prorrogação e pênalti, o retorno se dará às 14h45min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de glorinha/rs, em 06 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:3D436EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 5876 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o valor do cesto básico integrante do programa municipal de alimentação dos servidores do município de glorinha, e dá outras providências**.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 1692/2014 e alterações posteriores,
Decreta:

Art. 1º Fica alterado o valor do CESTO BÁSICO DOS SERVIDORES, a partir de 1° de janeiro de 2023, passando ao valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), em decorrência do novo procedimento licitatório.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão a conta do Orçamento Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de glorinha – rs, em 16 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:CB066C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 5.893, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo no decreto municipal nº 5.853/2022, que fixa horário de trabalho, nos próximos dias 23/12/2022, 26/12/2022, 30/12/2022, e 02/01/2023, no gabinete do prefeito e nas secretarias municipais.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.853/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços essenciais de Saúde (Emergência), Farmácia Básica e Segurança Patrimonial."
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:2231945E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 5.897, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta a documentação necessária para comprovação do direito à isenção de iptu.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Para Comprovar o direito à isenção de IPTU conforme prevê o artigo 149, inciso IV, da Lei Municipal nº 546/2002, o contribuinte necessitará apresentar os seguintes documentos:
a) CPF e RG;
b) Comprovante de Rendimentos;
c) Comprovante de Residência;
d) Carnê de IPTU de ano anterior;
- Documento que comprove alguma das situações citadas no inciso IV, do artigo 149, da Lei Municipal nº 546/2002.
Art. 2º Para Comprovar o direito à isenção de IPTU conforme prevê o artigo 149, inciso VII, da Lei Municipal nº 546/2002, o contribuinte necessitará apresentar os seguintes documentos:
a) CPF e RG;
b) Comprovante de Residência;
c) Carnê de IPTU de ano anterior;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Município (folha resumo) atualizado nos últimos 24 meses, a ser solicitado junto ao CRAS;
e) Documento atualizado do INSS que comprove o BPC (Carta de Concessão) ou documento atualizado que comprove ser beneficiário de programa de transferência de renda do Governo Federal, a ser solicitado junto ao CRAS.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:4AED0C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 5.899, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta a lei municipal nº 2.144/2021 que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 9º da Lei Municipal n° 2.144, de 20 de julho de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal no município de Glorinha, que disciplina a Fiscalização e a Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal instituídas pela Lei Municipal nº 2.144, de 20 de julho de 2021.
Art. 2º As atividades de fiscalização e Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal serão exercidas em todo o território do Município de Glorinha pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura.

Art. 3º A prévia fiscalização sob o ponto de vista Industrial e Sanitário dos Produtos de Origem Animal obedecerá no que couber, quanto à sua forma e condições, as disposições previstas pela Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e alterações, Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, as legislações Municipais e normas correlatas.
Art. 4° Os produtos de origem animal em natureza ou derivados deverão atender aos Padrões de Identidade e de Qualidade previstos no Decreto nº 9013/2017 suas alterações, legislações específicas, e normas complementares bem como à Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Art. 5º Fica proibido dentro do território do município de Glorinha comercializar, transportar, comprar, vender ou ceder qualquer produto de origem animal sob registro do Serviço de Inspeção Municipal de outro município, exceto nos casos que haja reconhecimento da equivalência dos respectivos serviços junto a órgãos Estaduais ou Federais.

CAPITULO II
PROCESSO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 6º Os procedimentos de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal tem o objetivo de avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos.
Art. 7º O serviço de inspeção municipal - SIM, será composto por médicos veterinários e auxiliares com capacitação técnica, tantos quantos se fizerem necessários.
§ 1º A inspeção e fiscalização sanitária prevista neste Decreto são de atribuição de servidor de cargo efetivo com formação em medicina veterinária e auxiliares de inspeção (nível médio) com conhecimento técnico nas atividades de fiscalização agropecuária respeitada as devidas competências, ou outros técnicos com conhecimento na área de atuação.
§ 2º Aos servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal serão conferidas atribuições de fiscais, dotados de poder de polícia administrativa, para realizar exames, inspeções, vistorias, coletar produto ou água para encaminhar para análise laboratorial, fazer apreensões e inutilizações de produtos, ter livre acesso aos locais fiscalizados, lavrar auto de infrações, dirigir veículo oficial, ficando os mesmos previamente autorizados a utilizar os meios que julgarem necessários para registrar suas ações.
Art. 8º A Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal será realizada em caráter permanente ou periódico.
§ 1º Abate, em caráter permanente;
I - A inspeção em caráter permanente é privativa do médico veterinário que poderá dispor de pessoal de nível médio (auxiliares de inspeção) em número adequado, devidamente capacitados para auxilio nas atividades relativas à inspeção sanitária *"ante"* e *"post*" mortem de animais durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
§ 2º Que não realizem abate, podendo ser em caráter periódico, programadas de acordo com o risco estimado, que considera o volume de produção, o tipo de produto e desempenho do estabelecimento.
I - A inspeção em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados.
Art. 9º Fará parte dos procedimentos de inspeção e fiscalização a verificação dos PAC (programas de autocontrole), bem como a verificação da conformidade dos processos de produção através dos seus resultados de exames microbiológicos, microscópicos, físicos químicos, organolépticos ou, ainda, qualquer outro previsto para o produto em questão. Os PAC´s são os programas desenvolvidos, procedimentos descritos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF (Boas Práticas de Fabricação), PPHO (Programa de Procedimentos Padrão de Higiene Operacional) e APPCC (Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle) ou a programas equivalentes aprovados pela legislação sanitária.
Art. 10 Ficam sujeitos à inspeção e às fiscalizações previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, à carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.
Parágrafo único – A inspeção e fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.
Art. 11 A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulam, conservam, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;
Art. 12 A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal nos Produtos de Origem Animal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 13 Para os fins deste Decreto entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, sob inspeção municipal qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.
§ 1º A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
II - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
III - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
IV - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal;
V - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
VI - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
VII - verificação da água de abastecimento;
VIII - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e suas matérias- primas, com adição ou não de vegetais;
IX - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
X - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XI - verificação dos controles de rastreabilidade dos animais das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XII - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
Art. 14 Os procedimentos de inspeção e de fiscalização serão definidos em normas complementares considerando análise de risco

que será obtida pela caracterização dos riscos associados ao volume de produção, tipo de produto e desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável, com vistas à segurança alimentar.

Art. 15 O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas neste Decreto, no RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.

CAPÍTULO III

DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 16 A coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais analises que se fizerem necessárias visam avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos para a avaliação da conformidade, estando sujeitas as matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações.

Art.17 As análises físico químicas de produto terão frequência anual e as análises microbiológicas de produto terão frequência semestral.

Art. 18 As análises deverão ser realizadas em laboratório credenciado pelo MAPA ou acreditado pelo INMETRO, desde que previamente autorizado pelo SIM.

Parágrafo único. O SIM poderá credenciar laboratórios desde que os mesmos atendam as legislações vigentes.

Art. 19 Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, serão estabelecidos em conformidade com os critérios de recebimento de amostras estipulados pelo Manual de Procedimentos para Laboratório disponível na página eletrônica do MAPA, que deve ser consultada a cada coleta devido a novas alterações.

Art. 20 A lista de parâmetros físico químico e microbiológico de produtos a serem analisados deverão ser consultados no sitio do MAPA e verificada sempre que houver coleta tendo em vista as atualizações constantes das legislações.

Art. 21 As amostras para realização das análises de que trata este regulamento serão coletadas, identificadas, manuseadas, acondicionadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade biológica, física e química.

§ 1º A autenticidade das amostras será garantida por servidor do SIM que estiver procedendo à coleta.

§ 2º A coleta de amostras de produto para análises físico químicas será realizada em triplicata, constituída de amostra de contraprova do laboratório e contraprova da empresa, considerando o lote ou partida.

I - Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

a) a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

b) o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

c) se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

d) forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos;

e) se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

§ 3º Para os fins do inciso I, alínea b, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da coleta.

§ 4º É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência do resultado. Quando do requerimento da contraprova adotar os procedimentos regulamentados no decreto 9013/2017 e suas alterações.

Art. 22 A coleta de amostra de produtos para realização de análises microbiológicas será unitária, constituída apenas da amostra de prova.

Art. 23 A coleta de amostra de água de abastecimento para realização de análises físico químicas e microbiológicas será unitária, constituída apenas da amostra de prova.

Art. 24 As análises oficiais físico químicas e microbiológicas de água de abastecimento terão frequência semestral.

§ 1º A análise FQ será realizada *in loco* através dos equipamentos de análise laboratoriais próprios do SIM: medidores de cloro, cor e pH e turbidímetro digital;

§ 2º A análise microbiológica será encaminhada para laboratório oficial conforme cronograma estabelecido pelo SIM.

Art. 25 Os parâmetros físico-químicos e microbiológicos para as análise laboratoriais de agua de abastecimento seguem conforme quadro abaixo:

Quadro resumo para avaliação dos parâmetros microbiológicos e físico-químicos para água coletada em pontos de consumo das áreas de produção industrial de produtos comestíveis	
Parâmetros	Fonte: SAA, SAC (captação subterrânea ou superficial) ou carro pipa
E. coli	Ausência em 100ml
Coliformes totais	Ausência em 100ml
Turbidez	5,0 uT
Cor aparente	15 uT
PH	6,0 a 9,0
Cloro residual livre(1)	5mh/l

Nota: É obrigatória a manutenção de, no mínimo, 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg /L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg /L de dióxido de cloro nos pontos de consumo. (Extraído do art. nº 32 da Portaria GM/MS nº 888, de 2021).

DOS RESULTADOS DE ANÁLISES FISCAIS DE PRODUTOS EM DESACORDO COM O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO

Art. 26 Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 27 O estabelecimento ficará proibido de fabricar o produto em questão, em consonância com o inciso V do art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 28 O SIM autorizará que os produtos julgados impróprios para o consumo, incluindo o lote remanescente, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada ou ainda determinar a condenação dos produtos. O Estabelecimento deve manter a rastreabilidade deste produto.

Art. 29 Com o aparecimento de uma análise “em desacordo”, obrigatoriamente o estabelecimento fará uma “revisão dos Programas de Auto Controle” pelo Responsável técnico que emitirá Laudo Técnico a ser entregue ao SIM em até 10 (dez) dias úteis após o estabelecimento ter sido comunicado oficialmente do resultado da análise.

Art. 30 Após a revisão dos Programas de Auto Controle e da emissão do laudo técnico o estabelecimento produzirá um lote para nova análise. O SIM coletará a amostra para envio ao laboratório.

§ 1º No caso da não conformidade inicial ser de carácter microbiológico, a análise de que se trata o caput será completa. No caso da não conformidade inicial ser de carácter físico-químico, a análise será somente nos ensaios em desacordo, ou juntamente com outros que se julgar necessário.

§ 2º Se essa análise apresentar-se dentro dos padrões legais vigentes, a produção será retomada. No caso desta análise apresentar-se novamente “em desacordo”, ou seja, fora dos padrões legais vigentes, a produção permanecerá suspensa e o estabelecimento produzirá 03 (três) lotes do produto que apresentou problema, somente para análise laboratorial.

§ 3º A quantidade a ser produzida e os dias da produção serão definidos em comum acordo com o responsável pelo estabelecimento e os Técnicos do SIM. Estes 03 (três) lotes ficarão armazenados no estabelecimento e terão o seu destino definido somente após o resultado oficial das análises.

Art. 31 Se o resultado das análises for dentro dos padrões o estabelecimento retomará a produção normalmente, caso contrário, produzirá mais 03 (três) lotes para análises.

Art. 32 Consideram-se como padrões legais vigentes aqueles estabelecidos nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidades dos Produtos (RTIQ), RIISPOA aprovado pelo Decreto n° 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações, legislações específicas e normas correlatas.

Art. 33 O servidor do SIM, dadas às competências, fará análise sobre o documento de revisão dos autocontroles encaminhado pelo estabelecimento bem como sobre a defesa apresentada emitindo relatório que será anexado ao processo administrativo para posterior análise da instância julgadora.

Art. 34 O SIM pode, a qualquer momento, determinar análises de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento, água ou matéria prima, fora do cronograma previsto.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 35 Para fins de registro de estabelecimento o SIM estabelecerá em normas complementares os procedimentos e a documentação onde serão observadas as seguintes etapas:

I - depósito pelo estabelecimento, da documentação exigida nos termos do disposto nas normas complementares, no protocolo geral da prefeitura à Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura do município de Glorinha;

II - avaliação e aprovação da documentação depositada pelo estabelecimento;

III - vistoria *in loco* do estabelecimento edificado, com emissão de parecer conclusivo em laudo elaborado por servidor do SIM com formação em Medicina Veterinária;

IV - concessão do registro do estabelecimento.

Art. 36 Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.

Art. 37 Para controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, serão prevista neste Decreto em conformidade com o Decreto nº 9013/2017 e normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

Art. 38 A construção do estabelecimento deve obedecer às legislações municipais e outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, do Distrito Federal, e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas.

Art. 39 Atendidas as exigências estabelecidas neste decreto, nas legislações municipais, em conformidade com o decreto nº 9013/2017 e suas alterações, o chefe do Serviço de Inspeção Municipal emitirá o "Título de Registro", constando do mesmo o número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento e outros detalhes necessários.

Art. 40 O registro de Inspeção Industrial e Sanitária somente será concedido aos estabelecimentos que estiverem devidamente registrados no órgão fiscalizador do exercício legal da atividade.

Art. 41 As exigências mínimas para início da operação do estabelecimento serão fixadas na vistoria realizada pelos inspetores do SIM, não podendo prescindir de instalação de equipamentos necessários, esgotamento sanitário, luz, água, piso e/ou outras exigências a critério do SIM.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 42 Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja instalado e equipado para a finalidade a que se destina, conforme procedimentos regulamentados nas normas técnicas do SIM e normas complementares:

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o caput compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 43 O Serviço de Inspeção Municipal poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 44 O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos previamente aprovados.

Art. 45 Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestível de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 46 As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 47 Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 48 As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal;

Art. 49 Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º - Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos;

§ 2º - Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 50 É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 51 São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 52 Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações;

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial;

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 53 Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 54 Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 55 São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 56 É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 57 O SIM determinará, sempre que necessárias melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 58 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 59 As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 60 É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído
o transporte.
Art. 61 O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 62 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário;
Art. 63 As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos de forma a evitar contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 64 É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.
Art. 65 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 66 Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 67 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 68 Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao Regulamento disposto neste decreto, no Decreto 9013/2017 suas alterações, normas complementares e legislações específicas;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, alimentando o sistema informatizado pelo SIM até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
Os dados cadastrais de interesse do SIM;
O projeto aprovado, para os estabelecimentos a que se refere o I, § 1º do art. 35;
VI - arcar com os custos de análises fiscais solicitadas pelo SIM;
VII - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas;
VIII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratório;
IX - manter locais apropriados para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X – fornecer as substancia para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para a transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares.
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
Constatação de não conformidade que possa incorrer em risco a saúde;
Adulteração.
XVI - Realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares editadas pelo MAPA e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – comunicar ao SIM:
Com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais á sua regularidade operacional, com vistas à avaliação para autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
Sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate;
A paralização ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais.
Art. 69 Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1º Os programas devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente. Deverão ser utilizados procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos que serão estabelecidos por legislações específicas, pelo SIM e normas correlatas;
§ 2º Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto, legislações específicas e normas correlatas.
Art. 70 Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.
Art. 71 Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Art. 72 É permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados em outros âmbitos de inspeção, desde que haja reconhecimento da equivalência deste serviço de inspeção pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o estabelecimento conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal.

CAPÍTULO V III
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 73 O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.

Parágrafo único. Para o transporte, tais produtos devem ser acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independentemente de sua embalagem, individual ou coletiva.
Art. 74 O veículo de transporte de alimentos deverá ser licenciado anualmente pela Secretaria da Saúde.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DE PRODUTO, DA EMBALAGEM, ROTULAGEM E CARIMBAGEM

Art. 75 O SIM estabelecerá em normas complementares os procedimentos para registro de produto, em conformidade com as RTIQs, e as diretrizes definidas pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Abastecimento.
Parágrafo único. O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
Art. 76 O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão
regulador da saúde.
§ 1º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indelével, conforme legislação específica.
§ 2º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
Art. 77 O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.
Art. 78 Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam.
§ 1º As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto;
§ 2º Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso do mesmo rótulo para mais de um produto;
§ 3º Para os fins do § 2º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.
Art. 79 Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
I - nome do produto;
II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III - carimbo oficial do SIM;
IV - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
V - marca comercial do produto, quando houver;
VI - prazo de validade e identificação do lote;
VII – lista de ingredientes e aditivos;
VIII - indicação do número de registro no SIM;
IX - identificação do país de origem;
X - instruções sobre a conservação do produto;
XI- indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;
XII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.
§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório observadas às normas complementares.
§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “Fabricado por”.
§ 4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
Art. 80 Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela
concessão e o período.
Art. 81 Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
Art. 82 Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação
específica;
§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas;
§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica;
§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.
Art. 83 Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.
Art. 84 Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.
Art. 85 A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.
Art. 86 O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.
Art. 87 Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde;
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigido embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 88 É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – MAPA.
Art. 89 Nas solicitações de registro de produtos além dos requisitos estabelecidos o requerente deve apresentar ao SIM e ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal:
§ 1º Informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
§ 2º Especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;
§ 3º Informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
§ 4º Embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes;
§ 5º Literatura técnica científica relacionada à fabricação do produto.
Art. 90 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de quatro dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
I - Fica a critério do SIM permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo de inspeção;
II - Os embutidos não enlatados, para a venda a granel, serão identificados por meio de uma etiqueta apensa a cada amarrado;

III - A juízo do SIM, no caso de produtos que, por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados neste Regulamento, deverão estes constar da embalagem coletiva;
IV - Os produtos de origem animal fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter a identificação do estabelecimento de origem.
Art. 91 A superfície do rótulo, onde são dispostos os dizeres exigidos e outros como figuras ou desenhos informativos, compreende o painel principal que é a parte do rótulo que se apresenta visível ao comprador, em condições habituais de exposição à venda, observando-se as peculiaridades de cada embalagem ou continente.
Parágrafo único. Caso o continente seja coberto por envoltório, este deverá trazer aquelas informações obrigatórias ou o rótulo do continente deverá ser facilmente legível através do invólucro.
Art. 92 Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma empresa, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca.
Parágrafo único. Tais rótulos devem declarar, obrigatoriamente, a classificação e localização de todos os estabelecimentos da empresa, seguidos dos números de registro, fazendo-se a identificação da origem pelo carimbo da Inspeção, gravado ou impresso sobre o continente ou rótulo.
Art. 93 Os rótulos serão impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitando, obrigatoriamente, a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.
Art. 94 No caso de cassação de registro ou ainda de fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da Inspeção Municipal de Glorinha, à qual deverá entregar todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.
Art. 95 No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou chapa litografada, que possa se manter presa ao produto.
Art. 96 Os continentes empregados no transporte de matérias-primas e produtos destinados à alimentação humana, que não são acondicionados ou transformados em outros estabelecimentos, receberão um rótulo de acordo com o presente Regulamento e o competente carimbo da Inspeção Municipal.
Art. 97 Carcaças, quartos ou partes de carcaças em natureza de bovídeos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo da Inspeção Municipal de Glorinha diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta lacre inviolável.
§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares;
§ 2º Para a carimbagem referida neste artigo, devem ser usadas substâncias de fórmula devidamente aprovada pelo SIM.
Art. 98 Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Art. 99 A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.
Art. 100 Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
Art. 101 Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos;
§ 2º Fica excluída da proibição prevista a presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes;
§ 3º Fica excluída da proibição prevista a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.
Art. 102 O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.
Parágrafo único. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde que o produto seja identificado nos contentores de transporte.
Art. 103 Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.
Art. 104 Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.
Art. 105 O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal;
II - conter a expressão “Proibida à venda fracionada.
Art. 106 As regras gerais para rotulagem e carimbagem, bem como os Modelos dos carimbos utilizados pelo SIM serão definidos nas Normas complementares do Serviço de Inspeção Municipal de Glorinha.
Art. 107 Os conservadores, corantes, condimentos e outros são substâncias utilizadas na indústria de produtos de origem animal, com a finalidade de conservação, apresentação e auxílio no processamento, mantendo o valor nutricional nos produtos finais.
Parágrafo único. Os mesmos deverão ter o seu uso regulamentado por legislação e aprovado pelo SIM.

CAPÍTULO X

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 108 Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:
I - de carne e derivados;
II - de pescado e derivados;
III - de ovos e derivados;
IV - de leite e derivados;
V- de produtos de abelha e derivados.

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS

Art. 109 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I – abatedouro frigorífico;
II – unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§ 1º Entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis;
§ 2º Entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 110 Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I – barco-fábrica;
II - abatedouro frigorífico de pescado;
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;
IV - estação depuradora de moluscos bivalves.
§ 1º Entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;

§ 2º Entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis;
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização;
§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 111 Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
I - granja avícola;
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§1º Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta;
§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados;
§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados;
§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos;
§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 112 Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados:
I - granja leiteira;
II - posto de refrigeração;
III - unidade de beneficiamento de leite e derivados;
IV - queijaria.
§ 1º Entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;
§ 2º Entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição;
§ 3º Entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
§ 4º Entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 113 Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.
§ 1º Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais;
§ 2º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO XI

RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 114 As infrações ao presente Regulamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.144, de 20 de julho de 2021 e nos termos da alínea “c” do Art. 4º da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, serão punidas administrativamente, e quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art.115 Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizado em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram;
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições;
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas;
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada;
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade;
§ 7º Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
Art. 116 O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.

DAS INFRAÇÕES

Art. 117 Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, ou quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários sem a prévia atualização da documentação que foi verificada, fiscalizada e aprovada para obtenção de registro do estabelecimento;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e no SIM de Glorinha;
VII - expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animais dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no SIM;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e no SIM;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de Origem animal de Glorinha no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de Origem animal de Glorinha;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXVII - fraudar documentos oficiais;
XXVIII - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXIX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
XXX - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;
XXXI - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXII - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXIII - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM ou outros que o Sim determinar;
XXXIV - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;
XXXV - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVI - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXVII - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Art. 118 Consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - Contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
VI - Contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica ou em normas complementares;
VII - Revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - Sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida;
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Art. 119 Outras situações não previstas nos incisos de I ao XIV do Art. 118 podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM, normas complementares ou regulamentos específicos.
Art. 120 Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.
§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública;
§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:
a) fraudados:
I - as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
II - as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
III - as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto;

IV - as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto.
b) falsificados:
I - as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao DIPOA-MAPA;
II - as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao DIPOA-MAPA e no SIM e que se denominem como este, sem que o seja;
III - as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
IV - As matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
V - As matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
VI - As matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
Art. 121 Serão estabelecidas em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Parágrafo único. Enquanto as normas de que trata o caput não forem editadas, o SIM poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
Art. 122 Nos casos previstos no art. 117, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares;
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

DAS PENALIDADES

Art. 123 As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 124 Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, de até 500 (quinhentos) Unidades de Referência Tributária – URTs, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como o valor correspondente ao fixado observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves até 40 URTs estabelecidas de 10% a 20% do valor máximo compreendido nesta gradação;
b) para infrações moderadas de 40 até 80 URTs estabelecidas de 20% a 30% do valor máximo compreendido nesta gradação;
c) para infrações graves de 80 a 120 URTs estabelecidas de 30% a 40% do valor máximo compreendido nesta gradação;
d) para infrações gravíssimas acima de 120 URTs, estabelecidas de 50% a 100% do valor máximo.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraça ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, e a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei;
§ 2º A suspensão de atividade de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no Art. 131 e Art.132.
§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada nos termos do inciso § 2º, após 12 (doze) meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 115.
Art. 125 Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 124, são consideradas:
I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXIX do caput do Art. 117;
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXX e inciso XXXI do caput do Art. 117;
III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXII e incisos XXXII do caput do Art. 117;
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIII a XXVIII e incisos XXXIII a XXXVII do caput do Art. 117.
§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências;
§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no Art. 126.
Art. 126 Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 124, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes:
§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto;
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários.
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé;
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
Art. 127 As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
Parágrafo único. A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Chefe do SIM.
Art. 128 Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.
Art. 129 Nos casos de apreensão, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares.
Parágrafo único. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Art. 130 Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art.124, são características que causam embaraço a ação fiscalizadora sem prejuízo deste decreto e será aplicada nos termos do disposto nos artigos 131 e 132 quando o infrator:
I - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V – utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rotulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sobre a guarda do estabelecimento;
VI - fraudar documentos oficiais;
VII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
VIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
IX - prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos.
Parágrafo único. A penalidade de que trata o inciso IV do caput do art. 124 será aplicada também, nos termos do disposto nos art. 131 e art. 132 sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:
I - não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
II - prestação ou apresentação SIM informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias primas, dos ingredientes e dos produtos;
III - utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM ou demais sistemas solicitados pelo SIM;
IV - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor.
Art. 131 As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento que trata em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no Art. 126 independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.
§ 1º A suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica;
§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da ciência do estabelecimento;
§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes;
§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção;
§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento;
§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.
Art. 132 As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.
§ 1 º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:
I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento;
II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvido.
§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária;
§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.
Art. 133 As sanções de cassação de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no Art. 131;
II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos 12 (doze) meses.
Art. 134 A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, no período de 12 (doze) meses.
§ 1º Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização;
§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

CAPÍTULO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 135 O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 136 O auto de infração será lavrado por servidor do SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no SIM.

Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I- a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais;

II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 137 O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 138 O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM.

Art. 139 O auto deiInfração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração e pelo proprietário do estabelecimento ou representante do mesmo.

Parágrafo único - sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se 1 (uma) das vias ao proprietário do estabelecimento ou responsável pelo mesmo.

Art. 140 A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) via anexada ao processo administrativo, 1 (uma) via entregue ao infrator.

Art. 141 O infrator poderá apresentar defesa ao SIM, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao seu Chefe.

§ 1º Após a ciência da decisão proferida pelo Chefe do SIM, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Secretário Municipal de Agricultura de Glorinha, que decidirá em segunda e última instância.

§ 2º A defesa apresentada pelo infrator será em qualquer caso encaminhado ao Chefe do SIM o mesmo será feito com relação o recurso.

§ 3º Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará no relatório de instrução.

Art. 142 Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária proferirá a decisão final, dando o processo por concluso.

Parágrafo único. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo. O Processo Administrativo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas cobranças.

Art. 143 A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, marcando-se lhe, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro do estabelecimento.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 144 Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 145 O quadro de servidores do Serviço de Inspeção Municipal deve contar com Médico Veterinário e Auxiliar, em número compatível com os estabelecimentos sob inspeção do SIM, de maneira que seja possível a realização das inspeções permanentes e periódicas dos estabelecimentos.

Art. 146 Os servidores do SIM, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, tem livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com Produtos de Origem Animal.

Art. 147 As taxas sanitárias a serem cobradas dos Estabelecimentos inspecionados pelo SIM serão de acordo com a legislação municipal.

Art. 148 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Chefe do SIM.

Art. 149 Sempre que possível a Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura de Glorinha deve facilitar a seus técnicos a realização de capacitação, cursos, participação em seminários, fóruns e congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 150 É de responsabilidade do quadro de servidores do SIM a elaboração das Normas Técnicas do SIM de Glorinha, da qual constará o detalhamento das instalações referentes a produção de carne e derivados, leite e derivados, pescado e derivados, ovos e derivados e de produtos de abelhas e derivados, as quais serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Parágrafo único. Deve constar das Normas complementares o detalhamento dos carimbos utilizados, os requisitos para registro e funcionamento dos estabelecimentos, a rotulagem, o cronograma dos exames laboratoriais, rotinas e periodicidade para cada produto, dentre outros detalhamentos necessários.

Art. 151 As autoridades civis e militares, com encargos policiais, darão todo o apoio, desde que sejam solicitadas, aos servidores do SIM ou seus representantes, mediante identificação quando no exercício do seu cargo, conforme art. 57 da Lei Estadual nº 6.503, de 22 de dezembro de 1972.

Art. 152 Fica o Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura de Glorinha encarregado dos atos complementares que se fizerem necessários para cumprimento deste regulamento.

Art. 153 As dúvidas de interpretação à aplicação dos dispositivos deste Regulamento serão resolvidas junto ao Serviço de Inspeção Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura de Glorinha.

Art. 154 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 155 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5363/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração E Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:194F3A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 5900, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o horário de expediente da secretaria municipal de agricultura, desenvolvimento rural, obras e infraestrutura.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o horário de expediente da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, no período compreendido entre 02/01/2023 a 28/02/2023, impreterivelmente, no horário das 7h às 13h.

Paragrafo único: As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços administrativos da Secretaria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 29 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:12E56CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 5.911, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta a lei municipal nº 2.167, de 05 de novembro de 2021 que dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade económica e disposições sobre a atuação do município como agente normativo e regulador.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM);
CONSIDERANDO, a Resolução nº 372, de 22 de fevereiro de 2019 do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA);
CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 16, de 26 de abril de 2017 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA),

DECRETA:

Art. 1º São consideradas atividades econômicas de baixo risco, para os fins do disposto no inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 2.167, de 05 de novembro de 2021, aquelas previstas conforme parágrafo 2º do art. 3º da Lei.
§ 1º A Administração Municipal poderá emitir, a pedido do interessado, declaração de isenção de licenciamento para atividades econômicas de baixo risco.
§ 2º O disposto no parágrafo 1º, do art. 3º da Lei Municipal nº 2.167, de 05 de novembro de 2021, não isenta o pagamento da taxa de fiscalização e vistoria das atividades de baixo risco.
Art. 2º São consideradas atividades econômicas de alto risco aquelas previstas conforme anexo II da Resolução nº 62 de 20 de novembro de 2020, do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).
Art. 3º São consideradas atividades econômicas de médio risco, para os fins do disposto no inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.167, de 05 de novembro de 2021, todas aquelas que não estejam relacionadas nos Anexos I, II e III deste Decreto.
§ 1º No prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de funcionamento provisório, prorrogável por um único e igual período, deverá o empreendedor apresentar os protocolos de entrada dos processos de licenciamento junto aos órgãos competentes, sob pena de revogação do alvará.
§ 2º Tão logo o empreendedor apresente os devidos licenciamentos, o alvará de funcionamento terá seu caráter convertido de provisório para definitivo.
Art. 4º Todas as atividades econômicas, independentemente de sua classificação, deverão observar o contido na Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, bem como no Decreto Estadual nº 51.803, de 10 de setembro de 2014, e suas alterações, em relação a normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio.
Art. 5º A classificação da atividade econômica, em qualquer porte, não desobriga a observação do contido no Plano Diretor de Glorinha (Lei nº 677, de 02 de junho de 2004), bem como em demais legislações correlatas.
Art. 6º Independentemente da classificação da atividade econômica, é obrigação do empreendedor, previamente ao início de suas atividades, realizar o Cadastro Fiscal Mobiliário perante a Secretaria Municipal da Fazenda, na forma prevista pelo Código Tributário Municipal (Lei nº 546, de 31 de dezembro de 2002).
Art. 7º Casos omissos neste Decreto serão definidos pelo Comitê para Gestão da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura municipal de glorinha/rs, em 03 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambient

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:6E78A969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 5.912, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

ESTABELECE AS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE RACIONALIZAÇÃO E DO COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GLORINHA.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que além da escassez natural, que se caracteriza como fato de força-maior, inacessível ao gerenciamento humano, há ainda os problemas decorrentes do uso inapropriado àquela circunstância, que tendem a agravá-la, aumentando o volume de gasto e o risco de esgotamento do recurso hídrico superficial e subterrâneo, com consequente desabastecimento; tanto nas áreas urbanas como nas rurais;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 9.433/97 e a Lei Estadual nº 10.350/94, que institui a Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos superficial e subterrâneo, que considera a bacia hidrográfica como unidade de gestão, através da Lei Municipal nº 1.290/2010, que estabelece fundamentos e instrumentos ao gerenciamento de recursos hídricos;
CONSIDERANDO, que o uso recursos hídricos embora possa não representar volume considerável quando encarado sob o aspecto do uso individual, tende a representar evidente risco ao provável esgotamento da capacidade de abastecimento de água potável;
CONSIDERANDO, a necessidade constante do gerenciamento racional dos recursos hídricos superficial e subterrâneo visando os usos múltiplos da água, especialmente o abastecimento humano, em face aos problemas de escassez hídrica recorrentes na área do município, pertencente a bacia hidrográfica do rio Gravataí e do sinos;
CONSIDERANDO, a necessidade de articulação institucional com os comitês de bacias hidrográficas, a quem cabe aprovar as regras de uso dos recursos hídricos superficial e subterrâneo, de competência Estadual,

DECRETA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º Fica instituído as ações para a racionalização e ao combate do desperdício de água, bem como ações governamentais voltadas à conscientização da população por meio de campanhas educativas sobre uso abusivo, métodos de conservação e uso racional da água no âmbito do município de Glorinha.

Art. 2º O poder público promoverá campanhas institucionais sobre:
I - reutilização da água utilizada em tanques, máquinas de lavar, chuveiros e banheiras;
II - captação da água proveniente das chuvas;
III - conservação e uso racional da água.

Art. 3º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - conservação e uso racional da água: conjunto de ações que propiciam economia de água e combate ao desperdício quantitativo nas edificações;
II - desperdício de água: volume de água potável desperdiçado pelo uso abusivo, além das necessidades básicas e essenciais;
III - estresse hídrico: período em que a demanda por água é maior do que a sua disponibilidade e a capacidade de renovação/recarga dos mananciais hídricos.
Art. 4º O poder executivo acompanhará a situação da disponibilidade hídrica para o abastecimento populacional junto à Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan, de forma a adotar medidas prévias quando detectados problemas de escassez no fornecimento.
Art. 5º A CORSAN é responsável por manter em plenas condições de operação seu sistema público de abastecimento de água, com a adoção de medidas preventivas visando o período de maior estresse hídrico em Glorinha/RS.
Art. 6º Poderá o município adotar ações que visam aumentar a disponibilidade hídrica de longo prazo, com as seguintes medidas:
I - doação de mudas através do órgão ambiental para a recuperação de áreas de nascentes e margens de cursos hídricos;
II - auxílio técnico da estrutura administrativa para a recuperação e proteção de nascentes;
III - construção de bacias de acumulação ao longo de estradas, áreas públicas ou em parceria com agricultores;
IV - adoção ao reuso de água nas edificação públicas;
V - requerimentos simplificados nas atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que proporem a reutilização de água e efluente.
Art. 7º Fica estabelecido o período anual de estresse hídrico compreendido entre 15 de novembro e 30 de março do ano seguinte para fins de aplicação deste Decreto, no qual o poder público promoverá maior engajamento de ações e campanhas relacionadas aos desperdício de água.
Parágrafo único. Sempre que detectado condições de estresse hídrico, além do período anual, o poder executivo poderá promover as ações ao combate do desperdício, além de outras medidas.
Art. 8º São consideradas infrações decorrentes do abuso de consumo de água:
I - manter instalações hidráulicas, da rede pública ou particular, com vazamentos, tais como manter torneiras, canos, conexões, válvulas, caixas d'água, reservatórios, tubos ou mangueiras eliminando água continuamente;
II - fazer uso a mangueira, lava jato, entre outros similares, de modo que a água tenha fluxo continuo fora do objeto da lavagem, no caso de veículos, calçadas, paredes, pisos, janelas e telhados de prédios públicos ou privados, comerciais ou particulares.
Art. 9º Serão aplicadas as seguintes penalidades decorrentes do caput do artigo 8º:
I – notificação mediante o ato instantâneo de cessar a infração na presença do agente fiscalizador;
II - multa simples de 1 URT a 5 URT's, em caso de reincidência;
III - multa simples adicional cumulativa de 5 URT's a 10 URT's, para cada reincidência;
IV - multa diária de 1 URT, nos casos da continuidade infracional ao longo do tempo;
V - multa de 10 URT's, por obstar ou dificultar a ação de fiscalização.
Parágrafo único. Prescreve em 03 (três) anos a contagem do prazo para aplicação da reincidência considerando a data final do processo transitado em julgado.
Art. 10 O órgão ambiental será o responsável pela fiscalização e aplicação das penalidades, seguindo o rito processual das infrações ambientais previstas na Lei Municipal nº 1.514/2013.
§ 1º Para a aplicação das demais penalidades, deverá ser remetida a cópia do atendimento ao órgão ambiental, contendo as seguintes informações:
I - local da infração;
II - data e hora da ocorrência;
III - identificação do infrator;
IV - contato ou endereço de correspondência do infrator;
V - descrição sucinta do ato pratico acompanhado de relatório fotográfico que comprove o ato infracional;
VI - assinatura do responsável pelo atendimento.
§ 3º Os valores das multas aplicadas serão recolhidas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 11 No exercício da ação fiscalizadora, os agentes terão livre acesso, em qualquer dia e hora, mediante as formalidades legais, a todas edificações ou locais sujeitos ao regime de Poder da Polícia.
Art. 12 Na impossibilidade da identificação do infrator em imóveis, responderá o proprietário legal, a quem será oportunizado prazo para esclarecimento e apresentação de documentação que comprove o autor do ato.
Parágrafo único. Para identificação do proprietário legal, poderá ser utilizado a inscrição relativa ao Imposto Predial Urbano - IPTU e respectivo cadastro imobiliário.
Art. 13 Qualquer cidadão poderá disponibilizar aos órgãos de fiscalização, conjunto de provas que permita caracterizar as ações infracionais que trata este Decreto.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de glorinha – rs, em 03 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:7E593CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 5.916, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre os pontos facultativos no serviço público municipal no exercício de 2023 com compensação de carga horária.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei n° 1.001/2007, e considerando a necessidade das Secretarias e órgãos Municipais em organizar suas atividades durante o exercício,

Decreta:

Art. 1º Ficam declarados os **Pontos Facultativos no Serviço Público Municipal**, no exercício de 2023, não havendo expediente de trabalho nas Secretarias e Órgãos Municipais, nos seguintes dias:
I – **09 de junho** – sexta-feira entre o Feriado de Corpus Christi e o Final de Semana;
II – **08 de setembro** – sexta-feira entre o Feriado da Independência do Brasil e o Final de Semana;
III – **13 de outubro** – sexta-feira entre o Feriado da Nossa Senhora da Aparecida e o Final de Semana;
IV – **03 de novembro** – sexta-feira entre o Feriado de Finados e o Final de Semana.
Art. 2º A carga horária dos dias de Ponto Facultativo acima deverá ser devidamente compensada por cada Servidor e comprovada junto ao Registro de Ponto, com antecedência a cada evento, sob a responsabilidade de cada Secretário(a) da Pasta, e podendo as Secretarias realizar de forma conjunta a devida compensação.
Art. 3º As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços essenciais nas áreas de Saúde, de Vigilância Patrimonial e Conselho Tutelar.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de glorinha – rs, em 09 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:85663103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 5.918, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta os procedimentos de registro, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro junto ao serviço de inspeção municipal da secretaria municipal de agricultura, desenvolvimento rural, obras e infraestrutura, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município**,** e de acordo a Lei Municipal n° 2.144/2021 e com o Decreto nº 5.899/2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as instruções dos procedimentos de aprovação prévia de projeto, reforma e ampliação, registro de estabelecimento, alterações cadastrais e cancelamento de registro de estabelecimento de produto de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, conforme consta nos Artigos deste Decreto.
Art. 2º Para registro de estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal é necessária à elaboração de um projeto de construção/ instalação do estabelecimento para constituir um processo de aprovação prévia. Para tanto, devem ser consideradas as normativas específicas, observando-se aspectos sanitários e tecnológicos necessários estabelecidos pelo SIM, e dispostos na Lei Federal nº1.283, de 18 de dezembro de 1950, e Decreto n° 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações, além das normas complementares e orientações técnicasespecíficas.

CAPÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO PARA REGISTRO DO ESTABELECIMENTO
Art. 3º A solicitação do estabelecimento à Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura para registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal - SIM deve ser feita pelo responsável legal do mesmo no protocolo central da prefeitura acompanhada dos seguintes documentos:
I - requerimentos para registro dispostos a seguir (o modelo de requerimento a ser utilizado será conforme o enquadramento, se agroindustrial de pequeno porte ou não):
- Requerimento para registro mediante análise e aprovação;
- Requerimento para registro mediante análise e aprovação para estabelecimentos enquadrados como agroindustriais de pequeno porte;
II - asplantasdas respectivas construções:
- planta baixa de cada pavimento com os detalhes de equipamentos;
- planta de situação;
- planta hidrossanitária;
- planta da fachada com cortes longitudinal e transversal;
- planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.
Parágrafo único. Para estabelecimentos que se enquadrem como agroindústrias de pequeno porte, a documentação prevista no inciso I do caput poderá ser substituída por croqui das instalações, na escala de 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados.
III - memorial técnico sanitário do estabelecimento – MTSE devidamente preenchido com todas as informações requeridas, atentando-se também para o seguinte:
A listagem de instalações e equipamentos presente no MTSE deve corresponder ao indicado nas plantas e suas respectivas legendas.
b) A relação de produtos que se pretende fabricar deve estar de acordo com a padronização de nomenclatura preconizada pelo MAPA/DIPOA.
IV - documento exarado pela autoridade registrária competente, vinculado ao endereço da unidade;
V- a inscrição estadual, contrato social ou firma individual e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no caso de solicitação por pessoa jurídica;
VI - No caso de solicitação por pessoa física deverá ser apresentado o documento oficial de identificação;
§ 1º As plantas devem representar fidedignamente as instalações e a estrutura do estabelecimento e conterem:
I - os elementos gráficos na cor preta, contemplando cotas métricas;
II - legendas e identificação das áreas e dos equipamentos.
§ 2º A exigência prevista no inciso II do caput não se aplica às dependências sociais e administrativas do estabelecimento, caso existam, excetuando-se:
I - vestiários e sanitários utilizados pelos funcionários que atuam nas áreas de manipulação ou armazenamento de produtos;
Art. 4º Para funcionamento de Granja Avícola, sob SIM, é necessário também o registro junto ao serviço oficial de saúde animal conforme parágrafo único do Artigo 222 do Decreto n° 9.013/2017(RIISPOA).
CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO DO PROJETO
Art. 5º A avaliação prévia de projeto é a etapa inicial do registro do estabelecimento e, para a aprovação do mesmo, devem ser apresentados os elementos informativos e documentaisconstantes do inciso I ao VI do art. 3º.
§ 1º A etapa de aprovação prévia do projeto é necessária inclusive para estabelecimentos já edificados.
Art. 6º As instalações e equipamentos devem ser compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, devendo ser observado o Decreto n° 9.013/2017 e suas alterações, as normas técnicas específicas de cada área e normas correlatas.
Art. 7º Outras exigências poderão ser feitas, em face de localização e classificação do complexo industrial. O projeto completo será entregue no Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura do Município.
Art. 8º Seus documentos serão anexados ao pedido inicial para aprovação prévia, analisados pelo SIM, retornando para fins de conhecimento ao proprietário para início das obras, sê aprovado.
Art. 9º Nenhuma alteração poderá ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Art. 10 Os estabelecimentos das áreas de CARNE, OVOS, PESCADO, LEITE, PRODUTOS DE ABELHAS, inclusive asagroindústrias de pequeno porte, devem atender às classificações previstas no Decreto n° 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações.
Art. 11 Após a aprovação, o estabelecimento deve ser edificado conforme o projeto aprovado e, concluídas as obras, o responsável legal deve solicitar, ao SIM a realização de vistoria para emissão de Laudo de Inspeção.
§ 1º O laudo de inspeção deve conter o parecer conclusivo indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado, contemplando a avaliação das dependências industriais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e do escoamento de águas residuais.
§ 2º O laudo de inspeção será elaborado pelo médico veterinário do SIM.
CAPÍTULO IV
DO TÍTULO DE REGISTRO NO SIM E DO INICIO DO FUNCIONAMENTO
Art. 12 O registro será concedido pelo Serviço de Inspeção Municipal após análise e aprovação das informações e da documentação de exigência previstas no art. 3º e realização de vistoria in loco do estabelecimento edificado.

§ 1º Caso o técnico verificar que o projeto se acha incompleto, e que falhas porventura existentes não prejudicarão a manipulação do produto, e as obras estejam em andamento para uma conclusão breve, poderá ser fornecido ao industrial a RESERVA DO SIM, ficando protelado o REGISTRO DEFINITIVO.
§ 2º Após a emissão do laudo de inspeção que conclua pela conformidade da execução da obra e aprovação final ficará autorizado o uso das novas instalações.
§ 3 º O registro do estabelecimento não desobriga o cumprimento de exigências de outros órgãos de fiscalização.
Art. 13 O título de registro é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.
Art. 14 Tratando-se de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, além do título de registro, o início das atividades industriais está condicionado à designação de equipe do serviço de inspeção municipal pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO V
DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS
Art. 15 Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.
Art. 16 A solicitação para reforma, remodelação deve ser feita pelo responsável legal do estabelecimento através de requerimento ao SIM, com a abertura de processo administrativo no protocolo central da prefeitura, solicitando reforma e ampliação, constando a justificativa e a descrição da reforma e ampliação pretendidas, acompanhada das plantas atualizadas que se façam necessárias, para anexação e atualização dos autos do processo de registro do estabelecimento.
I - Requerimento para reforma por meio de análise prévia de projeto;
II - MTSE com destaque em todas as alterações que se pretende realizar, destacados distintamente, ou seja, todos os objetos da reforma destacados;
III - Plantas atualizadas.
§ 1º Nas plantas devem ser observadas as seguintes convenções de cores:
a) cor preta - para partes a serem conservadas;
b) cor vermelha - para partes a serem construídas;
c) cor amarela - para partes a serem demolidas.
§ 2º A planta de fluxo deve representar graficamente as instalações e equipamentos definitivos em cor única, preferencialmente preta.
§ 3º No caso de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, a documentação de que trata o parágrafo único do art. 3º.
Art. 17 O Técnico responsável pelo SIM deve proceder à avaliação do projeto de reforma e ampliação, emitir parecer conclusivo, em caso de parecer favorável, encaminhar cópia para o estabelecimento.
Art. 18 Após a aprovação, a execução da obra deve ser realizada e uma vez concluída, o responsável legal pelo estabelecimento deve solicitar ao SIM a realização de vistoria para emissão do Laudo de Inspeção que comprove a execução do projeto conforme aprovado.
Art. 19 Após a emissão do laudo de inspeção que conclua pela conformidade da execução da obra e aprovação final pelo Serviço de Inspeção Municipal, ficará autorizado o uso das novas instalações.
Art. 20 Para os casos que impliquem alteração de categoria, além do processo de registro de estabelecimento com o Laudo de Inspeção com parecer favorável, deverá emitir novo Título de Registro e autorização do início das novas atividades.
Art. 21 Fica dispensada a aprovação prévia do projeto para a ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que não implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.

CAPITULO VI
DA TRANSFERÊNCIA E ALTERAÇÃO CADASTRAL DO ESTABELECIMENTO
Art. 22 Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 23 Para fins de solicitação de transferência do estabelecimento registrado devem ser apresentados ao SIM:
§ 1º Atualização da documentação prevista nos incisos IV ao VI do art. 3º, além da documentação comprobatória da aquisição, locação ou arrendamento.
Art. 24 A documentação será analisada e, uma vez aprovada, novo Título de Registro será emitido pelo SIM, sendo mantido o mesmo número de registro.
Art. 25 A alteração cadastral deve ser solicitada ao SIM nas seguintes situações:
I - alteração do número do CNPJ de pessoa jurídica pertencente ao mesmo grupo empresarial;
II - alteração de razão social de pessoa jurídica do mesmo grupo empresarial;
III - alteração de endereço, inclusive CEP, sem mudança de localização do estabelecimento.
§ 1º Nos casos previstos nos incisos I e II do caput, o solicitante deverá atualizar a documentação prevista no inciso IV ao VI do art. 3º.
§ 2º Nos casos tratados no inciso III, deve ser anexada à solicitação documentação comprobatória da alteração do endereço ou do CEP.

CAPÍTULO VII
DA PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES E DO REINICIO DO ESTABELECIMENTO
Art. 26 Os estabelecimentos registrados devem informar, via ofício encaminhado ao SIM quanto à paralisação ou o reinício, parcial ou total, de suas atividades industriais.
Art. 27 O reinício do funcionamento dos estabelecimentos que paralisarem totalmente suas atividades por período superior a seis meses, somente será autorizado, após a inspeção prévia de suas dependências, instalações e equipamentos.

CAPÍTULO VIII
DO CANCELAMENTO E DA CASSAÇÃO DO REGISTRO
Art. 28 O cancelamento do registro do estabelecimento pode ocorrer nas seguintes situações:
I - a pedido do responsável legal do estabelecimento: o responsável legal do estabelecimento deve apresentar ao SIM a solicitação de cancelamento;
II - por interrupção voluntária do funcionamento pelo período de um ano;
III - em caso de constatação, pelo serviço oficial, do encerramento das atividades do estabelecimento;
IV - por interdição total do estabelecimento pelo período de um ano.
§ 1º Para os fins do disposto no inciso II do caput, considera-se interrupção voluntária de funcionamento quando o estabelecimento deixar de realizar as atividades de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição, com finalidade industrial ou comercial, da carne e seus derivados, do pescado e seus derivados, dos ovos e seus derivados, do leite e seus derivados ou dos produtos de abelhas e seus derivados, conforme classificação do estabelecimento, observada a sazonalidade das atividades industriais.
§ 2º Para o cancelamento do registro nos casos tratados no inciso II do caput serão observados os seguintes procedimentos:
I - O Serviço Municipal de Inspeção notificará o estabelecimento da intenção de cancelamento do registro, concedendo prazo de dez dias para manifestação quanto ao retorno provável de suas atividades;
II - Não será dado prosseguimento ao processo de cancelamento do registro quando, dentro do prazo previsto no inciso anterior, quando o estabelecimento manifestar interesse em manter seu registro ativo e reiniciar suas atividades no prazo máximo de três meses, contados de sua manifestação;
III - Será dado prosseguimento ao processo de cancelamento do registro, dispensada nova notificação de intenção de cancelamento, quando o estabelecimento:
a) não se manifestar frente à notificação de intenção de cancelamento no prazo indicado no inciso I deste parágrafo;
b) não apresentar previsão de retorno de suas atividades;
c) quando a previsão de retorno de atividades ultrapassar o prazo máximo previsto no inciso II deste parágrafo;

d) quando o estabelecimento informar o interesse em reiniciar suas atividades no prazo previsto no inciso II deste parágrafo, mas não as reiniciar.
IV - nos casos tratados parágrafo anterior, o Serviço Municipal de Inspeção dará seguimento através de documentação comprobatória à efetivação do cancelamento das atividades.
§ 3º O SIM avaliará as situações de retorno esporádico ou eventual de atividades, ainda que parciais, ou operações de natureza comerciais esporádicas ou eventuais, sem o retorno de atividades produtivas, que possam configurar medidas protelatórias ao cancelamento do registro previsto no inciso II do caput e, caso caracterizada a medida protelatória, prosseguirá com o rito de cancelamento de registro previsto no parágrafo anterior.
Art. 29 O registro pode ser cassado nas seguintes situações:
I - quando o estabelecimento adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar a documentação necessária para transferência do registro ou do relacionamento, nos termos do inciso § 4º do art. 39 do Decreto nº 9.013, de 2017;
II - como sanção administrativa ao término de processo regular de apuração, nos casos previstos no art. 519 do Decreto nº 9.013, de 2017.
§ 1º Na situação tratada no inciso I do caput, o SIM notificará previamente o alienante, locador ou arrendante da configuração de fato que enseja a cassação do registro, para que se manifeste, no prazo de dez dias, quanto ao interesse em manter o registro do estabelecimento sob sua responsabilidade.
§ 2º Nos casos tratados no parágrafo anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:
I - não será cassado o registro quando o alienante, locador ou arrendante manifestar interesse em manter estabelecimento sob sua responsabilidade;
II - será dado prosseguimento à cassação do registro, dispensada nova notificação, quando o alienante, locador ou arrendante:
a) não se manifestar no prazo indicado no §1º;
b) não manifestar interesse em manter o registro do estabelecimento sob sua responsabilidade.
Art. 30 O cancelamento do registro do estabelecimento será realizado pelo SIM, mediante emissão de termo de cancelamento de registro.
Art. 31 No caso de cancelamento do registro do estabelecimento, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.
Art. 32 O cancelamento de registro será comunicado oficialmente às autoridades competentes do Estado, do Distrito Federal ou do Município e, quando for o caso, à autoridade federal.
Art. 33 Para o retorno das atividades do estabelecimento sob SIM que teve o registro cancelado, devem ser cumpridas as mesmas exigências para novo processo de solicitação do registro.
Art. 34 O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das ações fiscais e penalidades cabíveis decorrentes da infração à legislação.
Art. 35 As dúvidas de interpretação à aplicação dos dispositivos deste Decreto serão resolvidas junto ao Departamento Municipal de Serviços de Inspeção Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura.
Art. 36 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5312/2021.

prefeitura municipal de glorinha – rs, em 09 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:0CA7558E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 5.919, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

delega competência ao secretário municipal de cidadania e desenvolvimento social.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º É delegada, ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr. **ARGEU ANTÔNIO BECKER**, a competência para ser ORDENADOR DE DESPESAS alocadas no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, bem como para execução dos atos decorrentes, sujeita a Tomada de Contas.
Art. 2º As matérias de competência exclusiva do Prefeito Municipal, previstas no art. 55 da Lei Orgânica Municipal, não constituem objeto da presente delegação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 5.267/2021.
Prefeitura municipal de glorinha/rs, em 10 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:B66BDDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 5.920, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Delega competência ao secretário municipal de cidadania e desenvolvimento social.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º É delegada, ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr. **ARGEU ANTÔNIO BECKER**, a competência para ser ORDENADOR DE DESPESAS alocadas no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE GLORINHA - FUMIG, bem como para execução dos atos decorrentes, sujeita a Tomada de Contas.
Art. 2º As matérias de competência exclusiva do Prefeito Municipal, previstas no art. 55 da Lei Orgânica Municipal, não constituem objeto da presente delegação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.262/2021.

Prefeitura municipal de glorinha/rs, em 10 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:186D2522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 5.921, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Delega competência ao secretário municipal de cidadania e desenvolvimento social.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º É delegada, ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr. **ARGEU ANTÔNIO BECKER**, a competência para ser ORDENADOR DE DESPESAS alocadas no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDICA, bem como para execução dos atos decorrentes, sujeita a Tomada de Contas.
Art. 2º As matérias de competência exclusiva do Prefeito Municipal, previstas no art. 55 da Lei Orgânica Municipal, não constituem objeto da presente delegação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 5.266/2021.
Prefeitura municipal de glorinha/rs, em 10 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiententerina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:D4CC807F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 5.922, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Altera dispositivo no decreto municipal nº 5.899/2022, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal**.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o artigo 17 do Decreto Municipal nº 5.899/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17 As análises físico químicas de produto terão frequência anual e as análises microbiológicas de produto terão frequência bimestral."
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:3D888921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 5.917 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta as normas técnicas para rotulagem, carimbagem e registro de produtos de origem animal junto ao s.i.m. de glorinha, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município**,** e de acordo a Lei Municipal n° 2.144, de 20 de julho de 2021 e com o Decreto Municipal nº 5.899 de 28 dezembro de 2022,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam regulamentadas as NORMAS TÉCNICAS PARA ROTULAGEM, CARIMBAGEM E REGISTRO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Glorinha.
Art. 2° Todos os produtos de origem animal comestíveis produzidos no município devem ser registrados no SIM de Glorinha.
Parágrafo único. Cabe à empresa fabricante registrada no SIM o atendimento à legislação vigente em matéria de rotulagem e industrialização de produtos de origem animal, bem como o fiel cumprimento do que foi aprovado e registrado.
CAPITULO II
DO REGISTRO DE PRODUTO
Art. 3º O registro dos produtos será realizado via protocolo central da prefeitura por meio de processo administrativo.
Art. 4º A solicitação de registro de produto deve ser feita pelo responsável legal do estabelecimento através de requerimento à Secretaria Municipal da Agricultura Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura solicitando o registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal. Os documentos entregues devem ser encaminhados em 3 vias, devidamente datados e assinados acompanhados dos seguintes elementos informativos:
I - memoriais descritivos de processos de fabricação, de composição e de rotulagem de produtos de origem animal;
II - croqui de rótulos.
Art. 5º As solicitações para aprovação prévia de registro, alteração e cancelamento de produtos devem observar a legislação Municipal vigente e normas correlatas.
Art. 6º Sempre que houver solicitação para registro de novos produtos ou alteração da rotulagem de produtos já aprovados, a empresa deverá encaminhar requerimento com os documentos constantes no inciso I e II do art. 2º.
Art. 7º Cabe à empresa o fiel cumprimento do que foi aprovado e registrado, sendo de responsabilidade do SIM a fiscalização do cumprimento das exigências determinadas. Todos os modelos de carimbo oficial de inspeção para rótulos e instruções para preenchimento de formulários estão previstos nas normas técnicas do SIM com base no Decreto nº 9.013, 29 de março de 2017 suas alterações e normas complementares.
Art. 8º Todos os rótulos deverão ser registrados e qualquer modificação deve ser enviada ao SIM para análise. Rótulos lançados no mercado sem o devido registro acarretarão na autuação da empresa.

CAPITULO III
DO FORMULÁRIO DE REGISTRO DE PRODUTOS E DE RÓTULOS
Art. 9º O formulário deve ser preenchido de forma legível e digitado. Pode ser solicitado ao SIM de Glorinha o modelo de preenchimento. Preencher com os seguintes dados e orientações:

I - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

SIM DO ESTABELECIMENTO: colocar o número fornecido pelo S.I.M se este já estiver registrado. Quando o estabelecimento estiver em processo para registro do estabelecimento deixar em branco.
RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO. Não deve ser confundido com nome fantasia, nome comercial ou marca. O nome descrito no formulário e nos rótulos deverá ser exatamente como descrito no contrato social ou no Talão do produtor.
CNPJ/TALÃO DO PRODUTOR: CNPJ da empresa ou número do Talão do produtor será o responsável legal do estabelecimento, conforme descrito no contrato social ou no Talão do produtor.
CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: conforme RIISPOA, legislações Municipais, ou legislações correlatas.
ENDEREÇO: Completo, rua, bairro, CEP, município, e UF (país).
TELEFONE: Citar telefones fixos e/ou celulares.
E-MAIL: Citar e-mail da empresa ou do proprietário se houver, ou do Responsável Técnico se houver.
II – SOLICITAÇÃO:
OPÇÕES DE SOLICITAÇÃO QUANTO A ROTULAGEM NOS CASOS ABAIXO: registro, cancelamento, alteração / processo de fabricação/ controle de qualidade, alteração de composição de produto, acréscimo de rótulo ou alteração de croqui de rótulo.
III - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:
NOME DO PRODUTO: é a denominação de venda, que deve estar em conformidade com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) específico, legislações específicas.
MARCA COMERCIAL: Mencionar a marca comercial quando houver.
Observação: a autorização do uso de marca de terceiros é de inteira responsabilidade da empresa. Deve ser apresentado ao SIM a "Autorização de rotulagem de terceiros" assinado pelo responsável da marca.
TIPO DE RÓTULO: Descrever como será realizada a rotulagem dos produtos. Ex.: Impresso, etiqueta, carimbo, litografado, etc. Observação: É fundamental que os rótulos contenham todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente, esteja o produto apenas com a embalagem primária ou com embalagem primária e secundária.
TIPO DE EMBALAGEM: Descrever o tipo e o material da embalagem primária. Ex.: plástico, papel, fechada a vácuo, etc. As embalagens secundárias poderão ser descritas no processo de fabricação.
CONTEÚDO: Descrever o conteúdo líquido e a respectiva unidade de medida. Não serão aceitas informações imprecisas como "peso variável". Para produtos pré-medidos ou com peso variável, deverá ser informada a faixa de peso que será acondicionada. Para alguns produtos, será permitida a expressão "Deve ser pesado em presença do consumidor". Mencionar o formato, por exemplo: bifes, cubos, iscas para carne; redondo, retangular para queijos.
DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PRAZO DE VALIDADE: Descrever de que forma e o local que a data de fabricação e a data da validade serão inseridas no rótulo. Ex.: à tinta, carimbo datador, marcação com picotamento, etc. As datas de fabricação e de validade deverão ser expressas na forma DD/MM/AA. Para produtos com validade acima de 03 meses, será aceita a data de validade na forma MM/AA.
Observações: A conservação do produto após aberto deverá ser descrita para produtos que exijam condições especiais de conservação. Deverá ser incluída uma legenda com caracteres legíveis, indicando as precauções necessárias para manter suas características normais, devendo ser indicadas as temperaturas máximas e mínimas necessárias para conservação do produto e o tempo que garante sua durabilidade nessas condições. Para os produtos congelados, cujo prazo de validade varia segundo a temperatura de conservação, deve ser indicada esta característica. Poderá ser indicado o prazo de validade para cada temperatura. Ex.: Conservação doméstica: "Validade a -18ºC (freezer)" vide embalagem. "Validade a -4ºC (congelador) 90 dias" e "Validade a 4ºC (refrigerador) 1 dia; A veracidade de dados como Informações nutricionais, tempo de fabricação e validade é de responsabilidade da empresa.
IV - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO INGREDIENTES/ADITIVOS
INGREDIENTES: Deverão ser informados todos os ingredientes utilizados na formulação do produto, em ordem decrescente. Matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados. Iniciar a descrição pelos produtos em maior quantidade (matéria prima; ex.: carnes ou leite).
QUANTIDADES E PERCENTUAIS: Descrever as quantidades em "kg ou l" (quilogramas ou litros) e as respectivas proporções, sendo que a coluna das proporções deverá somar 100%. Para produtos in natura não é necessária a menção do peso ou proporção, bastando mencionar qual o produto e suas especificações mais genéricas, se for o caso (ex: carne resfriada de bovino sem osso - cortes). No caso de registro de cortes de carnes, poderá ser utilizado um único registro para os diferentes tipos de corte, desde que não haja outra alteração no processo de fabricação, composição do produto ou croqui do rótulo – exceto a identificação do corte. No caso da utilização de miúdos na composição dos produtos cárneos formulados, deverão ser especificados os miúdos (coração, fígado, etc.) e a espécie animal (suíno, bovino). Os aditivos deverão ser indicados pela função tecnológica que exercem, nome químico completo do produto e número INS (ex.: Conservador / Nitrito de Sódio / INS 250). Em seguida ao nome químico, deverá ser mencionada a quantidade do aditivo que é recomendada para o uso pelo fabricante do mesmo (não confundir com a quantidade do aditivo que a empresa que está registrando o produto pretende usar na formulação). As quantidades máximas dos aditivos utilizados devem seguir a legislação vigente sendo o controle das mesmas de responsabilidade da empresa. Caso sejam utilizadas misturas de condimentos ou de aditivos na composição, todos os ingredientes que compõem essa mistura deverão ser informados. Quando utilizados aditivos ou misturas de aditivos que possuem obrigatoriedade de registro junto à ANVISA, deverá ser informado o número de registro deste aditivo.
V - PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO:
OPERAÇÕES: Nesse item deverá ser descrito todo o processo de fabricação do produto da forma mais completa possível, mencionando todas as suas etapas, passo a passo, desde o recebimento da matéria-prima ao armazenamento do produto final. Descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto; Produtos submetidos ao tratamento térmico (ex: cozimento, pasteurização) deverão ter detalhados o tempo e temperatura a que são submetidos, bem como a temperatura atingida pelo produto, e a forma como a temperatura é medida (termômetro de espeto, etc.). Não serão aceitas expressões como "mais ou menos", "aproximadamente", entre outras, para limites estabelecidos pela legislação (como temperatura, limite máximo de nitrito, etc.). No caso de tolerância de variações, as mesmas devem estar explicitadas (Ex.: 0ºC com variação de ± 1ºC).
Para abate de animais: descrever todo o fluxograma de abate, mencionando desde o tempo de descanso regulamentar e tempo de jejum até o resfriamento das carcaças em câmara fria e destino dos resíduos não comestíveis e materiais condenados. Todas as etapas descritas deverão conter informações como temperatura e tempo. No caso de miúdos, deverão ser descritas as etapas do toalete das vísceras e do branqueamento do mondongo, se for o caso. No caso de aves, mencionar todas as etapas incluindo as temperaturas de escaldagem e de resfriamento, teste de absorção de água, etc.;
Para leite e derivados: descrever o tempo e temperatura de pasteurização do leite, tipo e tempo de salga de queijos, tempo de maturação, temperatura na sala de fatiamento, etc.;
Para produtos cárneos: descrever todas as etapas desde a moagem da carne, granulometria, ordem de adição de aditivos, tempo das fases de cura, defumação, etc;
Para mel e derivados: descrever todas as etapas, desde o recebimento das caixas ou tonéis no estabelecimento até o envasamento e saída dos produtos. Deverá incluir etapas que utilizem controle de temperatura;
Para ovos: descrever todas as etapas, incluindo a forma de classificação e limpeza dos ovos;
Para pescado: descrever todas as etapas de beneficiamento (cortes, fracionamento) e/ou processamento (processos de cozimento, salmoura, defumado, empanado, etc.), especificando a temperatura da sala durante o processamento e/ou beneficiamento e a temperatura dos produtos e matérias-primas.
Todos os produtos devem seguir as normas constantes nos Regulamentos de Identidade e Qualidade (RTIQ) emitidos pelo MAPA. Segundo o RIISPOA no artigo 429.
VI - CONTROLE DE QUALIDADE:

PROGRAMAS DE QUALIDADE: Descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto; relação dos programas de autocontrole ou BPF e os registros com os códigos das planilhas, implantados pelo estabelecimento. Descrever frequências e procedimentos de itens de execução obrigatória: análise de água, análise de produto, controle de pragas, exames médicos dos funcionários e outras medidas que a empresa venha a adotar visando o controle de qualidade (BPF, PPHO, APPCC, entre outros). Neste campo, também deverão constar:

CONTROLE DO LOTE: rastreabilidade dos produtos e das matérias-primas, descrevendo como este controle será realizado. Ex.: O recebimento das matérias-primas será registrado em caderno com as informações de: data de recebimento, nº da nota fiscal, fornecedor, temperatura no recebimento, validade, etc.; A saída dos produtos será registrada em caderno com as informações: data de saída, nº da nota fiscal, local de entrega do produto, lote (data de fabricação), etc.; Também deverá ser indicado como será expresso o lote. Ex.: lote indicado na data de fabricação.

CONTROLE DA HIGIENE: neste campo deverão ser descritos todos os cuidados higiênico sanitários no processamento do produto. Ex.: Todos os utensílios e equipamentos utilizados serão limpos com água e detergente líquido de uso industrial, desinfetados com solução de hipoclorito de sódio 1% - onde serão mantidos submersos por aproximadamente 15-30 minutos - e enxaguados em água corrente, de forma a retirar todos os resíduos químicos. A limpeza e a desinfecção ocorrerão sempre ao final dos trabalhos e uma nova desinfecção ocorrerá antes do início do processamento.

VII - ESTOCAGEM E TRANSPORTE:

ESTOCAGEM: descrever o armazenamento do produto pronto enquanto estiver dentro da indústria. Deverá ser indicado o local onde fica armazenado o produto depois de pronto (câmara fria, câmara de armazenagem, etc.), a forma como se dá a armazenagem (caixas, prateleiras, ganchos, etc.) e as condições em que os produtos estarão armazenados, incluindo a temperatura do local de armazenamento e do produto, conforme previsto em legislação específica do produto em questão.

TRANSPORTE: descrever tipo de veículo em que o produto é transportado até o ponto de venda, de que forma (caixas, em ganchos etc.) e a que temperatura. Ex.: em caminhão isotérmico dotado de sistema de refrigeração.

VIII – AUTENTICAÇÃO:

Datar, carimbar e assinar nos respectivos espaços.

IX - TABELA NUTRICIONAL:

Se o rótulo contiver informação nutricional, deverá ser enviada declaração assinada pelo responsável pela confecção da mesma, atestando que ela corresponde ao produto em questão.

CAPITULO IV

DOS PRODUTOS SEM REGULAMENTO TECNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

Art. 10 Os produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade ou não estão previstos em outra legislação específica podem ser produzidos quando seu processo de fabricação e sua composição forem aprovados e registrados no SIM, desde que tenham embasamento técnico-científico, preservem os interesses do consumidor e atendam diretrizes padronizadas pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 11 O estabelecimento deve enviar as informações no próprio formulário de registro de rotulo. Após avaliação do SIM, e parecer favorável, o estabelecimento deve registrar o produto no e-SISBI para que o DIPOA (MAPA) possa publicar a diretriz padronizada e ser avaliado quando ocorrer uma possível adesão ao SISBI-POA ou para manutenção dessa adesão.

CAPITULO V

CARIMBO DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 12 O número de registro do estabelecimento e a sigla SIM ou outra que venha substituir, com a palavra "INSPECIONADO", representam os elementos básicos do carimbo oficial da inspeção municipal, cujo formato e dimensões são fixados neste Regulamento.

Art. 13 A sigla "S.I.M.**"** traduz-se: "Serviço de Inspeção Municipal".

Art. 14 O carimbo da Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, obras e Infraestrutura de Glorinha que constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 15 Os diferentes modelos de carimbo da Inspeção Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM de Glorinha obedecerão às seguintes especificações:

I - MODELOS

MODELO I

a) forma: elíptico no sentido horizontal;

b) dimensões: 7 cm x 5 cm (sete por cinco centímetros);

c) dizeres: A palavra "INSPECIONADO" na parte superior interna da elipse, na parte central a designação do nº de registro do estabelecimento "000" e abaixo a abreviatura do Serviço de Inspeção Municipal "S.I.M.", na parte inferior interna da elipse o nome do município e a unidade federativa "Glorinha-RS";

d) uso: para carcaças ou quartos bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre carcaças ou sobre quartos de carcaças.

MODELO II

a) forma: elíptico no sentido horizontal;

b) dimensões: 5 cm x 3 cm (cinco por três centímetros);

c) forma e dizeres idênticos ao modelo 1;

d) uso: para carcaças de suínos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre carcaças ou sobre quartos de carcaças.

MODELO III

a) dimensões:

1,5 cm x 1 cm (um e meio por um centímetro), para produtos com menos de 1kg ou quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10 cm²;

3 cm x 2 cm (três por dois centímetros) para produtos com peso superior a 1kg;

b) forma: elíptico no sentido horizontal;

c) forma e dizeres: Deve constar o número de registro do estabelecimento isolado na parte central colocado horizontalmente, na curva superior da elipse deve constar a palavra "INSPECIONADO", na parte inferior a sigla "S.I.M.";

d) uso: para rótulo ou etiqueta de produtos de origem animal utilizado na alimentação humana.

MODELO IV

a) dimensões:

1,5 cm (um centímetro) de diâmetro para produtos com menos de 1kg ou quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10 cm²;

3 cm (três centímetros) de diâmetro, quando nas embalagens de peso superior a 1 kg;

b) forma: circular;

c) dizeres: número do registro do estabelecimento no centro, em cima a palavra "INSPECIONADO" que acompanha a curva superior do círculo, em baixo as iniciais "S.I.M." que acompanham a curva inferior do círculo;

d) uso: para rótulo ou etiqueta de produto de origem animal utilizado na alimentação humana.

MODELO V

a) dimensões: 7 cm x 6 cm;

b) forma: retangular no sentido horizontal;

c) dizeres: a palavra SIM colocada horizontalmente e logo abaixo deste a palavra **"condenado**" também no sentido horizontal;

d) uso: para carcaças ou partes de carcaças condenadas.

MODELO VI

a) dimensões: 7 cm x 6 cm;

b) forma: retangular no sentido horizontal;

c) dizeres: a palavra SIM colocada horizontalmente centralizada na lateral direita, dispostas verticalmente as letras **"E**", "**S**", ou "**C**", com altura de 5 cm; ou "**TF**" ou **"FC**" com altura de 2,5 cm para cada letra;

d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC).

Art. 16 Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros

quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos dizeres constantes obrigatórios nos rótulos.

CAPITULO VI
BASE LEGAL
Art. 17 Esta Norma técnica não substitui ou invalida quaisquer outras regras e legislações de outros órgãos regulatórios. Na análise para aprovação e registro de produto devem ser considerados além dos decretos municipais outras informações exigidas em legislações específicas, tais como:
RDC nº 259 de 23/09/2002 da ANVISA dos aspectos gerais da rotulagem.
IN Nº 22, do MAPA, de 24/10/2005 dos aspectos gerais da rotulagem de produtos de origem animal. (Alterada pela IN nº 67/2020, Alterada pela Portaria nº 240/2021, Alterada pela Portaria nº 449/2022).
IN N° 272/ 2019 dos limites para aditivos em produtos cárneos.
RDC Nº 1, do MAPA, de 09/01/2003 da nomenclatura de produtos cárneos não formulados.
Portaria INMETRO Nº 249 de 9/06/2021.
Portaria INMETRO Nº 153 de 19/05/2008 da forma de indicação do conteúdo líquido e unidades de medida.
Portaria INMETRO Nº 103 de 12/03/2019 que revoga a 153 na parte de pescado.
RDC Nº 123/2004 ANVISA da denominação geográfica.
RDC N°2 de 2007 e Informe técnico n°26/2007 da ANVISA.
Portaria N°81 de 2002 do Ministério da Justiça.
Instrução Normativa 67/2020 - Altera e retifica o anexo da Instrução Normativa MAPA Nº 22, de 24 de novembro de 2005.
Decreto n°9013 de 29/03/2017 Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do MAPA e suas alterações.
RDC Nº 21/2001 da ANVISA.
Decreto Nº 4680/2003 e IN nº 1/2004 para ingredientes alimentares, que contenham Organismos Geneticamente Modificados.
Lei N° 10674/2003 da obrigatoriedade das inscrições sobre “Glúten".
RDC N°359 de 2003 da ANVISA da Rotulagem nutricional obrigatória.
RDC Nº 360 da ANVISA, de 23/12/2003 da Rotulagem nutricional Obrigatória.
RDCN°136 e 136 de 2017 da declaração de Lactose.
Portaria n°29 de 1998 da ANVISA dietas com restrição de lactose.
RDC Nº 54 /2012 da ANVISA Informação nutricional complementar.
RDC Nº 3/2013 da ANVISA Informação nutricional complementar.
RDC Nº 26/2015 Rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.
Portaria Nº 5/1988 do MAPA da Padronização dos Cortes de Carne Bovina.
RDC Nº 272/2019 Estabelece os aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos.
Resolução CNS/MS n°04 de 1988 produtos defumados.
Portaria Nº 227/2021 do INMETRO Regulamento Técnico Metrológico consolidado que estabelece os critérios para a indicação do conteúdo nominal de pescados congelados pré- embalados
Demais legislações específicas da ANVISA, INMETRO e RTIQs do MAPA e normas correlatas.
Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 19 Revogam-se o Decreto Municipal nº 5479/2021 e todas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de glorinha – rs, em 09 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:A8D856D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1031/2022

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora ROSELAINE DA SILVA MARTINS **– Técnica em Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 16 de outubro de 2020 a 15 de outubro de 2021, com início em 26 de dezembro de 2022 e término em 04 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:5DD44962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1032/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a partir de 22 de dezembro de 2022, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 10 (dez) horas semanais, da servidora **SIMONE MACIEL MARGIS** – Professor - História, concedida pela Portaria n° 204/2022, conforme requerido no Memorando SME n° 334/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:911C4E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1033/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **YAN GABRIEL ITOKAWA GUIMARÃES**, para o cargo efetivo de **Agente Fiscal Tributário,** Padrão 05, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 02/2019, conforme requerido no Processo Administrativo n° 3264/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 07 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:518749DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1034/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a partir de 22 de dezembro de 2022, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais, da servidora **ANA PAULA SOARES FLORES** – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, concedida pela Portaria n° 360/2022, conforme requerido no Memorando SME n° 334/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 07 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:0CD5B1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1035/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a partir de 22 de dezembro de 2022, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 10 (dez) horas semanais, da servidora **EDILEUZA DANIELI DA SILVA** - Professor - Ciências, concedida pela Portaria n° 739/2022, conforme requerido no Memorando SME n° 334/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 07 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:F67373BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1036/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a partir de 22 de dezembro de 2022, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 10 (dez) horas semanais, da servidora **LÍGIA ARAÚJO** – Professor, concedida pela Portaria n° 204/2022, conforme requerido no Memorando SME n° 334/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 07 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:B88FD8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1037/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a partir de 22 de dezembro de 2022, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais, da servidora **CARMELINDA SOARES DE OLIVEIRA** – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, concedida pela Portaria n° 361/2022, conforme requerido no Memorando SME n° 334/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 07 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:830BA012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1038/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a partir de 22 de dezembro de 2022, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais, da servidora **CAROLINE ARAÚJO FERREIRA SILVA** – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, concedida pela Portaria n° 242/2022, conforme requerido no Memorando SME n° 334/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 07 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:506EE381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1039/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a partir de 22 de dezembro de 2022, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais, da servidora **CLAUDIA REGINA SOARES CORUJA** – Professor, concedida pela Portaria n° 204/2022, conforme requerido no Memorando SME n° 334/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 07 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:F3B7C4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1040/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a partir de 22 de dezembro de 2022, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais, da servidora **CRISTIANE MELO NASCIMENTO** – Professor, concedida pela Portaria n° 204/2022, conforme requerido no Memorando SME n° 334/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 07 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:5DAAA5DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 03/2023
A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a aquisição de um relógio ponto, conforme descrito abaixo:
02 unidades – Relógio de ponto compatível com a portaria 373 do MTE. Identificação Biométrica, via teclado com SENHA, Cartão proximidade. Comunicação TCP/IP web server embarcado e duas portas USB. Quantidade de funcionários 15.000, quantidade de digitais 15.000 com NOBREAK.
As propostas poderão ser encaminhadas com a discriminação detalhada, com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, à partir do dia 16 de janeiro de 2023 à 19 de janeiro de 2023 junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 13 de janeiro de 2023.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:5B32DA77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS
Contratada: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar reparos na Escavadeira PC160LC-7B da Secretaria Municipal de Obras do Município de Humaitá.
Pagamento: R$ 9.142,53 (nove mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme Contrato e Processo de Inexigibilidade nº 002/2023.

Humaitá/RS, 13 de janeiro de 2023.

PAULO ANTÔNIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:BAD026BB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a contratação com a empresa SOLUÇÕES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA, CNPJ n° 04.685.837/0021-16, com sede na ROD RS-153, nº 391, Bairro Santa Marta, Município de Passo Fundo/RS, para realização de revisão preventiva de 1.500 horas na Retroescavadeira John Deree RET 310L da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS, incluindo peças e mão de obra, conforme orçamento juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso XVII.

Humaitá/RS, 13 de janeiro de 2023.

PAULO ANTÔNIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:79320CE4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS
Contratada: SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de Formação Continuada específica e adequada para os profissionais dos Anos Iniciais e Finais do Município de Humaitá/RS.
Pagamento: O valor total da proposta foi de R$ 26.124,08 (vinte e seis mil cento e vinte quatro reais e oito centavos), conforme Contrato e Processo de Inexigibilidade nº 003/202, onde será pago o valor de 50% (cinquenta por cento) no momento da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a conclusão da formação.

Humaitá/RS, 13 de janeiro de 2023.

PAULO ANTÔNIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:B8052A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.613/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Concede revisão geral anual – art. 37,X, da CF, aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo e Autarquia Hospital Municipal São José, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas que especifica, além de dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2023, pela aplicação do índice de 5,93 (cinco vírgula noventa e três por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo e da Autarquia Hospital Municipal São José, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, do Regime Próprio de Previdência Social- RPPS-em atendimento ao art. 40, § 8.°, da Constituição Federal.

Art.2º Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1.º, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1° de janeiro de 2023, pela aplicação do índice de 1,57% (um vírgula cinquenta e sete por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo e da Autarquia Hospital Municipal São José, exceto aos aposentados e pensionistas não detentores do direito à paridade.

Art.3º A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar, contida no art. 49 da Lei 2.601/2022, passa a ser de R$ 1.854,07 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos) a partir de janeiro de 2023.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 13 de Janeiro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 13 de Janeiro de 2023

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:EB552BC5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.614/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.351 de 26/02/2018, e da Lei Municipal nº 1.470, de 03/07/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º Altera a carga horária e o código da função gratificada abaixo especificada, criada pelo art. 1° da lei municipal nº 2.351 de 26/02/2018, e que foi incluída no quadro do art. 27 da lei municipal nº 1470/2002 de 03/07/2002:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
02	Vice- diretor de Escola	FG – 3	40 horas

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 13 de Janeiro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 13 de Janeiro de 2023

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:B0CCA200

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.615/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:
Crédito Especial – Obra Área Indigena
0801.1030701071.061 Infraestrutura de Água na Área Indígena
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51(1621-4090) Obras e Instalações.....R$. 110.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
Recurso:
Superávit Financ Rec 1621-4090 – Transf Estado RS – ESF Indígena.....R$. 110.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 13 de Janeiro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 13 de Janeiro de 2023

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:5DA8CA45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.616/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal 2.588/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.588, de 16 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado em dois salários mínimos mensais, conforme Emenda Constitucional Nº 120, de 05 de maio de 2022, Art. 198, § 9.

Parágrafo único: Fica resguardado aos Agentes Comunitários de Saúde o benefício do §10 do Art. 198 da CF/88, acrescido pela da Emenda constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 13 de Janeiro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 13 de Janeiro de 2023

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:5E3D3BC6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.617/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Concede revisão geral anual aos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiraiaras, aos Agentes Políticos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), a título de revisão geral anual, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiraiaras, e aos Agentes Políticos Municipais, a contar de 1º de Janeiro de 2023, conforme art. 37 inciso X da Constituição Federal e Leis municipais nº 2.481/2020, art. 9º, nº2.482/2020, art.5º e nº2.483/2020, art. 4º.
Parágrafo único. Entende-se por agentes políticos, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais.

Art. 2º A revisão geral de que trata o art. 1º desta Lei, abrange o período 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 13 de Janeiro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 13 de Janeiro de 2023

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:B1C7163C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.618/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Concede aumento real dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiraiaras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o percentual de 1,57% (um virgula cinquenta e sete por cento), a título de aumento real de vencimentos, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiraiaras, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 13 de Janeiro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 13 de Janeiro de 2023

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:D132428B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 99/2021 – 1º ADITIVO

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao Convênio n.º 99/2021 no mês de janeiro de 2023:

Aditivo n.º I ao Convênio n.º 99/2021; Inexigibilidade n.º 09/2021; OSC: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER DE IBIRAIARAS - AAPCCI**; objeto: Prorrogação de prazo até 28 de fevereiro de 2023; valor mensal: R$ 10.000,00 (dez mil reais); valor total R$ 30.000,00 (trinta mil reais); data da assinatura: 12/01/2023.

Ibiraiaras/RS, em 13 de janeiro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:6964940B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 025/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3472-0	Beloni Volpatto	10	05/04/2021 à 04/04/2022	16/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 13 de janeiro de 2023.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:D11B3B93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.323/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Abre crédito especial no orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 2.615/2023 de 13/01/2023,

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:
Crédito Especial – Obra Área Indigena
0801.1030701071.061 Infraestrutura de Água na Área Indígena
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51(1621-4090) Obras e Instalações.....R$. 110.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
Recurso:
Superávit Financ Rec 1621-4090 – Transf Estado RS – ESF Indígena.....R$. 110.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 13 de janeiro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 13 de janeiro de 2023

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:1D3CFB49

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no Processo n.º 15/2023 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação a contratação da empresa STEPZ SOLUÇÕES LTDA, no valor mensal de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), para a contratação de pessoa jurídica para realizar a prestação de serviços de mentoria e acompanhamento da saúde pública municipal, reestruturação da atenção primária a saúde do município, através de orientação para implantação de projetos e programas, suporte técnico e operacional as equipes de saúde, monitoramento dos sistemas de saúde, treinamento e capacitação das equipes de trabalho. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 13 de janeiro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:8BFEB886

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de janeiro de 2023:

Contrato Administrativo n.º 01/2023; Dispensa de Licitação n.º 06/2023; Contratada: STEPZ SOLUÇÕES LTDA; objeto: prestação de serviços de mentoria e acompanhamento da saúde pública municipal, reestruturação da atenção primária à saúde do município, através de orientação para implantação de projetos e programas, suporte técnico e operacional as equipes de saúde, monitoramento dos sistemas de saúde, treinamento e capacitação das equipes de trabalho, com carga horária de 8 horas presenciais e 8 horas online; Data de confecção: 13/01/2023; Data de assinatura: 13/01/2023; Valor total: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Ibiraiaras/RS, em 13 de janeiro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:D9615CCA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 184/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2022

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, **DOUGLAS ROSSONI**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.433/2008 e alterações posteriores, **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 40/2022, tendo por objeto a **aquisição de dois distribuidores de adubo orgânico, sólido e calcário, conforme convênio n.º 928362/2022, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibiraiaras,** nos termos do instrumento convocatório e seus anexos e de acordo com a ata expedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio e **ADJUDICA** em favor da empresa vencedora do certame o respectivo item:

Fornecedor			**AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 20.963.380/0001-77**
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**
1	2,00	Un.	Distribuidor de adubo seco e calcário: Carga (t): 7,5; Carga (m²): 3,75; Rodados: RT 16 e 20, RS 24; Potência req. Aprox. (cv): 80-90; Peso (kg): 2.000; Comp. Aprox. (mm): 4.800; Largura Aprox. (mm): 2.000; Altura Aprox. (mm): 1.900
Valor unitário:			R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)
Valor total:			R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)

Município de Ibiraiaras/RS, 23 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:8BA3B8ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	**Nome**	**Início**	**Dias**	**Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital**
3598-0	Alexandre José Soares	09/01/2023	30	Roberto Gallego Terrazas CRM 20981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 13 de janeiro de 2023.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:EF529649

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 16/2022 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Osório Serralheria e Comércio de Ferragens, no valor total de R$ 8.022,00 (oito mil e vinte e dois reais), para aquisição e instalação de grades de ferro nas janelas da parte inferior do prédio da Secretaria da Agricultura. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 13 de janeiro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:91BE1257

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 001-2023.

Edital de Chamamento nº 003-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Titanium José Artemio de Bairros.
Objeto: Prestação de serviços de mecânica de máquinas rodoviárias consistindo em serviços de mão de obra, torno e solda dos veículos da frota do município.
Prazo: 12/01/2023 a 31/01/2024.
Valor: R$ 80,00 pela hora/trabalhada.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:10B643BB

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 015-2020.

Edital de Chamamento nº 002-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Amanda Binsfeld Canal.
Objeto: Atendimentos na área de Odontologia.
Prazo: 22/01/2023 a 21/01/2024.
Valor: R$ 70,00 pela hora/trabalhada.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:2666BE10

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 012-2021.

Edital de Chamamento Público nº 002-2020.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: LUIZ FELIPE SCHNEIDER EIRELI - ME.
Objeto: Atendimentos/consultas na área de Odontologia.
Prazo: 22/01/2023 a 21/01/2024.
Valor: R$ 70,00 por atendimento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:3DB675A4

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 012-2020.

Edital de Chamamento nº 002-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Emanuele Visoto - ME.
Objeto: Atendimentos na área de Odontologia.
Prazo: 22/01/2023 a 21/01/2024.
Valor: R$ 70,00 pela hora/trabalhada.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:ECEA231B

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 010-2020.

Edital de Chamamento nº 002-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Prizma Odontologia Ltda.
Objeto: Atendimentos na área de Odontologia.
Prazo: 22/01/2023 a 21/01/2024.
Valor: R$ 70,00 pela hora/trabalhada.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:F44756CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2023

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 01 de FEVEREIRO de 2023, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 001-2023, tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa para construção da fase II no Aterro Sanitário, referente a construção de uma nova célula para disposição de resíduos sólidos urbanos e ampliação no sistema de tratamento de efluente, conforme projeto aprovado pela Fepam, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com o projeto e seus anexos que fazem parte do edital. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 27 de janeiro de 2023. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 16 de janeiro de 2023.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:18458EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DO CONTRATO 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 009/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 004/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 002/2023;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71;
CONTRATADA: CORREIO DO IMBÉ- Carolini Barrufi dos Santos-ME, CNPJ sob n° 26.913.959/0001-01;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, E RETRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8666/93;
PERÍODO: 12/01/2023 a 31/07/2023;
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Imbé, 12 de janeiro de 2023.

VEREADOR VILMAR MARTINS MONTEIRO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:DE656095

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DO CONTRATO 03/2023

Processo Administrativo n.° 013/2023
Inexigibilidade de Licitação n.° 001/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 003/2023;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GOLFINHO FM, CNPJ sob nº 02.603.466/0001-07;
OBJETO: Apoio Cultural;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.° 2.177/2021, c/c Artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8666/93;
PERÍODO: 12/01/2023 a 31/12/2023;
VALOR TOTAL: R$ 48.240,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais);
VALOR MENSAL: R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).

Imbé, 12 de janeiro de 2023.

VEREADOR VILMAR MARTINS MONTEIRO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:9837F512

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00128/2022 - FAMURS

Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0128/2022

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições

legais, torna público para o conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO no dia 12/01/2023, do recebimento e abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 0128/2022, Processo nº 18498/2022, processo licitatório para Registro de Preço, para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PESADO. cujo certame ocorreria 17/01/2023. Após realizadas as alterações devidas, será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 12 de Janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:38C32374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 004/2023 - FAMURS

Contratada: OI S.A. - BRASIL TELECOM – Objeto: Pagamento de gastos com telefonia das escolas e centros de atendimento da Rede Municipal para o exercício 2023, por estimativa. **Valor: R$ 30.000,00**. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de Janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:20223BA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - FAMURS

Contratada: CREA-RS CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGRON. DO RS – OBJETO – Pagamento por estimativa para o credor CREA-RS, referente a ART dos projetos de obras públicas elaboradas por engenheiro da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 2.000,00
Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de Janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:082CAF69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 - FAMURS

Contratada: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – OBJETO – Pagamento por estimativa para o credor CAU (Conselho de arquitetura e urbanismo), para pagamentos de RRT dos projetos de obras de prédios educacionais elaboradas por arquitetos da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 2.000,00
Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de Janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:32850249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 - FAMURS

Contratada: RAMON FREITAS VIGANO – OBJETO – Contratação de RAMON FREITAS VIGANO para realização do show de verão de Ramon Vigano no Guia Corrente/Barra no dia 13 de janeiro de 2023 as 20h.
Valor: R$ 2.000,00
Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de Janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:C49C8A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2023 "DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO"

PORTARIA Nº 052/2023

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **09/01/2023**, conforme abaixo, o Agente de Contratação (Titular e Suplente) e a Equipe de Apoio do Pedido de Compras n° 098/2023 – Processo nº 381/2023, que tem como objeto, Aquisição emergencial de bombonas fabricadas em polietileno que servirão como lixeiras que serão dispostas a Beira Mar de Imbé para o comércio local, para eventos realizados pela Prefeitura de Imbé e outros locais onde haja necessidade.

Secretaria Municipal de Limpeza Urbana			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Agente de Contratação - Titular	Josilene de Borba Rodrigues	6435	Contínuo
Agente de Contratação - Suplente	Felipe de Azevedo Seitenfus	16443	Serviços Gerais
Equipe de Apoio	Fernando de Souza Roxo	9264	Diretor de Limpeza Urbana
Equipe de Apoio	Miriam Rosa Russo	15522	Dirigente de Núcleo

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação designado no Art. 1º, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022.

Art. 3º Compete à Equipe de Apoio designada no Art. 1º, auxiliar o Agente de Contratação, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022.

Parágrafo único Cumpre ao Agente de Contratação Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:7BAB3495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 053/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **06/01/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 134/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para colocação do tacógrafo digital e configurações do veículo de placas: IOI9665, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

Secretaria Municipal de Transporte			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	João Clóvis Ribeiro Velho	16245	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Vitor Correa Espindola	16469	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Karen de Souza Castro	14251	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista
Fiscal de Contrato	Mario Kassiano dos Santos Soares	14807	Dirigente de Setor

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 134/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:6895EAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 054/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **06/01/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 136/2022, que tem como objeto, Pedido referente a contratação de Comunidade Terapêutica para cumprimento de mandado de intimação para internação em clínica especializada em saúde mental do menor H. A. M. A.S- Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente N°500383684.2015.8.21.0073/ RS, para um período de 12 meses, sendo 4 meses deste ano de 2022 e 8 meses para o ano de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Elisabeth Carvalho Gevehr	16527	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Carla Adriana de Matos Rodrigues	10144	Assessor de Expediente
Fiscal de Contrato	Mairi Arezi	7395	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Martins	15731	Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 136/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:1693AB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2023 "REVOGA PORTARIA Nº 157/2022, QUE CONVOCOU SERVIDOR"

PORTARIA Nº 057/2023

"REVOGA PORTARIA Nº 157/2022, QUE CONVOCOU SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013, **REVOGA**, a partir de 13 de dezembro de 2022, a Portaria nº 157/2022 que CONVOCOU a servidora **Maria Cecília Breier**, matrícula nº 15.342, admitida como Cargo em Comissão, na função de Assessor Jurídico Administrativo, para prestar serviço de 2**0 (vinte)** horas semanais, conforme necessidade do Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:9D6119E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2023 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 058/2023

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 10 de janeiro de 2023, o servidor **Diego Maradona Maia Teixeira,** matrícula nº 16.465, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Agente Administrativo, Padrão 5, junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo nº 0569/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:9E2178F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2023 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 059/2023

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 09 de janeiro de 2023, a servidora **Veridiana da Silva,** matrícula nº 12.489, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Cozinheiro, Padrão 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 0475/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:2C4F6987

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2023 PROCESSO Nº 08/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75º, II, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **Contratação de empresa para serviços médicos veterinário,** sendo a empresa contratada COOPERATIVA DE TÉCNICOS DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNITEC, inscrita no CNPJ nº 01.404.787/0001-10 no valor total de R$ 2.730,00 (Dois mil setecentos e trinta reais).

Independência, 13 de janeiro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:0E67A73A

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TÉCNICOS DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNITEC
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico veterinário
VALOR: R$ 2.730,00 (Dois mil setecentos e trinta reais).
Com base na Modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2023 Processo nº 08/2023 na Lei 14.133/21.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:73DDA89D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2022 PROCESSO Nº 653/2022 EDITAL Nº 140/2022 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIARIAS DA LC 123/06 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, GEOMETRIA E BALANCEMANETO DE PNEUS, sendo as empresas vencedoras RUDIERO SAMPAIO – RUDI PNEUS MEI inscrita no CNPJ nº 14.472.239/0001-79 no valor total R$ 28.155,00 (Vinte oito mil cento e cinquenta e cinco reais) e ELISIANO AZOLIM – ME, inscrita no CNPJ nº 23.173.286/0001-02 no valor total R$ 360.746,80 (Trezentos e sessenta mil setecentos e quarenta e seis com oitenta centavos).

Independência, 13 de janeiro de 2023

Prefeito Municipal
JOÃO EDÉCIO GRAEF

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:15EEA2E2

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 PROCESSO Nº 06/2023- EDITAL Nº EDITAL Nº 01/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA, PARA A SECRETARIA M

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, para a Secretaria Municipal De Educação**, Cultura, Desporto e Turismo** às 8h 30 min. do dia 27 de janeiro de 2023, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 13 de janeiro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:07CD2648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

REABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 28 da Lei Municipal n.° 3.114, de 14 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto o crédito especial no orçamento para o exercício de 2023, no valor de **R$ 339.442,12** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 3 DE janeiro DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2/2023.

07.02 26 782 0017 1.069 RECAPEAMENTO AV. INACIO PINTO SICONV917495/2021
(1058/949) 3390 30 – 1043/700 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 100.000,00
(1059/950) 3390 30 – 0001/500 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 53.492,12
(1060/951) 3390 39 – 1043/700 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 138.750,00

08.01 10 301 0006 2.090 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA
(1064/952) 3190 04 – 0040/500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... ..... R$ 40.000,00

08.01 10 301 0006 1.070 PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PELO BRASIL
(1065/953) 3390 48 – 0040/500 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 2.200,00

09.04 08 243 0011 2.107 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
(1073/954) 3190 04 – 0001/500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ..... R$ 5.000,00

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F17A6292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão de licitação e pregoeiros, com gratificação nos termos da Lei Municipal nº 3.085/2022 e as atribuições nos termos da Lei Municipal nº 3.082/2022, ficando a mesma assim constituída:

***Pregoeiros**: Verediane Sigolin e Mateus Pipper*

***Comissão de Licitação**: Eduardo Felipe Vogt, Eliane Neumann Paim e Ana Paula Alf Lima*

Fica revogada a Portaria nº 85, de 05 de outubro de 2022.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:C7081355

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2023

O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 01/2022, no dia 26 de janeiro de 2023, **as 08:00 horas**. SERVIÇOS DE ACESSO COMERCIAL A REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA (INTERNET).
Dúvidas pelo telefone:(55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:439BEB63

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2023

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 01/2022, no dia 26 de janeiro de 2023, **as 14:00 horas**. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR. CONFORME PNAE CRECHE, PNAE PRÉ ESCOLAR, PNAE INDIGENAS E PNAE FUNDAMENTAL/ EJA E MDE.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E -mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 13 de janeiro de 2023

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:81C76436

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a celebração de termo de fomento, para a consecução de finalidades e interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Ivoti, conforme Lei Municipal 3.530, de 30 de dezembro de 2022, com fundamento no art. 31, II da Lei nº 13.019/2014.

Ivoti, 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:94AC8AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a celebração de termo de fomento, para a consecução de finalidades e interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Ivoti - Consepro, conforme Lei Municipal 3.530, de 30 de dezembro de 2022, com fundamento no art. 31, II da Lei nº 13.019/2014.

Ivoti, 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:49EEF083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a celebração de termo de fomento, para a consecução de finalidades e interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Liga Feminina de Combate ao Cancer – Liga FCC, conforme Lei Municipal 3.530, de 30 de dezembro de 2022, com fundamento no art. 31, II da Lei nº 13.019/2014.
Ivoti, 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:AC5618FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a contratação da empresa Portal Público Informática Ltda, para prestação de serviços de adequação, suporte, manutenção corretiva e evolutiva e disponibilização do direito de uso do Sistema Eletrônico denominado GIBAN- Gestão de ISSQN de Bancos e Consultoria Tributária, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 13 de janeiro de 2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:4D56FC6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre/RS, no uso de suas atribuições legais em especial as Leis Municipais nº 1756/2022 de 05 de outubro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de contratar, operador de maquinas, conforme a referida Lei, que segue:
1 – DAS VAGAS:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público, pelo prazo de 01 (um) ano, renovável por igual período, 1(um) Operador de maquinas, 01(um) ano prorrogável conforme prevê a lei 1756/2022, com carga horária de 40 horas semanais.
Parágrafo Único - A contratação de que trata o caput do art. 1º, e para atender necessidade temporária e excepcional interesse publico.
Art. 4º - A contratação será de natureza administrativa, sendo direitos e deveres do contratado aqueles estabelecidos na Lei Municipal nº 780/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) e suas alterações.
Art. 5º - O vencimento dos cargos, as atribuições e responsabilidades, são de acordo com a lei municipal 1280/2013 que estabelece o plano de cargos dos servidores e suas alterações.
Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento em vigor.

2-DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Av. 20 de março SN , de **16, 17 de Janeiro 2023**, no horário de expediente, ou seja, das 07:00 às 13:00.
A inscrição terá que ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procuração, com poderes específicos. Em caso de inscrição por procuração, deverá ser entregue o respectivo instrumento de mandato, contendo poder específico para inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador, além da apresentação dos demais documentos indispensáveis à inscrição do candidato acompanhado dos originais ou autenticados.
Condições para inscrição:
O candidato deverá comparecer ao local munido de original e cópia dos seguintes documentos:

Documento de identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título eleitoral com comprovante da última eleição, ou Certidão de estar quites com a Justiça Eleitoral;
Certificado do serviço militar; (para homens)
Histórico escolar exigido para o cargo.
Comprovação de experiência para o cargo.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que estão de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital. Se aprovado, deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal durante a validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICDO.
Não serão admitidas inscrições por correspondência.
O candidato terá que apresentar comprovação de experiência.

DOS CRITÉRIOS:
3.1- A seleção consistirá de avaliação, por experiência no cargo de operador de maquinas.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- apresentar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho, até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741, 01 de outubro de 2003 (estatuto do Idoso);
II - sorteio em ato público.

O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Empresa, na presença dos candidatos interessados, os quais serão

convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

DOS RECURSOS:
Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, no prazo de 01 (um) dia, após a publicação em mural dos resultados.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Será possibilitada vista da prova, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
PRAZO DAS CONTRATAÇÕES
7.1. As contratações terão a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

DA REMUNERAÇÃO
Será pago com forme Lei Municipal 1280/2013 de 04 de setembro de 2013 e suas alterações.
DIVULGAÇÃO DO PROCESSO
Homologação das inscrições: 17/01/2023.
Avaliação Comissão: 18/01/2023.
Resultado Provisório: 19/01/23.
Resultado definitivo: 20/01/2023.
DA PUBLICIDADE:
Para dar publicidade de abertura das inscrições aos interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado, deverá ser publicado na Secretaria Municipal de Sec. De ADM, e em meios de comunicação locais e site oficial da FAMURS, extrato do presente edital.
As demais publicações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre/RS:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

_____
GELSON A ALVES

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:FF51616A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2023

Concorrência Pública: 001/2023 – Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública para Exploração de Serviços de Restaurante, Bar, Lancheria e Afins no Quiosque da Praça Central. Abertura às 09h00min do dia **16 de FEVEREIRO** do corrente ano. Edital à disposição na Prefeitura Municipal ou no site www.manoelviana.rs.gov.br. Informações: (55) 3256-1160, e-mail: licitacoesmv@gpsnet.com.br .

Manoel Viana – RS, 13 de janeiro de 2023.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:1F2A86EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 01/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 01/2023 Licitação Modalidade Tomada de Pregão Presencial n.º 26/2022.
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano
CONTRATADA: HIDROMINERADORA GETÚLIO VARGAS LTDA.
OBJETO: Construção do poço tubular profundo e outorga.
VALOR: R$ 41.074,00 (quarenta e um mil e setenta e quatro reais).
Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 13 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:B8FB4ED4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 02/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 113/2022
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano
CONTRATADA: REVITTA RESIDÊNCIA GERIÁTRICA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de atendimento de longa permanência para idosos.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal.
Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 13 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:60FF904B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano, Senhor **VANDERLAN ROSATO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93,**FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 01/2023.
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: Aquisição de 03 (três) Arquivos de Aço
VALOR TOTAL: R$ 3.240,00(três mil duzentos e quarenta reais)
Publique-se no prazo legal.
Mato Castelhano, 13 de janeiro de 2023.

VANDERLAN ROSATO –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:F619AA22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor VANDERLAN ROSATO, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, a partir de 11 de janeiro de 2023, que tem direito a Senhora MARCIA DA ROSA SEIDLER, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023, conforme Processo Interno nº 329/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 11 de janeiro de 2023.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2D1AEFD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 26/01/2023 às 10h, processo licitatório nº 34/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023, Objeto: **Locação de banheiros químicos para utilização na Lagoa do Bacupari, localizada em Mostardas/RS.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:C118535F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 27/01/2023 às 10h, processo licitatório nº 35/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023 – sistema registro de preços, Objeto: **Aquisição de recarga medicinal para uso na rede básica de saúde.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D44B4AD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Aviso de a Licitação n.º 003/2023 - Pregão Eletrônico n.º 003/2023 – Registro de Preço n° 001/20223 - Edital n.º 009/2023. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO. Credenciamento até às 08h55min e início da sessão as 09h do dia 27/01/2023**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 16 de janeiro de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Davanzo Colla
Código Identificador:C11149B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA – SESSÃO ESPECIAL DE POSSE DA MESA DIRETORA – GESTÃO 2023 – 02/JANEIRO/2023

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Rita, sito Rua Dr. Lourenço Záccaro, número 1310, Centro, realizou-se a Sessão Especial de Posse da Mesa Diretora do Poder Legislativo eleita em vinte de dezembro de dois mil e vinte e dois, para a Gestão Legislativa de dois mil e vinte e três. Os trabalhos foram iniciados às dezenove horas e cinco minutos. Prestigiando essa Cerimônia as seguintes autoridades; a senhora Vereadora Andréia Margarete Oliveira Fochezatto, a senhora Vereadora Débora Fabiane de Oliveira da Silva, o senhor Vereador Ildo Maciel da Luz, o senhor Vereador Leonardo de Souza Vieira, o senhor Rodrigo de Oliveira Aveiro, o senhor Vereador Silvio Roberto Flores de Almeida, Secretários, e outro convidados. A seguir foram entoados o Hino Nacional Brasileiro. Após o Hino Nacional, em cumprimento ao estabelecido no artigo quarenta inciso segundo da Lei Orgânica Municipal, os trabalhos estão sobre a direção da Presidente do Legislativo, Gestão dois mil e vinte e dois, Vereadora Ieda Mara de Ávila Bilhalva. A Vereadora Ieda Bilhalva assumiu a palavra desejando uma boa-tarde aos demais, em seguida convidou o Vereador Rodrigo de Oliveira Aveiro, para ocupar a cadeira de Presidente do Poder Legislativo, e declarou o mesmo empossado no cargo. Após ser declarado Presidente, o Vereador Rodrigo de Oliveira Aveiro convidou a Vereadora Débora Fabiane de Oliveira da Silva, para ocupar a cadeira de Vice-Presidente da Mesa Diretora, e a declarou empossada. O Presidente da Casa, Vereador Rodrigo Aveiro convidou o Vereador Leonardo de Souza Vieira, para ocupar a cadeira de primeiro Secretário da Mesa Diretora. Em seguida, o Vereador Rodrigo Aveiro convidou a Vereadora Ieda Maria de Ávila Bilhalva, para ocupar a cadeira de segunda Secretária da Mesa Diretora, e a declarou empossada. Em seguida, o Vereador Rodrigo Aveiro passou a citar que, de acordo com o artigo vinte e seis, parágrafo segundo do Regimento Interno, a composição das Comissões temáticas ser afirmada na primeira Sessão de cada ano, e

sua formação está prevista de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Regimento Interno, tendo sido observada a proporcionalidade Partidária, que trata o artigo vinte e três, parágrafo segundo do Regimento Interno desse Poder Legislativo, composição das Comissões de Constituição e Justiça. Logo após, o Vereador Rodrigo Aveiro convidou os demais Vereadores, para que fizessem parte da Mesa, e assim, darem continuidade para montar a votar composição das Comissões. Prosseguindo, iniciou-se a eleição para a composição das Comissões de Constituição e Justiça, a seguinte proposta Presidente e 2 membros, respectivamente; a Vereadora Andréia Margarete de Oliveira Fochezatto (PT), a Vereadora Débora Fabiane de Oliveira (MDB), e o Vereador Eliel Antônio de Alves da Silva (PRTB). Porque não teve um consenso, o Presidente da Casa, Vereador Rodrigo Aveiro declarou em votação a proposta para membros da Comissão de Constituição e Justiça, e citou para os Vereadores favoráveis a tal proposta, para que permanecessem como estivessem. A seguir, o Presidente da Casa, Vereador Rodrigo Aveiro declarou aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. Em seguida, sendo três membros da Comissão de Finanças e Orçamento, ficando da seguinte maneira Presidente e 2 membros, respectivamente; Vereador Ildo Maciel da Luz (PT), Paulo Ricardo Pinheiro de Vargas (PTB), Silvio Roberto Flores de Almeida (PP). Porque não teve um consenso, o Presidente da Casa, Vereador Rodrigo Aveiro declarou em votação as Comissões, e citou aos Vereadores favoráveis, para que permanecessem como estivessem. A seguir, o Presidente da Casa, Vereador Rodrigo Aveiro declarou aprovado por seis votos à um. Pela Comissão de Obras, Serviços Públicos, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Cidadania e Segurança Pública, composta por Presidente e 3 membros, respectivamente, Vereadora Ieda Maria Bilhalva (MDB), Vereador Odegar Mendes Raymundo(PRTB), Vereador Leonardo de Souza Vieira(PDT), e Vereador Jocelino Rodrigues(REP). Porque não teve um consenso, o Presidente da Casa, Vereador Rodrigo Aveiro declarou em votação, e citou aos Vereadores favoráveis a essa Comissão, para que permanecessem como estivessem. A seguir, o Presidente da Casa, Vereador Rodrigo Aveiro declarou aprovado por unanimidade, todas as Comissões da Casa. A seguir, foi citado pelo Presidente da Casa, Vereador Rodrigo Aveiro, que a Comissão Representativa, que trata do artigo quarenta e três, seus incisos e parágrafos único da Lei Orgânica Municipal, artigo setenta e dois e seu parágrafo de Regimento Interno, fica destinada da seguinte forma; Presidente da Mesa, Rodrigo de Oliveira Aveiro (PT), membros convocados, Vereadora Ieda Maria Bilhalva (MDB), e Vereador Leonardo de Souza Vieira (PDT). Seguiram-se então os discursos e pronunciamentos do Prefeito Municipal Rodrigo Amadeu Battistella, também da Presidente do Poder Legislativo da gestão anterior, de dois mil e vinte e dois, Vereadora Ieda Maria de Ávila Bilhalva, e do atual Presidente do Poder Legislativo, Vereador Rodrigo de Oliveira Aveiro, os quais encontram-se gravados em áudio e vídeo. Após os discursos e pronunciamentos, foi entoado o Hino Nacional Rio-Grandense. Finalizando, o Presidente da Casa, Vereador Rodrigo de Oliveira Aveiro agradeceu a presença de todos, e declarou encerrado às vinte horas, os trabalhos da Sessão Especial de Posse da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Nova Santa Rita para a Gestão de dois mil e vinte e três.

VER. RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Presidente.

VER. LEONARDO DE SOUZA VIEIRA
1° Secretário.

*Reconhecido dia 5 de janeiro de 2023 no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Publicado por:
Mônica de Souza Chaves
Código Identificador:8DA1779D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2023

Portaria nº 066/2023 de 13/01/2023 – **DESIGNA**, como titular, a servidora **MONIQUE COUTO SOARES ALVES**, matrícula 4842-03, do cargo de Engenheira Civil, e como suplente, o servidor **RAFAEL FOFONKA PIRES**, matrícula 4928-01, do cargo de Engenheiro Civil, para atuarem como fiscais do contrato nº **001/2023**, entre o Município de Osório e a empresa **SUL BRASIL CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.157.310/001-39, com a atribuição de acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato celebrado, observando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 109/2018.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:109463C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2023

Portaria nº 067/2023 de 13/01/2023 – **DESIGNA**, como titular, a servidora **MONIQUE COUTO SOARES ALVES**, matrícula 4842-03, do cargo de Engenheira Civil, e como suplente, o servidor **RAFAEL FOFONKA PIRES**, matrícula 4928-01, do cargo de Engenheiro Civil, para atuarem como fiscais do contrato nº **002/2023**, entre o Município de Osório e a empresa **MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.635.652/001-59, com a atribuição de acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato celebrado, observando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 109/2018.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FBF0B1A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2023

Portaria nº 068/2023 de 13/01/2023 – Altera o cargo comissionado, padrão e lotação da servidora **JULIANA MARTINS SILVEIRA MEDEIROS,** matrícula 4444-06, passando do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, padrão CC3, lotada na Secretaria de Administração, para Coordenadora de Unidade de Agricultura, padrão CC4, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a partir de 09 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:15532A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2023

Portaria nº 069/2023 de 13/01/2023 – Altera o cargo comissionado, padrão e lotação do servidor **EMERSON MARINS SOARES,** matrícula 6601-01, passando do cargo de Supervisor de Equipe de Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Garagem, padrão CC2, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, para Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, padrão CC3, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 09 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:99DD3136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2023

Portaria nº 070/2023 de 13/01/2023 – Altera o cargo comissionado e lotação da servidora **LIELI FERREIRA,** matrícula 6799-01, passando do cargo de Supervisora de Equipe de Divulgação, lotada no Gabinete do Prefeito, para Supervisora de Equipe de Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Garagem, lotada na Secretaria de Obras e Saneamento, permanecendo no padrão CC2, a partir de 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:243C3C14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2023

Portaria nº 071/2023 de 13/01/2023 – Altera o cargo comissionado e lotação da servidora **JULIANA VIGEL SARMENTO,** matrícula 6743-03, passando do cargo de Supervisora de Equipe de Assistência Técnica, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, para Supervisora de Equipe de Divulgação, lotada no Gabinete do Prefeito, permanecendo no padrão CC2, a partir de 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C035BA20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2023

Portaria nº 072/2023 de 13/01/2023 – **NOMEIA HELENA DA SILVA MORAES**, para o cargo de Supervisora de Equipe de Assistência Técnica, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, padrão CC2, a partir de 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4B403654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2023

Portaria nº 073/2023 de 13/01/2023 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **JULIANA FERNANDES,** matrícula 6988-01, do cargo de auxiliar de administração, padrão 05, a partir de 02 de janeiro de 2023, de acordo com o processo nº 060/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:00C74DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2023

Portaria nº 074/2023 de 13/01/2023 – **CONCEDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO CORRESPONDENTE A 40% (QUARENTA POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo do servidor **LUIS MIGUEL DUARTE MORESCO**, do cargo de operário, matrícula 6955-01, a contar de 28 de setembro de 2022, de acordo com o processo nº 25488/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:71FA3440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2023

Portaria nº 075/2023 de 13/01/2023 – Designa a servidora **ANGELITA DA ROCHA OLIVEIRA FERREIRA,** matrícula 4449-02, para responder como Secretária de Educação, no período de férias do titular do cargo **DILSON MACIEL DA SILVA,** matrícula 4459-02, a contar de 16 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC-7, conforme processo nº 462/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:032F7E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2023

Portaria nº 076/2023 de 13/01/2023 – Transfere de lotação o servidor **RAFAEL LOPES DE SOUZA,** matrícula 5774-04, do cargo de auxiliar de administração, padrão 05, da Secretaria de Administração para o Gabinete do Prefeito, com posto de trabalho na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:01818BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 9/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
DATA: 12/01/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4D6FE6B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 10/2023
EMENTA: Libera lotes hipotecados da empresa Litoral Empreendimentos Ltda referente ao parcelamento de solo (desmembramento) denominado Morada das Figueiras e dá quitação ao Termo de Compromisso.
DATA: 13/01/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:407E2CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 01/2023

Processo: 410/2023 Valor: R$ 70.000,00 INEXIG 01/2023
Credor: TRANSFLOR TRANSPORTES ANFLOR LTDA
Objetivo: PAGAMENTO DE SERVIÇO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Art. 25, caput Lei 8.666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 14 de janeiro de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:22C1C287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 02/2023

Processo: 414/2023 Valor: R$ 6.000,00 INEXIG 02/2023
Credor: EXPRESSO SÃO MARCOS LTDA
Objetivo PAGAMENTO DE SERVIÇO DE VALE TRANSPORTE PARA SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Art 25, caput, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 14 de janeiro de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:7B7779C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 03/2023

Processo: 413/2023 Valor: R$ 8.000,00 INEXIG 03/2023
Credor: EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA
Objetivo: PAGAMENTO DE SERVIÇO DE VALE TRANPORTE PARA OS SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Art 25, caput, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 14 de janeiro de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:A4DE4A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 04/2023

Processo: 409/2023 Valor: R$ 80.000,00 INEXIG 04/2023
Credor: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
Objetivo: PAGAMENTO SE SERVIÇO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023. Art 25, caput, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 14 de janeiro de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:9117A8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIADE 05/2023

Processo: 412/2023 Valor: R$ 30.000,00 INEXIG 05/2023
Credor: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA
Objetivo: PAGAMENTO DE SERVIÇO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Art 25, caput, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 14 de janeiro de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:9B0E2E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 06/2023

Processo: 411/2023 Valor: R$ 50.000,00 INEXIG 06/2023
Credor: TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objetivo: PAGAMENTO DE SERVIÇO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Art 25, caput, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 14 de janeiro de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:763E9977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 07/2023

Processo: 415/2023Valor: R$ 1.200,00INEXIG 07/2023
Credor: EXPRESSO DE TRANSPORTES CATANDUVA LTDA
Objetivo: PAGAMENTO DE SERVIÇO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL. Art 25, caput, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 14 de janeiro de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:0492DBD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 08/2023

Processo: 918/2023Valor: R$ 6.000,00INEXIG 08/2023
Credor: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
Objetivo: PAGAMENTO DE SERVIÇO DE VALE TRANSPORTE PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO. Art 25, caput, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 14 de janeiro de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:0A598619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 09/2023

Processo: 734/2023 Valor: R$ 500,00 INEXIG 09/2023
Credor: JUSSINARA DE SOUZA LIMA
Objetivo: PAGAMENTO DE DESPESAS COM CERTIDÕES JUNTO AO CRVA OSÓRIO-RS DESTINADAS AOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO 2023. Art 25, caput, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 14 de janeiro de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:096BC1B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023

Processo: 312/2023Valor: R$ 31.500,00DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023
Credor: BUHLER & ROSA REMOÇÕES LTDA
Objetivo: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL (TRANSPORTE MEDICALIZADO INTER-HOSPITALAR, TIPO D), COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO, ENFERMEIRO E MOTORISTA, COM HABILITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO, POR VIA TERRESTRE, EM SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (UTI MÓVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSÓRIO-RS, CONFORME PRECONIZA A PORTARIA N° 2048 DE 05/11/2002, PROCESSO Nº 32992/2022, AÇÃO 2007, 2057, FISCAL JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA E MIRIAM EBERHARDT KINGESKI COMO SUPLENTE. Art 24 IV, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 14 de janeiro de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:DFA21756

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS AVISO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 290/ 2022

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que anulou: LICITAÇÃO **Nº 290/2022** – MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA - OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DOS TRECHOS III E IV DA AVENIDA CORONEL EVARISTO,** neste Município de Palmeira das Missões/RS. Salienta-se a necessidade de adequar o Termo de Referência/Projeto Básico. Assim sendo, a sessão fica anulada e nova licitação se dará nos termos da Lei.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, **13 de janeiro de 2023**.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:82D0090C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: **LICITAÇÃO Nº 003/2023** – MODALIDADE: **CONCORRENCIA PÚBLICA** –**Menor Preço GLOBAL** - Abertura às **10:00 horas** do **dia 07/03/2023**. **OBJETO**: Contratação **de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, localizada nos **TRECHOS III E IV DA AVENIDA CORONEL EVARISTO** neste Município de Palmeira das Missões/RS. **Conforme edital.**
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 13 de janeiro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:2595F2F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo 007/2022. Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Paraí/RS - APASPI. Objeto: Prorroga a vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses e aplica o reajuste de 5,90% positivos. Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e na cláusula segunda do contrato original. Processo: Chamamento Público/Credenciamento n° 08/2021.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:E98DF0C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo 171/2022. Locador: João Pegoraro Sobrinho. Objeto: Prorroga a vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses e aplica o reajuste de 5,90% positivos. Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e na cláusula terceira e quinta do contrato original. Processo: Dispensa n° 029/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:313139D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 004/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para o primeiro semestre de 2023. Contratada: Cooperativa Santa Clara LTDA. Valor total: R$ 26.978,10 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e dez centavos). Vigência: até 31/07/2023. Processo: Pregão Presencial 039/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:107BD779

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 005/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para o primeiro semestre de 2023. Contratada: Osvaldo Luis Grossele. Valor total: R$ 101.625,16 (cento e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). Vigência: até 31/07/2023. Processo: Pregão Presencial 039/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:1A6F4752

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 006/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para o primeiro semestre de 2023. Contratada: Padaria e Confeitaria Tia Marilete LTDA. Valor total: R$ 13.714,00 (treze mil, setecentos e catorze reais). Vigência: até 31/07/2023. Processo: Pregão Presencial 039/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:AAE76585

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 007/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para o primeiro semestre de 2023. Contratada: Castelani & Pereira LTDA. Valor total: R$ 1.358,00 (mil, trezentos e cinquenta e oito reais). Vigência: até 31/07/2023. Processo: Pregão Presencial 039/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:65372C83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 008/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para o primeiro semestre de 2023. Contratada: Casa de carnes Briboi Eireli. Valor total: R$ 134.911,65 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: até 31/07/2023. Processo: Pregão Presencial 039/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:E10FDB30

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 009/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para o primeiro semestre de 2023. Contratada: Alaur Caron 03896209043. Valor total: R$ 34.795,90 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). Vigência: até 31/07/2023. Processo: Pregão Presencial 039/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:6AE4BA18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 985, de 05 de fevereiro de 2010 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, torna público que realizará a seguinte licitação:
Processo Administrativo nº 001/2023.
Pregão Eletrônico nº 001/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
Data da Abertura:**16/01/2023** Data da disputa: **30/01/2023**
Horário do início da disputa: 08h30min.
Local: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:5825059B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**, referente à Aquisição de **Serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (equipamentos novos)** pelo período de 12 (doze) meses, para a Prefeitura Municipal de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por lote. Sessão Pública: 26/01/2023, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 13 de JANEIRO de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:F792CA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para **Arquiteto, Engenheiro Civil, Assessor Jurídico e Nutricionista** para atuar junto as Secretarias Municipais, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 003/2023 de 16/01/2023. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 16 de janeiro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:B7B3D084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 4-2023

ATA 004/2023
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022

Aos 13 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 1359/2022, para análise e julgamento dos documentos apresentados relativos a fase de abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços acima referenciada, tendo como objeto à EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para instalações e reforma no prédio para instalação da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Núcleo da Assistência Social, na Rua Mário Mosmann, nº 100 – Bairro Centro, Parobé/RS, tudo conforme Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. Uma vez recebidos os documentos avaliados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular, através do Memorando nº 013/2023, a Comissão declara **HABILITADAS** as empresas **LUCCA ENGENHARIA LTDA (EPP)** – CNPJ nº 10.742.119/0001-93 e **MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA –** CNPJ nº 37.292.538/0001-27. Ante o exposto, abre-se o prazo regimental de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso. Não havendo apresentação de recurso durante o prazo legal, fica agendada para dia **23/01/2023, às 15h00min** a sessão para abertura do envelope PROPOSTA.

TAIRONE DAL CASTEL
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO
Membro

LEANDRO RAFAEL MAUS
Membro

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:3D096536

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.524 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia aprovado em Concurso Público para o cargo de Fiscal Tributário.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 100/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício do cargo de **Fiscal Tributário**, Padrão 6, Classe "A", **Marco Antonio Formiga Ferreira, CPF 632.***.***-** ,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **15º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 13 de janeiro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:0D0C02C8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.525 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidora em substituição.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 92/2023;
Considerando, Portaria nº 6.483/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Tamiris da Silva Hessel,** Agente Administrativo, matrícula nº 1826-0, em substituição ao servidor **Marcio Santos Silveira**, Controle de Frota, matrícula nº 590-8, **no período compreendido entre 16/01/2023 a 14/02/2023.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 13 de janeiro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:B63014C3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.528 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;
Considerando, Memorando nº 2.257/2022 e despacho nº 9;
RESOLVE:
Art.1º Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora **Luciane Rosa Furtado Lucas**, Enfermeiro, matrícula n° 1100-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 11/01/2023 a 09/02/2023.**
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 13 de janeiro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:ADB4CB46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.691, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Pelotas e, dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo administrativo MEM/020162/2022;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CGTI)

Seção I
Da Instituição e Composição

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI), estrutura coletiva e transversal da gestão pública, de caráter normativo e deliberativo, vinculado ao Chefe do Poder Executivo, que tem por finalidade analisar, definir, orientar, acompanhar e aprovar o planejamento e utilização das tecnologias de informação no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Pelotas.

Art. 2º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) será composto por 05 (cinco) membros titulares, considerando:

I – 01 representante da Companhia de Informática de Pelotas;

II – 01 representante da Secretaria Municipal de Governo;

III – 01 representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

V – 01 representante da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º Caberá a indicação de um suplente para cada representante titular, a fim de manter sua representatividade no caso de impedimento ou necessidade de ausência, sendo facultada a presença simultânea, entretanto sem direito a voto.

§ 2º A coordenação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) será exercida pelo Diretor-Presidente da Companhia de Informática de Pelotas, o qual poderá delegar esta competência, em reunião com pauta específica, por prazo certo.

§ 3º Nos casos de ausência ou impedimento do Diretor-Presidente da Companhia de Informática de Pelotas, a coordenação do Comitê caberá ao representante da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Para efeito deste Decreto, cada secretaria e órgão da administração indireta constituem Núcleos de Apoio Técnico, compostos por um representante e um suplente de cada unidade, os quais poderão ser convocados individualmente ou em grupos para opinar acerca de matérias de seu interesse, ou de interesse coletivo na área estratégica de tecnologia da informação.

Seção II
Dos Objetivos e da Competência

Art. 4º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) tem os seguintes objetivos:

I – promover o aumento de maturidade em tecnologia da informação no âmbito da administração direta e indireta municipal;

II – permitir o planejamento, a organização, a integração e o monitoramento das ações, bem como o estabelecimento de padrões técnicos a serem implantados pelas secretarias e órgãos da administração pública municipal;

III – fomentar ações de modernização relativas ao uso geral e estratégico de tecnologia da informação;

IV – implantar modelos que gerenciem e integrem as bases de dados municipais e sistemas de informação das secretarias e órgãos da administração pública municipal;

V – promover o uso de novas tecnologias visando fomentar processos de inovação, em especial aqueles que propiciem melhoria, ampliação e democratização do acesso da população aos serviços oferecidos pela administração pública municipal;

VI – promover a utilização de bens e serviços de tecnologia da informação de forma racional, sob os aspectos orçamentário-financeiros, tecnológicos e socioambientais.

Art. 5º As competências do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI), com vistas ao interesse público e permitindo que as ferramentas tecnológicas sejam aplicadas para desburocratização, modernização, atendimento ao cidadão, transparência e economicidade dos processos governamentais, consiste em:

I – assessorar o Chefe do Poder Executivo em questões relativas à área de tecnologia da informação;

II – aprovar a contratação de equipamentos ou serviços de informática pelas secretarias e órgãos da administração pública municipal, bem como a recomendação de melhorias nas soluções ou equipamentos existentes, considerando as diretrizes e critérios de priorização estabelecidos, a disponibilidade orçamentária, a capacidade de execução ou contratação de prestadoras de serviços ou fornecedoras de produtos, o impacto direto ou indireto do investimento a ser feito na capacidade de operação e na qualificação dos serviços prestados pelos órgãos à população;

III – promover a interação, integração e compartilhamento de conhecimento entre os representantes de tecnologia da informação pelas secretarias e órgãos da administração pública municipal;

IV – propor políticas e estratégias de tecnologia alinhadas às estratégias de governo;

V – definir as prioridades relativas à obtenção e alocação dos recursos técnicos, financeiros e humanos necessários para a implantação e manutenção do exercício de sua finalidade básica e competências;
VI – elaborar o plano diretor de tecnologia da informação e auxiliar as secretarias e órgãos da administração pública municipal na elaboração de seus planos setoriais de tecnologia da informação;

VII – fiscalizar e orientar a relação contratual estabelecida entre os órgãos do Executivo Municipal com empresas relacionadas à tecnologia da informação, a nível estratégico e de governança, qualificando os serviços prestados aos órgãos demandantes, otimizando os investimentos realizados.

Parágrafo único. O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) deve tornar público todos os atos administrativos relativos à política de tecnologia da informação e caberá ao Comitê agregar atribuições correlatas para o efetivo desempenho das suas finalidades institucionais.

Seção III
Da Competência do Coordenador

Art. 6º Compete ao Coordenador do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI):

I – convocar e presidir as reuniões;

II – convocar, na condição de membros eventuais os demais titulares das secretarias municipais e dos órgãos da administração Indireta, em cuja área de competência abranja o projeto em análise, tendo o convocado o direito a voto nesses casos;

III – convocar para participar das reuniões integrantes do Núcleo de Apoio Técnico, bem como convidar os representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, relacionadas ao tema em estudo;

IV – convocar a cada 4 (quatro) meses uma reunião plenária do Comitê com as secretarias e órgãos da administração pública municipal, objetivando abordar pautas preestabelecidas, bem como promover o planejamento estratégico de ações a serem validadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção IV
Das Reuniões e Deliberações

Art. 7º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Coordenador.

Art. 8º As deliberações do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) serão tomadas por maioria absoluta, assegurado o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros presentes na reunião e dar-se-ão mediante manifestações, instruções ou resoluções, com a assinatura de seus membros.

Art. 9º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) deverá convocar o Núcleo de Apoio Técnico para acompanhamento e avaliação periódica de demandas das áreas de abrangência de cada área, bem como para monitoramento da gestão das atividades que envolvem tecnologia da informação nas referidas unidades.

Seção VII
Da Secretaria

Art. 10. A Secretaria do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) será exercida por representante da Companhia de Informática do Município, a quem incumbirá a realização das atividades operacionais e de apoio ao Comitê, com as seguintes atribuições:

I – assessorar o coordenador e os componentes do Comitê;

II – organizar as reuniões do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI), prevendo pauta, estruturando as apresentações, elaborando atas, acompanhando e articulando para execução dos encaminhamentos deliberados nas reuniões;

III – recepcionar os projetos apresentados pelas secretarias ou órgãos da administração indireta;

IV – redigir ofícios, e-mails e toda a documentação oficial do Comitê;

V – requisitar documentos, manifestação, ou análises técnicas pelas secretarias ou órgãos da administração indireta;

VI – proceder ao arquivamento e a guarda de todos os documentos das reuniões do Comitê;

VII – executar outras atribuições, por solicitação da Coordenação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI), desde que guardem relação técnica com sua finalidade e competência.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A participação no Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) não será remunerada, todavia será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 12. Aos membros do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) será vedado participar de discussão e ter direito a voto em matéria na qual tenha interesse pessoal conflitante, sendo obrigado a comunicar aos demais componentes do Comitê o seu impedimento, fazendo constar em ata a natureza e extensão do conflito.

Art. 13. Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.137, de 28 de novembro de 2018.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 10 de janeiro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:AA167981

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.693, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Substitui membro para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, gestão 2022/2026, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

N O M E I A:

Art. 1º O servidor Sidnei Louro Jorge Júnior, matrícula nº 8976, como 4º suplente eleito, para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, gestão 2022/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 11 de janeiro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:C05914A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 113/2022 SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº113/2022 - SAS**, para aquisição de computadores básicos.

Empresa vencedora:
Item 01: Athenas Automação Ltda, no valor total de R$1.410.000,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através doe-maillicitapelotas@gmail.com.No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 13 de janeiro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:45E995C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 11/2022

(Requalificação Avenidas Ferreira Viana e Francisco Caruccio) – SEPLAG

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de requalificação das Avenidas Ferreira Viana e Francisco Caruccio, contemplando pavimentação em CBUQ, drenagem, ciclofaixa e sinalização horizontal e vertical, no município de Pelotas/RS.
DATA E HORA DA ABERTURA: 17 de fevereiro do ano de 2023, às 10:30 horas.
LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640,
Pelotas/RS.
EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 08hs e 14hs.
O edital estará disponível em até 30 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA.
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:954399A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 186/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº186/2022 - SMED**, para aquisição de material de cantina VI.

Empresas vencedoras:
Item 01: N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda., no valor total deR$4.216,00.
Item 02: Roberto Mistura ME, no valor total deR$34.800,00.
Item 03: AJP Comércio Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza Eireli, no valor total deR$32.000,00.
Item 04: Roberto Mistura ME, no valor total deR$5.850,00.
Item 05: Griebler e Griebler Ltda., no valor total deR$13.633,50.
Item 06: AJP Comércio Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza Eireli, no valor total deR$15.000,00.
Item 07: Griebler e Griebler Ltda., no valor total deR$7.485,00.
Item 08: Griebler e Griebler Ltda., no valor total deR$6.837,00.
Item 09: cancelado.
Item 10: SJ Comércio de Utilidades Eireli., no valor total deR$11.980,50.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 13 de janeiro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:4EEDC9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 087/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº087/2022 - SMED**, para aquisição de ovos.

Empresa vencedora:
Item 01: Cristiano Radtke de Radtke ME., no valor total deR$436.560,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 13 de janeiro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:AD9B51A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 159/2022 SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº159/2022 - SAS**, para aquisição de material de limpeza e cozinha II.

Empresas vencedoras:
Item 01: Central Produtos de Limpeza Ltda. , no valor total de R$11.880,00.
Item 02: Poa Distribuidora de Mat de Limp e Gen Alim Ltda, no valor total de R$28.320,00.
Item 03: GD Atacadista Eireli EPP, no valor total de R$48.800,00.
Item 04: Luma de Oliveira Rambo Ltda, no valor total de R$8.000,00.
Item 05: Central Produtos de Limpeza Ltda. , no valor total de R$6.850,00.
Item 06: BR Materiais de Limpeza Eireli. , no valor total de R$525,00.
Item 07: Luma de Oliveira Rambo Ltda, no valor total de R$1.295,00.
Item 08: Deloski Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, no valor total de R$26.000,00.
Item 09: GD Atacadista Eireli EPP, no valor total de R$457.500,00.
Item 10: Deloski Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, no valor total de R$14.000,00.
Item 11: cancelado.
Item 12: AJPComércio Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza Eireli, no valor total de R$680,00.
Item 13: Boni Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda, no valor total de R$13.350,00.
Item 14: Zoom comercial São Paulo Ltda, no valor total de R$34.000,00.
Item 15: Deloski Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, no valor total de R$66.000,00.
Item 16: BR Materiais de Limpeza Eireli. , no valor total de R$15.000,00.
Item 17: AJPComércio Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza Eireli, no valor total de R$3.600,00.
Item 18: Deloski Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, no valor total de R$15.400,00.
Item 19: Roberto de Conto Cia Ltda, no valor total de R$6.180,00.
Item 20: DZL Distribuidora Zanata Ltda, no valor total de R$15.156,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através doe-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 13 de janeiro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:0D5F2462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 191/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº191/2022 - SMED**, para aquisição de artigos para bebê.

Empresas vencedoras:
Item 01: Daniel da Silva Junior Confecções, no valor total de R$13.720,00.
Item 02:N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda. , no valor total de R$20.700,00.
Item 03: cancelado.
Item 04: AJP Comércio Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza Eireli, no valor total de R$27.800,00.
Item 05: AJP Comércio Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza Eireli, no valor total de R$15.900,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 13 de janeiro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:E6B2F672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 216/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº216/2022 - SMED**, para aquisição de hortifrutigranjeiros.

Empresas vencedoras:
Item 01: Ulda Maria Silva Benemann, no valor total de R$5.200,00.
Item 02: Ulda Maria Silva Benemann, no valor total de R$42.400,00.
Item 03: Ulda Maria Silva Benemann, no valor total de R$18.600,00.
Item 04: Ulda Maria Silva Benemann, no valor total de R$22.074,00.
Item 05: Ulda Maria Silva Benemann, no valor total de R$417.600,00.
Item 06: Ulda Maria Silva Benemann, no valor total de R$6.000,00.
Item 07: Ulda Maria Silva Benemann, no valor total de R$69.600,00.
Item 08: Ulda Maria Silva Benemann, no valor total de R$119.700,00.
Item 09: Ulda Maria Silva Benemann, no valor total de R$43.200,00.
Item 10: Ulda Maria Silva Benemann, no valor total de R$2.490,00.
Item 11: Ulda Maria Silva Benemann, no valor total de R$71.900,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 13 de janeiro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:5995243D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 163/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº163/2022 - SMED**, para contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva.

Empresa vencedora:
Lote 01: Gutierrez e Gutierrez Arbitragens Esportivas Ltda , no valor total de R$42.965,00.
Lote 02: Gutierrez e Gutierrez Arbitragens Esportivas Ltda , no valor total de R$28.899,98.
Lote 03: Gutierrez e Gutierrez Arbitragens Esportivas Ltda , no valor total de R$27.289,92.
Lote 04: Gutierrez e Gutierrez Arbitragens Esportivas Ltda , no valor total de R$24.699,96.
Lote 05: Gutierrez e Gutierrez Arbitragens Esportivas Ltda , no valor total de R$36.399,75.
Lote 06: Gutierrez e Gutierrez Arbitragens Esportivas Ltda , no valor total de R$9.999,50.
Lote 07: Gutierrez e Gutierrez Arbitragens Esportivas Ltda , no valor total de R$83.499,25.
Lote 08: Gutierrez e Gutierrez Arbitragens Esportivas Ltda , no valor total de R$57.999,50.
Lote 09: Gutierrez e Gutierrez Arbitragens Esportivas Ltda , no valor total de R$14.999,60.
Lote 10: Gutierrez e Gutierrez Arbitragens Esportivas Ltda , no valor total de R$19.799,60.
Lote 11: Gutierrez e Gutierrez Arbitragens Esportivas Ltda , no valor total de R$39.499,50.
Lote 12: Gutierrez e Gutierrez Arbitragens Esportivas Ltda , no valor total de R$55.999,60.
Lote 13: Gutierrez e Gutierrez Arbitragens Esportivas Ltda , no valor total de R$27.999,20.
Lote 14: Gutierrez e Gutierrez Arbitragens Esportivas Ltda , no valor total de R$3.736,90.
Lote 15: Gutierrez e Gutierrez Arbitragens Esportivas Ltda , no valor total de R$11.999,95.
Lote 16: Gutierrez e Gutierrez Arbitragens Esportivas Ltda , no valor total de R$9.099,00.
Lote 17: Gutierrez e Gutierrez Arbitragens Esportivas Ltda , no valor total de R$9.556,98.
Lote 18: Gutierrez e Gutierrez Arbitragens Esportivas Ltda , no valor total de R$31.440,00.
Lote 19: Gutierrez e Gutierrez Arbitragens Esportivas Ltda , no valor total de R$17.999,95.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 13 de janeiro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:E07A9950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 156/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº156/2022 - SMED**, para aquisição de artigos de cama e banho.

Empresas vencedoras:
Item 01: Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP, no valor total de R$174.750,00.
Item 02: Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP, no valor total de R$90.000,00.
Item 03: Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP, no valor total de R$30.250,00.
Item 04: N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda, no valor total de R$42.850,00.
Item 05: Daru Indústria Têxtil Ltda, no valor total de R$109.000,00.
Item 06: Daru Indústria Têxtil Ltda, no valor total de R$44.250,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 13 de janeiro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:B1EE378C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 0002/2023

Pelo presente, fica notificado(a) **DOMICIO BENTO DOS SANTOS,** , nome fantasia XXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número **253.624.539/04**, de que na data de 13 (treze) de janeiro de 2023 foi julgado o processo administrativo sanitário referente ao auto de infração 0177/2022 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): artigos 350 e seus incisos e artigo 496 do Decreto RS 23.430/1974, artigo 10, incisos XXIII e XXIX da Lei Federal 6437/1977**, tendo a(o) autuada(o) recebido como penalidade uma ADVERTÊNCIA. Hoje, como a(o) autuada(o) está em lugar incerto e não sabido, fica notificada(o) por esse edital de que** tem de prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desse edital, para apresentar recurso à autoridade sanitária competente, nas formas da lei. O mesmo deverá ser entregue em duas vias, na sede da Direção de Vigilância em Saúde, situada na rua Lobo da Costa, 1764, Centro, Pelotas-RS, no horário de atendimento externo deste órgão.

Pelotas, 13 de janeiro de 2023.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

VISA/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:BBE1465E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2332/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini - APAE.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini – APAE, com a finalidade de estabelecer ações para suprir as demandas do Município, nos atendimentos especializados, por equipe multiprofissional à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, visando a sua habilitação e reabilitação clínica funcional.
Art. 2° - Será repassado ao a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini – APAE, após a comprovação dos serviços prestados, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, 12 (doze) parcelas mensais de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando um valor total de R$300.000,00 (trezentos mil reais).
Parágrafo Único – Os serviços não realizados em sua totalidade, serão pagos conforme a sua realização e prestação de contas apresentada, consoante ***"caput"***.
Art. 3º - O presente Convênio tem vigência no período de janeiro a dezembro de 2023.
Parágrafo Único - O Plano de Trabalho e Convênio estão anexos e fazem parte integrante desta Lei.
Art. 4° - O presente convênio poderá ser renovado através de aditivo, mediante interesse das partes, por igual prazo.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde, conforme fontes do recurso orçamentário.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:BD345B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2334/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, com o objetivo de estabelecer ações para viabilizar as seguintes atividades:
Atendimentos de Urgência e Emergência;
Consultas Especializadas e Procedimentos;
Exames de Apoio e Diagnóstico;
Bloco Ambulatorial e
Obstetrícia.
Parágrafo único – O convênio 001/2023 é parte integrante desta Lei.
Art. 2º - O Presente Convênio terá vigência de **11/01/2023 à 31/12/2024.**
Art. 3º - Será repassado ao Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, nos meses de janeiro de 2023 e fevereiro de 2023, 02 (duas) parcelas mensais de R$233.550,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 467.100,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e cem reais), referente aos serviços descritos nas alíneas a, b, c e d, do artigo 1º.
Art. 4º – Será repassado ao Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, no período de 03/2023 a 12/2023, 10 (dez) parcelas mensais de R$389.950,00 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R$3.899.500,00 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), referente aos serviços descritos nas alíneas a, b, c, d e e, do artigo 1°.
Art. 5º - Será repassado ao Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, no período de 01/2024 a 12/2024, 12 (doze) parcelas mensais de R$389.950,00 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), totalizando um valor anual de R$4.679.400,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais), referente conforme alínea a, b, c, d, e, do **artigo 1°** da presente Lei.
Art. 6º - O pagamento será realizado até o 10° (décimo) dia do mês subsequente a realização dos serviços/procedimentos, mediante prestação de contas por parte do Hospital de Caridade Nossa Senhora

da Conceição de Piratini à Comissão competente nomeada pelo Prefeito através de Decreto.
§1° – A prestação de contas deverá ser enviada até o dia 5° (quinto) dia do mês subsequente.
§2° – O Plano de Trabalho do convênio está anexo e faz parte integrante desta Lei.
Art. 7º - O convênio poderá ser renovado através de aditivo, mediante interesse entre as partes, por igual prazo.
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde através do Projeto 1.062 – Contratualização com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição, nas fontes de recursos 1500, 1600,1601 e 1621.
Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:4B30A260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2333/2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini, inscrita no CNPJ sob nº 91.991.422/0001-21, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º - O Termo de parceria, constante do *caput* deste artigo, objetivo estabelecimento de ações para garantir atendimento devidamente capacitado às pessoas com necessidades especiais no âmbito do município de Piratini, por meio do desenvolvimento de projetos de inserção, reabilitação, desenvolvimento e tratamento das necessidades de cada beneficiário, a transferência de recurso financeiro disponível na fonte em doze parcelas no valor de RS 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, totalizando o repasse na importância de totalizando a importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que serão destinados conforme cronograma de execução constante no plano de trabalho.
§ 2º - O Termo de Fomento, constante do *caput* deste artigo, terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante interesse expresso das partes.
Art. 2º - A realização do projeto constante no art.1º desta Lei tem como
objetivo atender os usuários portadores de necessidades especiais com os seguintes serviços: atendimento do grupo de mães, convivência, oficinas de culinária, artesanato, grupo de dança, prática esportiva e grupo teatral e grupo expressivo de autismo.
Art. 3º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini, deverá prestar contas dos valores repassados no plano trabalho à comissão de avaliação, mediante vistoria prévia da equipe técnica do setor de planejamento e projetos, de cada meta do cronograma executado.

§ 1º - Deverão ser apresentados os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, em nome da Associação e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO, por um período de 15 (quinze) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.

§ 2º - A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer modalidade de parceria com o Município, caso as contas relativas à parceria não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme fontes do recurso orçamentário.

Art. 5º - O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um gestor e de comissão de monitoramento e avaliação.

Art. 6º - São partes integrantes do presente projeto de lei o plano de trabalho apresentado pela OSC, bem como, o Termo de Fomento, ambos em anexo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:1F08589A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2335/2023

Autoriza a o Poder Executivo a firmar acordo para parcelamento de débitos junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover acordo de parcelamento de débitos do Município de Piratini junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).
Art. 2º O parcelamento será fixado e cumprido em sessenta parcelas (60) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de R$5.201,89.
§ 1º O valor acima nominado foi atualizado até 13 de outubro de 2022, sendo que para o início da vigência dos pagamentos o INCRA deverá apresentar cálculo atualizado das parcelas.
§2º As parcelas não serão fixas, sendo os valores das demais calculados mensalmente pelos índices gerados pelo sistema de débito TCU.
Art. 3º. As despesas constantes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:93EA692B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°002 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Aprova Extinção de Condomínio.
MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Processo Administrativo n°854/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar Extinção de Condomínio, situado na Rua Almirante Silveira Garcia, S/N, Bairro Barbosa Lessa, Piratini/RS, de propriedade de Silvana de Farias Garcia, Fabiana de Ávila Tavares, registrado sob matrícula n°13.042, assim descritos:
Situação Atual: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Almirante Silveira Garcia, S/Nº, sem quarteirão delimitado, no Bairro Barbosa Lessa, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação nor-noroeste com a confrontação oes-sudoeste 25,00m da Rua Rodolfo Hepp, com área superficial de quinhentos e vinte e oito metros quadrados (528,00m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando - se ao nor-noroeste, segmenta – se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 23,30m, confrontando – se com a Rua Almirante Silveira Garcia; ao nordeste, segmenta –se do vértice 02, com ângulo 107º, ao vértice 03, em uma distância 21,20m, confrontando –se com terras de propriedade de Geni Amélio Pinheiro; ao su-sudeste segmenta –se no vértice 03, com ângulo de 73º, ao vértice 04, em uma distância de 13,81m, confrontando – se com o terreno de propriedade de Claudete Moura Gruppelli; ao su-sudeste, segmenta –se do vértice 04, com ângulo 180º, ao vértice 5 em uma distância 15,69m, confrontando-se com o terreno de propriedade de Andrise Lopes Dias; ao oes-sudoeste, segmenta –se do vértice 05, com ângulo 90º, ao vértice 06 em uma distância 10,00m, confrontando-se com o terreno de propriedade de João José de Oliveira Coutinho; ao oes-sudoeste, segmenta –se do vértice 06, com ângulo 180º, ao vértice 01 em uma distância 10,00m, confrontando-se com o terreno de propriedade de Weslen Lobato da Silva.

Lote 01:
Proprietária: Silvana de Farias Garcia
Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Almirante Silveira Garcia, S/Nº, sem quarteirão delimitado, no Bairro Barbosa Lessa, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação nor-noroeste com a confrontação oes-sudoeste 25,00m da Rua Rodolfo Hepp, com área superficial de duzentos e sessenta e quatro metros quadrados (264,00m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando - se ao nor-noroeste, segmenta – se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 13,20m, confrontando – se com a Rua Almirante Silveira Garcia; ao es-nordeste, segmenta –se do vértice 02, com ângulo 90º, ao vértice 03, em uma distância 20,00m, confrontando –se com o terreno de propriedade de Fabiana de Ávila Tavares; ao su-sudeste segmenta –se no vértice 03, com ângulo de 90º, ao vértice 04, em uma distância de 13,20m, confrontando – se com o terreno de propriedade de Andrise Lopes Dias; ao oes-sudoeste, segmenta –se do vértice 04, com ângulo 90º, ao vértice 05 em uma distância 10,00m, confrontando-se com o terreno de propriedade de João José de Oliveira Coutinho; ao oes-sudoeste, segmenta –se do vértice 05, com ângulo 180º, ao vértice 01 em uma distância 10,00m, com o terreno de propriedade de Weslen Lobato da Silva.

Lote 02
Proprietária: Fabiana de Ávila Tavares
Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Almirante Silveira Garcia, S/Nº, sem quarteirão delimitado, no Bairro Barbosa Lessa, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação nor-noroeste com a confrontação oes-sudoeste 38,20m da Rua Rodolfo Hepp, com área superficial de duzentos e sessenta e quatro metros quadrados (264,00m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando - se ao nor-noroeste, segmenta – se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 10,10m, confrontando – se com a Rua Almirante Silveira Garcia; ao nordeste, segmenta –se do vértice 02, com ângulo 107º, ao vértice 03, em uma distância 21,20m, confrontando –se com terras de propriedade de Geni Amélio Pinheiro; ao su-sudeste segmenta –se no vértice 03, com ângulo de 73º, ao vértice 04, em uma distância de 13,81m, confrontando – se com o terreno de propriedade de Claudete Moura Gruppelli; ao su-sudeste, segmenta –se do vértice 04, com ângulo 180º, ao vértice 05 em uma distância 2,49m, confrontando-se com o terreno de propriedade de Andrise Lopes Dias; ao oes-sudoeste, segmenta –se do vértice 05, com ângulo 90º, ao vértice 01 em uma distância 20,00m, confrontando-se com o terreno de propriedade de Silvana de Farias Garcia.
Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 06 DE JANEIRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:DCC7F448

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA LICITAÇÃO NÚMERO 09-2023

NILTO GEREVINI, VICE-Prefeito Municipal de Pouso Novo, em exercício no cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº. 4044/2023, de 03/01/2023, reconheceu ser dispensável a licitação **para contratação de empresa de assessoria técnica de programas vinculados ao FNDE/MEC, como: SIMEC/PAR, SIGARP, SINGOV, CACS FUNDEB, PDDE WEB, SIGECON, PDDE-INTERATIVO.**

Pouso Novo, 13 de janeiro de 2023.

NILTO GEREVINI
Vice- Prefeito Municipal em Exercício no Cargo Prefeito Municipal Pouso Novo/RS

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:CD91D4BA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUMULA DE CONTRATO NÚMERO 12-2023

SÚMULA DE CONTRATO NÚMERO 12/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: SIMAE – Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional Ltda
OBJETO: contratação de empresa de assessoria técnica de programas vinculados ao FNDE/MEC, como: SIMEC/PAR, SIGARP, SINGOV, CACS FUNDEB, PDDE WEB, SIGECON, PDDE-INTERATIVO.
VALOR: R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais), com parcelas mensais de R$ 800,00 (oitocentos e reais).
MODALIDADE: Processo de Dispensa de Licitação 09/2023
CONTRATO: 12/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pouso Novo, 13 de janeiro de 2023.

NILTO GEREVINI
Vice- Prefeito Municipal em Exercício no cargo Prefeito Municipal Pouso Novo/RS

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:FF929C26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2023 PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES ADMINISTRATIVOS

Extrato do Edital Para Publicação da Prefeitura Nº 01/2023

O Município de Riozinho - RS, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, torna público que estarão abertas, no período de 16 de janeiro de 2023 à 17 de janeiro 2023, as inscrições para provimento do cargo de Agentes Administrativos. As Inscrições só poderão ser realizadas presencialmente na Prefeitura junto ao jurídico – Segundo andar, com sede na Rua Guerino Pandolfo, 580, Centro, Riozinho/ RS, com Preenchimento de formulário de Inscrição, assim como e-mail, telefone para contato, além do nome completo, CPF, CNH, Comprovante de Endereço e Cópia de Documento de Identificação, no horário das 08h00min às 12h e das 13h30m às 16 h. O Edital Geral contendo as instruções, programas e demais informações será afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no seu site em caráter meramente informativo.

1. Quadro demonstrativo dos cargos, vagas, carga horária, escolaridade e vencimento:

TABELA PARA CARGO

CARGO	N° de Cargos	GRAU DE INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR R$
Agente Administrativo	04	Ensino Médio completo	36 horas	R$ 2.071,30

Riozinho, 13 de janeiro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:E70DFC16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022

Processo Administrativo nº 510/2022 – Dispensa de Licitação nº 036/2022.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RS (CNPJ 03.422.707/0001-84).
OBJETO: Prestação de serviços de cursos profissionalizantes para a comunidade em geral.
Prorroga o prazo do contrato de 01/01/23 a 31/08/23. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Salto do Jacuí, 13 de janeiro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:34CF04AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023:PERÍCIAS MÉDICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 04/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS.Início das **Propostas: 07:59h do dia 16/01/2023 até às 07:59h do dia 27/01/2023. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 27/01/2023**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 13/01/2023.

MARIVANE BASANELLA KUHN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:2BCE1E7E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023:TRANSPORTE ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 03/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2023**,CONTRATAÇÃO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR.Início das **Propostas: 09:59h do dia 16/01/2023 até às 09:59h do dia 26/01/2023. Início da sessão Pública: às 10hs do dia 26/01/2023**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 13/01/2023.

MARIVANE BASANELLA KUHN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:050EBC1F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS E LEIS

DECRETOS

DECRETO Nº 5.339/2023 – Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – para o exercício 2023–2026, e revoga o Decreto nº 5.046/2021 de 16 de abril e dá outras providências..

DECRETO Nº 5.341/2023 – Altera o valor do Auxílio Alimentação estabelecido pela Lei n.º 2.542/2005, de 10 de agosto, e alterações, conforme especifica e dá outras providências..

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:BC4B4CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 073/2023

LUANA FREITAS– Prefeita Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA no período de 16.01.2023 à 30.01.2023** e demais dias necessários ao julgamento dos processos ocorridos nesse período, o servidor **ADALBERTO FARIAS NUNES**, matrícula 2680-8, Agente Administrativo, Classe A, Padrão 10, para atuar como membro da Comissão Permanente de Licitação em virtude de ser o Primeiro Suplente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE JANEIRO DE 2023

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:025E248B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 074/2023

LUANA FREITAS– Prefeita Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** de **18.01.2023** a **20.01.2023, 3** (três) dias, a Servidora **ELIZIANE MACHADO DE OLIVEIRA,** Matrícula **3506-8,** Agente Administrativo Auxiliar**,** que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando estes dias para serem gozados posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE JANEIRO DE 2023

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8B0BFFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075/2023

LUANA FREITAS– Prefeita Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **TARSIO ROCHEMBACH,** Matrícula **2941-6,** Odontólogo, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **07.02.2023 a 26.02.2023**, referente ao período aquisitivo de **18.04.2021 a 17.04.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE JANEIRO DE 2023

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D8DF5E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a filiação da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento à UVERGS - União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Sul.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no exercício das legais atribuições que lhe confere seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a UVERGS é reconhecida como entidade representativa dos Legislativos Municipais,

CONSIDERANDO que é reconhecida como entidade oficial representativa das Associações de Câmaras, das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Lei Estadual nº 12.023/2003, de 17/12/2003,

CONSIDERANDO a Consultoria Técnica (Documentos nºs 14769-0299/16-0 e 14929-0299/16-0) emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, datada de 11/08/2016, que passa a integrar o presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento filia-se à UVERGS - União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Sul, mediante o pagamento das respectivas contribuições, e havendo a necessidade de adesão mediante instrumento próprio com prazo determinado, com a devida assinatura, que deverá ser renovado anualmente, havendo interesse, se for o caso.

§1º. Que seja certificada a existência de dotação orçamentária, que passa a fazer parte do presente instrumento normativo.

§2º. Que seja mantido o efetivo controle dos valores pagos.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ
Vice-presidente

CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
1º Secretário

LEANDRO ADÍLIO FERREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:C83AC30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.280, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 37.400,00 - SMSU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso V, da Lei Municipal nº 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:
Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
10.01.15.452.0248.3834	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	19.400,00	88802-8	1799-0*
10.01.15.452.0248.3834	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	18.000,00	88801-0	1799-0*
		TOTAL	37.400,00		

(*) Recurso 1799-0 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL FRONTEIRA DA PAZ

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
10.01.15.452.0248.3834	3.31.90.04	Passagens e Despesas com Locomoção	14.400,00	88132-5	1799-0*
10.01.15.452.0248.3834	3.31.90.13	Obnrigações Patronais	4.300,00	88134-1	1799-0*
10.01.15.452.0248.3834	3.33.90.30	Material de Consumo	4.900,00	88798-6	1799-0*
10.01.15.452.0248.3834	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	4.000,00	88797-8	1799-0*
10.01.15.452.0248.3834	3.44.90.51	Obras e Instalações	4.900,00	88806-0	1799-0*
10.01.15.452.0248.3834	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.900,00	88800-1	1799-0*
		TOTAL	37.400,00		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados, 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assitência Social - FNAS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de janeiro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:49DAACCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.281, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 554,00 - SMPMA e Habitação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 554,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso V, da Lei Municipal nº 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Habitação, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
36.01.04.122.0036.4665	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	554,00	83741-5	1501-0*
		TOTAL	554,00		

(*) Recurso 1501-0 Livre

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
36.01.04.122.0036.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	554,00	83734-2	1501-0*
		TOTAL	554,00		

(*) Recurso 1501-0 Livre

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de janeiro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:0E4BD0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.282, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece valores por hora operada, para os serviços prestados pela Patrulha Agrícola - SMAPA.

A PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Passam a vigorar os seguintes valores para os serviços prestados pela Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA:
Custo de Serviço Não Subsidiado:

Serviço c/ Máquinas e Implementos	URFM/h	Valor R$
Trator com implemento	1,06	118,77
Trator c/scrape (açudagem)	1,16	129,98
Retroescavadeira	1,26	141,18

Art. 2º - Os produtores integrados aos projetos prioritários da SMAPA vinculados as Associações de produtores específicos terão os CUSTOS SUBSIDIADOS com aproximadamente 15% de desconto sobre a hora/máquina dos custos do artigo anterior, conforme segue:
Custo de Serviço Subsidiado: (15% de desconto)

Serviço c/ Máquinas e Implemento	URFM/h	Valor R$
Trator com implemento	0,9	100,84
Trator c/Scrape (açudagem)	0,99	110,93
Retroescavadeira	1,07	119,90

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 13 de janeiro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:65AC2C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.285, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Dá nova redação ao Decreto nº 8.332/2018, que: Dispõe sobre regulamentação de Processo Seletivo Simplificado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído novo regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.
Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de análise curricular, de entrevista psicológica e, nos casos em que o cargo exigir conhecimentos específicos na área de atuação, de prova prática.

I - A análise curricular terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada por comissão constituída por, no mínimo, três integrantes, sendo um servidor pertencente à Secretaria afim e os demais servidores da Administração Municipal, e dar-se-á de acordo com a pontuação dos títulos apresentados pelo candidato, conforme critérios estabelecidos no Edital de abertura.
II - Os candidatos classificados na avaliação curricular de acordo com os critérios definidos no edital de abertura serão convocados para a realização de entrevista psicológica, a qual será efetuada através de servidor especializado e terá caráter eliminatório.
III - Os candidatos que classificados na avaliação curricular e que forem considerados aptos na entrevista psicológica serão, quando o cargo exigir conhecimentos específicos na área de atuação, submetidos à prova prática, de caráter classificatório e eliminatório.

Art. 3º. As provas práticas serão realizadas diretamente pela Comissão que poderá contar com a colaboração de servidor especializado.

Parágrafo Único. Os critérios a serem avaliados nas provas práticas e a respectiva pontuação serão definidos pela Comissão por ocasião da elaboração do Edital de abertura.

Art. 4º. A divulgação relativa ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto dar-se-á mediante:

Publicação de extrato do edital no sítio oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições;

Disponibilização do inteiro teor do edital no sítio oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

Parágrafo único. O extrato do edital, quanto à seleção, deverá informar, no mínimo, o período, o local, as condições, se admitida ou não por meio eletrônico, e o valor, quando houver.

Art. 5º. O prazo para inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser de, no mínimo, cinco dias úteis.

Art. 6º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, em razão de excepcional interesse público.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.332 de 09 de abril de 2018 e suas alterações, Decreto 8.367 de 14 de maio de 2018 e Decreto 8.404 de 28 de junho de 2018.

Sant'Ana do Livramento, 13 de janeiro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:17EE86B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, torna público:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. Processo Administrativo nº 95/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de vigilância desarmada para as dependências do Centro de Triagem e Transbordo de Resíduos, situada no Rincão dos Viana, interior do Município de Santiago/RS. Valor: R$ 63.150,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/01/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:9C5C281A

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 011/2022

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS - Nº 011/2022: Que suspende SINE DIE a abertura da sessão que estava datada para 17/01/2023 da Tomada de Preço nº 029/2022 com Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO CENTRO DE ZOONOSES**, em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração suprarrelacionada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações pertinentes. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/01/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A5E18527

GESTÃO - CELIC
EXTRATO DECRETO Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, torna público:
EXTRATO DE DECRETO Nº 005/2023. Situação de Emergência. O Município de Santiago, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 005/2023, de 12/01/2023. Que declara situação de anormalidade nas áreas do Município, afetadas pelo evento adverso estiagem – COBRADE 14110, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/01/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:70924AA5

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR - EDITAL Nº 02/2023 – ABERTURA
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br, o Edital 02/2023, que trata da abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por prazo determinado. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/01/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:ABC442B2

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2022**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para **FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN EM CARÁTER EVENTUAL**, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
LEONARDO CRISTOFARI MANZONI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 10.683.880/0001-00	01, 02 e 03;

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/01/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0E4C753C

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2022**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO**, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
LISIANA BILO DO NASCIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 35.214.768/0001-42	01;

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/01/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A3046446

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2023

Tomada de Preços nº 002/2023 – Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para construção de banheiro coletivo com chuveiros no Parque de Exposições Siegfried Ritter; Protocolo de Propostas: até 09h do dia 01/02/2022. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Centro; Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:95275AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Retifica o Edital n.° 01/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a retificação do **Edital n.° 38/2022** cujo objeto é a alteração do nome das escolas, de Municipal para Estadual. Segue a lista dos nomes das escolas com suas devidas alteração:

RETIFICAÇÃO EDITAL 01/2023 -
PROFESSOR ÁREA 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H

Denominação	Escola de atuação
VAGA 1 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Estadual De Ensino Fundamental Abentulino Ramos - Pinheirinhos.
VAGA 2 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Estadual De Ensino Fundamental Afonso José Nunes Sant'anna - Barrocadas.
VAGA 3 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Estadual De Ensino Fundamental Arroio Do Carvalho - Arroio Do Carvalho.
VAGA 4 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Estadual De Ensino Fundamental José Martins Correia Filho - Pinheirinhos.
VAGA 5 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Estadual De Ensino Fundamental José Pereira Da Rocha - Catanduva;
VAGA 6 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Estadual De Ensino Fundamental Presidente Castelo Branco - Herval;
VAGA 7 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Estadual De Ensino Fundamental Santos Dumont - Morro Grande;
VAGA 8 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Estadual De Ensino Fundamental Villa Lobos - Barro Vermelho;
VAGA 9 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Estadual De Ensino Fundamental Antônio Carlos - Miraguaia.

Demais condições permanecem inalteradas.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de Janeiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:F0A34749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E SÚMULA DE CONTRATO

Retifica-se a HOMOLOGAÇÃO e SÚMULA DO CONTRATO do processo nº. 366/2021 –INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 052/2021, datada de 28 de dezembro de 2021 e 21 de janeiro de 2022, respectivamente, para constar onde **se lê**: prazo de vigência 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite legal permitido, **leia-se:** prazo de vigência 60 (sessenta) meses. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 13 de janeiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:03004EEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023.

Extrato do Contrato Nº: 001/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MM MECÂNICA E INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LTDA. Valor.....: R$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais). Vigência.....: Início: 12/01/2023. Término: 31/02/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 090/2021, de 06/12/2021 (Processo Administrativo nº 274/2021). Dotações Orçamentárias: 3390/53-287, 3390/62-538 e 3390/31-218. Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação serviços mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto-RS, 13 de janeiro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:2B3DA880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023.

Extrato do Contrato Nº: 002/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CARLOS ROBERTO VIEIRA. Valor.....: R$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência.....: Início: 12/01/2023. Término: 31/02/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 090/2021, de 06/12/2021 (Processo Administrativo nº 274/2021). Dotações Orçamentárias: 3390/71-656, 3390/21-26, 3390/53-287, 3390/52-233, 3390/52-261 e 3390/31-218. Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação serviços elétricos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto-RS, 13 de janeiro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:393D7674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023.

Extrato do Contrato Nº: 003/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. Valor.....: R$ 33.048,00 (trinta e três mil e quarenta e oito reais). Vigência.....: Início: 13/01/2023. Término: 13/01/2024. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 1/2023, de 12 de janeiro de 2023 (Processo Administrativo nº 5/2023). Dotação Orçamentária: 3390/84-707. Objeto.....: Contratação da Instituição de Acolhimento Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional para acolhimento institucional do menor K.S.M., consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 123/5.17.0000105-0, da Comarca de Santo Augusto-RS.

Santo Augusto – RS, 13 de janeiro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:F99E13DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022.

Extrato Aditivo 004 – Prorrogação Prazo de Execução - Contrato Nº: 097/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: BELLOLAR – OBRAS E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES LTDA., Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 47/2022, de 23/08/2022 (Processo Administrativo nº 223/2022). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução da revitalização da Praça Clodomiro Silva, localizada na Av. Pedro Campos, Av. do Comércio e Rua Ernesto Nicoli, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 40 (quarenta) dias, de 21.12.2022 até 29.01.2023, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º, inciso II, do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 102/2023, de 11/01/2023, Laudo da Arquiteta e Urbanista Thais Cristine Schulz CAU A 60482-8, solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando nº 005/2023/SESUPLAN, Parecer da Procuradoria do Município e despacho do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 13 de janeiro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:4E9ADA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022.

Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência Nº.....: 001/2023 - Contrato Nº: 008/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO. Valor: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 3390/84-707. Vigência.....: Início: 03/02/2023. Término: 03/02/2024. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 7/2022, de 03 de fevereiro de 2022 (Processo Administrativo nº 23/2022). Objeto.....: Contratação da Instituição ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO (CNPJ nº 80.234.826/0005-88), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento da idosa N.S.B., pelo período de 12 meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos da Ação Civil Pública nº 9000210-23.2021.8.21.0123/RS, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, de 03.02.2023 até 03.02.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 do contrato, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania através do Memorando nº 336/2022/SEHAS, proposta da empresa, parecer da Procuradoria do Município e despacho do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto-RS, 13 de janeiro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:4408B76A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023
Contratada: DIEIKE FRANCIANE DE BONA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de consultoria na área de Gestão de Saúde Pública.
Preço: 1.950,00
Pagamento: Mensal
Vigência: 12/01/2023 a 12/01/2024
Assinatura: 12/01/2023

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:CA38D14E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023
Contratada: I.M. FREESE KOLINSKI E CIA LTDA
Objeto: Contratação de serviços técnicos de monitoramento e acompanhamento dos programas vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
Preço: 1.720,00
Pagamento: Mensal
Vigência: 13/01/2023 a 12/01/2024
Assinatura: 13/01/2023

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2CF6432F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Processo Administrativo Nº 05/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023: Contratação de empresa para elaboração do projeto básico, planilhas de custos e mapas do serviço de transporte escolar, realizado pelo município e suporte no processo de contratação de rotas terceirizadas, contemplando as 14 linhas necessárias para atendimento da demanda por transporte educacional de São José do Ouro

Contratada: ECZ - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ Nº 19.162.768/0001-90
Total: R$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Processo Homologado em 16 de janeiro de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:BBB3EEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

LEILÃO Nº 01/2023: Dia 07 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, pelo horário de Brasília/DF, será realizado LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para venda de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de São José do Ouro, de forma **online no site**: www.bianchileiloes.com.br, regido pela Lei Federal n.º 8.666/1991 e especificações do edital.
Edital nos sites: www.bianchileiloes.com.br
http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais

Informações: (54) 3352-4516.

Em 13 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:941D28EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2023 – Tipo Menor Preço Global
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em comunicação multimídia com o objetivo de prestar suporte à TV Câmara, viabilizando a transmissão ao vivo de todos os eventos institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo em seus espaços oficiais, assim como a disponibilização de sistemas proprietários utilizados para gravações, transmissões e reuniões virtuais.
ABERTURA: dia **30/01/2023,** às **10h,** no Plenário da Câmara
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 e (51) 995398143.

São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023

MARCELO PEREIRA ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:C8AC1DFA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 5003 2021
CONTRATADA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES EM INFORMÁTICA S/A
ADITIVO nº 3
OBJETO: Incorporação.
BASE LEGAL: Item 10 do Termo de Referência do Edital de Licitação n° 09/2021.

São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:7C338835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.075

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

LAÍS SCHLEDER ZAMFONATO, matrícula 87450, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PSICÓLOGO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Helen Teixeira de Souza
Código Identificador:CD088837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.076

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

LUÍSA MOUTINHO CAVALCANTE, matrícula 87451, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PSICÓLOGO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Helen Teixeira de Souza
Código Identificador:D381D0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.077

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

NATHÁLIA PAIDA DA SILVA, matrícula 87452, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PSICÓLOGO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Helen Teixeira de Souza
Código Identificador:51876728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.079

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 123.132, de 04 de novembro de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **LARISSA PEDROSO MORAES**, para o cargo de Psicólogo, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hélen Teixeira de Souza
Código Identificador:7394BFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.080

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 123.131, de 04 de novembro de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **FLÁVIO SOUSA ARCANJO**, para o cargo de Psicólogo, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hélen Teixeira de Souza
Código Identificador:E7DE2A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.081

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 123.072, de 31 de outubro de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **FERNANDA FERNANDES MACHADO**, para o cargo de Psicólogo, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hélen Teixeira de Souza
Código Identificador:4A249896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.085

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 123.531, de 13 de dezembro de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **BRENDA ZECHLINSKI RIBEIRO**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hélen Teixeira de Souza
Código Identificador:3FB370E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.086

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 123.604, de 15 de dezembro de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **MARCOS ALMEIDA PFEIFER**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hélen Teixeira de Souza
Código Identificador:FFEF38D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.087

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 123.601, de 15 de dezembro de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **VINÍCIUS PARIZOTTI**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hélen Teixeira de Souza
Código Identificador:B4BF89D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.088

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 123.606, de 15 de dezembro de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **NICOLE PATRÍCIA DA MOTTA**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hélen Teixeira de Souza
Código Identificador:A92B1D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.089

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 123.533, de 13 de dezembro de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **FABIANO FLORES DOS SANTOS**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hélen Teixeira de Souza
Código Identificador:49304429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.090

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

JULIANA DE LIMA GARZIERA, matrícula 87453, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hélen Teixeira de Souza
Código Identificador:C33B02AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.091

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

LUANA MACHADO KRAEMER, matrícula 87454, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hélen Teixeira de Souza
Código Identificador:93573BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.092

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

RENATA MACHADO FERREIRA, matrícula 87455, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hélen Teixeira de Souza
Código Identificador:722AE2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.093

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

JÉSSICA DE SOUZA BAPTISTA, matrícula 87456, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo

Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hélen Teixeira de Souza
Código Identificador:4D3D3466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.094

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

GUSTAVO LOPES DA ROSA, matrícula 87457, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hélen Teixeira de Souza
Código Identificador:EF6FE994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.095

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

MATHEUS PEREIRA CARDOSO, matrícula 87458, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hélen Teixeira de Souza
Código Identificador:60BAEB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.096

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ANDREI JACQUES FARIAS, matrícula 87459, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hélen Teixeira de Souza
Código Identificador:9B7FE90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2017

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2017
CONTRATADA: CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.200.410/0001-85.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 06 meses, contado do término contratual, qual seja, 30 de Dezembro de 2022.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, para fazer constar que no período de 23/12/2022 a 18/01/2023 passa a ser GESTOR o servidor Andeocler dos Santos, matrícula 81.467, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, em substituição a Elson Luis da Costa, matrícula nº 55.353, por motivo de férias.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:862325D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 05/2022 - RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **RESULTADO FINAL**, referente a **TOMADA DE PREÇOS 05/2022 –** Tipo Técnica e Preço, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de estudos preliminares e do projeto arquitetônico de revitalização da Praça do Imigrante de São Leopoldo. A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante: : **3C ARQUITETURA E URBANISMO SOCIEDADE SIMPLES,** CNPJ: 03.322.170/0001-80, **HABILITADA**, preço global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e Pontuação Técnica: 23 pontos. Abre-se prazo para recurso frente às decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

KASSIANE RAMOS ROSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:7197754A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços nº001/2023 que tem por OBJETO – **Pavimentação Asfáltica na Av. Erno Pauvels e Rua Jose Schmit, com recursos provenientes do financiamento FINISA.** Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 02 de fevereiro de 2023, as 09h00min, tendo por local a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, centro, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br, ressaltando que o cadastramento prévio das empresas deverá ser efetivado até a data de 30 de janeiro de 2023.

São Martinho-RS, 13 de janeiro de 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:7F9F6FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 009/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RAFAEL **GODOIS DA SILVA**, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 02/01/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora **ELOI BRAGA GUIMARÃES,** Agente de Serviços Complementares – Servente/Merendeira.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:0640A5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 010/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 02/01/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora **GLACIR DAS GRAÇAS CARDOSO,** Agente de Serviços Complementares – Servente/Merendeira.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:71A4F3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 055/2023

Nomeia Servidor e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **NOMEIA** a contar de **16 de janeiro de 2023**, **JOSE LUIZ CRISTOFARI SAUSEN**, Chefe de Serviço- CC-2, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal da Obras e Trânsito, com percepção de vencimento estipulado em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 13 de janeiro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:BA49B7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 011/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 02/01/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora **LIZABETE FERREIRA BATISTA,** Auxiliar de Biblioteca.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:AD17AE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 056/2023

Nomeia Servidor e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **NOMEIA** a contar de **16 de janeiro de 2023**, **CARLOS SIQUEIRA RIGOLI**, Chefe de Serviço- CC-2, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com percepção de vencimento estipulado em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 13 de janeiro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:B534C968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 012/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 02/01/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora **LUCINEIA MALAQUIAS DA SILVA,** Secretária de Escola.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:6A87CFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 057/2023

Nomeia Servidor e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **NOMEIA** a contar de **16 de janeiro de 2023**, **IGOR STIBBE**, Chefe de Serviço- CC-2, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com percepção de vencimento estipulado em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 13 de janeiro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:A963BFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 013/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 02/01/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora **MARIA VERONIZ DOS SANTOS DIAS,** Secretária de Escola.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:A241051C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 058/2023

Nomeia Servidor e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **NOMEIA** a contar de **16 de janeiro de 2023**, **ALDORI DUTRA DOS SANTOS**, Chefe de Serviço- CC-2, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com percepção de vencimento estipulado em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 13 de janeiro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:422103F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 014/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 02/01/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor **RAMÃO LOPES DE OLIVEIRA,** Professor Leigo.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:3EBBDBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 015/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 02/01/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora **SOELI FERNANDES DE CARVALHO,** Agente de Serviços Complementares – Servente/Merendeira.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:67BA526A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 049/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 06/01/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor **RICARDO DA ROSA BRAGA,** Chefe de Setor.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 05 de janeiro de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:5A0419BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 016/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 02/01/2023, 45 (quarenta e cinco) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora **ADELITA TRINDADE SCHMIDT,** Professor de Matemática.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:51470A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REVOGA REGIME SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 048/2023

Revoga Regime Suplementar e dá outras providências.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a contar de **1º/01/2023**, a Gratificação por Regime Suplementar 20h, concedido à Servidora **Liria Martins Marques**, em razão de término de ano letivo.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:A1967A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 017/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 02/01/2023, 45 (quarenta e cinco) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora **ALINE CHAIRON MAFRA BAMBIL,** Professor de Geografia.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:4499C542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REVOGA REGIME SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 047/2023

Revoga Regime Suplementar e dá outras providências.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a contar de **1º/01/2023**, a Gratificação por Regime Suplementar 10h, concedido à Servidora **Ivania Ortaz Veiga da Silva**, em razão de término de ano letivo.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:603C594D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 018/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 02/01/2023, 45 (quarenta e cinco) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora **ANDREIA KLAUS,** Professor de Séries Iniciais – Educação Infantil.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:351DA9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 019/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 02/01/2023, 45 (quarenta e cinco) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora **CARINE WEBER BATISTA,** Professor de Séries Iniciais – Educação Infantil.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:58783B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REVOGA REGIME SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 046/2023

Revoga Regime Suplementar e dá outras providências.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a contar de **1º/01/2023**, a Gratificação por Regime Suplementar 20h, concedido à Servidora **Catarina da Silva Oliveira**, em razão de término de ano letivo.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:4EE7C711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 020/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 02/01/2023, 45 (quarenta e cinco) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora **CLAUDIA JANETE GARCIA DE SOUZA,** Professor de Ensino Fundamental.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:19E06512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA REGIME SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 045/2023

Revoga Regime Suplementar e dá outras providências.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a contar de **1º/01/2023**, a Gratificação por Regime Suplementar 10h, concedido à Servidora **Silvia Maria Schiavo Kochenborger**, em razão de término de ano letivo.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:D047ABD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 021/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 02/01/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora **ELISIANE IZABEL DA SILVA ARCE,** Professor de Séries Iniciais – Educação Infantil.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:1BD0894D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 022/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 02/01/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora **ENI DOS SANTOS OLIVEIRA,** Professor de Séries Iniciais – Educação Infantil.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:5DA4980F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3940 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.000,00(NOVE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3615, de 30 de Novembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 9.000,00(nove mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de novembro de 2022, conformesegue:

0101	PODER LEGISLATIVO	
2000	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R$ 4.000,00
Total		**R$ 9.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

101	PODER LEGISLATIVO	
2000	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$ 9.000,00
Total		**R$ 9.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 11 (onze)dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:27C12BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3939 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

ALTERAINTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS FUNDEB) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo determinações da Lei Municipal nº 3.286 de 17 de março de 2021, designa as pessoas a seguir relacionadas, indicadas por seus segmentos, como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação- CACS FUNDEBe considerando o teor do ofício nº001/2023 SMEe memorando 07/2023/SME.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os integrantes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB), com mandato no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, conforme segue:

02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
Titular: Mariana Binato de Souza
Suplente: Leida Clara Bayer Marchezan
Titular: Leticia Menezes Panciera Brum
Suplente: Daniela Munitor Schott

II - 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Lilian Trevisan Nunes Becker
Suplente: Karolina Waechter Simon

III- 01 (um) representante dos Diretores das escolas Básicas Públicas:
Titular: Fernanda Lopes Rizzatti
Suplente: Andionela Debus Oliveira

IV-01 (um) representante dos Servidores Técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Titular: Lair Sacerdote
Suplente: Adriana Ziegler

V - 02 (dois)representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Fabio Júnior Oliveira de Barros
Suplente: Marliza Tatiane Bayer
Titular: Adriana Bassotto Gonçalves
Suplente: Michele Machado dos Santos

VI- 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
Titular: Armensor Rezende Fernandes
Suplente: Ryeger Alexsander Maciel Steinaus
Titular: Tatiane de Lima
Suplente: Samira Eduarda Moraes Tavares

VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Eliane Terezinha Savian
Suplente: Cléverton Nunes Schmitt

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar:
Titular: Liliane Weber Milani
Suplente: Maria Aparecida da Silva Oliveira

IX - 02 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Sergio Braz Glasenapp
Suplente: Enilda Tatsch
Titular: Eliane Margarete Arend Bayer
Suplente: Ernande Aita

X - 01 (um) representante das escolas do campo:
Titular: Angelica Felske Gabriel
Suplente: Mariselia dos Santos Lucas

Art.2º Fica revogado o decreto 3.936, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06(seis) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4A4B0D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3937 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

NORMATIZA O CONTROLE DA MOVIMENTAÇÃO SDOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIOE DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município :

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto estabelece normas administrativas visando ao controle da movimentação patrimonial dos bens móveis pertencentes à administração direta do Município.
TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL
CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I – Amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com

existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

II – Apropriação: incorporação dos custos de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, por meio da verificação de seu custo de produção ou fabricação;

III – Depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

IV – Incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado da Contadoria;

V – Laudo: peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos, fundamentadamente;

VI – Reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

VII – Recebimento: ato pelo qual o material solicitado é recepcionado, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa relativa à data de entrega, firmando-se, na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para o Município;

VIII –Redução ao valor recuperável *(impairment):*ajuste ao valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

IX – Tombamento: formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo do Município. Efetiva-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento de dados;

X – Transferência: modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade administrativa para outra, integrantes da mesma entidade;

XI – Valor de mercado ou valor justo*(fair value):*valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

XII – Valor recuperável: valor de mercado de um ativo, menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações; o que for maior;

XIII – Valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

XIV – Valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XV –Setor de Patrimônio: Unidade Administrativa ou o servidor responsável pelo registro do ingresso, movimentação e baixa de bens de natureza permanente;

XVI – Sistema Patrimonial: sistema informatizado destinado ao registro do ingresso, movimentação, baixa, valorizações e desvalorizações dos bens de natureza permanente;

XVII – Unidade Administrativa: todas as unidades e órgãos integrantes da estrutura da Administração Direta Municipal.

CAPÍTULO II
DAS ROTINAS

Seção I
Do Ingresso

Subseção I
Das modalidades

Art. 3º O ingresso de bens patrimoniais ocorre mediante compra, doação, permuta, produção própria, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins.

§ 1° Todos os bens permanentes ingressados no patrimônio municipal que, pelo princípio da racionalização do processo administrativo, devam ser controlados com número patrimonial, serão recebidos, quando necessário, de forma provisória e definitiva, e registrados no sistema informatizado patrimonial e etiquetados.

§ 2° Os bens localizados em processo de inventário, sem identificação da origem, e sem documentação, mas ainda utilização,deverão ser tombados com base em procedimento administrativo em que fique comprovada a impossibilidade de localização dos documentos de aquisição, procedendo-se a sua descrição e avaliação por comissão.

Subseção II
Do recebimento provisório

Art. 4º O recebimento provisório ocorrerá para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a sua especificação.

§ 1º O recebimento provisório será formalizado mediante aposição, no comprovante de entrega do fornecedor do bem, do carimbo oficial de recebimento provisório do Município, seguido da assinatura do recebedor e da data de recebimento.

§ 2º Por ocasião do recebimento provisório, e na falta do carimbo oficial, deverá ser indicado no comprovante de entrega do fornecedor do bem, ainda que manualmente, que o recebimento ocorreu nessas condições.

§ 3º O responsável pela Unidade Administrativa que tiver sob sua responsabilidade bens recebidos provisoriamente comunicará, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, o fato ao Setor de Patrimônio, que solicitará vistoria por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

Subseção III
Do recebimento definitivo

Art. 5º O recebimento definitivo de bem permanente será realizado após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, e deverá ser realizado mediante rigorosa conferência, sob pena de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da civil e criminal no que couber.

Art. 6º O recebimento definitivo cujo valor seja superior ao limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23, da Lei nº 8666/1993, será realizado por comissão específica.

Parágrafo Único. Nas aquisições de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado.

Art. 7º O responsável pelo recebimento definitivo deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, comunicar o fato ao Setor de Patrimônio, que providenciará o processo de tombamento.

Art. 8º O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, dele constando a relação de bens recebidos, o Termo de Doação e, quando existente, a Documentação Fiscal.

Parágrafo Único. No caso dos bens incorporados por doação, desacompanhados de documentação fiscal que permita identificar o valor a ser atribuído ao bem, caberá à Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens deverá atribuí-lo, aplicando-se, no que couber, os critérios estabelecidos neste Decreto.

Seção II
Das Responsabilidades Patrimoniais

Art. 9º As Unidades Administrativas que tiverem sob sua guarda e responsabilidade bens patrimoniais móveis deverão oferecer suporte à Comissão de Reavaliação e Inventário, com informações pertinentes à movimentação, ingresso e transferência de bens.

Art. 10. É de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial, comunicar ao Setor de Patrimônio qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem patrimonial sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 11. Todo responsável por bem patrimonial que identificar indícios de inservibilidade do bem, especialmente em função de estar inservível ou em desuso, deverá comunicar o fato ao titular da respectiva Unidade Administrativa que o detiver e ao Setor de Patrimônio, que, por sua vez, providenciará o Termo de Transferência, e o seu encaminhamento para depósito.

Parágrafo único. O bem que for considerado inservível, será classificado como:

a) ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) recuperável: quando sua recuperação for possível e orçar, no máximo, 1% (um porcento) de seu valor de mercado;

c) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

d) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 12. Em caso de extravio da plaqueta patrimonial, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Patrimônio que se encarregará de substituí-la com o mesmo número de tombamento.

Art. 13. Os responsáveis pelas Unidades Administrativas têm o dever de zelar pela boa guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão adotar os procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 14. Também é de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial, mantê-lo em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos, ficando obrigado a assinar Termo de Responsabilidade e/ou Termo de Transferência, conforme anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Art. 15. São deveres do responsável por bem patrimonial, em relação àquele sob sua guarda:

I –zelar pela guarda, segurança e conservação;

II – mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de patrimônio;

III – comunicar ao Setor de Patrimônio a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;

IV - informar ao Setor de Patrimônio a relação de bens permanentes obsoletos, ociosos, irrecuperáveis ou subutilizados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

V – solicitar ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, a movimentação de bens, mediante solicitação do Termo de Transferência e vistoria dos mesmos;

VI –comunicar ao Setor de Patrimônio, por escrito e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro.

Art. 16. O responsável pelos bens terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a conferência da relação daqueles sob sua guarda, a contar da destinação do bem à sua Unidade Administrativa.

§ 1° Caso a conferência prevista no "caput" deste artigo não seja efetuada no prazo nele estipulado, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente;

§ 2° Caso haja divergências entre os bens encaminhados e os documentos encaminhados o responsável deve manifestar-se, de forma escrita, dentro do prazo já estabelecido.

CAPÍTULO III
DA INCORPORAÇÃO

Seção I
Dos Procedimentos Gerais

Art. 17. O registro da incorporação far-se-á mediante cadastro no sistema informatizado de controle patrimonial, de forma analítica, e lançamento contábil pela Contadoria, de forma sintética.

Art. 18. A classificação orçamentária, o controle patrimonial e o reconhecimento do ativo seguem critérios distintos, devendo ser apreciados individualmente.

§ 1º A classificação orçamentária obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

§ 2º O controle patrimonial obedecerá ao princípio da racionalização do processo administrativo.

§ 3º No reconhecimento do ativo, obedecidas as normas de contabilidade pública, devem-se considerar os bens e direitos que possam gerar benefícios econômicos ou potencial de serviço.

Art. 19. Em se tratando de bens produzidos pelo Município, a incorporação terá por base a apuração de seu custo de produção.

Art. 20. A Contadoria é órgão responsável pela classificação e identificação da necessidade de registro sintético e analítico dos bens de natureza permanente.

Art. 21. Quando se tratar de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, o valor do ativo deve ser considerado pelo resultado da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou conforme o valor constante no termo da doação.

Art. 22. Na avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito a eventual impossibilidade de mensuração do valor deve ser evidenciada em nota explicativa.

Art. 23. A incorporação do bem ocorrerá somente quando identificado, no respectivo documento de ingresso, o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão devidamente designada.

Seção II
Do Registro Analítico

Subseção I
Do tombamento

Art. 24. O tombamento dos bens de natureza permanente contemplará o cadastro, o emplaquetamento, a emissão do termo deresponsabilidade e de transferência.

Art. 25. A classificação dos bens tombados terá por base o anexo VII deste Decreto – Relação Sugestiva de Bens por Grupo, Natureza e Espécie Contábeis.

Parágrafo Único. A Contabilidade é o Órgão responsável pelas modificações nos enquadramentos previstos no Anexo VII deste Decreto.

Art. 26. O cadastro dos bens permanentes será realizado mediante a alimentação dos dados no sistema informatizado.

Parágrafo Único. O cadastro referido no caput é atribuição exclusiva do Setor de Patrimônio, mediante a utilização de usuário e senha individualizados.

Art. 27. Haverá registro analítico de todos os bens de caráter permanente, de forma que seja assegurada a perfeita caracterização de cada um deles.

Art. 28. A perfeita caracterização dos bens móveis contemplará a indicação das características físicas do bem, das medidas, do modelo, do tipo, do número de série ou numeração de fábrica, quando existentes, das cores e, quando pertinente, do material de fabricação e demais informações específicas que se mostrem necessárias.

Art. 29. Após o cadastro, o Setor de Patrimônio providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade, conforme Anexo I deste Decreto, e destinará o bem à Unidade Administrativa requisitante.

Art. 30. O valor do ativo quando da aquisição compreenderá:

I – o preço de compra ou valor da aquisição;

II – os impostos não recuperáveis sobre a compra;

III – os descontos comerciais na compra;

IV – outros gastos inerentes ao processo de aquisição e necessários ao funcionamento do bem;

V – os gastos posteriores com possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros.

Subseção II
Do emplaquetamento

Art. 31. O emplaquetamento será realizado pelo Setor de Patrimônio ou por comissão designada para essa finalidade.

Art. 32. A plaqueta deverá ser afixada em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas etiquetas de fábrica, como número de série e afins, e de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração.

Art. 33. Identificada a impossibilidade ou inviabilidade de se afixar a plaqueta em razão do tamanho ou estrutura física do bem, a identificação poderá ser realizada mediante gravação, pintura, entalhes ou outros meios que se mostrem convenientes.

Parágrafo Único. As formas de identificação que se mostrem alternativas às etiquetas padronizadas deverão ser relacionadas pelo Setor de Patrimônio por meio de formulário específico, que conterá a descrição dos bens, o número patrimonial, o responsável, a localização e o tipo de plaqueta empregado.

Art. 34. Não haverá mais de uma plaqueta por bem, salvo exceções expressamente consignadas em relatório específico pelo Setor de Patrimônio.

Art. 35. Identificado o extravio de plaqueta, o Setor de Patrimônio deverá providenciar a sua substituição, mantendo inalterada a numeração de tombamento.

Parágrafo Único. Não havendo etiquetas padronizadas para reposição, o Setor de Patrimônio poderá providenciar, provisoriamente, a identificação do bem por meio de pintura, carimbo, marca física, entre outros que se mostrem convenientes.

Art. 36. Após o processo de tombamento, o Setor de Patrimônio fará constar, mediante aposição de carimbo específico ou manualmente, no documento fiscal de ingresso do bem, o termo “Tombado”, indicando a data de tombamento e a assinatura.

Subseção III
Do Controle Simplificado

Art. 37. Os bens móveis cujo custo de controle for antieconômico, serão controlados de simplificada, por meio de relação-carga, que mede apenas aspectos qualitativos e quantitativos, ficando dispensado o tombamento a que se refere o art. 24 deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, considera-se antieconômicoo controle de bens móveis, cujo custo de aquisição ou valor de mercado seja inferior a R$ 300,00.

Seção III
Do Registro Sintético

Art. 38. A Contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis, de acordo com a classificação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

Parágrafo único. Os registros contábeis dos bens controlados de forma simplificada, na forma do art. 24 deste Decreto, será feito de forma apartada dos demais bens móveis.

Art. 39. Os registros sintéticos serão realizados em conformidade com as normas de contabilidade pública vigentes.

Seção IV
Da Integração

Art. 40. A Contabilidade adequará seus registros em razão do controle analítico exercido pelo Setor de Patrimônio.

Art. 41. As incorporações, as baixas, os saldos anteriores, saldos atuais, as depreciações do mês, as depreciações acumuladas, os valores de reavaliação ou redução ao valor recuperável, deverão constar no Relatório de Movimentação Patrimonial, conforme Anexo V deste Decreto, a ser encaminhado à Contadoria, pelo Setor de Patrimônio, até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Único. O Relatório previsto no caput devera identificar as contas contábeis pertinentes, de acordo com a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado, e a classificação prevista no Anexo VII – Relação Sugestiva de Bens por Grupo, Natureza e Espécie Contábeis deste Decreto.

Art. 42. Sempre que a Contabilidade identificar qualquer inconsistência no sistema de controle interno patrimonial que possa prejudicar a fidedignidade das informações prestadas pelo Setor de Patrimônio, deverão ser realizados testes de auditoria, proposição das medidas corretivas e acompanhamento dos resultados sugeridos.

Parágrafo Único. Enquanto permanecerem as inconsistências previstas no caput, a Contabilidade não adequará os seus registros aos cadastros do Setor de Patrimônio.

Art. 43. A Contabilidade deixará a disposição do Setor de Patrimônio todos os documentos fiscais relativos a material permanente.

CAPÍTULO IV
DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E DO REPARO DE BENS

Seção I
Do Termo de Responsabilidade

Art. 44. Após o cadastro e emplaquetamento, o Setor de Patrimônio destinará o bem à Unidade Administrativa requisitante e providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade, conforme Anexo I deste Decreto.

§ 1° O Termo de Responsabilidade será emitido pelo setor de Patrimônio sempre que houver o deslocamento físico, de qualquer bem, a qualquer setor.

§ 2° O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável pela guarda e uso dos bens.

§ 3° A recusa em assinar o Termo de Responsabilidade, deverá ser manifestada de forma expressa, e, se considerada injustificável, será encaminhada ao gestor para abertura de processo administrativo disciplinar, sob pena de responsabilidade administrativa.

Seção II
Do Reparo de Bens

Art. 45. A saída de bens permanentes em virtude de conserto deverá acompanhar o Termo de Reparo Patrimonial, conforme Anexo IV deste Decreto.

Art. 46. O Termo de Reparo Patrimonial conterá a assinatura do responsável pela Unidade Administrativa detentora do bem, do Setor de Patrimônio e do prestador de serviço.

CAPÍTULO V
DA TRANSFERÊNCIA

Seção I
Do Termo de Transferência

Art. 47. O Termo de Transferência deverá ser assinado pela Unidade Administrativa que transfere o bem, pela Unidade Administrativa que recebe o bem e, por fim, pelo responsável pelo Setor de Patrimônio.

Art. 48. Compete ao Setor de Patrimônio a emissão do termo de transferência.

Art. 49. Todos os envolvidos no processo de transferência receberão 1 (uma) via do Termo de Transferência, conforme Anexo II deste Decreto.

Seção II
Dos Procedimentos e da Formalidade

Art. 50. A transferência consiste na modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade administrativa para outra, integrantes da mesma Entidade.

Art. 51. A transferência deverá ser registrada no sistema informatizado patrimonial, com a devida troca de responsabilidade, seguida da emissão e assinatura do Termo de Transferência, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 52. O registro da transferência tem por finalidade controlar a movimentação dos bens patrimoniais móveis de uma Unidade Administrativa para outra, sem alteração patrimonial quantitativa, resultando somente na troca de responsabilidade pela guarda e uso do bem.

Art. 53. Todas as transferências patrimoniais deverão ser acompanhadas pelo Setor de Patrimônio.

Art. 54. A transferência entre Unidades Administrativas de bens móveis permanentes depende do conhecimento tempestivo do Setor de Patrimônio, que atualizará os seus registros.

Art. 55. Após a transferência, o recebedor do bem será o responsável por sua guarda e uso, respondendo administrativamente pela sua conservação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, no que couber.

CAPÍTULO VI
DA BAIXA

Art. 56. O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel do patrimônio municipal quando verificado furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienações, alteração de enquadramento de elemento de despesa, sucateamento e outros, devendo ser feito por meio do Termo de Baixa, conforme Anexo III deste Decreto, emitido e arquivado pelo Setor de Patrimônio.

Art. 57. A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante a emissão e assinaturas do termo de baixa.

Parágrafo único. Deverá ser anexado ao termo de baixa, cópia do laudo técnico emitido por comissão de servidores devidamente designada ou, quando for o caso, por pessoa física ou jurídica especializada, devidamente documentado, constando o valor atribuído ao bem, o estado de conservação e, tratando-se de bem inservível, a sua subclassificação de acordo com o disposto no art. 11 deste Decreto.

Art. 58. Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, quando esgotada a possibilidade de reaver o bem, mediante justificativa e despacho da autoridade competente, o setor de patrimônio poderá efetuar a baixa do bem, independente da conclusão do processo.

Art. 59. A baixa de bem patrimonial móvel motivada por alienação deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 60. A baixa de veículos automotores deverá obedecer às orientações contidas neste Decreto e na Resolução CONTRAN n° 11/1998.

§ 1° A efetivação da baixa do registro de veículos será obrigatória sempre que o veículo for considerado irrecuperável, for definitivamente desmontado, ocorrer sinistro com laudo de perda total ou for alienado como sucata.

§ 2° Os documentos dos veículos a que se refere este artigo, bem como as partes do chassi que contém o registro VIN e suas placas, serão obrigatoriamente recolhidos aos órgãos responsáveis por sua baixa.

§ 3° Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser efetivados antes da alienação do veículo ou sua destinação final.

CAPÍTULO VII
DA DISPONIBILIDADE DOS BENS

Art. 61. O Setor de Patrimônio emitirá a Lista de Bens em Disponibilidade, dando conhecimento a todas as Unidades Administrativas, concedendo o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data da emissão, para as Unidades manifestarem interesse por esses bens.

Art. 62. A Unidade Administrativa interessada pelo(s) bem(ns) em disponibilidade entrará em contato com o Setor de Patrimônio dentro do prazo indicado no artigo anterior, que providenciará a emissão do Termo de Transferência e a sua destinação ao solicitante interessado.

Art. 63. Decorrido o prazo estabelecido no art. 61 sem que haja interessado pelos bens em disponibilidade, o Setor de Patrimônio encaminhará a relação desses bens ao Serviço de Licitações para que se proceda à alienação, observada a rotina a ser estabelecida por ato do Secretário Municipal de Administração.

Art. 64. Havendo necessidade extraordinária de desfazimento em tempo inferior ao estabelecido no art. 61, o Setor de Patrimônio poderá encaminhar, formalmente, a todos os responsáveis pelas Unidades Administrativas, a relação dos bens disponíveis, reduzindo o prazo estabelecido.

CAPÍTULO VIII
DA REAVALIAÇÃO E DA REDUÇÃO AO VALOR DE MERCADO

Seção I
Da Reavaliação

Art. 65. Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado.

Parágrafo Único. O registro previsto no caput será realizado nos registros analítico, Pelo Setor de Patrimônio, e sintético, pela Contabilidade.

Art. 66. Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, todo o grupo de contas do ativo imobilizado ao qual pertence esse ativo também deverá ser reavaliado.

Art. 67. A reavaliação será realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou por meio de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores, devidamente designada para essa finalidade.

Art. 68. Constarão no laudo técnico previsto no artigo anterior:

I – a documentação com a descrição detalhada referente ao estado físico de cada bem que esteja sendo avaliado;

II – a identificação contábil do bem;

III – os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;

IV – a vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;

V - capacidade de geração de benefícios futuros, em anos;

VI - obsolescência tecnológica, em anos;

VII - desgastes decorrentes de fatores operacionais ou não operacionais;

VII – quando for o caso, os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do bem.

IX – a data de avaliação;

X - a identificação do responsável pela avaliação

Parágrafo único. Quando se tratar de bens singulares que possuam características de uso peculiares, e desde que formalmente indicados e justificado pela Comissão, poderão utilizados outros parâmetros.

Art. 69. Poderão servir de fonte de informação para a avaliação do valor de um bem, além de outros meios que se mostrem convenientes:

I – o valor de mercado apurado em pesquisa junto a empresas, por anúncios e outros meios;

II – para os veículos, o valor previsto na tabela que expressa os preços médios de veículos efetivamente praticados no mercado brasileiro expedida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, também conhecida como Tabela FIPE.

Art. 70. Havendo a impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

Seção II
Da Redução ao Valor Recuperável

Art. 71. A obtenção do valor recuperável deverá considerar o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso.

Parágrafo Único. Valor justo é aquele pelo qual o ativo pode ser trocado, existindo amplo conhecimento por parte dos envolvidos no negócio, em uma transação sem favorecimentos.

Art. 72. Na obtenção do preço de mercado, será priorizado o preço atual de cotação. Caso o preço atual não esteja disponível, será utilizado o preço da transação mais recente, devendo ser justificado o motivo pelo qual não se obteve o preço atual.

Art. 73. Na realização do teste de imparidade será considerado, além do valor de mercado, o valor em uso do ativo.
Art. 74. Identificada e aplicada a perda por irrecuperabilidade, deve-se avaliar e indicar a vida útil remanescente do bem e do seu valor residual.

CAPÍTULO IX
DA DEPRECIAÇÃO e DA AMORTIZAÇÃO

Art. 75. Os bens móveis produzidos, adquiridos ou incorporados ao patrimônio do Município a partir de 30/12/2022 serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil e taxas de depreciação e amortização previstos no Anexo VIII deste Decreto, dispensando-se a prévia reavaliação.

Parágrafo único. Para os fins deste decreto entende-se por:

I - depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

II – amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

Art. 76. Observado o disposto no § 1º do art. 77, a depreciação e amortização dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

Art. 77. Os bens móveis produzidos, adquiridos ou incorporados ao patrimônio do Município em data anterior a estabelecida no art. 75, serão primeiramente inventariados, reavaliados e posteriormente depreciados ou amortizados de acordo com as disposições deste decreto.

§ 1º. Os bens móveis que, por ocasião do inventário, estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio através de tombamento, iniciando-se a depreciação ou amortização a partir do seu registro no sistema de patrimônio deste Município.

§ 2º. A reavaliação de que trata o caput deste artigo deverá observar, no que couber, ao disposto nos arts. 65 a 70 deste Decreto.

Art. 78. Para os bens reavaliados nos termos deste decreto, a depreciação ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o valor reavaliado, considerada a vida útil remanescente, indicada no correspondente laudo emitido pela Comissão referida no § 2º deste artigo.

Art. 79. Os valores depreciados ou amortizados nos termos deste decreto, apurados mensalmente, deverão ser registrados pela contabilidade, em contas de variação patrimonial.

Parágrafo único. Para fins de cálculo da depreciação e da amortização, adota-se o método das cotas constantes.

Art. 80. A depreciação e a amortização não cessam quando o bem for considerado obsoleto ou for retirado temporariamente de operação, devendo ser reconhecidas e contabilizadas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

CAPÍTULO X
DO INVENTÁRIO

Art. 81. A realização do Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis deve atender ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 82. O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis deverá ser encaminhado, anualmente à Contadoria, até 3 (três) dias úteis após o encerramento do exercício contábil, que ocorre em 31 de dezembro.

Art. 83. O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis será realizado por comissão específica devidamente designada.

Art. 84. Durante o período de realização do Inventário, sem que haja em processo manifestação expressa do Setor de Patrimônio, não poderá, em relação à Unidade Administrativa em vistoriamento:

I – a Contadoria liquidar despesas que se relacionem com aquisição, confecção, reforma e conservação de bens móveis;

II – o Almoxarifado distribuir ou baixar bens móveis;

III – haver transferências internas.

Art. 85. As chefias de cada Unidade Administrativa serão comunicadas pelo Setor de Patrimônio da realização do inventário, em, pelo menos, 15 (quinze) dias que antecedem o seu início.

Art. 86. Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contadoria procederá à análise e aos ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral do Município, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo Único. Quando houver diferença entre os assentamentos contábeis e o inventário, a Contadoria e a Controladoria Interna poderão realizar auditoria específica com o objetivo de apurar as divergências.

CAPÍTULO XI
DO ARQUIVAMENTO

Art. 87. O Setor de Patrimônio manterá arquivadas as vias originais dos termos de responsabilidade e dos termos de transferência.

Art. 88. Quando do arquivamento, os processos de bens patrimoniais móveis deverão conter, entre outros, os seguintes documentos:

I – na incorporação: via original e assinada do termo de responsabilidade, conforme Anexo I deste Decreto;

II – na transferência: via original e assinada do Termo de Transferência, conforme Anexo II deste Decreto;

III – na baixa: via original e assinada do Termo de Baixa, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 89. As plaquetas retiradas quando do processo de desfazimento ou alienação de bens serão arquivadas junto ao processo de baixa.

TÍTULO II
DO SISTEMA INFORMATIZADO

Art. 90. O sistema informatizado deve atender aos requisitos demandados pela legislação vigente e conter, pelo menos, os seguintes campos de preenchimento em relação ao bem de natureza permanente:

I –O responsável pelo uso;

II – a descrição;

III – o fornecedor;

IV – a localização;

V – o valor de aquisição;

VI – o valor atual;

VII – a numeração fiscal;

VIII – o período de garantia;

IX – os valores de reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação.

Art. 91. O sistema informatizado disponibilizará, a qualquer tempo, os seguintes relatórios:

I – relação de bens agrupados por responsáveis;

II – relação de bens agrupados por agrupamentos contábeis;

III – inventário analítico do bem, por unidade administrativa;

IV – relação dos termos de transferência;

V – relação dos termos de responsabilidade.

Art. 92. O sistema informatizado deverá possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções.

Art. 93. A base de dados do sistema informatizado deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.

Art. 94. Deverá ser realizada cópia de segurança periódica da base de dados do sistema informatizado, de forma que permita a sua recuperação em caso de incidente ou falha, sem prejuízo de outros procedimentos.

Art. 95. O sistema informatizado deverá conter rotinas para a realização de correções ou anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico de todos os atos.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 96. Quando houver entendimentos diversos entre as áreas envolvidas no registro analítico e sintético sobre a necessidade de incorporação, baixa, valorização, desvalorização e depreciação de determinados bens, o Setor de Patrimônio deverá encaminhar à Contadoria o formulário Solicitação de Registro Contábil, conforme Anexo VI deste Decreto, em duas vias.

§ 1º Após a análise dos fundamentos contidos no formulário Solicitação de Registro Contábil, a Contadoria se pronunciará de forma circunstanciada, devolvendo-o ao Setor de Patrimônio no prazo máximo de 5 dias úteis.

§ 2º Nas situações em que permanecerem as divergências técnicas, após a análise dos fundamentos contidos no formulário Solicitação de Registro Contábil, e identificada a significativa relevância dos valores envolvidos, a Administração poderá solicitar parecer técnico de outro profissional ou empresa especializada que possuam notórios conhecimentos na matéria e que sejam devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 97. O Setor de Patrimônio encaminhará à Contadoria, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o Formulário de Movimentação Patrimonial, que relacionará, de forma analítica, todas as incorporações e baixas de bens patrimoniais.

Art. 98. Os anexos apresentados neste Decreto são de uso obrigatório por todas as Unidades Administrativas, não podendo sofrer nenhum tipo de alteração, salvo por disposição normativa.

Parágrafo Único. A confecção dos impressos correspondentes aos anexos deste Decreto é de responsabilidade do Setor de Patrimônio, podendo ser emitidos pelo sistema informatizado.

Art. 99. É vedada a utilização de chancela, carbono ou assemelhados na assinatura dos anexos deste Decreto.

Art. 100. Os formulários deverão ser preenchidos e impressos sem erros, rasuras ou emendas.

Art. 101. Fica facultado ao Titular da Unidade Administrativa delegar a guarda e responsabilidade dos bens patrimoniais móveis, que poderá ser formalizada até o nível de Setor ou, ainda, de cargo ou função, quando se referir a servidor, se a respectiva estrutura organizacional o comportar, sem prejuízo do disposto no art. 13 desde Decreto.

Art. 102. As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal deAdministração

Art. 103. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicaçãoe seus efeitos retroagem a 30/12/2022.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03(três)dias do mês de Janeiro, de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:34870EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.701, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO, REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SILVA JARDIM E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, PrefeitaMunicipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com amparo na Lei Municipal nº 2160/2011,

D E S I G N A

Art. 1°Os servidores efetivos abaixo relacionados para integrarem a comissão, como titular e suplente, para efetuar o acompanhamento, registro e fiscalização da obra de pavimentação asfáltica da rua Silva Jardim, a qual está sendo executada pela empresa CONPASUL Construção de Serviços Ltda, Contrato n°073/2022:

Titular:
Felipe Bassotto Skrebsky, Engenheiro Civil, CREA-RS 237.125

Suplente:
Sérgio Amilton Druzian, CREA-RS n° 181.292

Art.2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dia do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN
PrefeitaMunicipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:113FD911

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.702 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA 2.946, DE 24 DE JULHO 2019 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas na Lei Municipal nº 313, de 17.10.1990, em especial nos art. 188 e 189, I, e Lei Municipal nº 1.852, de 24/03/2009.

Considerandoo ofício nº003/2023 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Administrativo Especial instaurado pela portaria municipal 2.946 de 24 de julho de 2019.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 2.946/2019, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11 (onze) de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:31ECEE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.703 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA A SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA 3.487, DE 01 DE ABRIL 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas na Lei Municipal nº 313, de 17.10.1990, em especial nos art. 188 e 189, I, e Lei Municipal nº 1.852, de 24/03/2009.

Considerandoo ofício nº003/2023 assinado pela Secretária da Comissão investigatória instaurado pela portaria municipal 3.487 de 01 de abril de 2022.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 3.487/2022, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11 (onze) de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:042B76AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0029/2023, 10 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIA**NIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,a servidora **DANUSA SCREMIN ROLIM**, detentora do cargo contratada de Psicologa, conforme Lei Municipal nº 3214 de 29.09.2020, matricula 3463, o gozo de 18 (dezoito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **04.11.2021 a 03.11.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.01.2023 a 02.02.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezdias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:7FA3752C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0030/2023, 11 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,a servidora **VIVIAN FRANCIELE MORAES FISCHER**, matricula 3521 contratada no cargo de Técnica em Enfermagem, conforme Lei Municipal nº 3243 de 02.02.2020, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01.03.2021 a 28.02.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.01.2023 a 06.02.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onzedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:093694E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0031/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”**a servidora **SINARA QUINHONES DA SILVA**, matrícula 1903, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Tecnica de Enfermagem, tendo entrado em exercício em **08.06.2009**, tendo implementado a mudança de Classe em **JUNHO DE 2012**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **JULHO DE 2012** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:3D2D4E35

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0032/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “C”

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “C”**a servidora **SINARA QUINHONES DA SILVA**, matrícula 1903, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Tecnica de Enfermagem, tendo entrado emexercício em **08.06.2009**, tendo implementado a mudança de Classe em **JUNHO DE 2016**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **JULHO DE 2016** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:CF06E071

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0033/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "D"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"**a servidora **SINARA QUINHONES DA SILVA**, matrícula 1903, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Tecnica de Enfermagem, tendo entrado emexercício em **08.06.2009**, tendo implementado a mudança de Classe em **JUNHO DE 2021**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **JULHO DE 2021,** conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:56F8189E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.704 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA A SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA 3.403, DE 04 DE OUTUBRO 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas na Lei Municipal nº 313, de 17.10.1990, em especial nos art. 188 e 189, I, e Lei Municipal nº 1.852, de 24/03/2009.

Considerandoo ofício nº002/2023 assinado pela Secretária da Comissão investigatória instaurado pela portaria municipal 3.403 de 04 de outubro de 2021.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 3.403/2021, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11 (onze) de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CCA44CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3705, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS DA CSCI (CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO).

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 1915, de 21 de outubro de 2009,
Considerando que em 05 de janeiro de 2023ocorreuo fim da vigência do mandato de 02 (dois) anos dos membros da Central do Sistema de Controle Internonomeados pelaPortaria nº 3198/2021ealterado pela Portaria nº 3340/2021.

D E S I G N A

Art. 1°Ficam designados os servidores abaixo relacionados como integrantes titulares e suplentes, da **Central do Sistema de Controle Interno** da Prefeitura Municipal, para o período de 06 de janeiro de 2023a 05 de janeiro de 2025:

Titulares:
Ronaldo Ebling Pereira, Controlador Interno (CRC/RS nº 086367/O-1), Matrícula nº 2224;

MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKi,Assessora Jurídica, (OAB/RS 60.345), Matrícula n° 1705;

ADRIANE DOS SANTOS PRASS, Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula nº 1344.

Suplentes:
I. Raquel Marcele da Silva Prass,Agente Administrativa, Matrícula nº 2062;

II. Rosane Essy Flores, Técnico Contabilidade, Matrícula n° 1848;

III. Daiane Cavalheiro da Silva, Agente Administrativa, Matrícula nº 2311.

Parágrafo único. As reuniões da Central do Sistema de Controle Interno deverão ser realizadas preferencialmente após o encerramento do horário das atividades de expediente, uma vez que seus integrantes, excetuada a Controladora Interna, que detém cargo com tal atribuição, perceberão Jetons, na forma prevista na Lei Municipal nº 1915, de 21 de outubro de 2009, que procedeu, também, à alteração na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, devendo ser encaminhada mensalmente a documentação comprobatória das atividades ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, para fins de pagamento, inclusive quando da participação de representantes setoriais.

Art. 2°Deve ser observado, pelo servidor Controlador Interno, a segregação de funções quando da realização das reuniões, promovendo a convocação de suplentes em detrimento do (s) titular (es) sempre que necessário à adequada análise, em observância deste princípio de Controle Interno.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 12(doze) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CE657510

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3706, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS SETORIAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 1915, de 21 de outubro de 2009,

Considerando que em 05 de janeiro de 2023 ocorreu o fim da vigência do mandato de 02 (dois) anos dos membros setoriais do Controle Interno nomeados pela Portaria nº 3199/2021.

Considerando o Ofício nº 003/2023 do Presidente do Poder Legislativo indicando os membros setoriais da Câmara de Vereadores conforme prevê o § 3ºdo art. 8º da Lei Municipal nº 1915, de 21/10/2009.

R E S O L V E

Art. 1°Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes setoriais, titulares e suplentes, do**Sistema de Controle Interno** da Prefeitura Municipal para o período de 06 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2025:

I – Secretaria Municipal de Administração:
Titular: DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Suplente: Taís Roth Klein

II – Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: RAQUEL EBLING GONÇALVES
Suplente:Jaluza Menezes

III – Secretaria Municipal da Saúde:
III. a) Secretaria da Saúde
Titular: MARIA GORETTI MACHADO DE OLIVEIRA
Suplente: Nadia Luttjohann da Silveira Fernandes

III. b) Hospital Municipal
Titular: JOELI DA SILVA BICCA
Suplente: Cláudio Roberto Furstenau Flores

III. c) Ações em Saúde
Titular: CRISTIANI MEDIANEIRA ALTISSIMO
Suplente: Aracelli Pieta Relly Gomes Da Silva

IV –Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO Social:
Titular: ROSANGELA PRUNZEL
Suplente: Ticiane Alves Moreira

V – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: RAQUEL MARCELE DA SILVA PRASS
Suplente: Daniela Munitor Schott

VI – Secretaria Municipal de Obras e de Trânsito:
Titular: DENISE MAURER TATSCH
Suplente: Moacir Augusto Marcuzzo Marchezan

VII – Secretaria Municipal do Planejamento:
Titular: SÉRGIO AMILTON DRUZIAN
Suplente: Sandra Dai Pra Bayer

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO E MEIO AMBIENTE
Titular: GICELI MEDIANEIRA MULLER DA FONSECA
Suplente: Leandro Magon

IX - Gabinete do Prefeito:
Titular: CLERIS LIZIANE TORMES DA MOTA
Suplente: Rita De Cássia Teixeira Cézar

X – Câmara de Vereadores:
Titular: DEISE CRISTIANE MENEZES PREGARDIER
Suplente: Giovani Davila Pedroso

Parágrafo Único. As reuniões dos representantes setoriais do Sistema de Controle Interno deverão ser realizadas preferencialmente após o encerramento do horário das atividades de expediente, uma vez que seus integrantes perceberão Jetons, na forma prevista da Lei Municipal nº 1915, de 21 de outubro de 2009, que procedeu, também, à alteração na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, devendo ser encaminhada a documentação comprobatória das atividades ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, para fins de pagamento.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE.
Procuradora Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8616B6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0034/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "B"**a servidora **NADIA IVANA LOPES PEREIRA**, matrícula 1924, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Tecnica de Enfermagem, tendo entrado emexercício em **19.07.2009**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO DE 2012**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2012** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:324F98EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0035/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"**a servidora **NADIA IVANA LOPES PEREIRA**, matrícula 1924, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Tecnica de Enfermagem, tendo entrado emexercício em **19.07.2009**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO DE 2016**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2016** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:F5261713

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0036/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "D"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"**a servidora **NADIA IVANA LOPES PEREIRA**, matrícula 1924, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Tecnica de Enfermagem, tendo entrado emexercício em **19.07.2009**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO DE 2021**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2021,** conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:FBA79CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0037/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "B"**a servidora **NARA AURORA WAGNER GIACOMINI**, matrícula 2950, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, tendo entrado emexercício em **03.07.2018**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO DE 2021**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2021,** conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:DB638B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0038/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"**a servidora **ROSIMARA AREND DE MENEZES**, matrícula 3402, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, tendo entrado emexercício em **07.07.2014**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO DE 2021**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a

contar de **AGOSTO DE 2021,** conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:1C1DDF98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0039/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"**a servidora **KARINE BURGHAUSEN COMASSETTO**, matrícula 3408, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Enfermeira, tendo entrado emexercício em **12.08.2014**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO DE 2021**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO DE 2021,** conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:CA29F652

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0040/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"** ao servidor **FELIPE SANTOS NAGERA**, matrícula 2402, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, tendo entrado emexercício em **16.10.2014**, tendo implementado a mudança de Classe em **OUTUBRO DE 2021**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **NOVEMBRO DE 2021,** conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:192F812D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0041/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "B"**o servidor **RODRIGO EBLING PEREIRA**, matrícula 2988, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Agente de Combates a Endemias, tendo entrado emexercício em **07.11.2018**, tendo implementado a mudança de Classe em **NOVEMBRO DE 2021**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **DEZEMBRO DE 2021**, conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08/03/2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:A81FE6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0042/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"**a servidora **ROSECLER GOULART DA ROSA**, matrícula 3427, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, tendo entrado emexercício em **01.11.2014**, tendo implementado a mudança de Classe em **NOVEMBRO DE 2021**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **DEZEMBRO DE 2021,** conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08/03/2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:63ABE294

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0043/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE da servidora **CRISTIANE GALLINA**, matrícula 3204, detentora do cargo comissionado de **ADMINISTRADORA DO HOSPITAL MUNICIPAL,**o gozo de férias concedida pela **Portaria DP n° 1200 de 01.12.2022**, a contar de **13.01.2023**, restanto **18**dias a ser gozado em outra oportunidade**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:31F69C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0044/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **CLARISSA HECH MEDEIROS**, detentora do cargo de Nutricionista, matricula 2177, o gozo de 17 (dezessete) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **03.07.2021 a 02.07.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **18.01.2023 a 03.02.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:C537801B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0045/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”**a servidora **CARLA JULIANA RODRIGUES ROLOFF**, matrícula 3003, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, tendo entrado emexercício em **15.01.2019**, tendo implementado a mudança de Classe em **JANEIRO DE 2019**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **FEVEREIRO DE 2019,** conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:9373A055

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0046/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”** ao servidor **RODRIGO STECKEL BORTOLUZZI**, matrícula 3000, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Odontologo, tendo entrado emexercício em **02.01.2019**, tendo implementado a mudança de Classe em **JANEIRO DE 2019**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **FEVEREIRO DE 2019,** conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:0C1563AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0047/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "B"** a servidora **KATIA ILUSA GRACIOLI**, matrícula 1946, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Tecnica de Enfermagem, tendo entrado emexercício em **14.02.2010**, tendo implementado a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2013**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE 2013** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:59C170DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0048/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"** a servidora **KATIA ILUSA GRACIOLI**, matrícula 1946, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Tecnica de Enfermagem,tendo entrado em exercício em **14.02.2010**, tendo implementado a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2017**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE 2017** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:776D90B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0049/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "D"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"** a servidora **KATIA ILUSA GRACIOLI**, matrícula 1946, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Tecnica de Enfermagem, tendo entrado emexercício em **14.02.2010**, tendo implementado a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE 2022,** conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:EC69A09F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0050/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"** a servidora **BEATRIZ NAGERA DAMM**, matrícula 2423, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Enfermeira, tendo entrado emexercício em **04.03.2015**, tendo implementado a mudança de Classe em **MARÇO DE 2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **ABRIL DE 2022,** conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:27A7C2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0051/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "B"**o servidor **PAULO VALMIR JAHNKE**, matrícula 3057, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Motorista, tendo entrado emexercício em **01.03.2019**, tendo implementado a mudança de Classe em **MARÇO DE 2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **ABRIL DE 2022,** conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:9249F9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0052/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "B"**a servidora **JOELI DA SILVA BICCA**, matrícula 2430, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Tecnica de Enfermagem, tendo entrado emexercício em **08.04.2015**, tendo implementado a mudança de Classe em **ABRIL DE 2018**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MAIO DE 2018** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:56447EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0053/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"**a servidora **JOELI DA SILVA BICCA**, matrícula 2430, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, tendo entrado emexercício em **08.04.2015**, tendo implementado a mudança de Classe em **ABRIL DE 2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MAIO DE 2022,** conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:201E56D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0054/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"** a servidora **LUCIANA ESSY BRUTTI**, matrícula 2475, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, tendo entrado emexercício em **28.05.2015**, tendo implementado a mudança de Classe em **MAIO DE 2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **JUNHO DE 2022,** conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:3566CA12

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0055/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"** a servidora **CRISANE BRUM ANIBLE**, matrícula 2487, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Psicóloga, tendo entrado emexercício em **28.07.2015**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO DE 2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2022,** conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:B02B2C47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0056/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "B"** o servidor **HIELDERSON ALVES PANCIERA**, matrícula 1976, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo deAgente Fiscal Sanitário e Ambiental**,** tendo entrado emexercício em **07.07.2010**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO DE 2013**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2013** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:1BB84A10

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0057/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"**o servidor **HIELDERSON ALVES PANCIERA**, matrícula 1976, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo deAgente Fiscal Sanitário e Ambiental**,** tendo entrado emexercício em**07.07.2010**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO DE 2017**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2017** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:CC84C544

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0058/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "D"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"** o servidor **HIELDERSON ALVES PANCIERA**, matrícula 1976, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Agente Fiscal Sanitário e Ambiental, tendo entrado emexercício em **07.07.2010**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO DE 2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2022,** conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:A4F34AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0059/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "B"** a servidora **MARIANA SANTOS DA COSTA**, matrícula 3142, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Farmaceutica, tendo entrado emexercício em **22.07.2019**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO DE 2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2022**, conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:63EBEAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0060/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "D"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"** a servidora **SALETE MENEZES DA SILVA**, matrícula 1999, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitario de Saúde, tendo entrado emexercício em **12.07.2010**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO DE 2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2022**, conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:A55B74BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0061/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"** o servidor **ALAN COELHO PENGO**, matrícula 2495, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitario de Saúde, tendo entrado emexercício em **24.08.2015**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO DE 2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO DE 2022**, conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:C37C3C10

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0062/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "D"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"** a servidora **MARIA GORÉTTI MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula 1995, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Recepcionista, tendo entrado emexercício em **06.08.2010**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO DE 2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO DE 2022**, conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:D2B7F7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0063/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"** a servidora **FABIANA VIEIRA BUENO**, matrícula 2496, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, tendo entrado emexercício em **03.09.2015**, tendo implementado a mudança de Classe em **SETEMBRO DE 2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **OUTUBRO DE 2022**, conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:B7AA25E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0064/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "D"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"** o servidor **SILVIO ANTONIO BOTON XAVIER**, matrícula 2023, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Motorista, tendo entrado emexercício em **05.11.2010**, tendo implementado a mudança de Classe em **NOVEMBRO DE 2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **DEZEMBRO DE 2022**, conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:76776710

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0065/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "D"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"** o servidor **PAULO ROBERTO SANTOS DA MERCEDES**, matrícula 2035, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Operario, tendo entrado emexercício em **31.12.2010**, tendo implementado a mudança de Classe em **DEZEMBRO DE 2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **JANEIRO DE 2023,** conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:55A859F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0066/2023, 13 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **SARA CRISANA SIMON,** matrícula 1430, detentorado cargo efetivo de Técnico em Arquivo, **LICENÇA NOJO** por 02(dois) dias, por motivo de falecimento de sua avó, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **09.01.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trezedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:061A63BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0067/2023, 13 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **AMARAL PEREIRA MACHADO**, detentor do Cargo Comissionado de Diretor de Turismo, matrícula 3529, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **08.03.2021 a 07.03.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.01.2023 a 14.02.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trezedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:D6A19370

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0068/2023, 13 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **DENISE BALCONI CREASSO FRANCHI**, matricula 3460, Auxiliar de Consultório Dentário, com Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 3201 de 02.09.2020, o gozo de 18 (dezoito) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **03.11.2021 a 02.11.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.01.2023 a 10.02.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trezedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:A93A4B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0069/2023, 13 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **NHARA TEREZINHA BAYER EBLING**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, matrícula 1726, o gozo de 20 (vinte) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **28.07.2021 a 27.07.2022**,nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **30.01.2023 a 18.02.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trezedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:8F855C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0070/2023, 13 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SILVANA TASSINARI TASCHETTO**, detentora do cargo efetivo de Fiscal, matricula 2350, o gozo de 10 (dez) dias de Ferias, referente ao período aquisitivo de **10.02.2020 a 09.02.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.01.2023 a 25.01.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trezedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:035C4770

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0071/2023, 13 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **VIANEI ANTONIO WOUTERS**, detentor do **CARGO COMISSIONADO**de **Assessor da Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**, matrícula 3374, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.06.2021 a 31.05.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.01.2023 a 06.02.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trezedias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:EF0DE9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 072/2023, 13 DE JANEIRO DE 2023

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE, o gozo de férias da servidora **MICHELI DIAS DOS SANTOS COELHO**detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2285, concedida pela Portaria 1357 de 28/12/22, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de 16 de janeiro de 2023, restando 16 dias para ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trezedias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:5A33B51B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 073/2023, 13 DE JANEIRO DE 2023

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA a servidora **GABRIELA NAYSSINGER VARGAS**, cargo efetivo de Professora, matrícula 2645, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **30.12.2022 a 30.01.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **30.12.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trezedias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:BD0FFFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 074/2023, 13 DE JANEIRO DE 2023

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA ao servidor **EVERSON SILVEIRA DOS REIS**, cargo efetivo de Operário, matrícula 3119, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **27.12.2022 a 26.03.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **27.12.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trezedias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:F1BD93FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0075/2023, 13 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **KARLA DREHMER PEREIRA**, matrícula 2179, detentor do cargo efetivo de Psicóloga, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **27.12.2022a 27.01.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de**27.12.2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trezedias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:DAA3F41F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS. **Contratada:** BRITAGEM MUÇUM LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de brita nº 1. **Pagamento:** em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, conforme contrato e processo nº 15/2023. **Prazo:** de 09/01/2023 até 31/12/2023.

São Valentim do Sul, 09 de janeiro de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:16ED2BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

Objeto: Compreende o objeto desta licitação a contratação de instituição para acolhimento de menor, conforme Determinação Judicial (Art 24, IV, Lei 8666/93).

Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993.

Adjudicado:
LAR ESCOLA NOSSA SENHORA CONQUISTADORA Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 02.903.198/0001-49. Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

São Valério do Sul – RS, 13 de Janeiro de 2023.

TIAGO JUNIOR MATTIONI
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:7491D8F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2022. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 112/2022 – modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, expediente administrativo nº 29865/2022, destinado a registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e derivados, para confecção de lanches e refeições para os usuários dos serviços de saúde mental-CAPS-AD, CAPS-I e CAPS II, certame foi declarado DESERTO.

Sapucaia do Sul, 13 de janeiro de 2023.

ALINE JACQUES
Pregoeira

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:DC1A4597

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 26/01/2023 às 14h00min PREGÃO N.º 117/2022, cujo objeto é o registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, NÃO PERECÍVEL, para confecção de lanches e refeições para os usuários dos serviços de Saúde Mental – CAPS-AD, CAPS-i e CAPS II do Município de Sapucaia do Sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

NOELI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:2DDB5CC5

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2022
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a homologação do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 15/2022, DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS AO SUS, NA ÁREA DE ANÁLISE CLÍNICAS, AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA DO SUL. Entidade Credenciada: Laboratório Fridel Análises Clínicas Ltda, CNPJ 96.755.863/0003-00, situado na Rua Cel. Serafim Pereira, 324, L01, Centro, Sapucaia do Sul.

NOELI MACHADO
Prefeito em Exercício

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:5540503B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 184847 - PERP nº 0010/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DA DISPUTA:10/02/2023, às 09h30min.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 16 de janeiro de 2023

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR -
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:739F194A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 042/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de monitoria em aulas de teatro para as crianças e adolescentes do SCFV da SEMASC/CRAS, com a empresa PATRÍCIA HORBACH.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de Janeiro 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:86D9FE0B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 043/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de prestação de serviço de recarga de extintores para as escolas municipais, Centro de Eventos, Parque de Exposições, Ginásio Poliesportivo e Ginásio Romeu Kloeckner, com a empresa SOS EXTINTORES CARAZINHO LTDA EPP.
GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Janeiro 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:DB822AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 129/2021
PROCESSO N°: 7536/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 111/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: GESTOR UM – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de ASSESSORIA FINANCEIRA ao RPPS.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência, prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, *retroagindo seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2023.*
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SÉRGIO MAURO STIFELMANN
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/01/2023

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:C2688E67

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 005-2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 005-2023
Processo nº: 11428/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 30 de janeiro de 2023, às 09h00min.
Limite para envio das propostas: 08h59min do dia 30 de Janeiro de 2023.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de transporte de passageiros da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme Termo de Referência.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 13 de janeiro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:9D181157

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2021

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 121/2021
PROCESSO N°: 6398/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 096/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ROTHA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico 24 horas em prédios da Administração Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Quarta – Dos Prazos e da Vigência Contratual, prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a *contar de 03 de fevereiro de 2023.*
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
PAULO RICARDO DOS SANTOS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/01/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:5CE13FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE DISPENSA

SÚMULA DE DISPENSA
A Município de Tio Hugo, torna pública a DISPENSA nº 002/2023 de Licitação para o fornecimento de: Contratação de empresa para os serviços de recapagem de Pneus de moto niveladora, caminhão e trator para a Secretaria de Obras e Agricultura, pela empresa GUERRA PNEUS LTDA, no valor total de R$23.130,00 com base no Art.24, I, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo de Licitação nº 6/2023.

O Município de Tio Hugo, torna pública a DISPENSA nº 003/2023 de Licitação para o fornecimento de: Aquisição de equipamentos de Informática para atender as necessidades das Escolas Municipais e Secretaria, pela empresa VANDERSON OSCAR BAUMGRATZ, no valor total de R$24.470,00 com base no Art.75, II, da Lei nº 14.133/19, conforme Processo de Licitação nº 7/2023.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:5534EEE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min. do dia 31 de janeiro de 2023** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de selador acrílico destinado para manutenção e marcação das dimensões dos campos de futebol do Estádio Municipal Caetano da Silva (módulo esportivo) e Matias Soares de Bittencourt (bairro Cruzeiro do Sul) (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 31/01/2023 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6E32C655

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min. do dia 1º de fevereiro de 2023** estará aberta a disputa de preços para a **contratação de serviço de lavanderia para suprir as necessidades de higienização (lavagem e desinfecção) das roupas oriundas das Unidades de Saúde principalmente da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 1º/02/2023 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:67264949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2019 – N°04

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2019 – N°04 Contratada: AHGORA SISTEMA S/A. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Terceira e Quinta do contrato original, no tocante ao objeto, preço e forma de pagamento, sendo: Manutenção de Software: Quantidade: 12 meses, Valor mensal: R$7.820,00, Valor Total: R$93.840,00; Locação de Equipamentos: Quantidade: 12 meses, Valor mensal: R$8.500,00, Valor Total: R$102.000,00,; Valor Global Total: R$195.840,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais, Dotação orçamentária: 040104.122.120.2227 – 333904000000 -PJ – 7401. Pregão Presencial nº 176/2019.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:517211A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022. Contratada: HOFFMEISTER EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto, preço, acrescentar serviços extras na reforma da estrutura do ginásio. Acréscimo de Valor Total: R$ 99.403,77 (noventa e nove mil, quatrocentos e três reais e setenta e sete centavos), sendo: R$ 68.223,15 de material e R$ 31.180,61 de mão de obra. Tomada de Preço nº 113/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D41E6A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2012.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2012. Contratada: ANDREIA LORENZI. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto, preço, acrescentar 03 (três) camas hospitalares. Acréscimo do Valor de R$13.020,00 (treze mil e vinte reais), Pregão Eletrônico RP nº 178/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:19E7516B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADO: **ANDREIA LORENZI.** Objeto: aquisição de 13 camas hospitalares, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Tramandaí. **Valor Unitário:** R$ 4.340,00, **Valor total:** R$ 56.420,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais). O prazo do Contrato será de 01 (um) ano, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes. **Pregão Eletrônico RP Nº 178/2022.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8AA14191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **LAV MED LAVANDERIA EIRELI CNPJ: 20.316.937/0001-38** Objeto: Contratação de Empresa para serviços de lavanderia para suprir as necessidades de higienização(lavagem e desinfecção) das roupas oriundas de atendimentos nas unidades de saúde. **Valor estimado máximo mensal**: R$12.375,00 com **Quantitativo estimado máximo mensal:** 750kg. Base legal: art. 24 IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 1607/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:059EF49A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Travesseiro
CONTRATADA: PÉROLA EDITORA JORNALÍSTICA LTDA.
CNPJ Nº 87.856.738/0001-33.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação em mídia escrita, de caráter informativo, dos atos do Poder Executivo, contemplando os seguintes serviços:
1.1.1 - Veiculação, de meia página de matéria, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em jornal de circulação no Município de Travesseiro/RS em periodicidade de no mínimo SEMANAL. Também será disponibilizado semanalmente espaço de 26cm de largura por 8cm de altura para notas e avisos da Administração.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 006/2023.
PRAZO/VALIDADE: 31 de dezembro de 2023.
VALOR: R$ 1.012,32 (um mil, doze reais e trinta e dois centavos) mensais.

Travesseiro, 16 de janeiro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:B7F0B41C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO N° 051/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO N° 051/2020
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica incluído no Lote 01 (Seguro Total e de Terceiros) do Contrato nº 051/2020 o veículo FORD TRANSIT F NIKS A Placa JBT-3A95, a contar da data de 09 de janeiro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda corrente nacional, a quantia de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) pela inclusão do veículo citado na CLÁUSULA PRIMEIRA.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2020.

Travesseiro, 16 de janeiro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:CBD2F356

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 015/2023

EXONERA, a pedido, o servidor WILLIAM BAYER, do cargo de COORDENADOR DE SETOR, Padrão "CC5".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, e processo protocolado sob o nº 034/2023, de 06 de janeiro de 2023, **EXONERA,** a pedido, o servidor **WILLIAM BAYER,** do cargo de **COORDENADOR DE SETOR, Padrão "CC5",** a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de janeiro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:4B892F30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 016/2023

NOMEIA, CLÁUDIA MARIA DÖRTZBACH, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão "3", de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA**, **CLÁUDIA MARIA DÖRTZBACH,** aprovada em Concurso Público, classificada em 3º lugar, conforme edital de homologação final nº 026/2020, de 28 de fevereiro de 2020, para desempenhar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, Padrão "3", do Quadro de Cargos Efetivos, coeficiente salarial 2,00, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 35 horas semanais, a partir de 12 de janeiro de 2023, a ser lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:

- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Folha corrida;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 12 de janeiro de 2023.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:4FD0EFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 017/2023

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora ELENICE AHNE HENDGES, SERVENTE, Padrão "2".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.940/2022, de 14 de dezembro de 2022, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora **ELENICE AHNE HENDGES, SERVENTE, Padrão "2"**, referente ao período aquisitivo de 06/04/2021 a 05/04/2022, a partir do dia 16 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de janeiro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:5F984D11

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 018/2023

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor KADAN JOSÉ GRIEBELER, ENGENHEIRO CIVIL, Padrão "6".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.807/2022, de 21 de novembro de 2022, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor **KADAN JOSÉ GRIEBELER, ENGENHEIRO CIVIL, Padrão "6"**, referente ao período aquisitivo de 23/02/2021 a 22/02/2022, a partir do dia 16 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de janeiro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:9CA2C309

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 019/2023

CONCEDE dezesseis (16) dias de férias regulamentares à servidora ROSINEI MARIA BARCELLA, CHEFE DE ATIVIDADES SETORIAIS, Padrão "CC1".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.819/2022, de 22 de novembro de 2022, **CONCEDE** dezesseis (16) dias de férias regulamentares, à servidora **ROSINEI MARIA BARCELLA, CHEFE DE ATIVIDADES SETORIAIS, Padrão "CC1"**, referente ao período aquisitivo de 05/07/2021 a 04/07/2022, a partir do dia 16 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de janeiro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A51A764F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 020/2023

CONCEDE dezenove (19) dias de férias regulamentares à servidora MICHELE RAQUEL KUNRATH TRÄSEL, PROFESSORA – Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.975/2022, de 20 de dezembro de 2022, **CONCEDE** dezenove (19) dias de férias regulamentares à servidora **MICHELE RAQUEL KUNRATH TRÄSEL, PROFESSORA –** Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, referente ao período aquisitivo de 19/02/2022 a 18/02/2023, a partir do dia 16 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de janeiro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:9EAA306F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação dos seguintes editais: **Edital de Pregão Presencial n° 001/2023**, através do Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 meses. **Objeto:** Contratação de serviço de manutenção de ar condicionado. **Sessão Pública:** 13h do dia 31 de janeiro de 2023. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:B060BDD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 04/2023
Dispensa de licitação nº 03/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 01/2023
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer e parecer jurídico Realizou a AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA SUBSTITUIÇÃO NOS GINÁSIOS, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da empresa: Comercial Elétrica M&M e Materiais de Marcenaria Ltda , inscrita no CNPJ nº 03.976.724/0001-63, com sede em Triunfo – RS, que apresentou o valor total para os itens de R$ 5.151,00 (cinco mil cento e cinquenta e um reais). Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:45D50572

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 611/2022
Tomada de Preços Nº 17/2022
Contrato n° 276/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratado: MICHELE DAIANE MUELLER DA SILVA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REFORMA DE GRADES E PORTÕES DO CANIL MUNICIPAL, conforme especificado no processo acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 276/2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 07 de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 05 de fevereiro de 2023, tendo em vista a solicitação da fiscal do contrato, através dos documentos em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:51069D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 257/2022
Dispensa de Licitação nº 173/2022
Contrato n° 100/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratado: LUIZ FRANCISCO BORBA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Locação de um imóvel localizado à Rua Demétrio Ribeiro nº 39, Centro de Triunfo, RS, composto de um Prédio de 334,00m² de área útil em um lote urbano de 429,96m², parte de um todo maior de 740,76m².
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação n° 199/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4E25DF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 384/2022
Tomada de preços n° 10/2022
Contrato n° 160/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COXILHA VELHA**,** conforme memorial descritivo e planilha orçamentaria, especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 160/2022, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 16 de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 30 de janeiro de 2023, tendo em vista a solicitação da fiscal do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:178FAB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 142/2022
Tomada de preços n° 04/2022
Contrato n° 107/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TJ & TL CONSTRUÇÕES E PINTURAS EM GERAL LTDA – ME
Termo aditivo n° 08
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA JUNTO AO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALY DE LIMA POETA, LOCALIZADA NA RODOVIA BR 386 – S/N, KM 387 – TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar 13 de janeiro de 2023, com previsão de encerramento em 27 de janeiro de 2023, conforme solicitação da fiscal do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4138FEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 428/2022
Pregão Eletrônico n° 100/2022
Contrato n° 22/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Gabriela Rodrigues ME
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE TÊNIS PARA COMPOR UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 302.200,20 (trezentos e dois mil, duzentos reais e vinte centavos).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:93A11D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 302/2022
Pregão Presencial n° 76/2022
Ata de registro de preços n° 125/2022
Contrato n° 24/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JOEL MARCELO DE VARGAS
Objeto do contrato: Contratação de 200 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2012, equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo de milho, carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas, abastecido e com operador, para o 2º distrito **(ITEM 4)**; e, 200 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2012, equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo de milho, carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas, abastecido e com operador, para o território das ilhas Município **(ITEM 10)**, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, com previsão de encerramento em 11 de fevereiro de 2023 ou até atingir o quantitativo contratado para cada item descrito na cláusula primeira do presente instrumento, o que ocorrer antes, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CD7550A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 302/2022
Pregão Presencial n° 76/2022
Ata de registro de preços n° 125/2022
Contrato n° 23/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: L C PEIXOTO DE CAMPOS
Objeto do contrato: Contratação de 200 horas de serviços trator 4 x 4, ano mínimo 2012, equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo de milho, carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas, abastecido e com operador, para o 4º distrito **(**ITEM 8), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, com previsão de encerramento em 11 de fevereiro de 2023 ou até atingir o quantitativo contratado para o item descrito na cláusula primeira do presente instrumento, o que ocorrer antes, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8A6BE2B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.092.374.0001/24, com sede na Rua Pernambuco, nº 1647, Linho, na cidade de Erechim/RS, CEP 99704480, E-mail: licita.dgl@gmail.com, Telefone: (54) 99149786 ; Conta: Banco do Brasil– C/C: 181-3; Agência: 8013/6, neste ato representada pela senhora Camila Liotto, portadora do CPF nº 036.556.450-82, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo a ata de registro de preços nº 47/2022, proveniente do pregão eletrônico nº 12/2022, nos termos do Decreto nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento integral da Ata de Registro de Preços nº 47/2022, proveniente do pregão eletrônico nº 12/2022, a pedido do fornecedor, com base na cláusula quarta, item 4.2.2 da ata de registro de preços, da ARP 47/2022.

Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 13 de janeiro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:9D68319A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os devidos fins de intimação e conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Edital de Concorrência nº 011/2022, com fundamento no Art. 38, inciso IX e Art. 49, §3º ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/01/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:72A49659

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é contratação de empresas para o serviço de Transporte Escolar. A abertura das propostas será no dia 01/02/2023, às 14 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/01/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:6395F878

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é para registro de preços de recargas de oxigênio medicinal. A abertura das propostas será no dia 03/02/2023, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/01/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B5FA7B5D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o PROVIMENTO do recurso interposto pela licitante PROGETTO SUL LTDA, ficando assim INABILITADAS no certame as licitantes CIMENTEC PAVIMENTADORA LTDA e ESW CONSTRUÇÕES LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venâncio Aires, 13/01/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2089DE85

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/37 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CENTROSUL TECNOLOGIA LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2023 que tem como objeto: Contratação de empresa para efetuar reparo em semáforos instalados na Rua General Osório cruzamento com a Rua Coronel Agra e na Rua Sete de Setembro com a Rua Tiradentes, no Município de Venâncio Aires. Dotação Orçamentária: 2023/952 – 14.01.06.451.0019.2097 – Manutenção Serviços Fiscalização,

Organização e Orientação do Trânsito. Valor: R$ 8.445,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). Data: 13/01/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:FBC4ABEF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - CISVALE

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo administrativo 2022/17232 e Decisão Administrativa nº 001/2023, retirar cópia no Setor de Licitações. Venâncio Aires, em 13/01/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:68806F34

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA. Edital de Tomada de Preços nº 12/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução da obra pelo período de 60 (sessenta) dias, respectivamente, até 07/04/2023, passando o contrato a viger até 06/06/2023, ordenado com base nas disposições do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 12/01/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3D01B5E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA 04-23

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **27 de fevereiro de 2023 às 13h30** ocorrerá **CONCORRÊNCIA** para **CONCESSÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, PUBLICITÁRIA, CONSTRUÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, CONSERVAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU MELHORAMENTO DE QUAISQUER OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO, NA PRAÇA ANTÔNIO CASACCIA NO CENTRO DE ATLÂNTIDA – MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ.**, conforme **Edital de nº 05/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou e-mail licpmx@gmail.com.

Xangri-Lá, 13 de janeiro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:A4135114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 55931

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A Contratação do cantor Janinho Mazotti para show de verão 2023 . fiscal de contrato Robson Gomes, DISPENSA NO ARTIGO 25, INC III DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #09, PROCESSO 55931/2022.,** com fulcro no artigo **25, Inciso III,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **55931/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: JANERSON CHAVES DA SILVEIRA 02753222037
ENDEREÇO: R PERI
70835 15.541.213/0001-06
CAPAO DA CANOA

VALOR: **R$ 3.000,00**

Xangri-Lá, 13 de Janeiro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:9BC7CE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 14-23

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de janeiro de 2023 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE CABOS DE AÇO PARA AS CAPINADEIRAS DA SECRETARIA DE OBRAS**, conforme **Edital de nº 07/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 13 de janeiro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:6B0A450E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 10-23

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **31 de janeiro de 2023 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE FELINOS E CANINOS**, conforme **Edital de nº 06/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 13 de janeiro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:93ACA8C3

SECRETARIA DE SAÚDE
MINUTA DECISÃO FINAL P.A.S.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n.6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria da Saúde de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário decorrente das Medidas de Enfrentamento à Pandemia de COVID-19:

Processo n.: 40581/2020
Autuado: LUIZ ROBERTO GALLE FILHO
CPF: 431.062.930-04
Data da Autuação: 14/12/2020
Localidade: XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 10 inc. I e VI; Art. 50 do DM 54/2020. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso VIII e XXIX, da Lei Federal nº 6437/77.
Decisão final: Esgotadas as instâncias recursais foi proferida decisão final

Data da decisão final:29/08/2022
Penalidade imposta: MULTA 3 PTMs

Publicado por:
Gisele ilg Kuck
Código Identificador:35A004A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BUTIÁ/RS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 881177180001-03, COM SEDE NA RUA DO COMÉRCIO, 590 – CENTRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFERE A LEI FEDERAL N°13.465/2017, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULAR

O MUNICÍPIO DE BUTIÁ/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 881177180001-03, com sede na Rua do Comércio, 590 – Centro, no uso das atribuições que confere a Lei Federal n°13.465/2017, torna público a retificação da Certidão de Regularização Fundiária - CRF datada de 21 de novembro de 2022. A presente ERRATA de CRF tem por objetivo Retificar as titulações dos lotes 04 da quadra C, lote 03 da Quadra G e lote 08 da Quadra C (tabela 1); A presente errata, inclui ainda, o acréscimo de três novas titulações de legitimados (tabela 2), conforme segue:

Tabela 1 – RETIFICAÇÃO

Dados do Lote	Dados de Correção	Justificativa
Matrícula RI Nº13.483 Quadra C – Lote 04	**Onde se lê:** "... Gilnei **Gonçalves** Pacheco..." e "...Marina **Gonçalves** Pacheco..." **Leia-se:** "...Gilnei **Gonçales** Pacheco..." e "...Marina **Gonçales** Pacheco..."	Trata-se de retificação de sobrenome.
Matrícula RI Nº13.528 Quadra G – Lote 03	**Onde se lê:** "PROPRIETÁRIO: Fabiano Farias da Luz..." **Leia-se**: "PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BUTIÁ..."	Trata-se de reversão de proprietário para o originário da terra, uma vez que o lote se encontra em ação judicial para definição de posse. (processo nº50018034420228210084).
Matricula 13.487 Quadra C- Lote 08	**Onde se lê:** "PROPRIETÁRIO: Terezinha Gonçalves..." **Leia-se**: Proprietário Iago Alexandre Gonçalves Tavares solteiro Ajudante Florestal CPF: 039.570.860-51 Pai: Adail de Abreu Tavares RG: 5114391724 Mãe: Terezinha Gonçalves Conjuge Ingrid Emily de Oliveira Diarista CPF: 060.902.760-30 Pai: Carlos Alexandre da Silva de Oliveira RG:1139207656 Mãe: Giselaine Alexandre de Oliveira	Trata-se de correção quanto ao legitimado, real posseiro do imóvel; Direito real constituído: Legitimação Fundiária.

Tabela 2 – TITULAÇÃO

Dados do Lote	Dados do Legitimado	Direito Real Conferido
Matrícula RI Nº13.476 Quadra B – Lote 10	**Nome:** Claudio dos Santos Henrique Viúvo Aposentado CPF: 489.915.460-72 Pai: Lucio dos Santos Henrique RG: 1010922308 Mãe: Idalina Menezes dos Santos	Legitimação Fundiária
Matricula RI N°13.437 Quadra A- Lote 04	Nome: Espólio de Elza Camargo da Silva RG: 3087996306 CPF: 758.624.330-15 PAI: Leontino Antonio da Silva MAE: Balbina Camargo da Silva Certidão de óbito número: 097774 01 55 2018 4 00014 052 0003874 50	Legitimação Fundiária
Matrícula RI Nº13.471 Quadra B – Lote 05	Nome: Espólio de Dorvalina de Paul Casado RG: 4031573341 CPF: 636.571.630-34 PAI: Não declarado MAE: Josefina Teles de Souza Obito nº 2.520, fls 123v, do livro C-03 de Registro de óbito	Legitimação Fundiária

Sem mais nada a constar, Butiá, 13 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Butiá

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F50FEBB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.241, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.504/2013, QUE ESTABELECE O NOVO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GLORINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Inclui-se o inciso III, no artigo 24, na Lei Municipal nº 1.504/2013, com a seguinte redação:
"Art. 24 O titular do cargo de professor ou de especialista em educação poderá exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, quando for o caso, a função de Direção e Vice-Direção de Escola, atendidos os seguintes requisitos:
I - experiência de, no mínimo, 03 (três) anos de docência;
II - professor ou especialista em educação pertencente ao quadro efetivo de carreira do Magistério;
III – não ter sofrido sanção disciplinar administrativa nos últimos três anos."

Art. 2º Altera-se o § 5º, no artigo 25, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25 ...
"§ 5º Para a unidades escolares, poderá, a critério da administração, mediante análise do quantitativo de alunos, tempo de funcionamento da escola e atividades complementares oferecidas, haver a designação de vice-diretor(es), com gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) da gratificação do respectivo diretor."

Art. 3º Altera-se no artigo 33, o quadro das vantagens e gratificações, constantes na linha de Coordenador Pedagógico, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 ...

FUNÇÃO OU DENOMINA-ÇÃO	DESCRIÇÃO		PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA
Coordenador Pedagógico	Profissional da Educação (Professor ou Especialista) com formação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional, para desempenhar suas funções junto ao **Núcleo** Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação	**Educação Infantil**	20% sobre o Vencimento Básico do nível do Membro do Magistério
		Anos Iniciais	20% sobre o Vencimento Básico do nível do Membro do Magistério
		Anos Finais	20% sobre o Vencimento Básico do nível do Membro do Magistério
		Educação Especial	20% sobre o Vencimento Básico do nível do Membro do Magistério
		Projetos e Planejamento	20% sobre o Vencimento Básico do nível do Membro do Magistério

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de glorinha - rs, em 22 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:73C1B3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre estimativa da receita e fixa a despesa do município de glorinha, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 50.076.968,90 (Cinquenta milhões, setenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).
Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS			
Especificações	**Orçamento Fiscal**	**Seguridade Social**	**Total**
REC. CORRENTES	R$ 39.135.533,31	R$ 10.384.338,30	R$ 49.519.871,61

Impostos, Taxas e contr. Melh.	R$ 7.622.019,04	R$ 2.554.846,50	R$ 10.176.865,54
Rec. Contribuições	R$ 588.654,20	R$ -	R$ 588.654,20
Rec. Patrimonial	R$ 880.347,06	R$ 123.600,69	R$ 1.003.947,75
Rec. Serviços	R$ 248.289,14	R$ -	R$ 248.289,14
Transf. Correntes	R$ 29.665.577,22	R$ 7.705.891,11	R$ 37.371.468,33
Outras Rec. Corr.	R$ 130.646,65	R$ -	R$ 130.646,65
REC. DE CAPITAL	R$ 6.436.926,12	R$ 1.214,00	R$ 6.438.140,12
Oper. De Crédito	R$ 6.316.997,00	R$ 3,00	R$ 6.317.000,00
Alienação de bens	R$ 5.000,00	R$ -	R$ 5.000,00
Outras Rec. Capital	R$ 114.929,12	R$ 1.211,00	R$ 116.140,12
(-) Deduções da Receita	R$ 5.881.042,83	R$ -	R$ 5.881.042,83
TOTAL	**R$ 39.691.416,60**	**R$ 10.385.552,30**	**R$ 50.076.968,90**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 50.076.968,90 (Cinquenta milhões, setenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 39.953.249,55 (Trinta e nove milhões, Novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 10.123.719.35 (Dez milhões, cento e vinte três mil, setecentos e dezenove mil reais e trinta e cinco centavos).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESAS			
Especificações	**Orçamento Fiscal**	**Seguridade Social**	**Total**
DESP. CORRENTES	R$ 30.597.825,31	R$ 10.193.564,97	R$ 40.791.390,28
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 17.078.075,67	R$ 5.609.303,19	R$ 22.687.378,86
Juros e Encargos da Dívida	R$ 1.291.428,46		R$ 1.291.428,46
Outras Despesas Correntes	R$ 12.228.321,18	R$ 4.584.261,78	R$ 16.812.582,96
DESP. DE CAPITAL	R$ 7.698.323,08	R$ 277.079,88	R$ 7.975.402,96
Investimentos	R$ 7.246.014,86	R$ 277.079,88	R$ 7.523.094,74
Amortização da Dívida	R$ 452.308,22	R$ -	R$ 452.308,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 1.310.175,66		R$ 1.310.175,66
TOTAL	**R$ 39.606.324,05**	**R$ 10.470.644,85**	**R$ 50.076.968,90**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2226/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de Créditos Especiais.

§ 2º Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 7º não será onerado quando crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado;

IV – despesas, mediante a utilização de recursos oriundos de reserva de contingência e do superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, respeitando-se as fontes de recursos;

V – despesas, mediante a utilização de recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no exercício, respeitando-se as fontes de recursos.

VI – insuficiências de dotações, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas dentro do mesmo Órgão.

Parágrafo único. As disposições dos incisos II, III, IV e V não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 – Lei Municipal nº 2.226/2022.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no parágrafo único, inciso I, alínea a, do art. 1º da Lei Municipal Nº 2.226/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.
Art. 14. O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de glorinha - rs, em 26 de dezembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:720C8020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 5819, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Fixa o plano de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2023, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º Fica fixado no Município de Glorinha, o Plano de Matrículas e Rematrículas para o Ano Letivo de 2023, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, que engloba a Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação estabelece, por meio do presente Decreto, as diretrizes gerais para a execução das matrículas e rematrículas para o Ano Letivo de 2023, conforme segue:
I - Para a Educação Infantil, garantirá a oferta de vagas às crianças:
Até os 03 (três) anos e 11 (onze) meses, na Creche, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, 11.700/2008, 12.796/2013, 13.005/2014 e Resolução CNE nº 06/2010.
A partir de 04 (quatro) anos na Pré-escola, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, 11.700/2008, 12.796/2013, 13.005/2014 e Resolução CNE nº 06/2010.
II - Para o Ensino Fundamental, o processo de matrícula garantirá a oferta de vagas, oportunizando o acesso à escola para as crianças e adolescentes do município, na faixa etária a partir dos 06 (seis) anos, conforme prevê a Lei Federal nº 9394/96 - LDB (Lei de Diretrizes e Bases), Lei nº 11.114/05 e Lei nº 11.274/06.
III - Para a Educação Infantil, o processo de matrícula garantirá a oferta de vagas, oportunizando o acesso à escola para as crianças do município, na faixa etária a partir dos 04 (quatro) anos, conforme prevê a Lei Federal nº 9394/96 - LDB (Lei de Diretrizes e Bases), Lei nº 11.114/05, Lei nº 11.274/06, Lei 12.796/2013 e Lei Municipal nº 1764/2015.
DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Plano de Regulamentação de Matrículas e Rematrículas têm por objetivo:
I - Geral: Assegurar matrícula na Educação Básica a toda criança e adolescente em idade escolar, inclusive para as que não tiveram acesso na idade própria.
II - Específicos:
a) efetuar a rematrícula dos estudantes que já frequentam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, com a presença dos pais ou responsáveis, para garantir a vaga para o próximo ano;
b) inscrever, classificar por zoneamento e matricular todas as crianças que completam 04 (quatro) anos, até 31 de março de 2023 na Pré-Escola e 06 (seis) anos até 31 de março de 2023 no ensino fundamental;
c) implantar o sistema de matrículas pelo critério de zoneamento, na Pré-Escola e em todos os anos do Ensino Fundamental, cumprindo com o estabelecido na Lei nº 8069, de 13/07/90, art. 53, inciso V e LDB Art. 4º, inciso X;
d) reconduzir à escola o estudante evadido.

DA CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA

Art. 4º A prioridade de matrícula será para os estudantes da Educação Infantil Pré-Escolar e Ensino Fundamental, inclusive aos que não tiveram acesso na idade própria, garantindo a inclusão de todos.
Art. 5º Para o ingresso de estudantes novos:
I - Turmas de Pré-escola, 1º ano e em qualquer ano do Ensino Fundamental será realizada a inscrição dos estudantes na Secretaria Municipal de Educação e efetivada a classificação pelo zoneamento, onde posteriormente ocorrerá a divulgação para efetivação das matrículas na escola.
II - Turmas de creche (berçário e maternal) serão realizadas as inscrições dos estudantes diretamente nas escolas de educação infantil.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PELO ZONEAMENTO

Art. 6º Ficam definidos os seguintes critérios para a classificação por zoneamento para as matrículas e rematrículas no Ensino Fundamental e Educação Infantil no município:
I - Terá preferência pela vaga o estudante que esteja matriculado e frequentando na mesma unidade escolar no ano letivo de 2022, desde que esta Escola seja a mais próxima de sua residência;
II - Terá preferência o estudante que tiver residência mais próxima da Unidade Escolar.

DA DATA BASE

Art. 7º Fixa como data base, para a matrícula, 31 de março, e obedecerão as idades abaixo:
I - Educação Infantil - Berçário: de 3 meses a 1 ano e 11 meses;
II - Educação Infantil - Maternal: de 2 a 3 anos e 11 meses;
III - Educação Infantil – Pré-Escola I - Crianças com 4 anos completos ou a completar até dia 31 de março de 2023;
IV - Educação Infantil – Pré-Escola II: Crianças com 5 anos completos ou a completar até dia 31 de março de 2023;
V - 1º ano do Ensino Fundamental: 6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023;
VI - EJA Fundamental: será oferecido aos estudantes maiores de 15 anos.
Art. 8º Para a classificação, conforme previsto no artigo anterior, serão aplicados os critérios previstos no zoneamento.

DAS DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

Art. 9º As diretrizes básicas para a execução do plano de matrículas são as seguintes:
I - Das Inscrições:
a) As inscrições para matrículas novas e transferências de estudantes das turmas de Pré-Escola I e II (estudantes de 4 e 5 anos) e ensino fundamental (1º ao 9º ano) para o ano letivo de 2023, ocorrerão de 05 de dezembro a 16 de dezembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação.
b) As inscrições para matrículas novas de educação infantil (creche) - de 3 meses a 3 anos e 11 meses de estudantes das turmas de berçário e maternal para o ano letivo de 2023, ocorrerão permanentemente, diretamente nas escolas de Educação Infantil, exceto mês de janeiro de 2023.
II - Das Rematrículas:
a) O sistema de rematrícula destina-se a garantir a vaga ao estudante regularmente matriculado no Ensino Fundamental e Educação Infantil, mediante a confirmação dos pais ou responsáveis pelo educando;
b) As rematrículas para a Educação Infantil (creche), Pré-escola I e II e Ensino Fundamental ocorrerão no período de 16 de novembro a 02 de dezembro de 2022;
III - Das Matrículas Novas:
a) As matrículas novas para a Educação Infantil (creche), Pré-escola I e II e Ensino Fundamental ocorrerão no período de 02 a 10 de fevereiro de 2023;
DA DIVULGAÇÃO

Art. 10 A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A divulgação dos classificados será no mural da Secretaria Municipal de Educação, de 23 a 31 de janeiro de 2023.
§ 2º A matrícula dos classificados ocorrerá de 02 a 10 de fevereiro de 2023, conforme o horário de atendimento secretaria da escola.
Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação e escolas serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município.
Parágrafo único. A SME e as escolas farão, também, divulgação da necessidade de ingresso das crianças na Educação Infantil, orientando as famílias da sua importância no desenvolvimento integral da criança, nos seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.
Art. 12 Não há período de inscrições para matrículas novas, para as turmas de Berçário e Maternal, cuja inscrição é feita a qualquer momento, de fevereiro a dezembro de cada ano, presencialmente nas Escolas Municipais de Educação Infantil Maria Celma Mendes Peralta e Isdra Abraham Isdra ou de modo *online*, via formulário Google, que será divulgado pela Prefeitura Municipal de Glorinha, Secretaria de Educação e escolas.

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 13 As Turmas ficarão assim constituídas:
I - Educação Infantil (creche):
a) Berçário: 6 crianças ou 12 com auxiliar;
b) Maternal I: 8 crianças ou 16 com auxiliar;
c) Maternal II: 12 crianças ou 20 com auxiliar.

II - Educação Infantil (pré-escola):
a) Pré-escola I: turmas com até 15 crianças ou 20 com auxiliar;
b) Pré-escola II: turmas com até 20 crianças ou 25 com auxiliar.

III - Ensino Fundamental:
a) 1º ano - até 20 estudantes;
b) 2º ano - até 25 estudantes;
c) 3º ano - até 25 estudantes;
d) 4º ano - até 30 estudantes;
e) 5º ano - até 30 estudantes;
f) 6º ano - até 35 estudantes;
g) 7º ano - até 35 estudantes;
h) 8º ano - até 35 estudantes;
i) 9º ano - até 35 estudantes;
j) Turmas de Aceleração I - até 15 estudantes;
k) Turmas de Aceleração II - até 20 estudantes;
l) EJA Fundamental - até 25 estudantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 14 No ato da matrícula, na escola, serão exigidos os seguintes documentos:
I - Educação Infantil:
Certidão de nascimento da criança com CPF ou RG e CPF;
Comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis atualizado ou comprovante de residência com declaração de domicílio assinado pelo titular do comprovante;
RG e CPF dos pais e/ou responsáveis;
Carteira de vacinação, rigorosamente em dia (dados de identificação e vacinas);
Cartão SUS da criança;
Cartão social com o NIS (Número Identificador Social – para os inscritos nos programas sociais).

II - Ensino Fundamental:
Atestado de frequência, transferência ou histórico escolar;
Cópia da certidão de nascimento da criança com CPF ou RG e CPF;
Cópia da carteira de vacinação;
Cópia do cartão SUS;
Comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis atualizado ou comprovante de residência com declaração de domicílio assinado pelo titular do comprovante;
Cópia da carteira de identidade e CPF dos pais e/ou responsáveis;
§ 1º A escola deverá manter o registro da vida escolar do estudante, porém, se no ato da matrícula o estudante não apresentar a documentação exigida, terá sua matrícula adiada para quando obtiver a documentação necessária.
§ 2º Se o estudante não possuir documentação, a Secretaria Municipal de Educação o encaminhará aos órgãos competentes, objetivando auxiliar aos pais ou responsáveis na regularização de sua documentação.
§ 3º O estudante evadido, que não possuir documentos comprobatórios de seu grau de escolarização, será submetido a teste de verificação de aprendizagem e será matriculado no Ensino Fundamental, de acordo com o seu desempenho na verificação, conforme disposto na alínea "c" do Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 9394/1996.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Será criada uma nova classe quando o número de estudantes matriculados exceder o previsto, observando-se os critérios acima estabelecidos, existência de espaço físico e avaliação da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 16 Nas escolas de ensino fundamental e turmas de Pré-escola, em que a matricula inicial for inferior a 15 (quinze) estudantes, as crianças serão encaminhadas às escolas mais próximas, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Excedendo o número de alunos previsto no art. 13, somente será dividida a turma com análise pedagógica, havendo matrícula superior a 30% a mais do previsto.
Art. 17 Aos estudantes com defasagem idade-série acima de 02 (dois) anos poderá ser oferecida vaga em turmas de Aceleração de Aprendizagem, de acordo com demanda manifesta da escola.
Art. 18 Em função da demanda de matrículas para a Educação Básica, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se do direito de aplicar o critério de matrículas pelo zoneamento, conforme mapa do município.
Art. 19 A matrícula nas escolas infantis (creches), somente será efetivada mediante a existência de vaga, significando que o fato da criança estar inscrita, não é garantia de vaga imediata.
Parágrafo único. A Escola entrará em contato com o responsável para a efetivação da matrícula quando for disponibilizada vaga.
Art. 20 No início do ano letivo, nas escolas infantis (creches), as famílias serão chamadas para a entrevista com a professora da turma e atualização de documentação.
Art. 21 Ficam sujeitos às presentes diretrizes todos os Estabelecimentos de Ensino mantidos pelo Município de Glorinha.
Art. 24 Em Anexo ao presente Decreto segue o Quadro Resumo das Matrículas e Rematrículas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha – rs, em 03 de novembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

JOSIE SILVEIRA ALVES
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. de Administração e Meio Ambiente

decreto nº 5819, de 03 de novembro de 2022.

ANEXO ÚNICO

RESUMO CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS 2022/2023:

EVENTO	PERÍODO	LOCAL	HORÁRIO	CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO
Rematrículas EMEIs e EMEFs	16/11 a 02/12/2022	NAS ESCOLAS	Conforme o horário de atendimento da Secretaria da Escola	- Comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis atualizado ou comprovante de residência com declaração de domicílio assinado pelo titular do comprovante - Demais documentos para atualização dos dados existentes na escola
Inscrições para matrículas novas: Prés, 1º ao 9º ano e transferências.	05/12 a 16/12/2022	SME	Conforme o horário de atendimento da Secretaria de Educação	- Certidão de nascimento da criança com CPF ou RG e CPF - Comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis atualizado ou comprovante de residência com declaração de domicílio assinado pelo titular do comprovante - RG e CPF dos pais/responsáveis

				- Atestado de frequência, transferência ou histórico escolar para os transferidos
Resultados para efetivação de matrículas novas.	23/01 a 31/01/2023	SME	No horário de atendimento da Secretaria de Educação	-
Efetivação das matrículas novas	02/02 a 10/02/2023	NAS ESCOLAS	Conforme o horário de atendimento da Secretaria da Escola	- Atestado de frequência, transferência ou histórico escolar de Pré ao 9º ano - Certidão de nascimento da criança com CPF ou RG e CPF - Carteira de vacinação - Cartão SUS - - Comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis atualizado ou comprovante de residência com declaração de domicílio assinado pelo titular do comprovante - RG e CPF dos pais/responsáveis
Inscrição para creches (3 meses a 3 anos e 11 meses)	Permanente	NAS ESCOLAS	8h às 12h e 13h às 17h	-
Matrículas novas nas creches	Permanente	NAS ESCOLAS	8h às 12h e 13h às 17h	- Certidão de nascimento da criança com CPF ou RG e CPF - Comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis atualizado ou comprovante de residência com declaração de domicílio assinado pelo titular do comprovante - RG e CPF dos pais e/ou responsáveis - Carteira de vacinação, rigorosamente em dia (dados de identificação e vacinas) - Cartão SUS da criança - Atestado Médico (original) - Cartão social com o NIS (Número Identificador Social – para os inscritos nos programas sociais)

NOVEMBRO 2022							**Descrição:**
D	S	T	Q	Q	S	S	
		01	02	03	04	05	02 – FINADOS – FERIADO NACIONAL
06	07	08	09	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	14 – feriado prolongado e 15 – PROC. DA REPÚBLICA – FERIADO NACIONAL
20	21	22	23	24	25	26	16/11 A 02/12 REMATRÍCULAS NAS ESCOLAS
27	28	29	30				

DEZEMBRO 2022							**Descrição:**
D	S	T	Q	Q	S	S	
				01	02	03	16/11 A 02/12 REMATRÍCULAS NAS ESCOLAS
04	05	06	07	08	09	10	05/12 A 16/12 – INSCRIÇÕES NA SME PARA PRÉS E ENS. FUNDAMENTAL
11	12	13	14	15	16	17	**22 - ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO (último dia)**
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	**31**	Obs.: O dia 22 foi acrescido para recuperação dos dias de maio (17 e 18)

JANEIRO 2023							**Descrição:**
D	S	T	Q	Q	S	S	1º - DIA DA CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL E DA PAZ – FERIADO UNIVERSAL
01	02	03	04	05	06	07	DE 02 A 31 – FÉRIAS ESCOLARES
08	09	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	23/01 A 31/01 – DIVULGAÇÃO DE ESCOLA PARA ALUNOS NOVOS (LISTA NA SME)
29	30	31					

FEVEREIRO 2023							**Descrição:**
D	S	T	Q	Q	S	S	
			01	02	03	04	02/02 A 10/02 – MATRÍCULAS NOVAS NAS ESCOLAS
05	06	07	08	09	10	11	
12	13	14	15	**16**	17	18	**16** – início do ano letivo ED. INFANTIL – **23** – início do ano letivo para ENS. FUND.
19	20	21	22	**23**	24	25	22 – abertura do ano letivo – 17h30 (não será letivo)
26	27	28					20 – CARNAVAL E 21/02 – CONFORME LEI MUNICIPAL Nº1001/2007
							Nas EMEIs (Celma e Isdra) atividades recreativas desde o dia 06/02/23

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:16F4AAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 5.831, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, NOS DIAS ÚTEIS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização da Copa do Mundo FIFA 2022 no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, com a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

Considerando a necessidade de alterar os horários de expediente dos órgãos públicos municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, a fim de evitar faltas injustificadas e o consequente desserviço à população;

DECRETA:

Art. 1 º Estabelece, em caráter excepcional, que nos dias úteis dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na COPA DO MUNDO DE 2022, haverá alteração do horário de expediente nos serviços da Prefeitura Municipal de Glorinha, conforme segue:

§ 1º Ficam definidos os horários de expediente para os jogos já definidos para a Fase de Grupos, conforme segue:

JOGO/FASE	**DIA/HORÁRIO DOS JOGOS**	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**
Brasil x Sérvia	Quinta-feira, 24 de novembro – 16h	08h às 14h

Brasil x Suíça	Segunda-feira, 28 de novembro – 13h	08h às 14h
Brasil x Camarões	Sexta-feira, 2 de dezembro - 16h	08h às 14h

§ 2º Ficam definidos os horários de expediente considerando o avanço da Seleção Brasileira de Futebol para a Fase Eliminatória, tendo como posição o 1º lugar no grupo H:

JOGO/FASE	DIA/HORÁRIO DOS JOGOS	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Oitavas de final	Segunda-feira, 5 de dezembro – 16h	08h às 14h
Quartas de final	Sexta-feira, 9 de dezembro – 10h	13h às 17h
Semifinal	Terça-feira, 13 de dezembro – 16h	08h às 14h

§ 3 º Ficam definidos os horários de expediente considerando o avanço da Seleção Brasileira de Futebol para a Fase Eliminatória, tendo como posição o 2º lugar no grupo H:

JOGO/FASE	DIA/HORÁRIO DOS JOGOS	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Oitavas de final	Terça-feira, 6 de dezembro – 16h	08h às 14h
Semifinal	Quarta-feira, 14 de dezembro – 16h	08h às 14h

§ 4 º As horas não trabalhadas, em decorrência do horário de trabalho definidos para os jogos dos dias 24/11, 28/11, 02/12 bem como para os eventuais jogos da fase eliminatória, deverão ser objeto de compensação até o dia 30 de dezembro de 2022.
Art. 2º Não se aplicam as disposições deste Decreto aos Serviços Essenciais de Saúde: Urgência e Emergência, e vigilância patrimonial.
Parágrafo Único. Deverá ser fornecido televisor para servidores municipais em trabalho no horário dos jogos da Seleção Brasileira.
Art.3º Serão definidos em decreto suplementar os horários de expedientes das Escolas e Creches Municipais.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de glorinha/rs, em 18 de novembro de 2022.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal
em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:B02CE2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 5.865, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo do decreto nº 612/1999, que regulamenta o código tributário municipal, instituído pela lei municipal nº74/1990.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º As zonas tributárias constantes no Anexo IV do Decreto n° 612 de 26 de março de 1999, passam a ser classificadas da seguinte forma:

Logradouro	Nome do Logradouro	Face de Quadra	Valor R$
1	Achiles Soares de Vargas	25	83,71
1	Achiles Soares de Vargas	26	83,71
1	Achiles Soares de Vargas	27	83,71
1	Achiles Soares de Vargas	28	83,71
1	Achiles Soares de Vargas	29	83,71
1	Achiles Soares de Vargas	31	83,71
1	Achiles Soares de Vargas	33	83,71
1	Achiles Soares de Vargas	34	83,71
1	Achiles Soares de Vargas	36	83,71
1	Achiles Soares de Vargas	37	83,71
1	Achiles Soares de Vargas	38	83,71
1	Achiles Soares de Vargas	39	83,71
2	Adelta Nancy Butze	27	65,53
2	Adelta Nancy Butze	28	65,53
2	Adelta Nancy Butze	36	65,53
2	Adelta Nancy Butze	37	65,53
3	Aldo de Carvalho	22	56,90
3	Aldo de Carvalho	23	56,90
3	Aldo de Carvalho	26	65,53
3	Aldo de Carvalho	27	65,53
3	Aldo de Carvalho	37	83,71
3	Aldo de Carvalho	38	65,53
4	Antônio Peixoto	1	134,71
4	Antônio Peixoto	2	134,71
4	Antônio Peixoto	3	134,71

4	Antônio Peixoto	16	35,91
4	Antônio Peixoto	17	35,91
4	Antônio Peixoto	18	35,91
4	Antônio Peixoto	35	35,91
4	Antônio Peixoto	110	35,91
5	Ari Soares	19	82,65
5	Ari Soares	20	82,65
5	Ari Soares	31	35,91
5	Ari Soares	32	83,71
5	Ari Soares	33	83,71
6	Arlindo Ferrugem	45	65,53
6	Arlindo Ferrugem	46	65,53
6	Arlindo Ferrugem	52	65,53
6	Arlindo Ferrugem	53	65,53
6	Arlindo Ferrugem	54	65,53
6	Arlindo Ferrugem	55	65,53
7	Ataliba Alves	40	56,90
7	Ataliba Alves	42	56,90
7	Ataliba Alves	43	56,90
7	Ataliba Alves	44	56,90
8	Avelino Maciel Neto	3	82,65
8	Avelino Maciel Neto	5	82,65
8	Avelino Maciel Neto	6	82,65
8	Avelino Maciel Neto	7	82,65
8	Avelino Maciel Neto	8	82,65
8	Avelino Maciel Neto	9	82,65
8	Avelino Maciel Neto	30	82,65
8	Avelino Maciel Neto	99	82,65
8	Avelino Maciel Neto	101	35,91
8	Avelino Maciel Neto	103	35,91
8	Avelino Maciel Neto	106	82,65
8	Avelino Maciel Neto	214	71,85
8	Avelino Maciel Neto	259	65,53
9	Bernardino A. da Rosa	29	35,91
9	Bernardino A. da Rosa	31	35,91
10	Da Glória	10	82,65
10	Da Glória	12	82,65
10	Da Glória	13	82,65
10	Da Glória	14	82,65
10	Da Glória	15	82,65
10	Da Glória	24	82,65
11	Deoclécio Ferrugem	43	56,90
11	Deoclécio Ferrugem	44	56,90
12	Dinamarca	34	56,90
12	Dinamarca	40	56,90
12	Dinamarca	41	56,90
12	Dinamarca	44	56,90
12	Dinamarca	111	56,90
12	Dinamarca	112	56,90
12	Dinamarca	226	56,90
13	Florisbela	6	35,91
13	Florisbela	30	35,91
14	Francisco dos Santos	41	56,90
14	Francisco dos Santos	42	56,90
15	Hilário Nunes	2	134,71
15	Hilário Nunes	3	134,71
15	Hilário Nunes	17	35,91
15	Hilário Nunes	18	35,91
16	Hilário Soares	28	65,53
16	Hilário Soares	29	65,53
16	Hilário Soares	34	65,53
16	Hilário Soares	36	65,53
17	João batista da Silva	20	48,50
17	João batista da Silva	22	65,53
17	João batista da Silva	23	56,90
17	João batista da Silva	33	65,53
18	João de Oliveira Gomes	15	56,90
18	João de Oliveira Gomes	19	65,53
18	João de Oliveira Gomes	21	48,50
18	João de Oliveira Gomes	22	48,50
19	João Osvaldo Rosa	46	158,12
19	João Osvaldo Rosa	47	158,12
19	João Osvaldo Rosa	109	82,65
20	João Rocha	4	42,15
20	João Rocha	5	42,15
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	1	222,81
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	2	185,12
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	3	101,74
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	4	101,74
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	5	101,74
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	6	185,12
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	10	185,12
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	15	222,81
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	19	222,81
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	32	222,81
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	33	222,81
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	34	222,81
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	41	222,81
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	42	222,81

21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	43	222,81
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	44	157,03
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	45	157,03
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	46	222,81
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	47	222,81
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	49	157,03
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	50	157,03
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	51	157,03
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	52	157,03
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	55	157,03
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	206	83,71
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	207	83,71
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	210	83,71
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	211	83,71
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	212	83,71
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	243	222,81
22	Soares da Rocha	8	35,91
22	Soares da Rocha	9	35,91
23	Vanderlan Jost	23	56,90
23	Vanderlan Jost	24	56,90
23	Vanderlan Jost	25	65,53
23	Vanderlan Jost	26	65,53
23	Vanderlan Jost	38	65,53
23	Vanderlan Jost	39	65,53
24	Almiro José Soares	3	35,91
24	Almiro José Soares	7	35,91
24	Almiro José Soares	8	35,91
24	Almiro José Soares	30	35,91
25	Otavio Rosa	7	35,91
25	Otavio Rosa	8	35,91
25	Otavio Rosa	30	35,91
27	Aracides J. dos Santos	10	71,85
27	Aracides J. dos Santos	11	71,85
27	Aracides J. dos Santos	12	71,85
27	Aracides J. dos Santos	13	35,91
27	Aracides J. dos Santos	14	71,85
30	Wilibaldo Knobeloch	34	56,90
31	S/D (Trav. João O Rosa)	47	65,53
31	S/D (Trav. João O Rosa)	48	65,53
32	Getúlio Soares da Silveira	16	35,91
32	Getúlio Soares da Silveira	17	35,91
32	Getúlio Soares da Silveira	18	35,91
33	Parteira Dona Rufina	18	35,91
33	Parteira Dona Rufina	35	35,91
34	Abílio Waldemar Fries	45	56,90
34	Abílio Waldemar Fries	50	56,90
34	Abílio Waldemar Fries	51	56,90
35	Irma Knobeloch	46	65,53
35	Irma Knobeloch	52	65,53
35	Irma Knobeloch	53	65,53
36	Quatro de Maio	50	35,91
36	Quatro de Maio	51	35,91
36	Quatro de Maio	49	35,91
36	Quatro de Maio	99	82,65
37	Ozi Costa	47	65,53
37	Ozi Costa	48	65,53
37	Ozi Costa	56	65,53
38	José Correa Fagundes	7	56,90
38	José Correa Fagundes	8	56,90
38	José Correa Fagundes	30	56,90
38	José Correa Fagundes	40	56,90
38	José Correa Fagundes	41	56,90
38	José Correa Fagundes	42	56,90
39	RS 030	99	82,65
39	RS 030	206	65,53
39	RS 030	207	65,53
39	RS 030	210	65,53
39	RS 030	211	65,53
39	RS 030	212	65,53
39	RS 030	213	65,53
39	RS 030	221	82,65
40	Fernando Ferrari	99	82,65
43	Nair Soares Ferrugem	1	42,15
43	Nair Soares Ferrugem	55	42,15
44	José Roberto S. Ferrugem	1	42,15
45	Odone da Silva Dutra	49	65,53
45	Odone da Silva Dutra	58	65,53
45	Odone da Silva Dutra	59	65,53
45	Odone da Silva Dutra	60	65,53
45	Odone da Silva Dutra	61	65,53
45	Odone da Silva Dutra	62	65,53
45	Odone da Silva Dutra	63	65,53
45	Odone da Silva Dutra	64	65,53
45	Odone da Silva Dutra	65	54,03
46	Jose Constant	222	35,91
51	Passso do Portão	48	65,53
51	Passso do Portão	56	65,53
51	Passso do Portão	98	65,53
60	Adolfo Oscar Fries	02	71,85

61	Alvorada	214	35,91
62	Vereador Mario Affeldt	101	35,91
62	Vereador Mario Affeldt	103	35,91
62	Vereador Mario Affeldt	104	35,91
62	Vereador Mario Affeldt	105	35,91
63	Vereador Pedro Moacir Soares	101	35,91
63	Vereador Pedro Moacir Soares	102	35,91
63	Vereador Pedro Moacir Soares	103	35,91
63	Vereador Pedro Moacir Soares	104	35,91
64	Capão da Lagoa	99	82,65
65	Benjamin Soares	105	35,91
66	Poggi Marcos dos Reis	105	35,91
66	Poggi Marcos dos Reis	106	35,91
66	Poggi Marcos dos Reis	107	35,91
70	Frederico Augusto Berwig	222	35,91
82	Venâncio dos Santos	80	56,90
82	Venâncio dos Santos	81	56,90
82	Venâncio dos Santos	82	56,90
82	Venâncio dos Santos	83	56,90
82	Venâncio dos Santos	84	56,90
82	Venâncio dos Santos	85	56,90
82	Venâncio dos Santos	86	56,90
82	Venâncio dos Santos	87	56,90
82	Venâncio dos Santos	88	56,90
82	Venâncio dos Santos	89	56,90
82	Venâncio dos Santos	90	56,90
82	Venâncio dos Santos	91	56,90
82	Venâncio dos Santos	92	56,90
82	Venâncio dos Santos	93	56,90
82	Venâncio dos Santos	94	56,90
82	Venâncio dos Santos	95	56,90
82	Venâncio dos Santos	96	56,90
82	Venâncio dos Santos	97	56,90
82	Venâncio dos Santos	98	56,90
89	Oscar Schonardie	213	54,03
94	Dário Rosa Vargas	200	55,45
94	Dário Rosa Vargas	201	55,45
94	Dário Rosa Vargas	204	55,45
94	Dário Rosa Vargas	205	55,45
94	Dário Rosa Vargas	206	55,45
102	Jaime Gonçalves Ferreira	200	55,45
102	Jaime Gonçalves Ferreira	201	55,45
102	Jaime Gonçalves Ferreira	204	55,45
102	Jaime Gonçalves Ferreira	205	55,45
117	Alfredo Berwig	68	56,90
117	Alfredo Berwig	69	56,90
117	Alfredo Berwig	70	56,90
117	Alfredo Berwig	72	56,90
117	Alfredo Berwig	73	56,90
117	Alfredo Berwig	74	56,90
117	Alfredo Berwig	75	56,90
121	Fries	67	56,90
121	Fries	68	56,90
121	Fries	71	56,90
121	Fries	72	56,90
121	Fries	76	56,90
121	Fries	77	56,90
121	Fries	78	56,90
121	Fries	79	56,90
124	José Ramos de Souza	03	42,15
130	Odácio Ferreira Gonçalves	201	55,45
130	Odácio Ferreira Gonçalves	202	55,45
130	Odácio Ferreira Gonçalves	203	55,45
130	Odácio Ferreira Gonçalves	204	55,45
133	Campo da Varzea	99	82,65
139	Claudio Antonio Martins	11	71,85
157	Fries (Trav.)	66	56,90
157	Fries (Trav.)	67	56,90
157	Fries (Trav.)	68	56,90
157	Fries (Trav.)	69	56,90
158	S/D (Trav. A. da Rua Alfredo Berwig)	68	56,90
158	S/D (Trav. A. da Rua Alfredo Berwig)	70	56,90
158	S/D (Trav. A. da Rua Alfredo Berwig)	72	56,90
158	S/D (Trav. A. da Rua Alfredo Berwig)	73	56,90
159	S/D (Trav. B. da Rua Alfredo Berwig)	73	56,90
159	S/D (Trav. B. da Rua Alfredo Berwig)	74	56,90
160	S/D (Trav. C. da Rua Alfredo Berwig)	74	56,90
160	S/D (Trav. C. da Rua Alfredo Berwig)	75	56,90
161	S/D (Trav. D. da Rua Alfredo Berwig)	75	56,90
162	S/D (Trav. da Rua Fries)	78	56,90
162	S/D (Trav. da Rua Fries)	79	56,90
163	S/D (Trav. A. da Rua Venâncio dos Santos)	82	56,90
163	S/D (Trav. A. da Rua Venâncio dos Santos)	83	56,90
163	S/D (Trav. A. da Rua Venâncio dos Santos)	84	56,90
163	S/D (Trav. A. da rua Venâncio dos Santos)	85	56,90
164	S/D (Trav. B. da Rua Venâncio dos Santos)	87	56,90
165	S/D (Trav. C. da Rua Venâncio dos Santos)	97	56,90
166	S/D (Trav. D. da Rua Venâncio dos Santos)	95	56,90
166	S/D (Trav. D. da Rua Venâncio dos Santos)	96	56,90

167	S/D (Trav. E. da Rua Venâncio dos Santos)	91	56,90
167	S/D (Trav. E. da Rua Venâncio dos Santos)	95	56,90
168	S/D (Trav. F. da Rua Venâncio dos Santos)	93	56,90
168	S/D (Trav. F. da Rua Venâncio dos Santos)	94	56,90
169	S/D (Trav. G. da Rua Venâncio dos Santos)	92	56,90
178	Sidinei José Raupp	202	55,45
178	Sidinei José Raupp	203	55,45
178	Sidinei José Raupp	204	55,45
186	Valdemar Alexandre da Silveira	212	55,45
189	Hilda Terezinha Santos da Silva	3	71,85
189	Hilda Terezinha Santos da Silva	10	65,53
196	Arlindo Mendes Ribeiro	205	65,53
196	Arlindo Mendes Ribeiro	206	65,53
197	Pedro Januário Nunes	215	56,90
197	Pedro Januário Nunes	216	56,90
197	Pedro Januário Nunes	217	56,90
197	Pedro Januário Nunes	218	56,90
197	Pedro Januário Nunes	219	56,90
197	Pedro Januário Nunes	220	56,90
203	Jose Sidnei Raupp	203	65,53
216	Dario Ferrugem	108	82,65
216	Dario ferrugem	109	82,65
217	Maria Celeste Ferrugem Rosa	108	82,65
217	Maria Celeste Ferrugem Rosa	109	82,65
217	Maria Celeste Ferrugem Rosa	258	82,65
222	Arlindo Mendes Ribeiro	205	55,45
222	Arlindo Mendes Ribeiro	206	55,45
226	José Nery Gonçalves de Oliveira	111	56,90
226	José Nery Gonçalves de Oliveira	112	56,90
226	José Nery Gonçalves de Oliveira	113	56,90
232	Rogério Schonardie	223	158,12
232	Rogério Schonardie	234	158,12
233	Das Hortências (A)	238	134,71
233	Das Hortências (A)	239	134,71
233	Das Hortências (A)	243	134,71
234	Das Violetas (B)	239	134,71
234	Das Violetas (B)	240	134,71
234	Das Violetas (B)	241	134,71
234	Das Violetas (B)	242	134,71
235	Das Rosas (D)	244	134,71
236	Miramar Show	80	56,90
237	Bebê Vargas	207	82,65
237	Bebê Vargas	209	82,65
237	Bebê Vargas	210	82,65
238	Nilza Gomes Canellas (B)	207	82,65
238	Nilza Gomes Canellas (B)	208	82,65
239	Henrique Moller	208	82,65
239	Henrique Moller	209	82,65
240	Das Horquídeas (C)	238	134,71
240	Das Horquídeas (C)	239	134,71
240	Das Horquídeas (C)	240	134,71
240	Das Horquídeas (C)	241	134,71
240	Das Horquídeas (C)	243	134,71

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 5.521/2022.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura municipal de glorinha – rs, em 01 de dezembro de 2022

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

BEATRIZ DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:23F350CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 5.902, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do município, no exercício de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso para a execução do orçamento municipal de exercício financeiro de 2023, na forma dos quadros anexos ao presente Decreto.
Art. 2º Fica contingenciado o total de 3,0 % da receita corrente líquida, para fins de equilíbrio das contas públicas, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, artigo 10.
Art. 3º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução mensal de desembolso far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser provido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.
Parágrafo Único - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no Artigo 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir do exercício 2023.

prefeitura municipal de glorinha – rs, em 02 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

MUNICIPIO DE GLORINHA							
RECEITA EXERCÍCIO DE 2023							
PREVISÃO DE JANEIRO A JUNHO							
							Em Reais
MESES	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**SUBTOTAL**
RECEITAS CORRENTES	**4.126.889,88**	**4.126.889,88**	**4.126.889,88**	**4.126.889,88**	**4.126.889,88**	**4.126.488,88**	**24.760.938,31**
IRRF	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	525.000,00
IPTU	168.306,46	168.306,46	168.306,46	168.306,46	168.306,46	168.306,46	1.009.838,79
ITBI	45.407,57	45.407,57	45.407,57	45.407,57	45.407,57	45.407,57	272.445,43
ISS	475.093,75	475.093,75	475.093,75	475.093,75	475.093,75	475.093,75	2.850.562,47
Taxas	71.764,35	71.764,35	71.764,35	71.764,35	71.764,35	71.764,35	430.586,09
Contribuições	49.054,52	49.054,52	49.054,52	49.054,52	49.054,52	49.054,52	294.327,10
Receita Patrimonial	83.662,31	83.662,31	83.662,31	83.662,31	83.662,31	83.662,31	501.973,88
Receitas de Serviços	20.690,76	20.690,76	20.690,76	20.690,76	20.690,76	20.690,76	124.144,57
Transferências da União	1.465.692,57	1.465.692,57	1.465.692,57	1.465.692,57	1.465.692,57	1.465.692,57	8.794.155,42
Transferências do Estado	965.096,04	965.096,04	965.096,04	965.096,04	965.096,04	965.096,04	5.790.576,25
Transf de Instituições Privadas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		5,00
Transf.de Outras Inst.Públicas	683.333,33	683.333,33	683.333,33	683.333,33	683.333,33	683.333,33	4.100.000,00
Demais Transferencias Correntes	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00		2.000,00
Outras receitas Correntes	10.887,22	10.887,22	10.887,22	10.887,22	10.887,22	10.887,22	65.323,33
RECEITA DE CAPITAL	**536.511,68**	**536.511,68**	**536.511,68**	**536.511,68**	**536.511,68**	**536.511,68**	**3.219.070,06**
Operação de Crédito	526.416,67	526.416,67	526.416,67	526.416,67	526.416,67	526.416,67	3.158.500,00
Alienação de Bens	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	2.500,00
Outras Receitas de Capital	9.678,34	9.678,34	9.678,34	9.678,34	9.678,34	9.678,34	58.070,06
DEDUÇÕES DA RECEITA	**490.086,90**	**490.086,90**	**490.086,90**	**490.086,90**	**490.086,90**	**490.086,90**	**2.940.521,42**
Cota-Parte FPM - FUNDEB	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	1.300.000,00
Cota-Parte ITR-FUNDEB	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
Cota-Parte ICMS-FUNDEB	148.916,67	148.916,67	148.916,67	148.916,67	148.916,67	148.916,67	893.500,00
Cota-Parte IPVA-FUNDEB	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	170.000,00
Cota-Parte IPI/EXP.-FUNDEB	1.433,83	1.433,83	1.433,83	1.433,83	1.433,83	1.433,83	8.602,96
Dedução por renúncia receita	63.698,49	63.698,49	63.698,49	63.698,49	63.698,49	63.698,49	382.190,96
Dedução por desconto concedido	24.037,92	24.037,92	24.037,92	24.037,92	24.037,92	24.037,92	144.227,50
SUBTOTAL	**4.173.314,66**	**4.173.314,66**	**4.173.314,66**	**4.173.314,66**	**4.173.314,66**	**4.172.913,66**	**25.039.486,95**

MUNICIPIO DE GLORINHA							
RECEITA EXERCÍCIO DE 2023							
PREVISÃO DE JULHO A DEZEMBRO							
							Em Reais
MESES	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES	**4.126.488,88**	**4.126.488,88**	**4.126.488,88**	**4.126.488,88**	**4.126.488,88**	**4.126.488,88**	**49.519.871,61**
IRRF	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	525.000,00
IPTU	168.306,46	168.306,46	168.306,46	168.306,46	168.306,46	168.306,46	1.009.838,79
ITBI	45.407,57	45.407,57	45.407,57	45.407,57	45.407,57	45.407,57	272.445,43
ISS	475.093,75	475.093,75	475.093,75	475.093,75	475.093,75	475.093,75	2.850.562,47
Taxas	71.764,35	71.764,35	71.764,35	71.764,35	71.764,35	71.764,35	430.586,09
Contribuições	49.054,52	49.054,52	49.054,52	49.054,52	49.054,52	49.054,52	294.327,10
Receita Patrimonial	83.662,31	83.662,31	83.662,31	83.662,31	83.662,31	83.662,31	501.973,88
Receitas de Serviços	20.690,76	20.690,76	20.690,76	20.690,76	20.690,76	20.690,76	124.144,57
Transferências da União	1.465.692,57	1.465.692,57	1.465.692,57	1.465.692,57	1.465.692,57	1.465.692,57	8.794.155,42
Transferências do Estado	965.096,04	965.096,04	965.096,04	965.096,04	965.096,04	965.096,04	5.790.576,25
Transf de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transf.de Outras Inst.Públicas	683.333,33	683.333,33	683.333,33	683.333,33	683.333,33	683.333,33	4.100.000,00
Transf. Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Outras receitas Correntes	10.887,22	10.887,22	10.887,22	10.887,22	10.887,22	10.887,22	65.323,33
RECEITA DE CAPITAL	**536.511,68**	**536.511,68**	**536.511,68**	**536.511,68**	**536.511,68**	**536.511,68**	**6.438.140,12**
Operação de Crédito	526.416,67	526.416,67	526.416,67	526.416,67	526.416,67	526.416,67	3.158.500,00
Alienação de Bens	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	2.500,00
Outras Receitas de Capital	9.678,34	9.678,34	9.678,34	9.678,34	9.678,34	9.678,34	58.070,06
DEDUÇÕES DA RECEITA	**490.086,90**	**490.086,90**	**490.086,90**	**490.086,90**	**490.086,90**	**490.086,90**	**5.881.042,83**
Cota-Parte FPM - FUNDEB	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	1.300.000,00
Cota-Parte ITR-FUNDEB	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00

Cota-Parte ICMS-FUNDEB	148.916,67	148.916,67	148.916,67	148.916,67	148.916,67	148.916,67	893.500,00
Cota-Parte IPVA-FUNDEB	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	170.000,00
Cota-Parte IPI/EXP.-FUNDEB	1.433,83	1.433,83	1.433,83	1.433,83	1.433,83	1.433,83	8.602,96
Dedução por renúncia receita	63.698,49	63.698,49	63.698,49	63.698,49	63.698,49	63.698,49	382.190,96
Dedução por desconto concedido	24.037,92	24.037,92	24.037,92	24.037,92	24.037,92	24.037,92	144.227,50
SUBTOTAL	8.346.161,48	8.346.161,48	8.346.161,48	8.346.161,48	8.346.161,48	8.346.161,48	**50.076.968,90**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							
EXERCÍCIO DE 2023							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JANEIRO A JUNHO							
DESPESA FIXADA NO MÊS							
MESES	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**SUBTOTAL**
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	101.598,11	76.200,49	76.200,49	76.200,49	76.200,49	76.200,49	482.600,57
Juros e Encargos da Dívida							-
Outras Despesas Correntes	42.999,25	42.999,25	42.999,25	42.999,25	42.999,25	42.999,25	257.995,50
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos	14.000,42	14.000,42	14.000,42	14.000,42	14.000,42	14.000,42	84.002,50
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL	**158.597,78**	**133.200,16**	**133.200,16**	**133.200,16**	**133.200,16**	**133.200,16**	**824.598,57**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							
EXERCÍCIO DE 2023							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JULHO A DEZEMBRO							
DESPESA FIXADA NO MÊS							
MESES	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	76.200,49	76.200,49	76.200,49	76.200,49	76.200,49	152.400,98	1.016.004,00
Juros e Encargos da Dívida							-
Outras Despesas Correntes	42.999,25	42.999,25	42.999,25	42.999,25	42.999,25	42.999,25	515.991,00
DESPESAS DE CAPITAL							-
Investimentos	14.000,42	14.000,42	14.000,42	14.000,42	14.000,42	14.000,42	168.005,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL	**133.200,16**	**133.200,16**	**133.200,16**	**133.200,16**	**133.200,16**	**209.400,65**	**1.700.000,00**

GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS SUBORDINADOS							
EXERCÍCIO DE 2023							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JANEIRO A JUNHO							
DESPESA FIXADA NO MÊS							
MESES	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**SUBTOTAL**
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	97.926,49	73.446,70	73.446,70	73.446,70	73.446,70	73.446,70	465.160,00
Juros e Encargos da Dívida					-		-
Outras Despesas Correntes	34.851,21	34.851,21	34.851,21	34.851,21	34.851,21	34.851,21	209.107,24
DESPESAS DE CAPITAL					-		
Investimentos	2,42	2,42	2,42	2,42	2,42	2,42	14,50
Inversões Financeiras					-		-
Amortização da Dívida							-
SUBTOTAL	**132.780,11**	**108.300,32**	**108.300,32**	**108.300,32**	**108.300,32**	**108.300,32**	**674.281,73**

GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS SUBORDINADOS							
EXERCÍCIO DE 2023							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JULHO A DEZEMBRO							
DESPESA FIXADA NO MÊS							
MESES	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	73.446,70	73.446,70	73.446,70	73.446,70	73.446,70	146.893,40	979.286,91
Juros e Encargos da Dívida					-		-
Outras Despesas Correntes	34.851,21	34.851,21	34.851,21	34.851,21	34.851,21	34.851,21	418.214,47
DESPESAS DE CAPITAL					-		
Investimentos	2,42	2,42	2,42	2,42	2,42	2,42	29,00
Inversões Financeiras					-		-
Amortização da Dívida							-
SUBTOTAL	**108.300,32**	**108.300,32**	**108.300,32**	**108.300,32**	**108.300,32**	**181.747,03**	**1.397.530,38**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
EXERCÍCIO DE 2023							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JANEIRO A JUNHO							
DESPESA FIXADA NO MÊS							
MESES	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**SUBTOTAL**
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	167.773,14	125.833,00	125.833,00	125.833,00	125.833,00	125.833,00	796.938,15
Juros e Encargos da Dívida					-		-
Outras Despesas Correntes	128.338,31	128.338,31	128.338,31	128.338,31	128.338,31	128.338,31	770.029,88
DESPESAS DE CAPITAL					-		-
Investimentos	29.911,54	29.911,54	29.911,54	29.911,54	29.911,54	29.911,54	179.469,27
Inversões Financeiras					-		-
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL	**326.023,00**	**284.082,86**	**284.082,86**	**284.082,86**	**284.082,86**	**284.082,86**	**1.746.437,29**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXERCÍCIO DE 2023

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JULHO A DEZEMBRO							
DESPESA FIXADA NO MÊS							
MESES	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	125.833,00	125.833,00	125.833,00	125.833,00	125.833,00	251.666,00	1.677.769,16
Juros e Encargos da Dívida	-				-		-
Outras Despesas Correntes	128.338,31	128.338,31	128.338,31	128.338,31	128.338,31	128.338,31	1.540.059,76
DESPESAS DE CAPITAL					-		-
Investimentos	29.911,54	29.911,54	29.911,54	29.911,54	29.911,54	29.911,54	358.938,53
Inversões Financeiras	-				-		-
Amortização da Dívida	-						-
SUBTOTAL	**284.082,86**	**284.082,86**	**284.082,86**	**284.082,86**	**284.082,86**	**409.915,86**	**3.576.767,45**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA-ADMINISTRATIVO							
EXERCÍCIO DE 2023							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JANEIRO A JUNHO							
DESPESA FIXADA NO MÊS							
MESES	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**SUBTOTAL**
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	100.421,54	75.318,04	75.318,04	75.318,04	75.318,04	75.318,04	477.011,75
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	37.441,21	37.441,21	37.441,21	37.441,21	37.441,21	37.441,21	224.647,28
DESPESAS DE CAPITAL					-		
Investimentos	1.251,17	1.251,17	1.251,17	1.251,17	1.251,17	1.251,17	7.507,00
Inversões Financeiras					-		-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	**139.113,92**	**114.010,42**	**114.010,42**	**114.010,42**	**114.010,42**	**114.010,42**	**709.166,03**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA-ADMINISTRATIVO							
EXERCÍCIO DE 2023							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JULHO A DEZEMBRO							
DESPESA FIXADA NO MÊS							
MESES	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	75.318,04	75.318,04	75.318,04	75.318,04	75.318,04	150.636,08	1.004.238,04
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	37.441,21	37.441,21	37.441,21	37.441,21	37.441,21	37.441,21	449.294,55
DESPESAS DE CAPITAL					-		
Investimentos	1.251,17	1.251,17	1.251,17	1.251,17	1.251,17	1.251,17	15.014,00
Inversões Financeiras					-		-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	**114.010,42**	**114.010,42**	**114.010,42**	**114.010,42**	**114.010,42**	**189.328,46**	**1.468.546,59**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA-ENCARGOS DO MUNICÍPIO							
EXERCÍCIO DE 2023							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JANEIRO A JUNHO							
DESPESA FIXADA NO MÊS							
MESES	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**SUBTOTAL**
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	1.666,83	1.666,83	1.666,83	1.666,83	1.666,83	1.666,83	10.001,00
Juros e Encargos da Dívida	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
Outras Despesas Correntes	80.619,94	80.619,94	80.619,94	80.619,94	80.619,94	80.619,94	483.719,67
DESPESAS DE CAPITAL					-		
Investimentos	293,58	293,58	293,58	293,58	293,58	293,58	1.761,50
Inversões Financeiras					-		-
Amortização da Dívida	4.941,14	4.941,14	4.941,14	4.941,14	4.941,14	4.941,14	29.646,84
SUBTOTAL	**89.271,50**	**89.271,50**	**89.271,50**	**89.271,50**	**89.271,50**	**89.271,50**	**535.629,01**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA-ENCARGOS DO MUNICÍPIO							
EXERCÍCIO DE 2023							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JULHO A DEZEMBRO							
DESPESA FIXADA NO MÊS							
MESES	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	1.666,83	1.666,83	1.666,83	1.666,83	1.666,83	1.666,83	20.002,00
Juros e Encargos da Dívida	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
Outras Despesas Correntes	80.619,94	80.619,94	80.619,94	80.619,94	80.619,94	80.619,94	967.439,33
DESPESAS DE CAPITAL					-		
Investimentos	293,58	293,58	293,58	293,58	293,58	293,58	3.523,00
Inversões Financeiras					-		-
Amortização da Dívida	4.941,14	4.941,14	4.941,14	4.941,14	4.941,14	4.941,14	59.293,68
SUBTOTAL	**89.271,50**	**89.271,50**	**89.271,50**	**89.271,50**	**89.271,50**	**89.271,50**	**1.071.258,01**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
EXERCÍCIO DE 2023							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JANEIRO A JUNHO							
DESPESA FIXADA NO MÊS							
MESES	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**SUBTOTAL**
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	946.966,12	710.242,34	710.242,34	710.242,34	710.242,34	710.242,34	4.498.177,83
Juros e Encargos da Dívida					-		
Outras Despesas Correntes	418.530,86	418.530,86	418.530,86	418.530,86	418.530,86	418.530,86	2.511.185,15
DESPESAS DE CAPITAL					-		
Investimentos	13.003,41	13.003,41	13.003,41	13.003,41	13.003,41	13.003,41	78.020,45
Inversões Financeiras					-		

Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	1.378.500,38	1.141.776,61	1.141.776,61	1.141.776,61	1.141.776,61	1.141.776,61	**7.087.383,43**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
EXERCÍCIO DE 2023							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JULHO A DEZEMBRO							
DESPESA FIXADA NO MÊS							
MESES	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	710.242,34	710.242,34	710.242,34	710.242,34	710.242,34	1.420.484,69	9.469.874,23
Juros e Encargos da Dívida					-		-
Outras Despesas Correntes	418.530,86	418.530,86	418.530,86	418.530,86	418.530,86	418.530,86	5.022.370,30
DESPESAS DE CAPITAL					-		
Investimentos	13.003,41	13.003,41	13.003,41	13.003,41	13.003,41	13.003,41	156.040,89
Inversões Financeiras					-		-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	1.141.776,61	1.141.776,61	1.141.776,61	1.141.776,61	1.141.776,61	1.852.018,95	**14.648.285,42**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC.DESENV.RURAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA							
EXERCÍCIO DE 2023							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JANEIRO A JUNHO							
DESPESA FIXADA NO MÊS							
MESES	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**SUBTOTAL**
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	159.308,76	119.484,56	119.484,56	119.484,56	119.484,56	119.484,56	756.731,56
Juros e Encargos da Dívida	105.869,04	105.869,04	105.869,04	105.869,04	105.869,04	105.869,04	635.214,23
Outras Despesas Correntes	205.641,06	205.641,06	205.641,06	205.641,06	205.641,06	205.641,06	1.233.846,38
DESPESAS DE CAPITAL					-		
Investimentos	543.468,37	543.468,37	543.468,37	543.468,37	543.468,37	543.468,37	3.260.810,22
Inversões Financeiras					-		
Amortização da Dívida	32.751,21	32.751,21	32.751,21	32.751,21	32.751,21	32.751,21	196.507,27
SUBTOTAL	1.047.038,45	1.007.214,24	1.007.214,24	1.007.214,24	1.007.214,24	1.007.214,24	**6.083.109,66**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC.DESENV.RURAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA							
EXERCÍCIO DE 2023							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JULHO A DEZEMBRO							
DESPESA FIXADA NO MÊS							
MESES	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	119.484,56	119.484,56	119.484,56	119.484,56	119.484,56	238.969,12	1.593.123,48
Juros e Encargos da Dívida	105.869,04	105.869,04	105.869,04	105.869,04	105.869,04	105.869,04	1.270.428,46
Outras Despesas Correntes	205.641,06	205.641,06	205.641,06	205.641,06	205.641,06	205.641,06	2.467.692,76
DESPESAS DE CAPITAL					-		
Investimentos	543.468,37	543.468,37	543.468,37	543.468,37	543.468,37	543.468,37	6.521.620,44
Inversões Financeiras					-		
Amortização da Dívida	32.751,21	32.751,21	32.751,21	32.751,21	32.751,21	32.751,21	393.014,54
SUBTOTAL	1.007.214,24	1.007.214,24	1.007.214,24	1.007.214,24	1.007.214,24	1.126.698,80	**12.245.879,68**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
EXERCÍCIO DE 2023							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JANEIRO A JUNHO							
DESPESA FIXADA NO MÊS							
MESES	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**SUBTOTAL**
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	442.232,10	331.682,37	331.682,37	331.682,37	331.682,37	331.682,37	2.100.643,95
Juros e Encargos da Dívida					-		-
Outras Despesas Correntes	316.700,34	316.700,34	316.700,34	316.700,34	316.700,34	316.700,34	1.900.202,01
DESPESAS DE CAPITAL					-		
Investimentos	22.067,67	22.067,67	22.067,67	22.067,67	22.067,67	22.067,67	132.405,99
Inversões Financeiras					-		
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL	**781.000,10**	**670.450,37**	**670.450,37**	**670.450,37**	**670.450,37**	**670.450,37**	**4.133.251,95**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
EXERCÍCIO DE 2023							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JULHO A DEZEMBRO							
DESPESA FIXADA NO MÊS							
MESES	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	331.682,37	331.682,37	331.682,37	331.682,37	331.682,37	663.364,74	4.422.420,54
Juros e Encargos da Dívida					-		-
Outras Despesas Correntes	316.700,34	316.700,34	316.700,34	316.700,34	316.700,34	316.700,34	3.800.404,02
DESPESAS DE CAPITAL					-		
Investimentos	22.067,67	22.067,67	22.067,67	22.067,67	22.067,67	22.067,67	264.811,98
Inversões Financeiras					-		
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL	**670.450,37**	**670.450,37**	**670.450,37**	**670.450,37**	**670.450,37**	**1.002.132,74**	**8.487.636,54**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E HABITAÇÃO							
EXERCÍCIO DE 2023							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JANEIRO A JUNHO							
DESPESA FIXADA NO MÊS							
MESES	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**SUBTOTAL**
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	103.928,01	77.947,96	77.947,96	77.947,96	77.947,96	77.947,96	493.667,81
Juros e Encargos da Dívida					-		-

Outras Despesas Correntes	28.769,99	28.769,99	28.769,99	28.769,99	28.769,99	28.769,99	172.619,96
DESPESAS DE CAPITAL					-		
Investimentos	775,50	775,50	775,50	775,50	775,50	775,50	4.653,00
Inversões Financeiras					-		
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL	**133.473,51**	**107.493,45**	**107.493,45**	**107.493,45**	**107.493,45**	**107.493,45**	**670.940,77**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E HABITAÇÃO							
EXERCÍCIO DE 2023							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JULHO A DEZEMBRO							
DESPESA FIXADA NO MÊS							
MESES	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	77.947,96	77.947,96	77.947,96	77.947,96	77.947,96	155.895,92	1.039.303,53
Juros e Encargos da Dívida					-		-
Outras Despesas Correntes	28.769,99	28.769,99	28.769,99	28.769,99	28.769,99	28.769,99	345.239,92
DESPESAS DE CAPITAL					-		
Investimentos	775,50	775,50	775,50	775,50	775,50	775,50	9.306,00
Inversões Financeiras					-		
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL	**107.493,45**	**107.493,45**	**107.493,45**	**107.493,45**	**107.493,45**	**185.441,41**	**1.393.849,45**

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
EXERCÍCIO DE 2023							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JANEIRO A JUNHO							
DESPESA FIXADA NO MÊS							
MESES	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**SUBTOTAL**
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	118.685,59	89.016,42	89.016,42	89.016,42	89.016,42	89.016,42	563.767,70
Juros e Encargos da Dívida							-
Outras Despesas Correntes	65.321,48	65.321,48	65.321,48	65.321,48	65.321,48	65.321,48	391.928,88
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos	1.022,33	1.022,33	1.022,33	1.022,33	1.022,33	1.022,33	6.133,95
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL	**185.029,40**	**155.360,23**	**155.360,23**	**155.360,23**	**155.360,23**	**155.360,23**	**961.830,53**

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
EXERCÍCIO DE 2023							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JULHO A DEZEMBRO							
DESPESA FIXADA NO MÊS							
MESES	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	89.016,42	89.016,42	89.016,42	89.016,42	89.016,42	178.032,84	1.186.882,65
Juros e Encargos da Dívida							-
Outras Despesas Correntes	65.321,48	65.321,48	65.321,48	65.321,48	65.321,48	65.321,48	783.857,76
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos	1.022,33	1.022,33	1.022,33	1.022,33	1.022,33	1.022,33	12.267,90
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL	**155.360,23**	**155.360,23**	**155.360,23**	**155.360,23**	**155.360,23**	**244.376,65**	**1.983.008,31**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER							
EXERCÍCIO DE 2023							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JANEIRO A JUNHO							
DESPESA FIXADA NO MÊS							
MESES	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**SUBTOTAL**
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	27.846,81	20.885,63	20.885,63	20.885,63	20.885,63	20.885,63	132.274,94
Juros e Encargos da Dívida							-
Outras Despesas Correntes	41.834,92	41.834,92	41.834,92	41.834,92	41.834,92	41.834,92	251.009,55
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos	1.128,17	1.128,17	1.128,17	1.128,17	1.128,17	1.128,17	6.769,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL	**70.809,90**	**63.848,72**	**63.848,72**	**63.848,72**	**63.848,72**	**63.848,72**	**390.053,48**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER							
EXERCÍCIO DE 2023							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JULHO A DEZEMBRO							
DESPESA FIXADA NO MÊS							
MESES	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	20.885,63	20.885,63	20.885,63	20.885,63	20.885,63	41.771,25	278.474,32
Juros e Encargos da Dívida							-
Outras Despesas Correntes	41.834,92	41.834,92	41.834,92	41.834,92	41.834,92	41.834,92	502.019,09
DESPESAS DE CAPITAL							-
Investimentos	1.128,17	1.128,17	1.128,17	1.128,17	1.128,17	1.128,17	13.538,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL	**63.848,72**	**63.848,72**	**63.848,72**	**63.848,72**	**63.848,72**	**84.734,34**	**794.031,41**

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:B224C09A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2023

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 27, §2°, inciso III, de 30 de dezembro de 2022,
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0523.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	05501002	1802	7.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 7.500,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0525.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	05501002	633	7.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 7.500,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0523.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	05521003	1803	2.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 2.500,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0525.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	05521003	634	2.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 2.500,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 13 de Janeiro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:8BEECDAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2023

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 536.310,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4263, art. 27, §2°, inciso III, de 18 de novembro de 2022,
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 2.310,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	007 - DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	0027.0812.0524.8022	FUNCIONAMENTO DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	33393920000000000000	05000001	1804	2.310,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 2.310,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	007 - DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	0027.0812.0524.8022	FUNCIONAMENTO DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	33390390000000000000	05000001	657	2.310,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 2.310,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.7003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS	34490510000000000000	05501002	572	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 60.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390370000000000000	05501002	604	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 60.000,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.7022	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS	34490520000000000000	05000001	254	300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 300.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33390400000000000000	05000001	264	300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 300.000,00

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.7003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS	34490510000000000000	05000020	466	35.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 35.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390370000000000000	05000020	502	35.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 35.000,00

Art. 9º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 139.000,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33390370000000000000	05000001	1805	139.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 139.000,00

Art. 10 - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33390390000000000000	05000001	309	139.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 139.000,00

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 13 de Janeiro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:70422530

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2023 "REVOGA A PORTARIA N° 2618/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 055/2023

"REVOGA A PORTARIA N° 2618/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **10/01/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato para Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que não venham a gerar um Contrato Administrativo, tendo como relação jurídica com a contratada apenas a Nota de Empenho, conforme relacionado abaixo.

Secretaria Municipal de Saúde- Serviços Comuns			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Cristiano Germano Neves	15389	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Carla Adriana de Matos Rodrigues	10144	Assessor de Expediente
Fiscal de Contrato	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	14835	Diretor de Departamento de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Geraldo de Deus da Silva	4061	Operário
Fiscal de Contrato	Caroline Pimenta de Oliveira	6199	Enfermeiro
Fiscal de Contrato	Halina da Silva Borba	10534	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Igor Ramon Gomes Mesquita	12169	Vigilante Sanitário
Fiscal de Contrato	Roqueli Matos de Oliveira	14206	Coord. Técnico Serviço Fisioterapia
Fiscal de Contrato	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13971	Diretor Geral Posto 24h
Fiscal de Contrato	Marcus Vitor de Oliveira	14157	Cirurgião Dentista
Fiscal de Contrato	Maurício Machado Ferreira	13606	Farmacêutico
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Martins	15731	Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 2618, de 08/11/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C068F472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2023 "REVOGA A PORTARIA N° 2619/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 056/2023

"REVOGA A PORTARIA N° 2619/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **10/01/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que não venham a gerar um Contrato Administrativo, tendo como relação jurídica com a contratada apenas a Nota de Empenho, conforme relacionado abaixo.

Secretaria Municipal de Saúde- Aquisição de Bens			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Elisabeth Carvalho Gevehr	16527	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Carla Adriana de Matos Rodrigues	10144	Assessor de Expediente
Fiscal de Contrato	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	14835	Diretor de Departamento de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Geraldo de Deus da Silva	4061	Operário
Fiscal de Contrato	Caroline Pimenta de Oliveira	6199	Enfermeiro
Fiscal de Contrato	Halina da Silva Borba	10534	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Igor Ramon Gomes Mesquita	12169	Vigilante Sanitário
Fiscal de Contrato	Roqueli Matos de Oliveira	14206	Coord. Técnico Serviço Fisioterapia
Fiscal de Contrato	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13971	Diretor Geral Posto 24h
Fiscal de Contrato	Marcus Vitor de Oliveira	14157	Cirurgião Dentista
Fiscal de Contrato	Maurício Machado Ferreira	13606	Farmacêutico
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Martins	15731	Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 2619, de 08/11/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:96693486

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.120, de 6 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2023, no valor de **R$ 380.544,28** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 254.598,56** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120;

II – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 125.945,72**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120;

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.120:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.120fica onerado no montante de **R$ 102.562,56**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 150.000,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso II** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 2.036,00**;

IV – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 125.945,72.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 2 DE janeiro DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 1/20236

CRÉDITO ADICIONAL POR REDUÇÕES

Classificação Crédito	Amparo	Classificação Redução	Valor do Crédito
(0076) 02.03 2.081 3.3.90.39 500 0000	**art. 7**	(0918) 11.02 9.999 9.9.99.99 500 0000	18.500,00
	art. 7 Total		**18.500,00**
(0076) 02.03 2.081 3.3.90.39 500 0000 Total			**18.500,00**
(0126) 03.01 2.068 3.3.90.36 500 0000	**art. 7**	(0918) 11.02 9.999 9.9.99.99 500 0000	1.500,00
	art. 7 Total		**1.500,00**
(0126) 03.01 2.068 3.3.90.36 500 0000 Total			**1.500,00**
(0132) 03.01 2.068 4.4.90.52 500 0000	**art. 7**	(0918) 11.02 9.999 9.9.99.99 500 0000	3.000,00
	art. 7 Total		**3.000,00**
(0132) 03.01 2.068 4.4.90.52 500 0000 Total			**3.000,00**
(0170) 04.01 2.130 3.3.90.39 500 0000	**art. 7**	(0127) 03.01 2.068 3.3.90.39 500 0000	13.000,00
	art. 7 Total		**13.000,00**
(0170) 04.01 2.130 3.3.90.39 500 0000 Total			**13.000,00**
(0214) 04.01 2.077 4.4.90.52 500 0000	**art. 7**	(0918) 11.02 9.999 9.9.99.99 500 0000	5.000,00
	art. 7 Total		**5.000,00**
(0214) 04.01 2.077 4.4.90.52 500 0000 Total			**5.000,00**
(0230) 05.01 2.022 3.3.90.35 500 0000	**art. 7**	(0918) 11.02 9.999 9.9.99.99 500 0000	2.400,00
	art. 7 Total		**2.400,00**
(0230) 05.01 2.022 3.3.90.35 500 0000 Total			**2.400,00**
(0305) 05.02 2.033 3.3.90.39 550 0000	**art. 7**	(0329) 05.02 2.035 3.3.90.30 550 0000	7.000,00
	art. 7 Total		**7.000,00**
(0305) 05.02 2.033 3.3.90.39 550 0000 Total			**7.000,00**
(0444) 07.01 2.001 4.4.90.52 500 0000	**art. 7**	(0918) 11.02 9.999 9.9.99.99 500 0000	10.000,00
	art. 7 Total		**10.000,00**
(0444) 07.01 2.001 4.4.90.52 500 0000 Total			**10.000,00**
(0660) 08.01 2.094 3.3.71.70 500 1002	**art. 7**	(0918) 11.02 9.999 9.9.99.99 500 0000	11.000,00
	art. 7 Total		**11.000,00**
(0660) 08.01 2.094 3.3.71.70 500 1002 Total			**11.000,00**
(0594) 08.01 2.092 4.4.90.52 500 1002	**art. 7**	(0918) 11.02 9.999 9.9.99.99 500 0000	11.000,00
	art. 7 Total		**11.000,00**
(0594) 08.01 2.092 4.4.90.52 500 1002 Total			**11.000,00**
(0654) 08.01 2.096 4.4.90.52 500 1002	**art. 7**	(0918) 11.02 9.999 9.9.99.99 500 0000	5.000,00
	art. 7 Total		**5.000,00**
(0654) 08.01 2.096 4.4.90.52 500 1002 Total			**5.000,00**
(0889) 10.03 0.026 3.3.60.45 500 0000	**art. 7**	(0918) 11.02 9.999 9.9.99.99 500 0000	14.000,00
	art. 7 Total		**14.000,00**
(0889) 10.03 0.026 3.3.60.45 500 0000 Total			**14.000,00**
(0916) 11.01 0.008 3.1.90.91 500 0000	**art. 8, I**	(0918) 11.02 9.999 9.9.99.99 500 0000	150.000,00
	art. 8, I Total		**150.000,00**
(0916) 11.01 0.008 3.1.90.91 500 0000 Total			**150.000,00**
(0909) 11.01 0.011 3.3.71.70 500 0000	**art. 7**	(0918) 11.02 9.999 9.9.99.99 500 0000	1.162,56
	art. 7 Total		**1.162,56**

(0909) 11.01 0.011 3.3.71.70 500 0000 Total			**1.162,56**
(0911) 11.01 0.006 4.6.91.71 500 0000	**art. 8, II**	(0918) 11.02 9.999 9.9.99.99 500 0000	2.036,00
	art. 8, II Total		**2.036,00**
(0911) 11.01 0.006 4.6.91.71 500 0000 Total			**2.036,00**
Total Geral			**254.598,56**

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT

Classificação Crédito	Amparo	Valor do Crédito
(0956) 05.02 1.083 4.4.90.51 569 0000	art. 8, V	36.000,00
(0956) 05.02 1.083 4.4.90.51 569 0000 Total		**36.000,00**
(0955) 05.02 2.033 4.4.90.52 569 0000	art. 8, V	36.000,00
(0955) 05.02 2.033 4.4.90.52 569 0000 Total		**36.000,00**
(0947) 10.06 2.061 3.3.90.39 759 0000	art. 8, V	15.000,00
(0947) 10.06 2.061 3.3.90.39 759 0000 Total		**15.000,00**
(0948) 10.06 2.062 3.3.90.39 759 0000	art. 8, V	38.945,72
(0948) 10.06 2.062 3.3.90.39 759 0000 Total		**38.945,72**
Total Geral		**125.945,72**

RESUMO

Amparo	Valor do Crédito
art. 7	102.562,56
art. 8, I	150.000,00
art. 8, V	125.945,72
art. 8, II	2.036,00
Total Geral	**380.544,28**

FR Crédito	Valor do Crédito
569	72.000,00
759	53.945,72
Total Geral	**125.945,72**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:CF2CE42A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 007/2023

Disciplina o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Monitor de Transporte Escolar.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal em caráter emergencial por prazo determinado, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados a realização de Processo de Seleção Simplificado, amparado em excepcional interesse público com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigos 232 a 235, da Lei Municipal n° 2.351, de 23 de maio de 1991, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decretos Municipais n° 55/2022 e 71/2022, Lei Municipal nº 5.943/2017, e Leis Municipais nº 6.694/2022 e 6.695/2022, organizado por Comissão Especial designada pela Portaria n° 1813/2022, e Expedientes números: 29447/2022 e 502/2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Administração Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no órgão oficial de publicação ou jornal local, no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

1.2. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Município de Osório, através do sítio https://.www.diariomunicipal.com.br/famurs/ e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo no site http://osorio.atende.net.

1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente na sede Administrativa.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela ***COMISSÃO*** e utilizará os critérios definidos neste Edital.

1.4.1. A Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar junto a Secretaria, a indicação de servidor para a realização da análise dos títulos, recursos e outras tarefas afins, face a natureza do cargo.

1.5. QUADRO EXPLICATIVO*	
FASE	**PERÍODO**
INSCRIÇÕES	17/01/2023 à 20/01/2023
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR	06/02/2023
PRAZO DE RECURSOS CONTRA NÃO HOMOLOGAÇÃO	07/02/2023 e 08/02/2023
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA	17/02/2023
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR	24/02/2023
PRAZO DE RECURSOS CONTRA PONTUAÇÃO	27/02/2023 e 28/02/2023
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSOS	06/03/2023
SORTEIO PARA DESEMPATES	08/03/2023
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	10/03/2023

* Os prazos podem sofrer pequenas alterações em função da tramitação dos processos e recolhimento de assinaturas.

2. DO OBJETO
2.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de função temporária para atendimento de necessidade da Administração Municipal no cargo de **Monitor de Transporte Escolar** neste Município de Osório, na forma do quadro abaixo:

Demanda	Função Emergencial	Regime de Trabalho (Semanal)	Vencimento x Padrão
10	Monitor de Transporte Escolar	40h	Padrão 1 – R$ 1.628,03

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
3.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem às atividades relacionadas ao cargo de **Monitor de Transporte Escolar** neste Município de Osório.
3.2. A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e será por prazo determinado, conforme a necessidade e o interesse público.
3.3. O profissional contratado perceberá remuneração equivalente ao Padrão 1, igual à R$ 1.628,03 (Hum mil, seiscentos e vinte e oito reais e três centavos), pelo exercício de 40 (quarenta) horas semanais, para o cargo de **Monitor de Transporte Escolar**
3.4. Os contratados farão *jus* à gratificação natalina (13° salário) e férias proporcionais ao período trabalhado, sempre quando caracterizado tempo pré-determinado do contrato, assim como inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
3.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
3.6. Os profissionais contratados pelo Presente Processo de Seleção farão *jus* ao auxílio-alimentação e vale-transporte previsto aos Servidores Públicos do Quadro Geral, bem como concessões compatíveis com o objetivo e a natureza da contratação decorrente de Lei Municipal específica.
3.7. Para eventual concessão de vantagens previstas pela Legislação Municipal, torna- se imprescindível o protocolo de requerimento pelo servidor contratado nos termos da legislação específica.
3.8. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos aos demais servidores estatutários pelos artigos n° 148 e 149 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma legal, no que couber.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Serão autenticados os requerimentos para participação no presente Edital das **8h30min às 11horas e das 13h30min às 16h30min, no período de 16 de janeiro de 2023 à 20 de janeiro de 2023,** no **PROTOCOLO GERAL**, apresentando-se no ato da protocolização os originais com as cópias a constituírem os autos da inscrição.
4.1.1. Havendo alterações no horário de atendimento no Protocolo Geral da Prefeitura, fica estabelecido o encerramento das inscrições no prazo de 01(uma) hora antes do fechamento da Sede do Centro Administrativo.
4.1.2. O apensamento dos documentos no ***PROTOCOLO GERAL*** faz-se única e exclusiva sob responsabilidade do candidato, que deverá **conferir no ato da inscrição sua regularidade**, em conformidade com os termos do presente Edital.
4.1.3. Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo e/ou em local diverso do previsto no item 4.1.
4.1.4. Após o preenchimento da inscrição já protocolada, somente será permitida a alteração de dados e entrega de documentos complementares, mediante a abertura de novo protocolo **durante a vigência do período de inscrição, não sendo necessário o pagamento de nova taxa de inscrição.**
4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.3. A taxa de inscrição é de R$50,00 (cinquenta reais), que deverá ser recolhida até o fim do prazo das inscrições, impreterivelmente, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de pagamento no protocolo de inscrição.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, **devidamente reconhecido em cartório**, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, para devida **HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO:**
5.1.1. Fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município de Osório de documento de identidade oficial com foto, **como por exemplo os abaixo citados:**
5.1.1.1. Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
5.1.1.2. Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo: OAB, CREA, CRM, CRC, etc.;
5.1.1.3. Certificado de reservista;
5.1.1.4. Passaporte;
5.1.1.5. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
5.1.1.6. Carteira nacional de habilitação (CNH), com fotografia, na forma da Lei n° 9.503/97, em seu artigo 15.
5.1.2. Preenchimento e assinatura de formulário e declaração constantes nos Anexos I, II e III respectivamente;
5.1.2.1. Não será homologada a inscrição do candidato que não preencher o cargo para o qual está se candidatando.
5.1.3. Somente **para fins classificatórios** e não de eliminação, **será exigido atestado ou declaração referente às experiências relatadas**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada pelo responsável por sua emissão, comprovando que o trabalho foi executado, **indicando o título do serviço prestado, período e comprovação da boa eficiência em suas funções**.
5.1.3.1. O atestado ou declaração, poderá ser substituído pela apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as devidas anotações.
5.1.4. A documentação curricular (diplomas, histórico escolar, cursos, seminários e afins), disposta no item 7.4 deverá ser apresentada no ato da inscrição, acompanhado dos demais documentos, sob responsabilidade do candidato a sua conferência;
5.1.5. Os diplomas, histórico escolar, cursos, seminários e afins, disposta no item 7.4, em língua estrangeira, deverão ser apresentados com tradução para a língua portuguesa, sob pena de nulidade.
5.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato de inscrição pelos servidores designados, desde que o candidato apresente para conferência os originais junto da cópia.
5.2.1. Para fins de autenticação, deverão ser apresentados documentos originais no setor de protocolo, não sendo autenticados em casos divergentes.
5.3. Toda a documentação referida nos itens acima deverá ser entregue no ato da inscrição impreterivelmente.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrando o prazo fixado pelo item 4.1 deste Edital, a Comissão publicará no veículo oficial de comunicação do Município (FAMURS), e no site do Município, meramente informativo, no prazo de 15 (quinze) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem sua irresignação.
6.2.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Osório, localizada na Avenida Jorge Dariva nº 1251, Osório**.**
6.2.2. No prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data posterior ao prazo estabelecido no item 6.2, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
6.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 03 (três) dias, cuja decisão deverá ser motivada.
6.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de até 10 (dez) dias, após a interposição dos recursos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
7.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato de acordo com o modelo do *Anexo I* do presente Edital, sendo constituído dos devidos documentos comprobatórios.
7.2. Os critérios de avaliação dos currículos respeitarão disposições dos Decretos Municipais n° 55/2022 e 71/2022 e tabela do Item 7.4.
7.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
7.4. A pontuação utilizada para a classificação se dará pelo número de cursos específicos na área pretendida, apresentados pelo candidato, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, tendo pertinência com a área específica ao cargo temporário, bem como formação superior à solicitada, obedecendo à tabela abaixo:

Titulação	**Valor Unitário**	**Valor total**
01 – Ensino Médio	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
02 – Graduação em Curso	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
03 – Graduação	08 (oito) pontos	08 (oito) pontos
04 – Especialização (pós-graduação lato sensu) na área pretendida, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula.	10 (dez) pontos	30 (trinta) pontos
05 – Mestrado na área pretendida	15 (quinze) pontos	30 (trinta) pontos
06 – Doutorado na área pretendida	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
07 – Publicações na área pretendida	05 (cinco) pontos por publicação	20 (vinte) pontos
08 – Seminários, congressos, treinamentos e afins	01 (um) ponto por cada 08 (oito) horas participadas com expedição máxima de05(cinco)anos	10(dez) pontos
09 – Ministrar palestras, cursos e outros	02 (dois) pontos por cada 04(quatro)horas, com expedição máxima de 05(cinco) anos	10 (dez) pontos
10 – Cursos de Extensão (não se enquadram na categoria de Cursos de Extensão: "Cursos Livres", "Cursos de Formação Continuada" e "Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento")	05(cinco) pontos para curso com carga horária superior à 60(sessenta) horas, com expedição de até 05 (cinco) anos	10 (dez) pontos
11 – Experiência comprovada na área pretendida	02 (dois) pontos por ano de exercício comprovado na área pretendida	20 (vinte) pontos

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
8.1. Como critério de classificação será utilizado pontuação referente à análise da documentação apresentada pelo candidato, em seu expediente de inscrição, sendo vedada análise subjetiva por parte da ***COMISSÃO***.
8.1.1. **O candidato deverá apresentar a titulação referente ao cargo e as titulações superiores, sendo pontuadas apenas as superiores apresentadas, conforme tabela do item 7.4.**
8.2. A pontuação utilizada se dará pelo número de cursos específicos da área apresentados pelo candidato, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, ***tendo pertinência com a área específica ao cargo temporário.***
8.3. A escolaridade mínima exigida para desempenho do cargo **NÃO será objeto de avaliação e pontuação,** ***bem como formação acadêmica inferior a esta***;
8.4. Estágio curricular ***NÃO*** será pontuado, nem considerado para fins de experiência profissional.
8.5. A titulação referida como procedente a pontuação no ***item 8,*** do quadro ***7.4*** deste edital, somente valerá para cursos, palestras, treinamentos ou afins acima de 08 (oito) horas, vedado a cumulação da contagem de horas de um título e outro, assim como também sua proporcionalidade em décimos daqueles superiores ao mínimo exigido, para obtenção de nota geral.
8.6. Para efeitos de pontuação estabelecido no **item 02**, do quadro 7.4, deste edital, deverá ser certificada por declaração ou atestado de frequência de curso em andamento pela Instituição de Ensino, respeitando sempre ***a pertinência à função temporária***.
8.7. Para efeitos de pontuação estabelecido no **item 03**, do quadro 7.4, deste edital, deverá ser certificada por diploma ou atestado de conclusão de curso pela Instituição de Ensino, respeitando sempre **a pertinência à função temporária**.
8.8. Não serão computados no ***item 11*** do quadro ***7.4*** as experiências profissionais inferiores a 01 (um) ano continuado de serviço, sendo vedada a soma total para fins de pontuação.
8.9. Para cômputo em pontuação disciplinado por meio do ***item 11*** do quadro 7.4, deverá ser através de atestado ou declaração referente às experiências relatadas, na área de atuação, concernente à função emergencial requerida em inscrição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado o responsável por sua emissão, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período e comprovação da boa eficiência em suas funções na área pretendida, bem como será considerada a devida anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social. - CTPS.
8.10. Para cômputo estabelecido no ***item 11*** do quadro 7.4, ***NÃO*** serão considerados períodos concomitantes de exercício profissional em entidades diversas, considerando-se, assim, tão somente o tempo cronológico apresentado.
8.11. Para cômputo estabelecido no ***item 7*** do quadro 7.4, serão consideradas apenas as publicações que tenham pertinência com a vaga pretendida, bem como, autoria do candidato no título da publicação.
8.11.1. Somente serão consideradas as publicações apresentadas em formato impresso, com a apresentação do livro e cópia para autenticação (da capa, catálogo da publicação, sumário da página que identifique o nome do autor e título da publicação e primeira página da publicação que contenha título da publicação e autor) OU em formato digital com cópia impressa, contendo título da publicação, autoria e link de acesso **direto** da publicação ao sítio onde encontra-se publicada.
8.11.2. Somente será aceita, a publicação na qual o candidato seja indicado como autor da obra completa ou de artigo dentro da obra publicada.
8.11.3. Não serão aceitas publicações de jornais, revistas, portais de notícias, blogs, banners posters, trabalhos não publicados ou publicados em meios que não sejam avaliados por conselho de revista científica da área.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
9.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, respeitando os prazos interpostos aos recursos citados no item 6.2.4, no prazo de até 03 (três) dias a Comissão publicará o resultado preliminar no veículo oficial de comunicação do Município (FAMURS), e no site do Município, meramente informativo, abrindo - se prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. RECURSOS
10.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias.
10.1.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Osório, localizada na Avenida Jorge Dariva nº 1251, Osório/RS, podendo utilizar-se do formulário modelo deste Edital, ***Anexo VII,*** de caráter meramente **exemplificativo.**
10.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
10.2.1. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
10.2.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será lançada à inscrição do recorrente a pontuação devida.
10.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de Osório para julgamento, no prazo de até 03 (três) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
11.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
11.1.1. Adquirir pontuação maior determinada no **subitem 11**, da "Experiência comprovada na área pretendida"**,** do Quadro instituído pelo item 7.4, deste edital.
11.1.2. Apresentar idade mais avançada, nos termos do Estatuto do Idoso (somente para candidatos acima de 60 anos).
11.1.3. Apresentar idade mais avançada, não alcançada pelo Estatuto do Idoso.
11.1.4. Sorteio em ato público, reduzido a termo e assinada pelos presentes.
11.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante publicação no veículo oficial de comunicação do Município (FAMURS), e no site do Município, meramente informativo, com antecedência de, pelo menos, 12 (doze) horas.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
12.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.
12.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com classificação geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
12.3. O processo Seletivo Simplificado terá validade por um ano, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal.
12.4. Havendo rescisão contratual, em qualquer dos termos específicos dos Decretos Municipais n° 55/2022 e 71/2022, poderá ser chamado para suprir vaga emergencial, candidato selecionado observando ordem de classificação homologada, pelo período restante da contratação.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
13.1. Esta etapa do processo seletivo tem caráter eliminatório e será realizada mediante convocação por Edital que será publicado no veículo oficial de comunicação do Município (FAMURS), e no site do Município, meramente informativo.
13.2. A Avaliação Psicológica será aplicada em data a ser informada por Edital e constituem-se de instrumentos e técnicas psicológicas aplicadas de forma individual e/ou coletiva, os quais verificarão as habilidades de comportamento e a adequação das características psicológicas do candidato ao perfil específico proposto.
13.3. A Avaliação Psicológica será realizada por profissional da área de psicologia, servidor público designado, devidamente habilitado, cujos laudos enunciarão as condições de habilitação dos candidatos.
13.4. O candidato será avaliado quanto ao raciocínio, atenção, condições de relacionamento interpessoal, equilíbrio emocional, adaptabilidade, maturidade, dinamismo e características de personalidade.
13.5. A Administração convocará os selecionados em Edital, conforme ordem dada por lista de classificação, em número definido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo realizar tantas convocações que julgar necessárias para o aproveitamento em contratação.
13.6. A convocação realizada não ensejará direito à contratação, mas sim requisito mínimo para o ingresso, sendo excluído automaticamente o candidato que não atender ao respectivo chamamento.
13.7. Não haverá 2.ª (segunda) chamada para candidatos que não tenham comparecido no local e data estabelecido em edital, mesmo com a apresentação de atestado médico e/ou assemelhado.
13.8. O resultado da avaliação será **"aprovado"** ou **"reprovado"**, e terá caráter eliminatório.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
14.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, mediante autorização legislativa conforme estabelecido no art. 232, da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991, serão convocados por meio de edital específico, os selecionados para, no prazo de 02 (dois) dias firmarem o competente contrato administrativo de admissão, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o selecionado seguinte, em conformidade com a ordem classificatória.
14.1.1. A convocação dos candidatos classificados será realizada por edital de chamamento expedido pela Secretaria de Administração, mediante convocação que será publicado no veículo oficial de comunicação do Município (FAMURS), e no site do Município, meramente informativo.
14.1.2. Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória homologada.
14.2. Para contratar com a Administração, o candidato no ato de admissão deverá realizar devidas comprovações, tais como:
14.2.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
14.2.2. Ter idade mínima de 18 anos;
14.2.3. Apresentar certidões negativas, cível e criminal, assim como Alvará de Folha Corrida, expedida pela Comarca do Município de sua residência.
14.2.4. Apresentar documentos estipulados como **requisito obrigatório para contratação** exposto no anexo V, deste edital, consoante a descrição da função emergencial em tela, sob pena de não efetivação da contratação;
14.2.5. Comprovante de exoneração de cargo público ou protocolo de pedido, no caso de acúmulo de cargo/função pública, não previsto na Constituição Federal.
14.3. Demais documentações exigidas no Anexo VI, deste Edital.

14.4. Apresentados documentos necessários, os profissionais na preferência de contratação serão encaminhados à perícia ***MÉDICA*** a ser realizada por peritos oficiais do Município, atestando sua aptidão à função emergencial.
14.4.1. Havendo, pela perícia médica, ***INAPTIDÃO*** ao exercício das atribuições, sendo então declarado o candidato ***INAPTO***, será convocado o próximo classificado na relação dos homologados, a suprir o número da vaga.
14.4.1.1. Para realização da perícia médica, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, documentos necessários a serem apresentados para a efetivação, conforme Decreto 060, de 13 de março de 2014, dispostos pelo Anexo VI, deste Edital.
14.4.1.2. Havendo necessidade, o perito do município poderá exigir exames complementares para a certificação da aptidão médica.
14.4.1.3. Todos os custos dos exames e/ou complementares serão por conta do candidato.
14.5. O início do exercício das funções será definido pela Secretaria Municipal de Educação para o Monitor de Transporte Escolar assim como sua lotação e remoção, sempre quando necessário ao interesse da Administração.
14.6. No período de contratação estipulado por este edital, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observados sempre a ordem classificatória e aptidão médica.

15. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO
15.1. O Município, através do Secretário competente, objetivando garantir o resultado efetivo e eficiente, realizará acompanhamento e avaliação do contratado temporariamente, em procedimentos próprios por comissão especial designada.
15.2. Poderá a avaliação ser efetuada pelo chefe imediato, devendo ser ratificado pelo Secretário.
15.3. A avaliação do candidato ocorrerá de forma trimestral e efetuada pelo superior hierárquico, que deverá colher manifestação do avaliado.
15.4. Os critérios de avaliação serão instituídos por Decreto Municipal.

16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
16.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 01 (um) ano, a contar da data de homologação final do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
17.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços e informações para contato (telefone, e-mail, etc.).
17.3. Mediante Lei específica as atribuições e/ou requisitos de ingresso da respectiva função emergencial poderão sofrer alterações, o que ensejará obrigação aos selecionados e à Administração.
17.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.
17.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, **16 de janeiro de 2023.**

MIGUEL FARIAS CALDERON
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

REQUERIMENTO, CURRÍCULO, TITULAÇÃO E CERTIFICADOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome:		Data de Nascimento:	
RG:		Órgão Expedidor:	
CPF/MF:		Sexo:	
Estado Civil:			
E-mail:			
Fone/Fax/Celular:			
Endereço:		Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
FORMAÇÃO ESCOLAR/ACADÊMICA			
Grau de formação:		Curso:	
Nome e localização da entidade:			
Ano de Conclusão:			
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADOS À(S) ÁREAS(S)DE CONHECIMENTO			
Curso:			
Nome e localização da entidade:			
Ano de conclusão:		Carga horária:	
Obs.:Havendo mais cursos usar uma folha anexa.			
RESUMO DA ATUAÇÃO NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO			

Osório, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

Requerimento de Inscrição:

Eu, _____, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliada _____ _____ (endereço completo), venho por meio deste, requerer a inscrição no Processo Seletivo nº _____/2023, para o cargo de _____.

Osório, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO

Á COMISSÃO AVALIADORA:
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N° _____/2023.

_____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito no CPF/MF nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____/_____.

DECLARO QUE:

a) Estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Processo Seletivo e a normas regulamentadoras, desde já me submeto, bem como possuo disponibilidade e estou ciente de que a carga horária será distribuída de acordo com a necessidade do Município.
b) Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital gera tão somente vínculo contratual de natureza administrativa, nos termos da lei, razão pela qual assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária.
c) Sob as penas da lei, estar ciente que, em caso de apresentação de cópia digital não reproduza documento autentico, posso ter a avaliação não valorada, além da possibilidade de responder por penalidades previstas em lei.
d) Autorizo a divulgação dos dados pessoais informados no meu protocolo de inscrição, bem como seu acesso aos demais concorrentes, para fins de transparência, classificação e divulgação no processo seletivo.

Osório,_____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

_____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito no CPF/MF nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado _____
_____.

DECLARO que não exerço cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade, ou esteja em desacordo com a acumulação facultada nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.
Exercendo qualquer cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza citada no parágrafo anterior neste momento, comprometo-me desde já a não acumular, conforme dispõe a Constituição Federal no caso de ser selecionado e convocado para a função emergencial a qual me habilito.
Após esta data, caso venha a exercer qualquer atividade de natureza exclusiva, pública ou privada, ou acumular cargos, emprego ou função pública, comprometo-me a comunicar o fato imediatamente ao Município de Osório.
Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Osório,_____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; auxiliar no embarque e desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos, procurando evitar possíveis acidentes; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; ter disponibilidade de horário para o trabalho; executar atividades disciplinadas e/ou pedagógicas autorizadas e elaboradas pela Secretaria da Educação desta municipalidade; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros;

prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal; contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço; o aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades; comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários; ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato; executar tarefas correlatas a função.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
b) Vencimentos: Padrão 01;
c) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município, assim como convocação para participar de treinamentos, seminários, cursos de aperfeiçoamento e qualificação; sujeito a trabalho externo e desabrigado.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino Fundamental Completo;
b) Idade: 18 anos;
c) Habilitação: Haverá avaliação de aptidão psicológica, a ser realizada por profissionais habilitados, previamente atestando a aptidão do candidato ao exercício do cargo.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO
	Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso)
	Cópia do CPF ou CIC
	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (validade 3 meses)
	Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento atualizada
	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
	Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação
	Certidão de Negativa Eleitoral
	Certidão Negativa Cível e Criminal
	Alvará de Folha Corrida
	Nº Conta Bancária (Banco Banrisul)
	Comprovante de Residência (água, luz, telefone), caso não esteja em seu nome, apresentar declaração do titular da conta
	01 (uma)Foto3x4
	Comprovante de Escolaridade (histórico escolar ou diploma)
	Declaração de acumulação de cargo público
	Carteira do Conselho (da habilitação legal)
	Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
	Cópia do Cartão do PIS ou PASEP
	Declaração de bens
	Exames médicos: Faixa Etária :18 a 44anos –Hemograma completo, Glicemia de Jejum, Gama GT, Creatinina, EQU, VDRL (validade 03 meses); Raio X de tórax (validade03meses), Preventivo Ginecológico–Papanicolau (válido último ano)
	Faixa etária: 45 a 50 anos- Hemograma completo, Glicemia de Jejum, Gama GT,Creatinina,EQU,VDRL(validade03meses); Raio X de tórax (validade 03 meses); Preventivo Ginecológico – Papanicolau (válido último ano); Eletrocardiograma (validade06meses);
	Faixa etária: acima de 50 anos- Hemograma completo, Glicemia de Jejum, Gama GT,Creatinina,EQU,VDRL(validade 03 meses) ;Raio X de tórax (validade 03 meses); Preventivo Ginecológico -Papanicolau (válido último ano) ;Eletrocardiograma (valida de 06meses); PSA – para homens (validade 06 meses); Mamografia – para mulheres (válido último ano); Pesquisa de Sangue oculto nas fezes (validade 06 meses);
	Atividades com exposição a ruído (conforme laudo técnico – LTCAT): Audiometria ocupacional
	Atividades que exijam a condução de veículos, operação de máquinas ou trabalhos em alturas (superiores a 2m conforme NR-35): Avaliação Oftalmológica completa (validade 06 meses); Eletroencefalograma (validade 01 ano)
	Atividades que exijam esforço físico – carregamento manual de peso: Raio X da coluna lombar (validade 06 meses)

ANEXO VII

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº_____ realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de_____, na Prefeitura Municipal de Osório-RS.

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____ com inscrição realizada sob expediente n° _____ no Processo Seletivo Simplificado nº _____ realizado pela Prefeitura Municipal de Osório – RS, para função temporária em caráter emergencial de _____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.
A decisão objeto de contestação é

_____
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____

Osório, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1B2CAB65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 008/2023

Disciplina o Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Cuidador – Educador Social, Monitor Categoria Música e Monitor Categoria Informática.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal em caráter emergencial por prazo determinado, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados a realização de Processo de Seleção Simplificado, amparado em excepcional interesse público com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigos 232 a 235, da Lei Municipal n° 2.351, de 23 de maio de 1991, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decretos Municipais n° 55/2022 e 71/2022, Lei Municipal nº 5.943/2017, Lei Municipal 5.569/2015 e Lei Municipal 5.873/2017 organizado por Comissão Especial designada pela Portaria n° 1813/2022, e Expedientes número: 24160/2022, 24824/2022 e 502/2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Administração Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no órgão oficial de publicação ou jornal local, no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

1.2. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Município de Osório, através do sítio https://.www.diariomunicipal.com.br/famurs/ e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo no site http://osorio.atende.net.

1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente na sede Administrativa.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela ***COMISSÃO*** e utilizará os critérios definidos neste Edital.

1.4.1. A Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar junto a Secretaria solicitante, a indicação de servidor para a realização da análise dos títulos, recursos e outras tarefas afins, face a natureza do cargo.

1.5. QUADRO EXPLICATIVO	
FASE	**PERÍODO**
INSCRIÇÕES	16/01/2023 à 20/01/2023
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR	06/02/2023
PRAZO DE RECURSOS CONTRA NÃO HOMOLOGAÇÃO	07/02/2023 e 08/02/2023
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA	17/02/2023
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR	24/02/2023
PRAZO DE RECURSOS CONTRA PONTUAÇÃO	27/02/2023 e 28/02/2023
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSOS	06/03/2023
SORTEIO PARA DESEMPATES	08/03/2023
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	10/03/2023

1.5.1. Os prazos podem sofrer pequenas alterações em função da tramitação e instrução dos processos e/ou feriados.

2. DO OBJETO

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de função temporária para atendimento de necessidade da Administração Municipal nos cargos de **Cuidador – Educador Social, Monitor Categoria Música e Monitor Categoria Informática** neste Município de Osório, na forma do quadro abaixo:

Demanda	**Função Emergencial**	**Regime de Trabalho (Semanal)**	**Vencimento x Padrão**
CR	**Cuidador – Educador Social**	40h	Padrão 6 – R$ 3.337,92
CR	**Monitor Categoria Música**	40h	Padrão 2 – R$ 1.737,99
1	**Monitor Categoria Informática**	40h	Padrão 2 – R$ 1.737,99

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem às atividades relacionadas aos cargos de **Cuidador – Educador Social, Monitor Categoria Música e Monitor Categoria Informática** neste Município de Osório.

3.2. A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e será por prazo determinado, conforme a necessidade e o interesse público.

3.3. O profissional contratado perceberá remuneração equivalente, conforme segue:

3.3.1. Para o cargo de **Cuidador – Educador Social,** Padrão 6, correspondente ao valor de R$ 3.337,92 (Três mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), pelo exercício de 40 (quarenta) horas semanais;

3.3.2. Para o cargo de **Monitor Categoria Música,** Padrão 2, correspondente ao valor de R$1.737,99(Hum mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), pelo exercício de 40 (quarenta) horas semanais, **e**

3.3.3. para o cargo de **Monitor Categoria Informática,** Padrão 2, correspondente ao valor de R$1.737,99(Hum mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), pelo exercício de 40 (quarenta) horas semanais**.**

3.4. Os contratados farão *jus* à gratificação natalina (13° salário) e férias proporcionais ao período trabalhado, sempre quando caracterizado tempo pré-determinado do contrato, assim como inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

3.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.6. Os profissionais contratados pelo Presente Processo de Seleção farão *jus* ao auxílio-alimentação e vale-transporte previsto aos Servidores Públicos do Quadro Geral, bem como concessões compatíveis com o objetivo e a natureza da contratação decorrente de Lei Municipal específica.

3.7. Para eventual concessão de vantagens previstas pela Legislação Municipal, torna- se imprescindível o protocolo de requerimento pelo servidor contratado nos termos da legislação específica.

3.8. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos aos demais servidores estatutários pelos artigos n° 148 e 149 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma legal, no que couber.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão autenticados os requerimentos para participação no presente Edital das **8h30min às 11horas e das 13h30min às 16h30min, no período de 16 de janeiro de 2023 à 20 de janeiro de 2023,** no **PROTOCOLO GERAL**, apresentando-se no ato da protocolização os originais com as cópias a constituírem os autos da inscrição.

4.1.1. Havendo alterações no horário de atendimento no Protocolo Geral da Prefeitura, fica estabelecido o encerramento das inscrições no prazo de 01(uma) hora antes do fechamento da Sede do Centro Administrativo.
4.1.2. O apensamento dos documentos no ***PROTOCOLO GERAL*** faz-se única e exclusiva sob responsabilidade do candidato, que deverá **conferir no ato da inscrição sua regularidade**, em conformidade com os termos do presente Edital.
4.1.3. Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo e/ou em local diverso do previsto no item 4.1.
4.1.4. Após o preenchimento da inscrição já protocolada, somente será permitida a alteração de dados e entrega de documentos complementares, mediante a abertura de novo protocolo **durante a vigência do período de inscrição, não sendo necessário o pagamento de nova taxa de inscrição.**
4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.3. A taxa de inscrição é de R$50,00 (cinquenta reais), que deverá ser recolhida até o fim do prazo das inscrições, impreterivelmente, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de pagamento no protocolo de inscrição.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, **devidamente reconhecido em cartório**, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, para devida **HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO:**
5.1.1. Fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município de Osório de documento de identidade oficial com foto, **como por exemplo os abaixo citados:**
5.1.1.1. Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
5.1.1.2. Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo: OAB, CREA, CRM, CRC, etc.;
5.1.1.3. Certificado de reservista;
5.1.1.4. Passaporte;
5.1.1.5. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
5.1.1.6. Carteira nacional de habilitação (CNH), com fotografia, na forma da Lei n° 9.503/97, em seu artigo 15.
5.1.2. Preenchimento e assinatura de formulário e declaração constantes nos Anexos I, II e III respectivamente;
5.1.2.1. Não será homologada a inscrição do candidato que não preencher o cargo para o qual está se candidatando.
5.1.3. Somente **para fins classificatórios** e não de eliminação, **será exigido atestado ou declaração referente às experiências relatadas**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada pelo responsável por sua emissão, comprovando que o trabalho foi executado, **indicando o título do serviço prestado, período e comprovação da boa eficiência em suas funções**.
5.1.3.1. O atestado ou declaração, poderá ser substituído pela apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as devidas anotações.
5.1.4. A documentação curricular (diplomas, histórico escolar, cursos, seminários e afins), disposta no item 7.4 deverá ser apresentada no ato da inscrição, acompanhado dos demais documentos, sob responsabilidade do candidato a sua conferência;
5.1.5. Os diplomas, histórico escolar, cursos, seminários e afins, disposta no item 7.4, em língua estrangeira, deverão ser apresentados com tradução para a língua portuguesa, sob pena de nulidade.
5.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato de inscrição pelos servidores designados, desde que o candidato apresente para conferência os originais junto da cópia.
5.2.1. Para fins de autenticação, deverão ser apresentados documentos originais no setor de protocolo, não sendo autenticados em casos divergentes.
5.3. Toda a documentação referida nos itens acima deverá ser entregue no ato da inscrição impreterivelmente.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1. Encerrando o prazo fixado pelo item 4.1 deste Edital, a Comissão publicará no veículo oficial de comunicação do Município (FAMURS), e no site do Município, meramente informativo, no prazo de 15 (quinze) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem sua irresignação.
6.2.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Osório, localizada na Avenida Jorge Dariva nº 1251, Osório**.**
6.2.2. No prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data posterior ao prazo estabelecido no item 6.2, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
6.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 03 (três) dias, cuja decisão deverá ser motivada.
6.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de até 10 (dez) dias, após a interposição dos recursos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
7.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato de acordo com o modelo do *Anexo I* do presente Edital, sendo constituído dos devidos documentos comprobatórios.
7.2. Os critérios de avaliação dos currículos respeitarão disposições dos Decretos Municipais n° 55/2022 e 71/2022 e tabela do Item 7.4.
7.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
7.4. A pontuação utilizada para a classificação se dará pelo número de cursos específicos na área pretendida, apresentados pelo candidato, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, tendo pertinência com a área específica ao cargo temporário, bem como formação superior à solicitada, obedecendo à tabela abaixo:

Titulação	Valor Unitário	Valor total
01 – Ensino Médio	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
02 – Graduação em Curso	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
03 – Graduação	08 (oito) pontos	08 (oito) pontos
04 – Especialização (pós-graduação lato sensu) na área pretendida, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula.	10 (dez) pontos	30 (trinta) pontos
05 – Mestrado na área pretendida	15 (quinze) pontos	30 (trinta) pontos
06 – Doutorado na área pretendida	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
07 – Publicações na área pretendida	05 (cinco) pontos por publicação	20 (vinte) pontos
08 – Seminários, congressos, treinamentos e afins	01 (um) ponto por cada 08 (oito) horas participadas com	10(dez) pontos

	expedição máxima de05(cinco)anos	
09 – Ministrar palestras, cursos e outros	02 (dois) pontos por cada 04(quatro)horas, com expedição máxima de 05(cinco) anos	10 (dez) pontos
10 – Cursos de Extensão (não se enquadram na categoria de Cursos de Extensão: "Cursos Livres", "Cursos de Formação Continuada" e "Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento")	05(cinco) pontos para curso com carga horária superior à 60(sessenta) horas, com expedição de até 05 (cinco) anos	10 (dez) pontos
11 – Experiência comprovada na área pretendida	02 (dois) pontos por ano de exercício comprovado na área pretendida	20 (vinte) pontos

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

8.1. Como critério de classificação será utilizado pontuação referente à análise da documentação apresentada pelo candidato, em seu expediente de inscrição, sendo vedada análise subjetiva por parte da ***COMISSÃO***.

8.1.1. **O candidato deverá apresentar a titulação referente ao cargo e as titulações superiores, sendo pontuadas apenas as superiores apresentadas, conforme tabela do item 7.4.**

8.2. A pontuação utilizada se dará pelo número de cursos específicos da área apresentados pelo candidato, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, ***tendo pertinência com a área específica ao cargo temporário.***

8.3. A escolaridade mínima exigida para desempenho do cargo **NÃO será objeto de avaliação e pontuação,** ***bem como formação acadêmica inferior a esta***;

8.4. Estágio curricular ***NÃO*** será pontuado, nem considerado para fins de experiência profissional.

8.5. A titulação referida como procedente a pontuação no ***item 8,*** do quadro ***7.4*** deste edital, somente valerá para cursos, palestras, treinamentos ou afins acima de 08 (oito) horas, vedado a cumulação da contagem de horas de um título e outro, assim como também sua proporcionalidade em décimos daqueles superiores ao mínimo exigido, para obtenção de nota geral.

8.6. Para efeitos de pontuação estabelecido no **item 02**, do quadro 7.4, deste edital, deverá ser certificada por declaração ou atestado de frequência de curso em andamento pela Instituição de Ensino, respeitando sempre ***a pertinência à função temporária***.

8.7. Para efeitos de pontuação estabelecido no **item 03**, do quadro 7.4, deste edital, deverá ser certificada por diploma ou atestado de conclusão de curso pela Instituição de Ensino, respeitando sempre **a pertinência à função temporária**.

8.8. Não serão computados no ***item 11*** do quadro ***7.4*** as experiências profissionais inferiores a 01 (um) ano continuado de serviço, sendo vedada a soma total para fins de pontuação.

8.9. Para cômputo em pontuação disciplinado por meio do ***item 11*** do quadro 7.4, deverá ser através de atestado ou declaração referente às experiências relatadas, na área de atuação, concernente à função emergencial requerida em inscrição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado o responsável por sua emissão, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período e comprovação da boa eficiência em suas funções na área pretendida, bem como será considerada a devida anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social. - CTPS.

8.10. Para cômputo estabelecido no ***item 11*** do quadro 7.4, ***NÃO*** serão considerados períodos concomitantes de exercício profissional em entidades diversas, considerando-se, assim, tão somente o tempo cronológico apresentado.

8.11. Para cômputo estabelecido no ***item 7*** do quadro 7.4, serão consideradas apenas as publicações que tenham pertinência com a vaga pretendida, bem como autoria do candidato no título da publicação.

8.11.1. Somente serão consideradas as publicações apresentadas em formato impresso, com a apresentação do livro e cópia para autenticação (da capa, catálogo da publicação, sumário da página que identifique o nome do autor e título da publicação e primeira página da publicação que contenha título da publicação e autor) OU em formato digital com cópia impressa, contendo título da publicação, autoria e link de acesso **direto** da publicação ao sítio onde encontra-se publicada.

8.11.2. Somente será aceita a publicação na qual o candidato seja indicado como autor da obra completa ou de artigo dentro da obra publicada.

8.11.3. Não serão aceitas publicações de jornais, revistas, portais de notícias, blogs, banners posters, trabalhos não publicados ou publicados em meios que não sejam avaliados por conselho de revista científica da área.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, respeitando os prazos interpostos aos recursos citados no item 6.2.4, no prazo de até 03 (três) dias a Comissão publicará o resultado preliminar no veículo oficial de comunicação do Município (FAMURS), e no site do Município, meramente informativo, abrindo - se prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. RECURSOS

10.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias.

10.1.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Osório, localizada na Avenida Jorge Dariva nº 1251, Osório/RS, podendo utilizar-se do formulário modelo deste Edital, ***Anexo VII,*** de caráter meramente **exemplificativo.**

10.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.2.1. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.2.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será lançada à inscrição do recorrente a pontuação devida.

10.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de Osório para julgamento, no prazo de até 03 (três) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1. Adquirir pontuação maior determinada no **subitem 11**, da "Experiência comprovada na área pretendida"**,** do Quadro instituído pelo item 7.4, deste edital.

11.1.2. Apresentar idade mais avançada, nos termos do Estatuto do Idoso (somente para candidatos acima de 60 anos).

11.1.3. Apresentar idade mais avançada, não alcançada pelo Estatuto do Idoso.

11.1.4. Sorteio em ato público, reduzido a termo e assinada pelos presentes.

11.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante publicação no veículo oficial de comunicação do Município (FAMURS), e no site do Município, meramente informativo, com antecedência de, pelo menos, 12 (doze) horas.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

12.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com classificação geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.3. O processo Seletivo Simplificado terá validade por um ano, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal.
12.4. Havendo rescisão contratual, em qualquer dos termos específicos dos Decretos Municipais n° 55/2022 e 71/2022, poderá ser chamado para suprir vaga emergencial, candidato selecionado observando ordem de classificação homologada, pelo período restante da contratação.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
13.1. Esta etapa do processo seletivo tem caráter eliminatório e será realizada mediante convocação por Edital que será publicado no veículo oficial de comunicação do Município (FAMURS), e no site do Município, meramente informativo.
13.2. A Avaliação Psicológica será aplicada em data a ser informada por Edital e constituem-se de instrumentos e técnicas psicológicas aplicadas de forma individual e/ou coletiva, os quais verificarão as habilidades de comportamento e a adequação das características psicológicas do candidato ao perfil específico proposto.
13.3. A Avaliação Psicológica será realizada por profissional da área de psicologia, servidor público designado, devidamente habilitado, cujos laudos enunciarão as condições de habilitação dos candidatos.
13.4. O candidato será avaliado quanto ao raciocínio, atenção, condições de relacionamento interpessoal, equilíbrio emocional, adaptabilidade, maturidade, dinamismo e características de personalidade.
13.5. A Administração convocará os selecionados em Edital, conforme ordem dada por lista de classificação, em número definido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo realizar tantas convocações que julgar necessárias para o aproveitamento em contratação.
13.6. A convocação realizada não ensejará direito à contratação, mas sim requisito mínimo para o ingresso, sendo excluído automaticamente o candidato que não atender ao respectivo chamamento.
13.7. Não haverá 2.ª (segunda) chamada para candidatos que não tenham comparecido no local e data estabelecido em edital, mesmo com a apresentação de atestado médico e/ou assemelhado.
13.8. O resultado da avaliação será **"aprovado"** ou **"reprovado"**, e terá caráter eliminatório.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
14.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, mediante autorização legislativa conforme estabelecido no art. 232, da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991, serão convocados por meio de edital específico, os selecionados para, no prazo de 02 (dois) dias firmarem o competente contrato administrativo de admissão, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o selecionado seguinte, em conformidade com a ordem classificatória.
14.1.1. A convocação dos candidatos classificados será realizada por edital de chamamento expedido pela Secretaria de Administração, mediante convocação que será publicado no veículo oficial de comunicação do Município (FAMURS), e no site do Município, meramente informativo.
14.1.2. Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória homologada.
14.2. Para contratar com a Administração, o candidato no ato de admissão deverá realizar devidas comprovações, tais como:
14.2.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
14.2.2. Ter idade mínima de 18 anos;
14.2.3. Apresentar certidões negativas, cível e criminal, assim como Alvará de Folha Corrida, expedida pela Comarca do Município de sua residência.
14.2.4. Apresentar documentos estipulados como **requisito obrigatório para contratação** exposto no anexo V, deste edital, consoante a descrição da função emergencial em tela, sob pena de não efetivação da contratação;
14.2.5. Comprovante de exoneração de cargo público ou protocolo de pedido, no caso de acúmulo de cargo/função pública, não previsto na Constituição Federal.
14.3. Demais documentações exigidas no Anexo VI, deste Edital.
14.4. Apresentados documentos necessários, os profissionais na preferência de contratação serão encaminhados à perícia ***MÉDICA*** a ser realizada por peritos oficiais do Município, atestando sua aptidão à função emergencial.
14.4.1. Havendo, pela perícia médica, ***INAPTIDÃO*** ao exercício das atribuições, sendo então declarado o candidato ***INAPTO***, será convocado o próximo classificado na relação dos homologados, a suprir o número da vaga.
14.4.1.1. Para realização da perícia médica, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, documentos necessários a serem apresentados para a efetivação, conforme Decreto 060, de 13 de março de 2014, dispostos pelo Anexo VI, deste Edital.
14.4.1.2. Havendo necessidade, o perito do município poderá exigir exames complementares para a certificação da aptidão médica.
14.4.1.3. Todos os custos dos exames e/ou complementares serão por conta do candidato.
14.5. O início do exercício das funções será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para o Cargo de Cuidador – Educador Social, Monitor Categoria Música e Monitor Categoria Informática assim como sua lotação e remoção, sempre quando necessário ao interesse da Administração.
14.6. No período de contratação estipulado por este edital, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observados sempre a ordem classificatória e aptidão médica.

15. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO
15.1. O Município, através do Secretário competente, objetivando garantir o resultado efetivo e eficiente, realizará acompanhamento e avaliação do contratado temporariamente, em procedimentos próprios por comissão especial designada.
15.2. Poderá a avaliação ser efetuada pelo chefe imediato, devendo ser ratificado pelo Secretário.
15.3. A avaliação do candidato ocorrerá de forma trimestral e efetuada pelo superior hierárquico, que deverá colher manifestação do avaliado.
15.4. Os critérios de avaliação serão instituídos por Decreto Municipal.

16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
16.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 01 (um) ano, a contar da data de homologação final do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
17.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços e informações para contato (telefone, e-mail, etc.).
17.3. Mediante Lei específica as atribuições e/ou requisitos de ingresso da respectiva função emergencial poderão sofrer alterações, o que ensejará obrigação aos selecionados e à Administração.

17.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.
17.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, **16 de janeiro de 2023.**

MIGUEL FARIAS CALDERON
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

REQUERIMENTO, CURRÍCULO, TITULAÇÃO E CERTIFICADOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome:		Data de Nascimento:	
RG:		Órgão Expedidor:	
CPF/MF:		Sexo:	
Estado Civil:			
E-mail:			
Fone/Fax/Celular:			
Endereço:		Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
FORMAÇÃO ESCOLAR/ACADÊMICA			
Grau de formação:	Curso:		
Nome e localização da entidade:			
Ano de Conclusão:			
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADOS À(S) ÁREAS(S)DE CONHECIMENTO			
Curso:			
Nome e localização da entidade:			
Ano de conclusão:	Carga horária:		
Obs.:Havendo mais cursos usar uma folha anexa.			
RESUMO DA ATUAÇÃO NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO			

Osório, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato
ANEXO II

Requerimento de Inscrição:

Eu, _____, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliada _____ _____ (endereço completo), venho por meio deste, requerer a inscrição no Processo Seletivo nº _____/2023, para o cargo de _____.

Osório, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO

Á COMISSÃO AVALIADORA:
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N° _____/2023.

_____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito no CPF/MF nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____/_____.

DECLARO QUE:

a) Estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Processo Seletivo e a normas regulamentadoras, desde já me submeto, bem como possuo disponibilidade e estou ciente de que a carga horária será distribuída de acordo com a necessidade do Município.
b) Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital gera tão somente vínculo contratual de natureza administrativa, nos termos da lei, razão pela qual assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária.
c) Sob as penas da lei, estar ciente que, em caso de apresentação de cópia digital não reproduza documento autentico, posso ter a avaliação não valorada, além da possibilidade de responder por penalidades previstas em lei.
d) Autorizo a divulgação dos dados pessoais informados no meu protocolo de inscrição, bem como seu acesso aos demais concorrentes, para fins de transparência, classificação e divulgação no processo seletivo.

Osório,_____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

_____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito no CPF/MF nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado _____
_____.

DECLARO que não exerço cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade, ou esteja em desacordo com a acumulação facultada nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.
Exercendo qualquer cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza citada no parágrafo anterior neste momento, comprometo-me desde já a não acumular, conforme dispõe a Constituição Federal no caso de ser selecionado e convocado para a função emergencial a qual me habilito.
Após esta data, caso venha a exercer qualquer atividade de natureza exclusiva, pública ou privada, ou acumular cargos, emprego ou função pública, comprometo-me a comunicar o fato imediatamente ao Município de Osório.
Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Osório,_____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V

CUIDADOR - EDUCADOR SOCIAL
SÍNTESE DOS DEVERES:
Descrição Sumária das Atribuições: Desenvolver atividades junto a Casa daCriança de Osório e/ou abrigo residencial mantido pelo Município comcrianças e adolescentes que estão em situação de vulnerabilidade social, acolhidos sob medida de proteção exigido pelo Estatuto daCriança e do Adolescente, através dos Conselhos Tutelares e Ministério Público.

Atribuições Legais: Planejar e desenvolver, em conformidade com a proposta pedagógica da instituição, atividades lúdicas, sociais, culturais e de rotinas pessoais diárias, tais como higiene pessoal, saúde e alimentação e tarefas afins com programas sociais do Município; auxiliar acriança e o adolescente na sua locomoção, de acordo com suas necessidades, para a realização das rotinas e atividades pedagógicas; auxiliar a interação dacriança e do adolescente, foco da educação especial, com os demais segmentos da unidade educativa; executar outras atividades correlatas, assim como as previstas no RegimentoInterno da Instituição.
Condição de Trabalho:

a) Carga horária 40 horas semanais
b) Remuneração Mensal - de acordo com o Padrão de Vencimento 06
c) Especial - o exercício das funções poderá ser realizado mediante plantão de 12 (doze) horas ininterruptas de trabalho com intervalo de 36 (trinta e seis) horas de descanso,incluindo-se sábados, domingos e feriados, conforme funcionamento da instituição.

Requisitos Específicos Para Provimento:
a) Ensino Médio em Nível de Magistério
b) Experiência em trabalho comunitário e/ou voluntário comcrianças e adolescentes, comprovado mediante atestado fornecido por entidade reconhecida pelo Conselho Municipal dos Direitos daCriança e do Adolescente, pelo Conselho Municipal de Assistência Social ou instituição de Direito Público e/ou Privado responsável por trabalho relacionado a assistência ao menor.
c) Avaliação psicológica e social para o ingresso no serviço público, como fase eliminatória no concurso público e/ou seleção pública.
d) Certificado de conclusão em curso de qualificação obrigatória ao servidor aprovado em concurso/processo de seleção, consoantes orientações técnicas determinadas pelo Conselho Nacional dos Direitos daCriança e do Adolescente e pelo Conselho Nacional de Assistência Social. (Redação dada pela Lei nº**6083**/2018)

MONITOR

ATRIBUIÇÕES COMUNS PARA AS CATEGORIAS I, II, III E IV: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças, adolescentes e adultos com risco social, portadores de sofrimento psíquico em alguns casos, visando a formação de bons hábitos e senso de responsabilidade; incutir nas pessoas hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal e de saúde; despertar o senso de responsabilidade, atender as pessoas nas suas atividades nas oficinas de trabalho e quando em recreação; observar o comportamento das pessoas nas horas de alimentação; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares ou outros grupos em caso de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra dadisciplinaou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas correlatas.

1. Monitor categoria I (atividade principal música): Ter noções musicais como saber tocar baixo, violão, órgão eletrônico. Conhecimento das pautas musicais. Capacidade e sensibilidade para trabalhar estes conhecimentos com ascrianças, adolescentes e/ou adultos individualmente ou em grupo.
4. Monitor categoria IV (atividade principal informática): Ter conhecimento de informática, Internet, Windows, digitação, entre outros. Ter didática e sensibilidade para passar este conhecimento para as pessoas atendidas em grupo ou individualmente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal 40 horas.
b) Desenvolver atividades em horário especial, se necessário.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio completo.
b) Habilitação: Haverá avaliação de aptidão psicológica, a ser realizada por profissionais habilitados para tal, atestando a aptidão dos candidatos ao cargo. (Redação dada pela Lei nº**6083**/2018)

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO
Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso)

Cópia do CPF ou CIC

Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (validade 3 meses)

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento atualizada

Cópia da Certidão de Nascimento filhos menores de 14 anos

Cópia do Titulo de Eleitor com comprovante da última votação

Certidão de Negativa Eleitoral

Certidão Negativa Cível e Criminal

Alvará de Folha Corrida

Nº Conta Bancária (Banco Banrisul)

Comprovante de Residência (água,luz,telefone), caso não esteja em seu nome, apresentar declaração do titular da conta

01 (uma)Foto3x4

Comprovante de Escolaridade (histórico escolar ou diploma)

Declaração de acumulação de cargo público

Carteira do Conselho (da habilitação legal)

Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)

Cópia do Cartão do PIS ou PASEP

Declaração de bens

Exames médicos: Faixa Etária :18 a 44anos –Hemograma completo, Glicemia de
Jejum, Gama GT, Creatinina, EQU, VDRL (validade 03 meses); Raio X de tórax (validade03meses), Preventivo Ginecológico–Papanicolau (válido último ano)

Faixa etária: 45 a 50 anos- Hemograma completo, Glicemia de Jejum, Gama GT,Creatinina,EQU,VDRL(validade03meses); Raio X de tórax (validade 03 meses); Preventivo Ginecológico – Papanicolau (válido último ano); Eletrocardiograma (validade06meses);

Faixa etária: acima de 50 anos- Hemograma completo, Glicemia de Jejum, Gama GT,Creatinina,EQU,VDRL(validade 03 meses) ;Raio X de tórax (validade 03 meses); Preventivo Ginecológico -Papanicolau (válido último ano) ;Eletrocardiograma (valida de 06meses); PSA – para homens (validade 06 meses); Mamografia – para mulheres (válido último ano); Pesquisa de Sangue oculto nas fezes (validade 06 meses);

Atividades com exposição a ruído (conforme laudo técnico – LTCAT): Audiometria ocupacional

Atividades que exijam a condução de veículos, operação de máquinas ou trabalhos em alturas (superiores a 2m conforme NR-35): Avaliação Oftalmológica completa (validade 06 meses); Eletroencefalograma (validade 01 ano)

Atividades que exijam esforço físico – carregamento manual de peso: Raio X da coluna lombar (validade 06 meses)
ANEXO VII

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº_____ realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de_____, na Prefeitura Municipal de Osório-RS.

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____ com inscrição realizada sob expediente n° _____ no Processo Seletivo Simplificado nº _____ realizado pela Prefeitura Municipal de Osório – RS, para função temporária em caráter emergencial de _____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.

A decisão objeto de contestação é

_____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____

Osório, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6B6E52B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 015/2023 – PSS – CONVOCAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **16/01/2023**, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte dos candidatos convocados nos contratos ora ofertados não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio e Técnico, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigirem-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/19**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 17 A 23/01/2023	
CLASS	**CANDIDATO**
113º	*CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*
114º	FABIO LACAU MOREIRA FILHO
115º	*CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*
116º	ROSANE FREDES FARIAS SCHROEDER
117º	DENIZIA MARIA FISCHER FRANZ
118º	ELISANGELA DA SILVA COSTA
119º	DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
120º	*CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*
121º	DAIANE NOGUEIRA CHRIST

O prazo de contratação se encerra em **04 de fevereiro de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 16 de janeiro de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:B4002534

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF SIMPLIFICADO MUNICÍPIO DE PINHAL-RS

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 2616,22195		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Semestre Julho-Dezembro		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	30.028.496,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.467.804,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.467.804,89	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.956.160,17	37,18
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.680.682,93	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	16.796.648,78	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.912.614,64	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(2.186.699,31)	(7,42)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.361.365,87	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.482.917,08	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.750.000,00	9,33
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.714.848,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.062.746,34	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.809.440,42	22.717.215,90
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHAL. Emissão: 13/01/2023, às 11:00:22.		
NOTA:		

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito

VERONICA SALETE DO AMARAL
Secretária de Finanças

ADO LIMA MACHADO
Contador

Publicado por:
Ado Lima Machado
Código Identificador:9D1DA5A5

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO SIMPLIFICADO MUNICÍPIO DE PINHAL-RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 6º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.402.000,00
Previsão Atualizada	31.571.606,60
Receitas Realizadas	38.117.706,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.940.280,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.867.000,00
Créditos Adicionais	14.256.194,72
Dotação Atualizada	39.123.194,72
Despesas Empenhadas	37.168.273,35
Despesas Liquidadas	32.358.832,93
Despesas Pagas	32.025.520,35
Superávit Orçamentário	949.433,57
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 6º Bimestre**
Despesas Empenhadas	37.168.273,35
Despesas Liquidadas	32.358.832,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 6º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	30.028.496,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.467.804,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.467.804,89

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 6º Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	2.034.148,25
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.296.634,93
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.262.486,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.262.486,68
Despesas Previdenciárias Pagas	1.262.486,68
Resultado Previdenciário	2.034.148,25
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 6º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	(1.118.310,48)	1.087.845,48	(97,28)
Resultado Nominal - Acima da Linha	12.820.463,42	1.301.716,45	10,15

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição Canc.**	**Até 6º Bimestre**	**Pag. Até 6º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	63.702,12	0,00	63.702,12	0,00
Poder Executivo	63.702,12	0,00	63.702,12	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	755.920,66	394.416,01	361.504,65	0,00
Poder Executivo	755.920,66	394.416,01	361.504,65	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	819.622,78	394.416,01	425.206,77	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 6º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 6º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.542.385,66	25,00	27,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.634.030,27	70,00	98,01

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 6º Bimestre**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	2.750.000,00		750.000,00	
Despesa de Capital Líquida	10.397.420,48		953.531,54	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	231.449,17	1.962.624,15	1.692.252,05	1.547.032,63
Receitas Previdenciárias	1.159.331,31	3.862.893,81	5.699.140,82	7.561.757,38
Despesas Previdenciárias	927.882,14	1.900.269,66	4.006.888,77	6.014.724,75
Resultado Previdenciário	231.449,17	1.962.624,15	1.692.252,05	1.547.032,63
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até 6º Bimestre**		**Saldo a Realizar**
Receitas de Alienação de Ativos	288.270,43		(138.234,86)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	283.340,00		100,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 6º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 6º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.407.210,64	15,00	16,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHAL. Emissão: 06/01/2023, às 09:23:45.			
NOTA:			

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito

VERONICA SALETE DO AMARAL
Secretária de Finanças

ADO LIMA MACHADO
Contador

Publicado por:
Ado Lima Machado
Código Identificador:F35ACAB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.279, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 18.300,00 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:
Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.300,00	84367-9	1501*
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	17.000,00	87961-4	1660*
		TOTAL ……	18.300,00		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados, 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assitência Social - FNAS

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.300,00	84151-0	1501*
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	17.000,00	87956-8	1660*
		TOTAL ……	18.300,00		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados, 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assitência Social - FNAS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 12 de janeiro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E50ED10B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2023 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 30/2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica os candidatos abaixo relacionados para se manifestarem sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 30/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.511, de 27 de dezembro de 2022.

Cargo	Nome	Classificação
Operário Carga Horária: 40h/s	**João Luiz de Oliveira Machado**	1.º
Operário Carga Horária: 40h/s	**José Carlos da Rosa Comparra**	2.º
Operário Carga Horária: 40h/s	**Cláudio Vilmar Pereira Nunes**	3.º
Operário Carga Horária: 40h/s	**Nara Rosane Araujo da Silva**	4.º
Operário Carga Horária: 40h/s	**Matias Dias Alves**	5.º
Operário Carga Horária: 40h/s	**Ancelmo dos Santos Silva**	6.º
Operário Carga Horária: 40h/s	**Daniel Pereira Viega**	7.º
Operário Carga Horária: 40h/s	**Érika walther Ramos**	8.º
Operário Carga Horária: 40h/s	**Silvio Luis de Oliveira**	9.º
Operário Carga Horária: 40h/s	**Paulo Cesar Silveira de Souza**	10.º
Operário Carga Horária: 40h/s	**Luis Antônio de Oliveira**	11.º
Operário Carga Horária: 40h/s	**João Estevam Pérsico da Silva**	12.º
Operário Carga Horária: 40h/s	**Luiz Paulo Pereira Viega**	13.º
Operário Carga Horária: 40h/s	**Luciano de Borba Muniz**	14.º
Operário Carga Horária: 40h/s	**Marlene Flor**	15.º
Operário Carga Horária: 40h/s	**José Elias Rodrigues Oliveira**	16.º
Operário Carga Horária: 40h/s	**Anderson da Silva**	17.º
Operário Carga Horária: 40h/s	**Carmem Suzana Santos da Silva**	18.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 991594815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de dezembro de 2023.

CLEIA JUCARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:EF87B878

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 40/2022

EDITAL 003 – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

ZIANIA MARIA BOLSAN,Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 40/2022, para cadastro reserva em vista de contratações futuras conforme necessidade da Secretaria de Educação, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR e a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR,** conforme segue:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDITATOS**	**PONTUAÇÃO**
1º	BRUNA DE BRAGAS FREITAS	76
2º	INDIRA ZUHAIRA RICHTER POHL	58
3º	EMERSON DA SILVA MASSOLI	41
4º	ELISABETE DE PAULA DE LEMOS NERIS	17
DESCLASSIFICADO	ANDERSON NUNES MOTTA DE SOUZA	00
DESCLASSIFICADA	KARINA MACHADO DE OLIVEIRA	00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDITATOS**	**PONTUAÇÃO**
1º	THAYS FERREIRA DA SILVA	82
2º	JAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA	66
3º	RODRIGO CORRÊA PONTES	64
4º	MATHEUS PINHEIRO POERSCHKE	62
5º	BETANIA VAHL DE PAULA	32
6º	LUCIELI LOPES MARQUES	23
7º	CAROLINE CORTEZE SCHEUER	21
8º	GIOVANIA APARECIDA DE LIMA HOLKEM	20
9º	CARLA CRISTINA ZEPPENFELD	18
10º	JESSICA GIOVELLI	17
11º	LIANE NÄETZOLD	15
12º	ROSEMERI MELO	14
13º	MÁRCIA DOS SANTOS DE SOUZA	12
14º	SIMONE SCHALLEMBERGER DE QUEVEDO	12
DESCLASSIFICADA	BRENDHA EBLING KNIRSCH	08
DESCLASSIFICADA	LUANA DINIZ	06
DESCLASSIFICADA	ROSICLER CAVICHIOLI MARQUEZINI	06
DESCLASSIFICADA	JOSIANE CASSEL DIESEL	00
DESCLASSIFICADO	LUIZ GUSTAVO DIAS DO CANTO	00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1º	GUSTAVO DE OLIVEIRA MOREIRA	82
2º	EDUARDO DE ARAÚJO PRATES	82
3º	CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	76
4º	FÁBIO PITTALUGA DE ALMEIDA	70
5º	ANA NATHALIA ALMEIDA CALLAI	69
6º	ROZICLER OLIVEIRA	62
7º	ÉDER LINKE FLORES	56
8º	SÁVIO FREES GAIS	53
9º	FLÁVIO ANTENOR MANOEL	45
10º	GRACIÉLI DE FÁTIMA DA SILVA FLORES	43
11º	JEFERSON FRAGOSO DE MOURA JÚNIOR	41
12º	BRUNO RODRIGUES DO NASCIMENTO	41
13º	GIOVANI DA SILVA COSTA	37
14º	RAQUEL NICKEL DE MENEZES	34
15º	LITIÉLI DA SILVA GELOCHA	33
16º	SIMONE MAYER DA SILVA	29
17º	ALESSANDRA CACENOT DA SILVA	28
18º	LEONARDO DIAS AVANÇO	28
19º	THAIS MACHADO COSTA CORRÊA	26
20º	LUANA DE PAULA TEIXEIRA	25
21º	NARA DO NASCIMENTO GAIER	20
22º	JONATHAS VALCORTE	20
23º	MATEUS VENEROSO SALES	19
24º	CAROLINA DIAS DE MELLO	18
25º	SAMUEL LAMBERTI AGUIAR	17
26º	PATRÍCIA ALBERNAZ DE FREITAS	14
27º	HEITOR RODRIGUES MARTINS JÚNIOR	13
DESCLASSIFICADA	ADRIELE ROTH DA SILVA	06
DESCLASSIFICADA	ANADELE DOS REIS CANILHA	06
DESCLASSIFICADA	BRUNA KELER SLONGO	00
DESCLASSIFICADO	PAULO ROBERTO SILVA SANTOS	00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	**CANDITATOS**	**PONTUAÇÃO**
1º	MAURÍCIO RIZZATTI	66
2º	PEDRO LEONARDO CEZAR SPODE	59
3º	LUANA DA SILVA	28
4º	BRUNA CAMILA DOTTO	27
5º	ANA JUSTINA DA FONSECA ZIEGLER	27
6º	BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA	26
7º	CARMEN REJANE ALVES CAVALCANTE	26
8º	CLÁUDIA REGINA RODRIGUES FERRAZ	16
9º	JEVERSON MAURÍCIO ARAÚJO PRATES	11
DESCLASSIFICADA	ANDRESSA POZZOBON	08
DESCLASSIFICADA	ELOISA PETROCELI DIAS	06
DESCLASSIFICADA	ÉDILA LOUZADA DE FREITAS	00
DESCLASSIFICADA	RAQUEL MACHADO DE OLIVEIRA FAGUNDES	00
DESCLASSIFICADA	GABRIELA BASTOS RIBAS	00
DESCLASSIFICADO	RUBENILTON BATISTA RODRIGUES	00
DESCLASSIFICADA	ELIANE MUNHOZ DE MUNHOZ	00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDITATOS**	**PONTUAÇÃO**
1º	ALEX FERNANDES DOS SANTOS	70
2º	DINARTE LIMA DE OLIVEIRA JÚNIOR	66
3º	EDER HENRIQUES DE MATOS	59
4º	FRANCIELE ROCHA DE OLIVEIRA	45
5º	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA RODRIGUES	38
6º	FRANCIELLE MOREIRA CASSOL	36
7º	FRANCIELE KEPLIN DE OLIVEIRA GARCIA	33
8º	LUCIANO MANGINI IENTSN	25
9º	VANESSA DOS SANTOS MILDER	23
10º	MATHEUS MEDEIROS DE OLIVEIRA	22
11º	FÁBIO ROBERTO WILKE	21
12º	JANETE DE LOURDES MELLO PEREIRA	21
13º	JOSÉ EMANOEL MARTINS DA SILVA	18
14º	LEANDRO ROSA DE OLIVEIRA	17
15º	DIENEFER MADRUGA VIANNA	17
DESCLASSIFICADO	GIAN CARLOS SANTOS GARCIA	00
DESCLASSIFICADA	GLAUCIA ELAINE GOULART CAMARGO	09
DESCLASSIFICADO	BRUNO DE MOURA PINTO	05
DESCLASSIFICADA	CAROLINA ORQUEN DO NASCIMENTO	03

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDITATOS**	**PONTUAÇÃO**
1º	VASCONCELOS ANTONIO MULLER	**76**
2º	ISADORA ROTH	**54**
3º	SABRINA LONDERO DA SILVA ROSSATO	**14**
4º	LUIZA LANGNER PEREIRA	**13**
5º	RAFAEL BIASI PATA	**12**
6º	LUCIANE SILVA DA ROSA	**10**
DESCLASSIFICADA	RAQUEL ARBOITTE	**00**

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDITATOS**	**PONTUAÇÃO**
1º	CAROLINE ARAÚJO LARRAÑAGA DE MATOS	90
2º	NAURA LETÍCIA NASCIMENTO COELHO	68
3º	MAIKE ISAQUEL BANDEIRA MORAES	31
4º	MARTA DINARTE SCHUTZ	31
5º	NASTAJA CASSANDRA ZAMBERLAN DOS SANTOS	24
6º	ANA PAULA FREB PINHEIRO	21
7º	RENATA DA SILVA MIRANDA	18
8º	ANGELO MORENO BIDIGARAY SANCHES	12
9º	KARIN MAZZA	12
DESCLASSIFICADA	CAROLINA DURLO VIEIRA	07
DESCLASSIFICADO	EDUARDO BERTAGNOLLI	06
DESCLASSIFICADA	ALECSSANDRA ROSALINO MACHADO	03
DESCLASSIFICADA	JANAINA DE LIMA KELLER	00
DESCLASSIFICADO	DAVID SETE MOREIRA DA COSTA JÚNIOR	00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDITATOS**	**PONTUAÇÃO**
1º/2º/3º/4º/5º/6º	MARIELI PEREIRA DONÁ	82
1º/2º/3º/4º/5º/6º	ELIANDRA DE MORAES	82
1º/2º/3º/4º/5º/6º	JANAINA CANABARRO TELLES	82
1º/2º/3º/4º/5º/6º	CLÁUDIA TORRES MULLER	82
1º/2º/3º/4º/5º/6º	GUSTAVO DE OLIVEIRA MOREIRA	82
1º/2º/3º/4º/5º/6º	RÚBIA MOREIRA OLIVEIRA	82
7º	ALINE JOBIM DA SILVA	80
8º/9º	DAIANE DA SILVA EBLING	76
8º/9º	MAGALI MEDINA DE MORAES	76
10º	DALVA NUNES OLIVEIRA DA SILVA	74
11º	MICHELI DOS SANTOS COELHO	72
12º/13º/14º/15º/16º/17º	GREICE ANTUNES DA SILVA	70
12º/13º/14º/15º/16º/17º	PAULA SCHEFFER	70
12º/13º/14º/15º/16º/17º	MARA MARI MASSAIA DA SILVA	70

12º/13º/14º/15º/16º/17º	TIÉLI ROSALINO KIST	70
12º/13º/14º/15º/16º/17º	ADRIANO LUDOVIG	70
12º/13º/14º/15º/16º/17º	CLÁUDIA SCHOZZ LUDOVIG	70
18º	DANUSA RESCH HOHEMBERGER	68
19º	VALÉRIA APARECIDA PARCIANELLO	68
20º	THAIS COMASSETTO	65
21º	CLÉRIS MAREIA WEIDE EBLING	64
22º	ANA CLÁUDIA DE SOUZA LUCCAS	62
23º	ANDRESSA PINHEIRO DA SILVA	61
24º	MICAELA KOENING DA SILVA	60
25º	LETICIA DE SOUZA FLORES	58
26º	THAÍS ISABEL GELOJE LUDOVIG	57
27º	PRISCILA PANCIEIRA MARTINI	56
28º	ANA LUÍSA BECKER CEZAR	55
29º	LETICIA DE OLIVEIRA CANDEIA	52
30º	SAVANA FREITAS PALMA	48
31º	LIDIANE LONDERO PERLIN	48
32º	VALQUIRIA DA SILVA SOARES	47
33º	BÁRBARA CRISTIAN STEINHAUS	45
34º	ANA PAULA DIAS FONTANA	45
35º	ALINI NAYSINGER XAVIER	45
36º	GABRIELA PIRES PORTO	42
37º	ANGÉLICA JOBIM DA SILVA	39
38º	CLARISSE DA SILVA SCHNEIDER	39
39º	SEILA DE MENEZES HOCH	38
40º	ELOISA DA SILVA	37
41º	PAULINE FREITAS SIEGERT	37
42º	MONIQUE WITT DE SOUZA	37
43º	DANIELA DA SILVA BITENCOURT	35
44º	ADRIANE SCHULTZ DAMM	33
45º	CARMEN REJANE ALVES CAVALCANTE	32
46º	SILVANA EICH KOHLER	31
47º	LORI ILCE SCHIRMANN BOLSON	28
48º	ELAINE PINHEIRO MONTEIRO	28
49º	JULIANA DA COSTA PIERINI	27
50º	ELISANDRA NUNES DA SILVA	27
51º	CINARA DA SILVA FOLGEARINI	27
52º	JULIANE DA SILVA	24
53º	VILIANE DE OLIVEIRA KERSTEN	24
54º	ALINE KUNZ FRIESS	23
55º	ERLEI RANGEL DOS SANTOS	23
56º	RAQUEL SCHEFER GELOCHA	23
57º	GIAN CARLO SANTOS GARCIA	22
58º	ÉDILA MEDIANEIRA SCHALEMBERGUER	22
59º	VALQUIRIA DO NASCIMENTO FLORES	22
60º	STÉFANI DO CARMO DE SOUZA	21
61º	NAIANA SCHMIDT CARDONA COSTA	21
62º	JISLAINE PEREIRA EICH	20
63º	GRACIELE DA SILVA LEAL	20
64º	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	20
65º	ALESSANDRA DA SILVA ZUSE	20
66º	ALCELENE NASCIMENTO GARCIA	20
67º	GRACIELA ALMEIDA REIS TIMM	19
68º	GESSICA HOFFMANN VIVIAN	19
69º	MIRIÃ RONCATTO MACHADO	18
70º	LETICIA CASADO DE OLIVEIRA	18
71º	FERNANDA ROCHA LEMOS	18
72º	ROSENARA APARECIDA MACHADO LENHARD	14
73º	SABRINA LEAL GERVASIO	14
74º	LUIS GUSTAVO DA SILVA DE MOURA	13
75º	MARCIA VIEIRA SCHALEMBERGER	13
76º	JULIANA AMORIM DE MESQUITA	12
77º	CLÁUDIA MEDIANEIRA DE FLORES NETO	12
78º	CLECI MELLO DOS REIS	12
79º	JULIANA DEBUS GONÇALVES	11
80º	ADRIANE MEDIANEIRA SEVEERO REGIO	10
DESCLASSIFICADA	NATÁLIA MACHADO CABRAL	07
DESCLASSIFICADA	SABRINA ,MARQUES RITES	07
DESCLASSIFICADA	DEISE DA COSTA POMPEU	07
DESCLASSIFICADA	PAOLA IENSEN FLECK	06
DESCLASSIFICADA	KAREN QUOOS SEIDEL	06
DESCLASSIFICADA	VERENICE MACHADO MACHADO	06
DESCLASSIFICADA	VALMI MARIA VEIDE	05
DESCLASSIFICADA	CAMILA GOTUZZO DE MEDEIROS	03
DESCLASSIFICADA	LUCÉLIA DA SILVA WÄECHTER	02
DESCLASSIFICADA	THAIS DE CASSIA PUCCINI PRASS	02
DESCLASSIFICADA	JAÍNA DOS REIS PROENÇA	02
DESCLASSIFICADA	ELIZARA MACHADO DE LIMA	00
DESCLASSIFICADA	IASMIN RICALDES DE BAIRROS	00
DESCLASSIFICADA	KELLEN TECHIO SEDREZ MAYCÁ RODRIGUES	00
DESCLASSIFICADA	VANIR CLEUNICE DA MOTTA	00
DESCLASSIFICADA	MIRIANE SCHUTZ DE ALMEIDA	00
DESCLASSIFICADA	LETICIANE SPITZMACHER TORRES	00
DESCLASSIFICADA	MIRIAN RIBEIRO VIEIRA	00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDITATOS	PONTUAÇÃO

1º	GABRIELA ORENGO PEDROZO	71
2º	FERNANDA FLÔRES RIGOL	57
3º	BRUNA ALESSANDRA TOMÁS DOMINGUES	49
4º	CRISTIANE MACHADO	40
5º	MAIANE STRAUSS DOS SANTOS	37
6º	DAIANE FLORES PEREIRA	30
7º	LUCIMARI DOS REIS LOUREIRO	27
8º	RENATA FERNANDA GROSSI ABRAHÃO	15
DESCLASSIFICADA	MANOELA DA SILVEIRA DIAS	09
DESCLASSIFICADA	LETIANE SOUZA FERRAZ	09
DESCLASSIFICADA	MAKSINY TEIXEIRA LOPES	03
DESCLASSIFICADA	FLÁVIA CRISTINA RODRIGUES	00
DESCLASSIFICADA	UIARA JANAÍNA ESCOLAR PREREIRA	00
DESCLASSIFICADA	MICHELE DA SILVA GUERRA FERNANDEZ	00
DESCLASSIFICADA	ALINE FREITAS FARIAS	00

Os candidatos que obtiveram a mesma pontuação, já foram aplicados os critérios de desempate de acordo com o item VI do Edital 001/2022 - Abertura do Processo Seletivo de Cadastro Reserva para Professor de Ensino Fundamental – **Arte**, **Ciências, Educação Física, Geografia, História, Matemática, Português, Educação Infantil/Anos Iniciais e Educação Especial,** restando a realização de sorteio em ato público para desempates, que será realizado no dia dezoito (18) de janeiro de 2023, na sala da Secretaria Municipal de Educação, às nove horas, sendo facultada a presença de candidatos.

.

Os candidatos que não atingiram o mínimo de (10) pontos, foram considerados desclassificados de acordo com o item IV do edital 001/2022.

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso endereçado à Comissão de Organização do PSS 40/2022, contendo a identificação do recorrente e as razões recursais de forma objetiva, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 14h, ou enviado por e-mail através do endereço eletrônico educacao@saopedrodosul.org. Não havendo a interposição de recursos, as inscrições homologadas ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E98D9FF7

